

Latimmoio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 292

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

(*) DECRETO-LEI N. 5.018 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1942

Altera a forma do provimento dos cargos de Consul Privativo do Ministério das Relações Exteriores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os 17 (dezesete) cargos, de provimento em comissão, padrão M, de Consul Privativo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ficam transformados em cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Serão apostilados pelo Chefe da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, os títulos de nomeação dos atuais ocupantes desses cargos, que passam a exercê-los em caráter efetivo.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO-LEI N. 5.067 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria cargos e abre créditos ao Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda os seguintes cargos:

- 10 — Ajudante de tesoureiro (C. Amortização), padrão J;
- 6 — Conferente de valores, padrão J;
- 3 — Arquivista, classe E;
- 8 — Contador, classe H;
- 13 — Datilógrafo, classe C.

Art. 2.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, que será levado à conta corrente do Quadro Permanente desse Ministério, para atender ao provimento dos seguintes cargos vagos, existentes no mesmo:

- 57 — na classe E da carreira de Escriturário e
- 18 — na classe H da carreira de Oficial Administrativo.

Art. 3.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos cruzeiros) para atender ao provimento dos cargos criados no art. 1.º deste decreto-lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.084-A — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1942

Dá nova redação ao art. 22 e parágrafo único do decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o art. 22 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940:

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 4 de dezembro de 1942.

“Art. 22. A Comissão Especial compor-se-á do Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional e mais cinco membros e de um Secretário.

§ 1.º Os membros e o Secretário serão nomeados por decreto referendado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

§ 2.º O Presidente da Comissão será o Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional.

§ 3.º O Presidente da Comissão designará o seu substituto eventual.”

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.082 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1942

Altera o Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, na parte referente a carreiras, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica fica alterado, na parte referente a carreiras, de conformidade com as tabelas anexas a este decreto-lei.

Art. 2.º As promoções nas carreiras constantes das tabelas anexas poderão ser feitas na época própria do último quadrimestre de 1942.

Art. 3.º Fica aberto, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros) para atender, no período de 1 de dezembro de 1942 a 31 de dezembro de 1943, às despesas decorrentes das promoções e nomeações nas carreiras alteradas a que se refere este decreto-lei.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

Continua na pág. 18.275

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.018, de 2 de dezembro de 1942 (R).....	18273
DECRETO-LEI n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.....	18273
DECRETO-LEI n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.....	18273
DECRETO-LEI n. 5.084-A, de 14 de dezembro de 1942.....	18273
DECRETO-LEI n. 5.088, de 15 de dezembro de 1942.....	18276
DECRETO-LEI n. 5.089, de 15 de dezembro de 1942.....	18276
DECRETO-LEI n. 5.090, de 15 de dezembro de 1942.....	18276
DECRETO-LEI n. 5.091, de 15 de dezembro de 1942.....	18276
DECRETO-LEI n. 5.092, de 15 de dezembro de 1942.....	18277
DECRETO n. 10.797, de 10 de novembro de 1942.....	18277
DECRETO n. 10.854, de 19 de novembro de 1942.....	18277
DECRETO n. 10.886, de 20 de novembro de 1942.....	18277
DECRETO n. 11.002, de 2 de dezembro de 1942.....	18277
DECRETO n. 11.017, de 4 de dezembro de 1942.....	18277
DECRETO n. 11.054, de 8 de dezembro de 1942.....	18278
DECRETO n. 11.059, de 9 de dezembro de 1942.....	18279
DECRETO n. 11.077, de 10 de dezembro de 1942.....	18279
DECRETO n. 11.098, de 11 de dezembro de 1942.....	18279
DECRETO n. 11.101, de 11 de dezembro de 1942.....	18280
DECRETO n. 11.106, de 13 de dezembro de 1942.....	18287
DECRETO n. 11.108, de 16 de dezembro de 1942.....	18287
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 15 de dezembro de 1942	18287
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 10 e 16 de dezembro de 1942	18287
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 15 de dezembro de 1942	18287
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 15 de dezembro de 1942	18287
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Portaria n. 34, de 15 de dezembro de 1942	18289
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Sr. Presidente da República. Exposições de motivos; Admissão de extranumerários. Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal.....	18289
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral; Conselho Nacional de Imprensa. Expediente de Serviço de Administração; Secção do Pessoal	18292
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente.....	18293
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 220.ª sessão.....	18293
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Despachos do Sr. Presidente da República	18293
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria do Pessoal	18293
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Conselho Florestal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas	18295
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro; do Departamento de Administração; Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Educação; Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial	18297
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública; Recebedoria do Distrito Federal	18300
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército	18305
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro; da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Corpo de Bombeiros; do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Serviço de Comunicações	18309
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração; Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho; Serviço de Identificação Profissional; Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	18311
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações..	18321
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	18321
RENDAS PÚBLICAS	18322
PARTE COMERCIAL	18324
EDITAIS E AVISOS	18325
SOCIEDADES	18332
ANÚNCIOS	18334

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

(Continuação da 1.ª página).

Ministério da Aeronáutica

QUADRO PERMANENTE

CARREIRAS PERMANENTES

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
Almoxarife											
1		J	—	1	Q.P.	1		J	—	1	A serem providos imediatamente.
1		I	—	—	Q.P.	2		I	—	1	
1		H	—	—	Q.P.	2		H	—	1	
1		G	—	1	Q.P.	3		G	—	3	
1		F	—	1	Q.P.	3		F	—	3	
5						11					
Arquivista											
3		G	—	—	Q.P.	2		H	—	2	
4		F	—	—	Q.P.	3		G	—	—	
5		E	—	—	Q.P.	4		F	—	—	
						5		E	—	—	
12						14					
Bibliotecário auxiliar											
1		H	—	—	Q.P.	1		H	—	—	
1		G	—	—	Q.P.	1		G	—	—	
1		F	—	—	Q.P.	1		F	—	—	
1		E	—	—	Q.P.	1		E	—	—	
4						4					
Datilógrafo											
3		E	—	3	Q.P.	6		E	—	6	A serem providos imediatamente.
6		D	—	6	Q.P.	9		D	—	9	
9		C	—	9	Q.P.	12		C	—	6	
18						27					
Desenhista											
1		L	—	1	Q.P.	3		L	—	3	
2		K	—	1	Q.P.	4		K	—	3	
3		J	—	1	Q.P.	5		J	—	3	
4		I	—	2	Q.P.	6		I	—	4	
10		H	1	—	Q.P.	—		H	1	—	
						18					
Desenhista auxiliar											
						2		H	—	2	A serem providos imediatamente.
						4		G	—	4	
						6		F	—	6	
						8		E	—	8	
						20					
Engenheiro											
4		L	—	—	Q.P.	10		L	—	6	A serem providos imediatamente.
6		K	—	—	Q.P.	15		K	—	9	
10		J	—	—	Q.P.	20		J	—	10	
20						45					
Engenheiro											
2		N	—	—	Q.P.	4		N	—	2	1 a ser provido imediatamente
3		M	—	—	Q.P.	6		M	—	3	A serem providos imediatamente.
5						10					

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
<i>Escriturário</i>						<i>Escriturário</i>					
14		G	—	—	Q.P.	20		G	—	6	A serem providos imediatamente.
20		F	—	4	Q.P.	35		F	—	19	
30		E	—	—	Q.P.	55		E	—	25	A serem providos imediatamente.
64						110					
<i>Oficial administrativo</i>						<i>Oficial administrativo</i>					
1		L	—	—	Q.P.	4		L	—	3	A serem providos imediatamente.
3		K	—	—	Q.P.	5		K	—	2	A serem providos imediatamente.
5		J	—	—	Q.P.	7		J	—	2	A serem providos imediatamente.
7		I	—	—	Q.P.	9		I	—	2	A serem providos imediatamente.
9		H	—	—	Q.P.	11		H	—	2	A serem providos imediatamente.
25						36					

DECRETO-LEI N. 5.088 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 para despesas da Comissão Central de Requisições

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender, no atual e no exercício de 1943, às despesas (Serviços e Encargos) com a instalação e funcionamento da Comissão Central de Requisições.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será distribuído ao Tesouro Nacional, à disposição do Presidente da Comissão Central de Requisições, que requisitará os pagamentos ou adiantamentos necessários.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.089 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre a aplicação do decreto-lei n. 241, de 4 de fevereiro de 1938, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 241, de 4 de fevereiro de 1938, e no decreto n. 7.418, de 7 de dezembro de 1942, baixado pelo Prefeito do Distrito Federal, aplica-se aos estabelecimentos licenciados nos Estados e instalados em estâncias hidroterápicas, balneárias ou climáticas, salvo na parte relativa a impostos e taxas e ao serviço de fiscalização.

Art. 2.º Para o fim previsto no artigo anterior consideram-se estâncias hidroterápicas, balneárias ou climáticas as localidades que como tais sejam reconhecidas por despacho do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, ouvida em cada caso a Divisão de Turismo do Departamento de Imprensa e Propaganda.

Art. 3.º Caberá ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, ouvida a Divisão de Turismo do Departamento de Imprensa e Propaganda, aprovar os impostos e taxas criados em cada localidade para serem cobrados dos estabelecimentos mencionados no art. 1.º desta lei e fixar, para cada região,

o prazo de interrupção de que trata o art. 7.º do citado decreto n. 7.418, de 7 de dezembro de 1942, o qual, todavia, não será inferior a sessenta dias.

Art. 4.º Todas as licenças e concessões dadas com fundamento nesta lei serão a título precário, podendo ser cassadas a qualquer momento.

Art. 5.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.090 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Estende aos serventuários que menciona o disposto nos artigos 3.º do decreto-lei n. 2.087 e 5.º do decreto-lei n. 2.342, ambos de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Artigo único. O disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 2.087, de 25 de março, e no art. 5.º do decreto-lei n. 2.342, de 27 de junho, ambos de 1940, fica extensivo aos Escrivães — Avaliadores e Inventariantes de que trata o último dos decretos-leis citados e ainda aos Contadores das Varas de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.091 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre o conceito de aprendiz, para os efeitos da legislação do ensino

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Para os efeitos da legislação do ensino, considera-se aprendiz o trabalhador menor de dezoito e maior de quatorze anos, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que se exerça o seu trabalho.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 4.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 5.092 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Reorganiza o Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Departamento Nacional do Trabalho (D.N.T.), órgão integrante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tem por fim promover e executar, pelo estudo, coordenação e fiscalização, nos termos da legislação em vigor e nos das convenções internacionais ou tratados a que o Brasil esteja ligado, a proteção do trabalho e a organização sindical em todo o seu sentido jurídico e social.

Art. 2.º O D.N.T. será dirigido por um diretor geral e constituído dos seguintes órgãos:

Serviço de Identificação Profissional (S.I.P.);
Divisão de Organização e Assistência Sindical (D.O.A.S.);
Divisão de Fiscalização (D.F.);
Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho (D.H.S.T.);

Art. 3.º O S.I.P., compreende:

Secção de Identificação (S.I.);
Secção de Emissão de Carteira (S.E.C.);
Secção de Cadastro e Registos Profissionais (S.C.R.P.);
Secção de Controle (S.C.).

Art. 4.º A D.O.A.S. compreende:

Secção de Organização e Registro Sindical (S.O.R.S.);
Secção de Assistência Sindical (S.A.S.);
Secção de Controle Contábil (S.C.C.);
Secção de Colocação de Trabalhadores (S.C.T.);

Art. 5.º A D.F. compreende:

Secção de Inspeção do Trabalho (S.I.T.);
Secção de Multas (S.M.);
Secção de Recursos (S.R.).

Art. 6.º A D.H.S.T. compreende:

Secção de Higiene do Trabalho (S.H.T.);
Secção de Assistência a Mulheres e Menores (S.A.M.M.);
Secção de Segurança do Trabalho (S.S.T.).

Art. 7.º Ficam criados, no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 4 cargos, em comissão, padrão N, sendo um de Diretor de Serviço e três de Diretor de Divisão.

Art. 8.º Para atender às despesas decorrentes do disposto neste decreto-lei, fica aberto, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros).

Art. 9.º Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.797 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza que o Ginásio Diocesano Santa Maria, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Diocesano Santa Maria, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Diocesano Santa Maria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.423 — 15-12-42 — Cr\$ 25,50).

DECRETO N. 10.854 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza que o Colégio Salesiano Santa Rosa, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Salesiano Santa Rosa, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Salesiano Santa Rosa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.542 — 14-12-42 — Cr\$ 25,50).

DECRETO N. 10.886 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Nestor Duarte Guimarães a pesquisar minério de manganês, no município de Areia, do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nestor Duarte Guimarães a pesquisar minério de manganês em terrenos de propriedade de Francisco Orrico, Manuel Felismino dos Santos e Daniel Dias de Oliveira, situados no lugar denominado Riacho Seco, no distrito e município de Areia, do Estado da Baía, numa área de oitenta hectares (80 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de novecentos e quarenta metros (940 m), rumo magnético trinta e dois graus sudoeste (32º SW) da confluência dos córregos Seco e Pindoba e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e seiscentos metros (1.600 m), trinta e oito graus sudoeste (38º SW) e quinhentos metros (500 m), sessenta e dois graus noroeste (62º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.422 — 15-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 11.002 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Newton Ferreira a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Newton Ferreira, residente em Tupaciguara, no Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 1.551 — 14-12-42 — Cr\$ 19,40).

DECRETO N. 11.017 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Landi a pesquisar quartzo, mica e pedras coradas no município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Geraldo Landi a pesquisar quartzo, mica e pedras coradas, numa área de duzentos e quarenta e três hectares (243 Ha), situada no lugar denominado "Córrego do Fogo", município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a duzentos e vinte e cinco metros (225 m), na direção sessenta e dois graus nordeste (62º NE) magnético, da confluência dos córregos "São Domingos" e "Fogo" e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e cinco metros (1.005 m) e setenta e oito graus noroeste (78º NW), mil cento e quarenta e cinco metros (1.145 m) e trinta e um graus e trinta minutos nordeste (31º30' NE), mil e sessenta metros (1.060 m) e sessenta e trinta minutos nordeste (69º30' NE), mil trezentos e noventa metros (1.390 m), e trinta e seis graus sudeste (36º SE), oitocentos e trinta metros (830 m) e cinquenta e um graus e trinta minutos sudoeste (51º30' SW), setecentos e trinta e cinco metros (735 m) e oitenta e seis graus noroeste (86º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil quatrocentos e trinta cruzeiros

(Cr\$ 2.430,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.549 — 14-12-42 — Cr\$ 55,10).

DECRETO N. 11.054 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova, com modificações, os novos estatutos da Atlântica Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, adotados pela assembleia geral de acionistas realizada a 26 de janeiro de 1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da Atlântica Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros de acidentes do trabalho pelo decreto n. 2.940, de 5 de agosto de 1938, conforme foram adotados pela assembleia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 26 de janeiro de 1942, mediante as condições abaixo:

I — Os estatutos são aprovados com a seguinte alteração: no art. 19, entre as palavras "deduzidos" e "5%", inclua-se "a percentagem prevista em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões".

II — A alteração consignada na cláusula precedente deverá ser aprovada em assembleia geral extraordinária dos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1942, 121.º de Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

ATLÂNTICA

Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ATLÂNTICA — COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO", REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede social, nesta cidade, à avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, reuniram-se os acionistas da Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, devidamente convocados por editais publicados no *Diário Oficial* e também no *Jornal do Comércio* dos dias 15, 16 e 17 do corrente mês, os quais eram do teor seguinte: — Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho — Assembleia geral extraordinária — 2.ª convocação — Não tendo havido número legal para realizar-se a assembleia convocada para o dia 9 deste mês, são novamente convidados os senhores acionistas da Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, nesta Capital, e cujo objeto será a discussão e votação de uma proposta da Diretoria de nova redação dos Estatutos Sociais. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1942. — Os diretores: Antonio de Almeida Braga. — Ricardo Xavier da Silveira. — Themistocles Marcondes Ferreira. Acusando o livro de assinaturas a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social e podendo assim a assembleia funcionar legalmente, foi aclamado para presidir-lhe o Dr. Mem Xavier da Silveira que convidou para secretários os acionistas Dr. João de Mello Xavier da Silveira e Celso Pereira Bueno. Assim instalada a mesa, foram iniciados os trabalhos anunciando o Sr. presidente que deviam deliberar sobre a proposta da Diretoria que leu e era concebida nos termos seguintes: — Proposta da Diretoria — A Diretoria da Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, afim de melhor adaptar os seus Estatutos à legislação vigente, propõe à assembleia geral que os mesmos passem a ser redigidos como segue: — Estatutos — Capítulo I — Nome, sede, duração, objeto e capital da sociedade. — Art. 1.º — A sociedade anônima "Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho", constituída em 28 de abril de 1938, se manterá com a mesma denominação e passa a reger-se pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. Art. 2.º — A sua sede é na cidade do Rio de Janeiro, podendo a Diretoria criar as agências, sucursais e filiais que julgar conveniente em quaisquer outras localidades do país. Art. 3.º — O prazo da sua duração é de trinta anos, a contar da data da sua constituição legal, sendo facultada a sua ampliação por deliberação da assembleia geral e mediante aprovação do Governo. Art. 4.º — O objeto da sociedade é a exploração das operações de seguros e resseguros de acidentes do trabalho, em todas as suas modalidades e de acordo com a legislação em vigor. Art. 5.º — O capital da sociedade é de mil contos de réis (1.000.000\$000) dividido em cinco mil (5.000) ações do valor nominal de duzentos mil réis (200\$0) cada uma. § 1.º — As ações serão nominativas e só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras, não podendo, entretanto, possuí-las a mulher brasileira casada com estrangeiro pelo regime de comunhão de bens. § 2.º — A parte do capital a realizar será chamada pela Diretoria, quando julgar conveniente, em parcelas não superiores a dez por cento (10 %) de cada vez, mediando entre as chamadas pelo menos o espaço de sessenta (60) dias, salvo se de outra forma vier a ser exigido pela lei ou pelo Governo. Capítulo II — Da assembleia geral. Art. 6.º — A assembleia geral é órgão soberano da sociedade e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por seus representantes legais, ou ainda por procuradores bastantes,

observadas as restrições legais. Parágrafo único — Cada ação dará direito a um voto. Art. 7.º A assembleia geral se reunirá ordinariamente até o dia trinta e um de março de cada ano, para deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria e pareceres do Conselho Fiscal, bem como para eleger os diretores, fiscais e suplentes. Parágrafo único — A assembleia geral também poderá reunir-se extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria, dos fiscais ou dos acionistas, nos casos previstos nas leis, constando obrigatoriamente dos editais, ainda que sumariamente, a ordem do dia. Art. 8.º — A convocação da assembleia será sempre feita por editais publicados três vezes no *Diário Oficial* e ainda em outro jornal de grande circulação nesta cidade, mediando no mínimo espaço de oito (8) dias entre a data da primeira publicação e a fixada para a reunião, quando se tratar de primeira convocação, e cinco (5) dias nas convocações posteriores. Art. 9.º — Os trabalhos da assembleia serão dirigidos pelo acionista que for aclamado seu presidente, o qual convidará para secretários dois acionistas presentes e para validade do seu funcionamento e das suas deliberações se observará o que dispuser a legislação vigente. Capítulo III — Da administração — Art. 10 — A administração da sociedade compete à Diretoria, composta de três diretores, residentes no país, com mandato por cinco anos e cuja eleição poderá recair em pessoa que não faça parte da sociedade, contanto que seja brasileira. Art. 11 — Cada diretor caucionará a responsabilidade da sua gestão com cinquenta ações da sociedade, podendo esta caução ser prestada por qualquer outro acionista e sua investidura no cargo se processará por termo lavrado no livro de atas da Diretoria. Art. 12 — Cada diretor perceberá os honorários mensais de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) e a gratificação anual fixada no artigo 19. Art. 13 — Qualquer dos diretores gozará dos mais amplos poderes de administração, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, bem como terceiros, assinar apólices, outros documentos do seu negócio e expediente em geral, bem como praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da sociedade. Parágrafo único — Para adquirir, alienar e onerar quaisquer bens moveis ou imóveis, transigir e constituir procuradores, é porém indispensável a assinatura de dois diretores. Art. 14 — A substituição dos diretores nos casos de impedimentos, licença ou renúncia, será feita pela Diretoria, sendo que, na última hipótese, o substituto servirá até a primeira assembleia que se realizar, a quem compete a nomeação definitiva. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 15 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos acionistas, residentes no país, eleitos anualmente, não podendo a nomeação recair em pessoa que não seja brasileira. Parágrafo único — Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, pela ordem de votação, salvo exceção prevista em lei. Art. 16 — Compete ao Conselho Fiscal as atribuições legais, sendo a sua remuneração fixada pela assembleia que o eleger. Capítulo V — Ano financeiro, contas sociais, lucros e fundos de reserva — Art. 17 — O ano financeiro da sociedade irá de 1 de janeiro a 31 de dezembro — Art. 18 — Até o fim de fevereiro de cada ano, a Diretoria fará publicar no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, o seu relatório, o balanço e contas de lucros e perdas, relativos ao exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal. Artigo 19 — Satisfeitas todas as reservas técnicas e outras impostas pela legislação e pelos regulamentos de seguros, dos lucros líquidos anuais serão deduzidos 5 % para a formação do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital e o necessário para a satisfação do disposto no artigo 20 — O restante será distribuído pela Diretoria: — a) 15 % para a constituição da reserva de Previdência, destinado à garantia suplementar das reservas técnicas; b) 15 % para gratificação aos diretores em conjunto; c) o saldo, em dividendo, aos acionistas. Parágrafo único. A gratificação aos diretores não poderá ser deduzida, se o dividendo distribuído for inferior à taxa de 6 % ao ano. Disposições Transitórias — Art. 20. Enquanto a Sociedade usar do nome "Atlântica", será atribuída à "Atlântica — Companhia Nacional de Seguros" uma participação de 15 % sobre os lucros líquidos que forem apurados anualmente. Art. 21. A primeira Diretoria terminará o seu mandato na data em que se efetuar a assembleia ordinária a realizar-se em 1943. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1941 — Os Diretores: Dr. Ricardo Xavier da Silveira. — Dr. Antonio de Almeida Braga. — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. Submetida esta proposta à discussão, ninguém pediu a palavra, pelo que, procedendo-se à sua votação, verificou-se ter sido aprovada unanimemente. E como nada mais houvesse a tratar e ninguém tivesse pedido a palavra, declarou o senhor presidente encerrados os trabalhos, pedindo que os senhores acionistas permanecessem no recinto para assinar esta ata. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — Mem Xavier da Silveira, presidente. — João de Mello Xavier da Silveira, 1.º secretário. — Celso Pereira Bueno, 2.º secretário. — Antonio de Almeida Braga. — Themistocles Marcondes Ferreira. — Ricardo Xavier da Silveira.

A presente é cópia fiel do original transcrito no livro respectivo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1942. — Mem Xavier da Silveira.

— João de Mello Xavier da Silveira. — C. P. Bueno.

Reconheço a firma Mem Xavier da Silveira e C. P. Bueno.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1942. — Em testemunho da verdade

— José de Alencar Tostes.

Reconheço a firma João de Mello Xavier da Silveira.

Rio, 29 de janeiro de 1942. — Em testemunho da verdade (assinatura ilegível).

Estava selado com duas estampilhas federais no valor de quinhentos réis cada uma, sobre as quais estava apostado o carimbo do tabelião Eduardo Mendonça e uma estampilha federal no valor de quinhentos réis sobre a qual estava apostado o carimbo do tabelionato Penafiel. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1942. Atlântica — Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho. — (assinatura ilegível). 29-142 (assinatura ilegível), sobre duas estampilhas federais no valor de dois mil réis e um mil réis, respectivamente, e mais um selo de Educação e Saúde, no valor de duzentos réis.

Confere com o original.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942. — Aryth Delayti, oficial administrativo, H.

Visto, em 5 de novembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral

ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ATLÂNTICA — COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO" — REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1942

NOMES	NACIONALIDADE	DOMICÍLIO	NATUREZA DAS AÇÕES	NÚMERO DE AÇÕES
Themistocles Marcondes Ferreira.....	Brasileira	Rua Cons. Lafayette n. 64.....	Nominativas	1.606
Antonio de Almeida Braga.....	"	" Lopes Quintas n. 135.....	"	1.657
Celso Pereira Bueno	"	" Rep. do Perú n. 55.....	"	10
Ricardo Xavier da Silveira.....	"	Av. Eptácio Pessoa n. 1.912.....	"	1.500
Mem Rodrigo Xavier da Silveira.....	"	Rua Fonte da Saudade n. 165.....	"	100
João de Melo Xavier.....	"	" Constante Ramos n. 61, apt.º I	"	67
				4.940

Estava selada com uma estampilha federal no valor de um mil réis e um selo de educação e saúde no valor de duzentos réis sobre os quais foi aposto o carimbo da Cia. Atlântica Nac. de Seguros.

A presente é cópia fiel do original.

Confere com o original.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942. — (Assinatura ilegível), of. adm. H.

Visto. Em 5 de novembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

(N. 1.547 — 15-12-42 — Cr\$ 408,00)

DECRETO N. 11.059 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Concede à Companhia Carbonífera Catarinense, sociedade anônima, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Companhia Carbonífera Catarinense, sociedade anônima, com sede na cidade de Crescuma, do Estado de Santa Catarina, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.425 — 15-12-42 — Cr\$ 30,60).

DECRETO N. 11.077 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Borges Pires Leal a pesquisar diamante e carbonado no município de Marabá, do Estado do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Borges Pires Leal a pesquisar diamante e carbonado em terrenos devolutos situados no lugar denominado São Pedro no distrito de Itupiranga, do município de Marabá, do Estado do Pará, nas três seguintes áreas: Primeira área de quarenta e oito hectares e setenta e cinco ares (48,75 Ha), situada à margem esquerda do Canal Grande ou Canal do Ipixuna, do rio Tocantins, delimitada por um trapézio retângulo que tem um de seus vértices situado no centro do "Porto de São Pedro" e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e cinquenta metros (650 m); trinta e sete graus e trinta minutos sudeste (37º30' SE); quinhentos metros (500 m), cinquenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (52º30' SW); e mil e trezentos metros (1.300 m), trinta e sete graus e trinta minutos noroeste (37º30' NW), respectivamente e daí em linha reta até o vértice de partida. Segunda área de quarenta e dois hectares (42 Ha), situada à margem esquerda do Canal Grande ou Ipixuna do rio Tocantins, delimitada por uma faixa de duzentos metros (200 m) de largura, cujo eixo médio tem um dos extremos situado à distância de cento e cinquenta metros (150 m), rumo magnético trinta e sete graus e trinta minutos noroeste (37º30' NW), do centro do "Porto de São Pedro", e é constituída por elementos retilíneos que, a partir desse extremo, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos metros (700 m), setenta e cinco graus e quinze minutos noroeste (75º15' NW); duzentos e cinquenta metros (250 m), oitenta e cinco graus sudoeste (85º SW); mil cento e cinquenta metros (1.150 m), cinquenta e dois graus sudoeste (52º SW), respectivamente, faixa essa que termina do lado oeste (W) por uma linha normal ao eixo, e do lado leste (E) por uma linha rumo trinta e sete graus e trinta minutos sudeste-noroeste (37º30' SE-NW). Terceira área, de sessenta hectares (60 Ha), situada em terrenos devolutos no lugar denominado Canal

do Jaú, do rio Tocantins, localizado entre as ilhas Ipixuna, Aranacuera e Corrinhasse delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado na barra do Igarapé Jaú, à margem esquerda do rio Tocantins e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil metros (2.000 m), sessenta e nove graus e trinta minutos sudeste (69º30' SE); e trezentos metros (300 m), vinte graus e trinta minutos nordeste (20º30' NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quinhentos e dez cruzeiros (Cr\$ 1.510,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.389 — 14-12-42 — Cr\$ 85,70).

DECRETO N. 11.098 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Modifica o decreto n. 7.622, de 13 de agosto de 1941, que outorga concessão à "Companhia Força e Luz de Uberlândia" para aproveitamento progressivo da energia hidráulica de um trecho do rio Uberabinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e nos termos dos arts. 150 e 164 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e 6.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, e tendo em vista o requerimento do interessado, decreta:

Art. 1.º O art. 1.º do decreto n. 7.622, de 13 de agosto de 1941, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1.º É outorgada à "Companhia Força e Luz de Uberlândia", respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica, na forma do art. 164, primeira parte da alínea b do Código de Águas, do trecho do rio Uberabinha, rio público do domínio do Estado de Minas Gerais, compreendido entre a ponte do Vau, da estrada que liga Uberlândia a Ituiutaba, e um ponto situado a quinhentos (500) metros abaixo da Cachoeira dos Martins, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com um desnível aproveitável de cinquenta e seis metros e meio (56,5 m).

Parágrafo único. O aproveitamento imediato corresponderá à utilização da vazão de quatro mil seiscentos e trinta e quatro (4.634) litros por segundo ou seja à potência de dois mil quinhentos e sessenta e seis (2.566) kW.

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.424 — 15-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 11.101 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova o Regimento do Departamento Administrativo do Serviço Público

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.), que com este baixa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor em 1 de janeiro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Regimento do Departamento Administrativo do Serviço Público

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.), órgão da Presidência da República, tem por finalidade:

I, estudar, pormenorizadamente, as repartições, departamentos e estabelecimentos públicos, com o fim de determinar, do ponto de vista da economia e eficiência, as modificações a serem feitas na organização dos serviços públicos, sua distribuição e agrupamento, dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho, relação de uns com os outros e com o público;

II, auxiliar o Presidente da República no exame de projetos de legislação e na coordenação das atividades administrativas;

III, inspecionar os serviços públicos civis;

IV, estudar e propor sistemas de remuneração, a classificação dos cargos e funções e planos de assistência e previdência;

V, orientar e fiscalizar a execução da administração do pessoal civil da União;

VI, selecionar candidatos a cargos e funções, excetuados os das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Conselho Federal e os do magistério e da magistratura;

VII, promover o treinamento, adaptação, readaptação e aperfeiçoamento dos servidores civis da União;

VIII, colaborar no treinamento dos candidatos a cargos e funções;

IX, estudar e fixar padrões e especificações de material, para os serviços públicos;

X, estudar e propor normas para aquisição, requisição, guarda, abastecimento, distribuição, uso e recuperação do material, bem como para a venda de considerado inaproveitável;

XI, orientar a construção, remodelação ou adaptação dos edifícios públicos;

XII, examinar projetos, orçamentos e contratos de construção, remodelação ou adaptação dos edifícios públicos utilizados pelos serviços civis;

XIII, fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras em edifícios públicos;

XIV, organizar projetos, afim de promover a instalação das repartições em prédios adequados às suas finalidades, tendo em vista a economia e as conveniências do serviço e do público em geral;

XV, opinar sobre os planos de aparelhamento, equipamento e instalação de serviços do Governo Federal;

XVI, colaborar, quando solicitado, no estudo e aperfeiçoamento dos serviços públicos estaduais e municipais, bem como das entidades paraestatais;

XVII, organizar, anualmente, de acordo com as instruções do Presidente da República, a proposta orçamentária, a ser enviada por este à Câmara dos Deputados; e

XVIII, fiscalizar, por delegação do Presidente da República e na conformidade de suas instruções, a execução orçamentária.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O D.A.S.P. compõe-se de:

Conselho Deliberativo (C.D.)
Divisão de Organização e Coordenação (D.C.)
Divisão de Estudos do Pessoal (D.E.)
Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal (D.F.)
Divisão de Seleção (D.S.)
Divisão de Aperfeiçoamento (D.A.)
Divisão do Material (D.M.)
Divisão do Orçamento (D.O.)
Serviço de Obras (S.Ob.)
Serviço de Documentação (S.D.)
Serviço de Administração (S.A.)

Parágrafo único. A Divisão do Orçamento será organizada oportunamente.

Art. 3.º Para trabalhos de natureza jurídica, possui o D.A.S.P. um consultor jurídico, diretamente subordinado ao Presidente.

Art. 4.º As Divisões e Serviços funcionarão perfeitamente articulados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Presidente do D.A.S.P.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 5.º Os diretores de Divisão, sob a presidência do Presidente do D.A.S.P., constituirão o Conselho Deliberativo (C.D.), que opinará sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou por qualquer dos seus membros.

Art. 6.º O C.D. reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, quando se tratar de assuntos de grande relevância.

Art. 7.º O C. D. só poderá reunir-se e deliberar com o número mínimo de quatro membros.

Parágrafo único. As decisões do C.D. serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente, apenas, voto de desempate.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DAS DIVISÕES E SERVIÇOS

SECÇÃO I

Da D. C.

Art. 8.º A D.C. compete:

I, estudar os regimes de administração mais adequados aos vários setores do serviço público;

II, estudar a organização de outras administrações do país e do estrangeiro, cuja análise comparativa seja de interesse;

III, traduzir, em planos de modificação da organização administrativa, o programa do Governo;

IV, empreender trabalhos de reorganização de serviços, envolvendo:

a) análise de suas atividades, organização, pessoal, material, normas e métodos de trabalho, condições locais e recursos financeiros;

b) planejamento de nova organização e funcionamento; e

c) assistência na implantação de nova organização;

V, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos das Comissões de Eficiência;

VI, examinar projetos de legislação, submetidos à apreciação do Departamento, que digam respeito, direta ou indiretamente, à organização e funcionamento de serviços da administração e às relações destes com o público;

VII, colaborar, quando solicitada, em estudos relativos à organização e funcionamento de entidades paraestatais;

VIII, colaborar, quando solicitada, em estudos relativos à organização e funcionamento dos serviços públicos estaduais e municipais;

IX, colaborar na coordenação das relações da Administração com o público;

X, colaborar com a C.O. do Ministério da Fazenda e, oportunamente, com a D.O., na pesquisa e investigação de questões orçamentárias que se relacionem com a organização e funcionamento dos serviços públicos; e

XI, opinar, em colaboração com a D.M., S.Ob. e as repartições interessadas, sobre os planos de aparelhamento, equipamento e instalação de serviços.

Art. 9.º A D.C. compreende:

Secção de Administração Específica (S.A.E.)

Secção de Administração Industrial e Paraestatal (S.A.I.P.)

Secção de Administração Geral (S.A.G.)

Secção de Coordenação (S. Co.)

Art. 10. A S.A.E. compete:

I, estudar a organização e funcionamento das repartições incumbidas das atividades que constituem os fins do Estado, exceto na parte relativa a serviços industriais e entidades paraestatais;

II, empreender trabalhos de reorganização dessas repartições, no serviço público federal, sempre que necessário; e

III, elaborar ou rever os regimentos de tais órgãos, bem como projetos de legislação que digam respeito à organização e funcionamento dos mesmos.

Art. 11. A S.A.I.P. compete:

I, estudar a organização e funcionamento dos serviços industriais do Estado;

II, empreender trabalhos de reorganização desses serviços, no serviço público federal, sempre que necessário;

III, estudar a organização e funcionamento das entidades paraestatais, colaborando, por determinação superior, na reorganização das mesmas; e

IV, elaborar, rever ou examinar os regimentos ou regulamentos dos serviços industriais e entidades paraestatais, e projetos de legislação que digam respeito à organização e funcionamento dos mesmos.

Art. 12. A S.A.G. compete:

I, estudar a organização e funcionamento das repartições e serviços incumbidos das atividades de pessoal, material, orçamento, contabilidade, obras, comunicações, arquivo, documentação, biblioteca, estatística e outras, comuns a todos os órgãos da Administração;

II, elaborar ou rever planos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento progressivo da organização e funcionamento dessas repartições; e

III, elaborar ou rever os regimentos de tais órgãos, bem como projetos de legislação que digam respeito à organização e funcionamento dos mesmos.

Art. 13. A S. Co. compete:

I, colaborar, por determinação superior, com os Governos estaduais e municipais no estudo da organização e funcionamento dos respectivos serviços;

II, coordenar a assistência que, pelos órgãos do D.A.S.P., for prestada aos Governos estaduais e municipais nos vários setores de administração geral;

III, fazer o levantamento das relações administrativas da União com os Estados e Municípios;

IV, promover melhor articulação entre os serviços públicos da União e os dos Estados e Municípios;

V, realizar inquéritos para sondagem da opinião pública em relação às atividades do D.A.S.P. e orientar outros órgãos da administração na preparação e lançamento de inquéritos desse gênero;

VI, sugerir providências administrativas para melhor informação do público e boa compreensão e aceitação de programas inovadores;

VII, orientar os vários órgãos da administração sobre a técnica de elaboração de relatórios e divulgação de providências administrativas;

VIII, planejar exposições, filmes, conferências, programas radiofônicos e outros meios de divulgação, próprios para alcançar os fins determinados nos itens anteriores;

IX, promover a elaboração e atualização periódica de um indicador geral da organização administrativa, bem como de manuais de serviços, organogramas, gráficos de funcionamento, mapas de organização e folhetos informativos;

X, promover, por meio de publicações, cartazes e outros processos, a difusão de normas e métodos de trabalho racionais;

XI, organizar e manter em dia registo das finalidades, estrutura, subordinação e localização geográfica de cada órgão da administração federal, inclusive de entidades paraestatais e sociedades de economia mista;

XII, planejar e manter em dia registo da organização e localização geográfica das administrações estaduais e municipais;

XIII, informar sobre os paralelismos, duplicidade e oposição de funções, que se evidenciarem pelo trabalho de análise para organização dos registros; e

XIV, manter atualizados os organogramas da Administração Pública.

SECÇÃO II

Da D. E.

Art. 14. A D.E. compete:

I, estudar e elaborar planos de pagamento dos servidores civis;

II, estudar os planos e propor a classificação dos cargos e funções;

III, estudar e rever, continuamente, os quadros e tabelas numéricas do pessoal;

IV, estudar e propor a lotação dos órgãos do serviço público civil;

V, estudar sistemas de promoção e normas para melhoria de salário;

VI, estudar os problemas de assistência e previdência social relativos aos servidores públicos;

VII, estudar medidas tendentes a incentivar o cooperativismo e a assistência econômica aos servidores públicos;

VIII, colaborar, quando solicitada, com os Estados, Municípios e entidades paraestatais no estudo de questões de pessoal, relativas ao seu campo de ação; e

IX, colaborar na elaboração e execução orçamentária, na parte relativa a pessoal.

Art. 15. A D.E. compreende:

Secção de Pesquisas (S. Pq.)

Secção de Classificação (S. Cl.)

Secção de Lotação (S. Lt.)

Secção de Assistência e Previdência (S. A. P.)

Art. 16. A S. Pq. compete:

I, elaborar planos de classificação e pagamento dos servidores civis, inclusive de gratificações que devam ser concedidas por lei, devendo, para isso:

a) estudar os níveis de remuneração das carreiras profissionais dos cargos isolados, das séries funcionais e funções, tendo em vista todos os elementos que possam influir na sua fixação;

b) proceder a inquéritos e investigações, afim de determinar a natureza e espécie das atribuições inerentes aos cargos e funções e as responsabilidades decorrentes do seu exercício; e

c) estudar o mercado de trabalho e os fatores que nele influam;

II, elaborar planos de promoção e de melhoria de salário; e

III, coligir e interpretar dados estatísticos que interessem ao desempenho de suas funções.

Art. 17. A S. Cl. compete:

I, propor a classificação dos cargos e funções;

II, propor a regulamentação das carreiras profissionais e dos cargos isolados;

III, manter registros numéricos atualizados referentes aos cargos e funções, com as especificações que se tornarem necessárias;

IV, rever, continuamente, os quadros e tabelas numéricas do pessoal; e

V, coligir e interpretar dados estatísticos que interessem ao desempenho de suas funções.

Art. 18. A S. Lt. compete:

I, estudar as necessidades das repartições, no que se relacionar com os recursos de pessoal, e propor as medidas que se tornarem convenientes;

II, propor a lotação ou relação dos órgãos do serviço público;

III, promover a criação ou supressão de cargos, funções gratificadas e funções de extranumerário;

IV, acompanhar a execução orçamentária na parte relativa ao pessoal;

V, prestar todas as informações e fornecer os elementos que se tornarem necessários à elaboração orçamentária; e

VI, coligir e interpretar dados estatísticos que interessem ao desempenho de suas funções.

Art. 19. A S. A. P. compete:

I, estudar os problemas relativos à higiene, à psicologia do trabalho e à prevenção de acidentes;

II, estudar a prestação de assistência médico-dentária, hospitalar e sanatorial;

III, estudar questões de cooperativismo e de assistência econômica aos servidores do Estado;

IV, estudar e propor a regulamentação da readaptação dos fisicamente desajustados; e

V, estudar questões de previdência social, relativas aos servidores do Estado.

SECÇÃO III

Da D. F.

Art. 20. A D. F. compete:

I, orientar, coordenar e fiscalizar a parte executiva da administração do pessoal civil da União, exceto no que se referir a seleção e aperfeiçoamento do pessoal;

II, estudar e propor a revisão dos atos e decisões contrários à legislação e normas em vigor, no setor que lhe é correspondente;

III, colaborar, quando solicitada, com os Estados e Municípios, na aplicação da legislação sobre pessoal;

IV, apreciar questões relativas à movimentação, direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores públicos; e

V, elaborar e propor a expedição de instruções e normas que facilitem a uniforme aplicação da legislação ou solucionem questões de caráter geral, relativas a seu campo de ação.

Art. 21. A D. F. compreende:

Secção de Provimento e Vacância (S. P. V.)

Secção de Direitos e Vantagens (S. D. V.)

Secção de Deveres e Responsabilidades (S. D. R.)

Secção de Controle (S. Ct.)

Art. 22. A S. P. V. compete:

I, apreciar questões referentes à aplicação da legislação relativa ao provimento e vacância dos cargos e funções, exceto quando decorrerem de ação disciplinar;

II, propor a nomeação de candidatos aprovados em concurso para carreiras não privativas de determinados quadros;

III, propor o aproveitamento de funcionários em disponibilidade;

IV, propor a admissão de candidatos habilitados em provas para extra-numerário-mensalista;

V, apreciar as propostas de admissão de contratados, renovação de contratos e termos aditivos;

VI, apreciar as propostas de admissão, melhoria de salário, transferência, readmissão e reversão de mensalistas;

VII, organizar e manter atualizados registros de candidatos habilitados em concursos e provas, para carreiras ou séries funcionais não privativas de determinado quadro ou tabela; e

VIII, examinar os atos e decisões relativos à matéria de sua alçada e o seu cumprimento, propondo a revisão ou anulação dos que contrariarem a legislação.

Art. 23. A S. D. V. compete:

I, orientar e fiscalizar a execução da legislação relativa a direitos e vantagens do pessoal, devendo, para isso:

a) apreciar as dúvidas surgidas na aplicação da mesma legislação e sugerir o entendimento a ser firmado; e

b) examinar e fiscalizar os atos e decisões relativos à matéria de sua competência e o seu cumprimento, afim de que seja proposta a revisão ou anulação dos que não guardarem conformidade com a legislação; e

II, apreciar os assuntos relativos a direitos e vantagens do pessoal.

Art. 24. A S. D. R. compete orientar e fiscalizar a execução da legislação relativa a deveres, responsabilidades e ação disciplinar, devendo, para isso:

I, apreciar dúvidas surgidas na aplicação da mesma legislação e sugerir o entendimento a ser firmado;

II, examinar todos os atos e decisões relativos à matéria de sua competência, afim de que seja proposta a revisão ou anulação dos que não guardarem conformidade com a legislação;

III, apreciar processos administrativos submetidos ao seu exame, opinando sobre as conclusões respectivas e sugerindo a competente ação disciplinar, quando couber;

IV, sugerir a apuração, por meios sumários ou mediante processo administrativo, de atos irregulares praticados por servidores públicos e dos quais tiver conhecimento;

V, apreciar processos relativos a pedidos de reconsideração e recursos de penalidades, bem como as petições de readmissão e reintegração, quando o afastamento tiver resultado de aplicação de penalidade; e

VI, fiscalizar o cumprimento das decisões do Presidente da República, em matéria de ação disciplinar.

Art. 25. A S. Ct. compete:

I, fiscalizar os atos e decisões relativos ao provimento e vacância dos cargos e funções, promovendo a revisão ou anulação dos que não guardarem conformidade com a legislação;

II, fornecer elementos para a organização de estatísticas relativas à movimentação de pessoal;

III, organizar e manter atualizados registros relativos a:

a) cargos e funções gratificadas;

b) funções de extranumerários contratados e mensalistas;

c) funcionários e extranumerários contratados e mensalistas (fichário nominal);

d) vagas existentes nas carreiras e séries funcionais não privativas de determinado quadro ou tabela; e

IV, organizar e manter atualizadas as contas correntes dos quadros e tabelas dos diferentes ministérios.

SECÇÃO IV

Da D. S.

Art. 26. A D. S. compete:

I, estudar os processos de recrutamento e seleção do pessoal do serviço público civil e adotar, em cada caso, os que parecerem mais aconselháveis;

II, estudar as bases de concursos e provas de habilitação, e organizar as instruções e programas, ressalvado o disposto quanto ao aperfeiçoamento no estrangeiro, a cargo da D. A.;

III, realizar concursos e provas de habilitação, orientar e fiscalizar sua execução;

IV, instruir os recursos relativos ao processamento dos concursos e provas de habilitação e decidir sobre os de inscrição e de julgamento de provas;

V, expedir certificados de habilitação aos candidatos aprovados em concursos e provas de habilitação;

VI, promover o aperfeiçoamento da legislação e das normas sobre seleção de pessoal;

VII, opinar sobre a habilitação de candidatos a funções de extranumerários contratados e mensalistas, quando não houver realizado provas para a função; e

VIII, colaborar, quando solicitada, com os Estados, Municípios e entidades paraestatais, na seleção de pessoal.

Art. 27. A D. S. compreende:

Secção de Planejamento (S. Pl.);

Secção de Recrutamento (S.Rc.);

Secção de Inscrição (S.I.);

Secção de Provas (S.Pv.);

Secção de Controle (S.Ctr.).

Art. 28. A S. Pl. compete:

I, estudar e indicar os processos de seleção a serem adotados em cada caso, e elaborar as instruções e programas de concursos e provas de habilitação, devendo, para isso, promover os estudos e pesquisas necessários; e

II, estabelecer, em colaboração com as demais Secções, as normas de execução e controle a serem obedecidas na realização de concursos e de provas de habilitação.

Art. 29. A S.Rc. compete propor e tomar providências destinadas à criação, manutenção e desenvolvimento dos mercados de trabalho, devendo, inclusive:

I, informar permanentemente o público, pelos meios de divulgação aconselháveis, sobre as vantagens do serviço público como carreira;

II, promover, por meio de anúncios, cartazes, folhetos e notícias radiofônicas, ampla divulgação das oportunidades que se apresentem no serviço público, inclusive abertura de concursos e provas de habilitação;

III, manter-se em contacto com estabelecimentos de ensino, associações profissionais, técnicas ou culturais, sindicatos, institutos de orientação profissional e quaisquer outras fontes de recrutamento, fazendo, junto a eles, a propaganda das oportunidades que se ofereçam no serviço público;

IV, orientar os candidatos à função pública; e

V, manter registo das pessoas que se mostrem interessadas ou que pareçam habilitadas a certos tipos de trabalho e comunicar-lhes as oportunidades que se oferecerem.

Art. 30. A S.I. compete:

I, elaborar os editais de abertura de inscrições a concursos e provas de habilitação;

II, tornar efetivas todas as medidas que se fizerem necessárias para a inscrição de candidatos aos concursos e provas de habilitação;

III, abrir, encerrar, aprovar e cancelar inscrições;

IV, proceder ao estudo dos documentos apresentados pelos candidatos, para efeito de inscrição e expedição de certificados de habilitação;

V, promover a restituição dos documentos referidos no item anterior, depois de verificada a sua validade e anotados os seus principais elementos; e

VI, expedir cartões de identificação dos candidatos.

Art. 31. A S.Pv. compete:

I, realizar estudos e pesquisas necessários à organização de provas;

II, elaborar questões, organizar provas, corrigi-las e divulgar os resultados;

III, convocar os candidatos para a execução de provas;

IV, realizar as provas, providenciando o material e locais necessários;

V, fazer a desidentificação e identificação das provas;

VI, apreciar recursos e reclamações que os candidatos apresentarem;

VII, propor a homologação ou anulação, total ou parcial, dos concursos e provas de habilitação;

VIII, opinar sobre a habilitação de candidatos a funções de extranumerários contratados e mensalistas, quando não houver realizado prova para a função;

IX, organizar o cadastro de examinadores, membros de comissões executivas e demais auxiliares, para fornecer ao Diretor os elementos necessários à designação dos mesmos; e

X, expedir os certificados de habilitação.

§ 1.º Nos trabalhos de elaboração de questões, organização, realização e correção de provas, a S.Pv. poderá ser auxiliada por pessoas estranhas, designadas pelo Diretor da D. S.

§ 2.º O Presidente do D. A. S. P. poderá designar examinadores, que funcionarão sob a orientação do Diretor da D. S. e com a assistência da S. Pv., na elaboração de questões, organização e correção de provas.

Art. 32. A S. Ctr. compete:

I, analisar os resultados dos concursos e provas de habilitação e verificar a eficiência dos meios de recrutamento e seleção que tenham sido empregados;

II, manter registo dos candidatos a concursos e provas de habilitação;

III, registrar o movimento de cada concurso e prova de habilitação; e

IV, coligir dados para elaboração do relatório da Divisão.

SECÇÃO V Da D. A.

Art. 33. A D. A. compete:

I, organizar e manter cursos que visem ao aperfeiçoamento dos servidores públicos, no que disser respeito a problemas de administração geral e a assuntos que sejam de interesse comum aos órgãos do serviço público;

II, promover e orientar a organização e fiscalizar o funcionamento dos cursos de aperfeiçoamento de servidores, em assuntos de interesse de determinados órgãos do serviço público;

III, promover, para intensificar o estudo da administração pública, a realização de conferências e congressos, assim como a divulgação de obras e estudos referentes ao serviço público;

IV, estudar e orientar a organização de centros de educação física e cultural, para recreio e aperfeiçoamento moral e intelectual dos servidores públicos e de suas famílias;

V, incentivar, entre os servidores públicos, o estudo de problemas de administração, mediante concessão de prêmios, na forma da legislação;

VI, promover, para fins de aperfeiçoamento recíproco dos respectivos servidores, intercâmbio entre órgãos da administração pública nacional e entre estes e instituições ou empresas privadas;

VII, manter intercâmbio, sobre assuntos de ordem administrativa, com instituições estrangeiras, públicas ou privadas;

VIII, estudar as normas e promover a realização de viagens de estudos e observação, no país ou no estrangeiro, visando ao aperfeiçoamento e especialização dos servidores, inclusive pela concessão de bolsas a servidores estaduais ou municipais para estágios em serviços da União ou para frequência de cursos organizados para servidores federais;

IX, estudar e propor a regulamentação da readaptação dos desajustados intelectualmente;

X, estudar e propor normas e orientar a realização da adaptação e aperfeiçoamento dos servidores, por meio de treinamento no trabalho;

XI, estudar outras formas de aperfeiçoamento do pessoal que se tornarem indicadas para eficiência do serviço público; e

XII, colaborar na preparação de candidatos a cargos e funções públicas.

Art. 34. A D.A. compreende:

Secção de Pesquisas e Estudos (S. P. E.)

Secção de Planejamento e Controle (S. P. C.)

Secção de Intercâmbio (S. It.)

Cursos de Administração (C.A.)

Art. 35. Compete à S.P.E.:

I, realizar estudos e pesquisas destinados a apurar a capacidade dos servidores públicos em relação ao exercício das respectivas atribuições;

II, estudar e propor a regulamentação da readaptação dos desajustados intelectualmente;

III, estudar, sob o ponto de vista das necessidades da administração, os setores e os aspectos em que se deva realizar, de preferência, o aperfeiçoamento do pessoal;

IV, realizar pesquisas e estudos necessários ao perfeito desempenho do programa geral de aperfeiçoamento a cargo da Divisão; e

V, propor a execução dos métodos de aperfeiçoamento que se fizerem indicados.

Art. 36. Compete à S.P.C.:

I, promover a organização de cursos de preparação de candidatos a cargos e funções públicas e de aperfeiçoamento de servidores públicos;

II, planejar, com a colaboração dos dirigentes daqueles cursos, os respectivos regulamentos e programas de ensino;

III, fiscalizar, do ponto de vista didático e administrativo, o funcionamento dos cursos a que se referem os itens anteriores;

IV, estudar, propor e promover a execução das normas relativas ao treinamento no trabalho; e

V, manter controle sistemático das atividades ligadas ao aperfeiçoamento dos servidores públicos e reunir dados e informações sobre os resultados obtidos.

Art. 37. Compete à S. It.:

I, promover o intercâmbio cultural com instituições públicas e particulares, dentro ou fora do país, a realização de congressos e conferências, a concessão de prêmios e de bolsas de estudo e a organização de centros de educação física;

II, promover, por intermédio do S.D., a divulgação de obras e estudos referentes ao serviço público e de interesse para o aperfeiçoamento do pessoal;

III, por em execução as normas referentes a viagens de estudos no país ou no estrangeiro, visando ao aperfeiçoamento de servidores públicos; e

IV, propor o desenvolvimento do programa de intercâmbio da Divisão, bem como as medidas complementares que se fizerem necessárias a seu cumprimento.

Art. 38. Compete aos C.A.:

I, sugerir à S.P.E. e à S.P.C. medidas que visem ao aperfeiçoamento do treinamento extra-funcional a cargo da Divisão;

II, colaborar, com a S.P.C., no planejamento da organização de cursos de interesse comum aos órgãos do serviço público, a serem ministrados diretamente pelo Departamento; e

III, executar o plano de ensino, na forma do regulamento próprio.

Art. 40. Os C.A. dispõem de uma Secretaria, à qual compete:

I, providenciar, conforme instruções do diretor, a abertura, encerramento, aprovação e cancelamento de inscrições;

II, controlar a frequência de professores e alunos;

III, promover a expedição de diplomas ou certificados de conclusão de cursos;

IV, executar o trabalho de mecanografia dos Cursos, salvo o que for de caráter secreto e o que deva caber à Secção de Mecanografia do Departamento;

V, providenciar e controlar a publicação de assuntos de interesse didáticos dos Cursos;

VI, informar papéis relativos às atividades dos Cursos;

VII, exercer controle sobre os processos em trânsito nos Cursos;

VIII, organizar e ter sob sua guarda o arquivo especial dos Cursos;

IX, estudar e apresentar ao diretor estimativas do material, pessoal e eventuais necessários à realização dos Cursos;

X, requisitar à Secção do Material do Departamento o material necessário aos Cursos, guardá-lo e distribuí-lo; e

XI, articular-se com o encarregado ou turma de administração da D.A., em tudo que disser respeito às atividades da mesma, interessar aos Cursos e não for da competência da Secretaria.

SECÇÃO VI

Da D. M.

Art. 41. A D. M. compete:

I, estudar e propor as normas relativas ao orçamento, requisição, especificação, compra, recebimento, guarda, distribuição, troca, cessão, venda, utilização, recuperação e escrituração do material;

II, estudar e propor a fixação de especificações de materiais para uso nos serviços públicos;

III, coordenar os trabalhos dos órgãos de material, propondo as medidas necessárias para o seu funcionamento uniforme;

IV, estudar, em cooperação com a D.C., o S.Ob. e as repartições interessadas, os projetos de aparelhamento, equipamento e instalação de serviços;

V, orientar e fiscalizar a parte executiva da administração do material;
VI, colaborar, quando solicitada, com os Estados, Municípios e entidades paraestatais, no estudo da administração do material; e
VII, colaborar com a C.O. do Ministério da Fazenda na elaboração do orçamento, na parte relativa a material.

Art. 42. A D.M. compreende:
Secção de Simplificação (S. Sp.)
Secção de Padronização (S. Pd.)
Secção de Orientação e Fiscalização (S. O. F.)

Art. 43. Compete à S. Sp.:

I, organizar o Catálogo e o Índice de material, visando a:
a) reduzir as variedades;
b) estabelecer a classificação, nomenclatura e descrição do material, como o fim de facilitar a identificação e agrupamento;
c) informar sobre os tipos, dimensões e qualidades existentes no mercado; e

d) uniformizar a redação dos pedidos de material;

II, propor a limitação do consumo dos materiais de uso anti-econômico e informar, quando solicitada, sobre os que melhor atendam a determinados fins; e

III, organizar uma coleção de catálogos de fábrica, mostruários, e um índice de fabricantes e fornecedores.

Art. 44. Compete à S. Pd.:

I, estudar, em colaboração com o Instituto Nacional de Tecnologia e com outros laboratórios oficiais, fabricantes, consumidores e demais interessados:

a) especificações para padronização do material;
b) métodos de ensaio; e
c) instruções para uniformização de materiais, máquinas e equipamentos, utilizados no Serviço Público Fedeal;

II, orientar a indústria na fabricação dos padrões aprovados, quando se fizer necessário;

III, colaborar na elaboração das "Normas Brasileiras"; e

IV, manter intercâmbio com as instituições nacionais e estrangeiras de atividade semelhante.

Art. 45. Compete à S.O.F.:

I, orientar os órgãos de material, no que disser respeito às atividades de caráter geral, de forma a imprimir a necessária unidade de ação aos trabalhos dos mesmos;

II, estudar e propor normas para a previsão do consumo, estatística, requisição, aquisição, recebimento, guarda, escrituração, distribuição, utilização e reaproveitamento do material;

III, estudar e propor as modificações que se fizerem necessárias na legislação referente ao material;

IV, colaborar com os órgãos de material na elaboração dos Calendários de Compras; e

V, orientar e fiscalizar a execução da legislação e das normas relativas ao material.

SECÇÃO VII

Do S. Ob.

Art. 46. Ao S. Ob. compete:

I, estudar e sugerir os padrões e normas para a construção dos edifícios públicos;

II, indicar as medidas que julgar convenientes à construção, remodelação ou adaptação dos edifícios públicos;

III, examinar os projetos, orçamentos e contratos de construção, remodelação ou adaptação dos referidos edifícios;

IV, apresentar, quando for o caso, projetos, orçamentos e especificações relativos às obras submetidas ao seu exame;

V, elaborar projetos, orçamentos e especificações de edifícios públicos destinados à instalação de serviços pertencentes a mais de um Ministério;

VI, dirigir, no caso do item anterior, a construção das obras;

VII, inspecionar ou fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos projetos e contratos submetidos ao seu estudo;

VIII, estudar, em colaboração com a D.E., D.C. e a S.S. do Ministério correspondente, os edifícios públicos, segundo o seu destino, propondo as adaptações necessárias;

IX, elaborar, de acordo com as entidades próprias, as especificações do material de construção;

X, organizar o Código de Obras da União;

XI, manter permanente contacto com os serviços de obras dos Ministérios, no sentido de promover a unidade de métodos de trabalho e controle dos resultados;

XII, manter em dia a estatística dos preços do material de construção e de custo da mão de obra, nas diversas zonas do país;

XIII, exercer as atribuições da S. Pd. da D.M., no que se referir ao material de construção; e

XIV, estudar, em cooperação com a D.C., a D.M. e as repartições interessadas, os projetos de aparelhamento, equipamento e instalação de serviços.

SECÇÃO VIII

Do S. D.

Art. 47. Ao S.D. compete:

I, coligir, ordenar, classificar, guardar, conservar e publicar os textos documentários, elementos estatísticos e dados discriminativos referentes às atividades do Departamento;

II, fornecer ao D.I.P., mediante solicitação, os elementos de que este necessitar para o desempenho de suas atribuições, bem assim encaminhar ao mesmo o noticiário das atividades do D.A.S.P., cuja divulgação seja de interesse;

III, coligir os dados necessários à elaboração do relatório anual do Presidente do D.A.S.P.;

IV, divulgar obras e estudos referentes aos diversos aspectos da administração, inclusive traduzir e publicar obras estrangeiras;

V, adquirir, registrar, classificar, guardar, conservar e permutar obras de interesse para o serviço público;

VI, editar a Revista do Serviço Público; e

VII, planejar, coordenar e sistematizar os levantamentos de estatística administrativa.

Art. 48. O S.D. compreende:

Secção de Documentação (S. Do.)

Biblioteca (B.)

Revista do Serviço Público (R.S.P.)

Secção de Estatística Administrativa (S.E.A.)

Art. 49. À S. Do. compete a elaboração, coleção e divulgação de documentos, publicações, livros e periódicos de interesse para a administração pública.

Art. 50. À B. compete adquirir, registrar, classificar, catalogar, guardar, conservar e permutar obras de interesse para o serviço público.

Art. 51. A B. será franqueada a toda e qualquer pessoa, independentemente de formalidades, sendo livre o acesso às estantes de livros e revistas.

Art. 52. O empréstimo de publicações será feito mediante prova de identidade e termo de responsabilidade e obedecerá a "Instruções de Serviço".

Art. 53. Cabe ao chefe da B. determinar quais as publicações que poderão circular por empréstimo e dilatar ou diminuir o prazo de empréstimo de certas publicações, quando for conveniente ao serviço.

Parágrafo único. Na ocasião do empréstimo de livros, folhetos e publicações periódicas, será declarado o valor da indenização a ser paga pelo consulente, no caso de extravio ou dano.

Art. 54. Ao consulente que não pagar a indenização devida, ou não respeitar o regulamento da Biblioteca, será vedada a utilização dos serviços da mesma.

Art. 55. A B. compreende:

Turma de referência sobre Administração Pública;

Turma de referência sobre Publicações Oficiais;

Turma de Aquisição;

Turma de Classificação e Catalogação; e

Turma de Empréstimo.

§ 1.º A Turma de referência sobre Administração Pública compete reunir livros, folhetos e publicações periódicas sobre administração pública e orientar o leitor no uso deste material.

§ 2.º A Turma de referência sobre Publicações Oficiais compete organizar coleção, a mais completa, de publicações oficiais brasileiras (federais, estaduais e municipais), catalogar analiticamente a legislação federal em vigor e orientar o leitor no uso deste material.

§ 3.º A Turma de Aquisição compete adquirir o material bibliográfico, registrá-lo e organizar os catálogos necessários.

§ 4.º A Turma de Classificação e Catalogação compete classificar e catalogar o material bibliográfico, organizar o catálogo dicionário, bio-bibliográfico e topográfico.

§ 5.º A Turma de Empréstimo compete preparar o material bibliográfico para empréstimo, controlar o empréstimo do mesmo e fazer a estatística do movimento da Biblioteca.

Art. 56. A R.S.P. compete divulgar matéria doutrinária, informativa e noticiosa e de qualquer outro gênero que contribua para a maior difusão de conhecimentos relativos à administração pública.

Parágrafo único. A R.S.P. obedecerá a regimento próprio.

Art. 57. À S.E.A. compete proceder à coleta, apuração, crítica e interpretação da estatística administrativa, relativa às atividades do D.A.S.P. e às do serviço público civil em geral.

SECÇÃO IX

do S. A.

Da finalidade e organização

Art. 58. Ao S. A. compete prestar os serviços de administração geral que se fizerem necessários à execução dos trabalhos do D. A. S. P.

Art. 59. O S. A. compreende:

Secção de Comunicações (S. C.)

Secção de Mecanografia (S. M.)

Secção do Pessoal (S. P.)

Secção do Material (S. Mt.)

Secção do Orçamento (S. O.)

Portaria (P.)

Art. 60. À S. C. compete:

I, receber, registrar, distribuir, expedir e guardar a correspondência oficial e papéis relativos às atividades do D. A. S. P.;

II, atender ao público em seus pedidos de informações, bem como orientá-lo no modo de apresentar suas solicitações, sugestões ou reclamações.

Art. 61. A S. C. compreende:

Turma de Entrada;

Turma de Movimento e Informações;

Turma de Saída e Expedição; e

Turma de Arquivo.

Art. 62. Só a S. C. pode dar número ao expediente entrado ou saído e expedir a correspondência do D. A. S. P., bem como prestar informações sobre o andamento e decisão de papéis.

Parágrafo único. Nenhum papel pode ter curso oficial, no D. A. S. P., sem o registro prévio da S. C., ressalvadas as inscrições de candidatos a concursos, provas de habilitação e cursos, na D. S. e na D. A.

Art. 63. No recinto ou salas da S. C. só poderão ter ingresso os servidores lotados na mesma.

Art. 64. A S. M. compete executar os trabalhos dactilográficos e mimeográficos do Departamento.

Art. 65. No recinto ou salas da S. M. só poderão ter ingresso os servidores lotados na mesma.

Art. 66. À S. P. compete, com referência ao pessoal lotado no D.A.S.P.;

I, opinar, do ponto de vista legal, sobre a aplicação da legislação relativa ao pessoal;

II, estudar os papéis e expedir as comunicações necessárias relativas a direitos, deveres, vantagens e demais assuntos concernentes a funcionários e extranumerários;

III, estudar e opinar quanto à celebração, renovação ou rescisão de contratos, ou termos aditivos;

IV, estudar e opinar quanto ao preenchimento de função e dispensa de mensalistas, à admissão e dispensa de diaristas e tarefeiros;

V, propor, nas épocas próprias, alterações nas tabelas numéricas e organizar as relações nominais de extranumerários;

VI, lavrar todos os atos relativos aos funcionários e extranumerários e divulgar os que não forem reservados;

VII, promover o provimento de cargos;

VIII, coligir os elementos relativos à vida administrativa dos funcionários, durante o estágio probatório, promovendo, na forma da legislação, a confirmação ou exoneração dos mesmos;

IX, organizar e manter em dia os elementos necessários ao processamento das promoções;

X, organizar, manter em dia e publicar as classificações de antiguidade dos funcionários;

XI, organizar as listas tripliques para promoção por merecimento e fazer as indicações para as promoções por antiguidade;

XII, manter em dia o assentamento individual dos funcionários e extranumerários, com as indicações que a legislação exigir;

XIII, promover a averbação de descontos e verificar sua efetivação;

XIV, providenciar a remessa, aos órgãos competentes, dos boletins de frequência dos funcionários e extranumerários requisitados, para efeito do respectivo assentamento individual;

XV, organizar e manter em dia a conta corrente do custo do pessoal, por órgão de serviço;

XVI, fazer a contabilidade do pessoal;

XVII, organizar e manter em dia a conta corrente do quadro;

XVIII, elaborar as folhas de pagamento, as relações dos descontos obrigatórios e autorizados, bem como os cheques ou bilhetes com o extrato dos lançamentos feitos em folha;

XIX, fornecer à S. O. elementos para a elaboração da proposta orçamentária relativa a pessoal;

XX, estabelecer medidas para socorros de urgência;

XXI, providenciar sobre a adoção de medidas para higienização dos locais de trabalho e para o conforto do pessoal;

XXII, colaborar na incentivação do cooperativismo;

XXIII, estudar, permanentemente, em colaboração com as Divisões, Serviços e Secções, as necessidades do pessoal;

XXIV, fiscalizar o ponto; e

XXV, empenhar despesa à conta dos créditos destinados ao pessoal.

Art. 67. À S. Mt. compete:

I, lavrar os contratos e atos de aquisição do material;

II, examinar, do ponto de vista legal e administrativo, as questões relativas ao material;

III, organizar a tabela de decalagem de tempo do calendário de compras, de acordo com as necessidades;

IV, processar as contas apresentadas;

V, organizar e apresentar ao Diretor do S. A., para serem encaminhadas ao Departamento Federal de Compras, as requisições do material necessário;

VI, organizar o orçamento provável de cada item requisitado;

VII, declarar, nas contas apresentadas, o recebimento e escrituração do respectivo material, ou, apenas, a execução do serviço, quando for o caso;

VIII, receber o material adquirido, de acordo com as normas estabelecidas, opinando sobre a conveniência ou não de sua aceitação, quanto ao preço ou qualidade, tendo em vista a sua aplicação ou emprego;

IX, distribuir o material;

X, escriturar, em fichas apropriadas, as quantidades de material distribuído;

XI, organizar o mapa do movimento mensal do material entrado e saído, cuja aquisição tenha sido feita diretamente pela S. Mt., com a discriminação do custo, procedência, destino e saldo existente;

XII, apresentar, em épocas determinadas, pelo Diretor do S. A., a estimativa do material de uso corrente que deva ser adquirido;

XIII, manter em "stock" quantidade suficiente do material de uso mais frequente;

XIV, coligir e interpretar dados estatísticos relativos ao material consumido pelas Divisões ou Serviços;

XV, propor a troca, cessão ou venda do material considerado em desuso, bem como a baixa de responsabilidade do mesmo;

XVI, providenciar o conserto e a conservação do material em uso;

XVII, executar toda a contabilidade relativa ao material;

XVIII, escriturar os créditos destinados ao material;

XIX, escriturar as importâncias das aquisições de material nas sub-consignações próprias, de maneira a se conhecer, de pronto, os saldos existentes;

XX, fazer e manter atualizado o inventário do material do D. A. S. P.;

XXI, fornecer os dados para o orçamento do material do D. A. S. P.;

XXII, proceder ao controle estatístico relativo ao custo do material em uso no D. A. S. P.;

XXIII, escriturar as importâncias que receber por adiantamento e as despesas que fizer, documentando-as devidamente e prestando contas dentro dos prazos estabelecidos; e

XXIV, orientar a utilização dos materiais.

Art. 68. A S. O. tem por finalidade a execução das medidas relativas ao orçamento do D. A. S. P., incumbindo-lhe:

I, preparar a proposta orçamentária, dentro de programas aprovados e em perfeita harmonia com as normas e instruções expedidas pelo órgão competente;

II, elaborar as tabelas de distribuição dos créditos orçamentários e adicionais, providenciando, junto às autoridades competentes, o necessário registro;

III, examinar, sob o ponto de vista e contabil, as comprovações de despesas autorizadas e pagas pela D.S., D.A. e S.D., promovendo a efetivação da prestação de contas;

IV, escriturar os créditos orçamentários e adicionais, bem como a sua aplicação, de acordo com os elementos fornecidos pela S. P. e S. Mt., no que lhes couber;

V, fornecer elementos, quanto aos créditos, à S. P. e à S. Mt., para a necessária escrituração;

VI, controlar e coordenar a execução do orçamento;

VII, empenhar e escriturar despesas à conta de créditos destinados a "Diversas Despesas" e a "Serviços e Encargos", ressalvadas as exceções previstas neste Regimento;

VIII, processar e encaminhar, ao órgão competente, todas as contas apresentadas, excetuando-se as referentes às despesas de pessoal, material permanente e de consumo;

IX, levantar, mensalmente, o balancete dos créditos orçamentários e adicionais, por subconsignação;

X, propor ao Diretor do S. A. as medidas que se tornarem necessárias à execução dos serviços de contabilidade;

XI, levantar, anualmente, o balanço orçamentário, por subconsignação; e

XII, articular-se, em especial, com a D.A., a D.S., o S.D., a S.P. e a S.Mt., para a perfeita execução dos trabalhos.

Art. 69. À Portaria compete:

I, manter, à entrada do Departamento, um servidor incumbido de prestar quaisquer informações solicitadas pelo público sobre a localização e funcionamento das Divisões e Serviços;

II, dispor de registro nominal indicando o local de exercício dos funcionários e extranumerários que trabalhem no Departamento;

III, promover a limpeza dos salões, escadas, corredores, terraços e áreas de serventia, zelar pelo bom estado de conservação e boa aparência das paredes, revestimentos, assoalhos e portas;

IV, providenciar a coleta de lixo das diversas dependências, zelar pela limpeza da vidraçaria e dos revestimentos metálicos;

V, manter em perfeito funcionamento a instalação elétrica, hidráulica e de gás, inclusive os filtros;

VI, prover à rigorosa higiene das instalações sanitárias; e

VII, exercer vigilância permanente nos lugares de entrada e saída, especialmente nos setores de maior contacto com o público.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 70. Ao Presidente, orientador e coordenador das atividades do D.A.S.P., incumbe:

I, despachar com os Diretores de Divisão, de Serviço e Consultor Jurídico;

II, convocar as sessões extraordinárias e presidir às sessões do C.D.;

III, requisitar servidores, por indicação dos Diretores;

IV, admitir extranumerários, contratados, celebrar, renovar ou rescindir contratos, bem como termos aditivos, assinando-os;

V, autorizar o preenchimento e dispensa de funções de mensalista;

VI, autorizar a admissão e dispensa de diaristas e tarefeiros;

VII, fixar vantagens e indenizações e arbitrar honorários;

VIII, autorizar a requisição de transporte;

IX, conceder licença aos servidores do D.A.S.P.;

X, antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho;

XI, autorizar a antecipação ou prorrogação remunerada do período normal de trabalho;

XII, designar e dispensar por indicação do respectivo Diretor, os ocupantes de função gratificada de chefia, bem como os respectivos substitutos eventuais;

XIII, elogiar e impor penas disciplinares, inclusive de suspensão até 90 dias e de destituição de função;

XIV, dar posse a funcionários do D.A.S.P.;

XV, designar e dispensar o seu secretário e auxiliares, bem como o secretário do C.D.;

XVI, anular, parcial ou totalmente, concursos ou provas;

XVII, determinar a instauração de processo administrativo;

XVIII, expedir portarias, instruções e ordens de serviço;

XIX, homologar concursos e provas;

XX, designar servidores do D.A.S.P., ou requisitados, para serviço, missão ou estudo em qualquer ponto do território nacional;

XXI, organizar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;

XXII, designar, dispensar e destituir examinadores e professores;

XXIII, expedir boletins de merecimento; e

XXIV, apresentar, anualmente, ao Presidente da República, relatório das atividades do D.A.S.P. e que reuna, ainda, dados e observações sobre os serviços públicos.

Art. 71. Aos Diretores de Divisão, supervisores dos trabalhos das respectivas Divisões, compete:

I, despachar pessoalmente com o Presidente;

II, comparecer às sessões do C.D. e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos;

III, propor ao Presidente a requisição ou a volta de servidores às respectivas repartições, bem como a admissão, melhoria, remoção e dispensa de extranumerários;

IV, propor a concessão de vantagens aos seus servidores;

V, antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho, até uma hora diária;

VI, indicar ao Presidente os funcionários que devam exercer função gratificada de chefia, bem como os substitutos eventuais destes;

VII, distribuir e redistribuir pelas secções o pessoal lotado na Divisão;

VIII, elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias, aos servidores lotados na Divisão, propondo ao Presidente a aplicação de penalidade que exceder de sua alçada;

IX, designar e dispensar o seu secretário;

X, determinar ou autorizar a execução de serviço externo, fazendo a devida comunicação ao S.A.;

XI, organizar e alterar a escala de férias dos chefes de secção e de seu secretário;

XII, aprovar a escala de férias do pessoal das secções;

XIII, expedir boletins de merecimento;

XIV, baixar instruções para execução dos serviços da Divisão;

XV, distribuir pelas secções os assuntos a estudar;

XVI, propor ao Presidente quaisquer medidas consideradas necessárias ao aperfeiçoamento do serviço público;

XVII, promover as diligências e visitas necessárias à execução dos trabalhos das respectivas Divisões;

XVIII, organizar, conforme as necessidades dos serviços, turnos de trabalho com horário especial e dar conhecimento ao S.A.;

XIX, dirigir-se aos chefes ou diretores de repartições públicas, em objeto de sua competência, afim de orientar, colher sugestões, coordenar e fiscalizar a administração, na parte relativa às atividades da Divisão; e

XX, apresentar, anualmente, ao Presidente, relatório sobre as atividades da respectiva Divisão.

Art. 72. Ao diretor da D.S. compete, além do enumerado no artigo anterior:

I, assinar os certificados de habilitação;

II, decidir recursos de julgamento de provas, de inscrição de candidatos e outros de sua alçada;

III, propor a designação, dispensa ou destituição de examinadores;

IV, designar, dispensar e destituir os membros das Comissões Executivas e demais auxiliares da S.Pv.;

V, propor a fixação dos honorários de examinadores, comissões e auxiliares;

VI, autorizar despesas e ordenar pagamentos, dentro dos créditos próprios, correspondentes às atividades específicas da Divisão; e

VII, orientar os trabalhos dos examinadores.

Art. 73. Ao diretor da D.A. compete, além do enumerado no artigo 71:

I, assinar, juntamente com o diretor dos C.A. os diplomas e certificados de conclusão de curso;

II, julgar recursos de revisão de provas e outros que caibam em sua alçada;

III, propor a designação, dispensa ou destituição de professores;

IV, designar, mediante proposta do diretor dos C.A., dentre os professores, os que devam exercer as funções de professor chefe de secção;

V, autorizar despesas e ordenar pagamentos, dentro dos créditos próprios, correspondentes às atividades específicas da Divisão.

Art. 74. O Presidente e os Diretores de Divisão inspecionarão, periodicamente, as repartições federais civis, afim de verificar *in-loco* si, e como, estão sendo observados os preceitos e normas em vigor sobre organização e funcionamento, administração de pessoal e de material.

Art. 75. Aos diretores do S. Ob., do S.D. e do S.A., compete orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos afetos ao Serviço, devendo, para tanto:

I, despachar pessoalmente com o Presidente;

II, propor ao Presidente a requisição ou a volta às respectivas repartições, de funcionários e extranumerários, bem como a admissão, melhoria e dispensa de extranumerário;

III, propor a concessão de vantagens aos seus servidores;

IV, antecipar ou prorrogar o período normal do trabalho, até uma hora diária;

V, propor a designação e dispensa de ocupante de função gratificada de chefia;

VI, distribuir pelas secções o pessoal lotado no Serviço;

VII, elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias, aos seus subordinados, e representar ao Presidente, quando a penalidade exceder à sua alçada;

VIII, designar e dispensar o seu secretário;

IX, organizar e alterar a escala de férias do pessoal do Serviço;

X, expedir boletins de merecimento;

XI, baixar instruções de serviço;

XII, organizar, conforme a necessidade do serviço, turnos de trabalho com horário especial e dar conhecimento ao S.A.; e

XIII, apresentar, anualmente, ao Presidente, relatório sobre as atividades do Serviço.

Art. 76. Ao Diretor do S. Ob., além do enumerado no artigo anterior, compete dirigir-se diretamente aos diretores das Divisões de Obras dos Ministérios, para efeito do art. 46 deste Regulamento.

Art. 77. Ao Diretor do S.D., além do enumerado no art. 75, compete:

I, autorizar a publicação dos trabalhos elaborados ou encaminhados ao Serviço;

II, visar todo noticiário e todo material de propaganda enviado ao órgão competente; e

III, autorizar despesas e ordenar pagamentos, dentro dos créditos próprios, correspondentes às atividades específicas do Serviço.

Art. 78. Ao Diretor do S.A., além do enumerado no art. 75, compete:

I, autorizar a aquisição ou requisição do material necessário aos trabalhos do D.A.S.P.; e

II, dar exercício a funcionários do quadro do D.A.S.P. ou requisitados e extranumerários.

Art. 79. Ao Diretor dos C.A. compete orientar, coordenar e fiscalizar a execução desses cursos, devendo para tanto:

I, distribuir o pessoal pelos diversos setores, de acordo com a conveniência do serviço;

II, distribuir os trabalhos ao pessoal lotado nos C.A.;

III, despachar com o Diretor da Divisão;

IV, expedir boletins de merecimento;

V, propor, ao Diretor da D.A., a designação e dispensa do chefe da Secretaria;

VI, aplicar pena disciplinar, inclusive a de suspensão até 15 dias e comunicar ao Diretor da Divisão os casos em que a penalidade escape à sua alçada;

VII, organizar, conforme a necessidade do serviço, turnos de trabalho com horário especial, e dar conhecimento ao S.A.;

VIII, apresentar ao Diretor da Divisão, por solicitação deste, estatística ou relatório sobre os trabalhos realizados, em andamento e planejados;

IX, propor a organização da escala de férias;

X, baixar instruções para execução de serviços;

XI, propor ao Diretor da Divisão normas para o funcionamento dos cursos e para a realização de provas de seleção ou de verificação de aproveitamento;

XII, determinar, ouvidos os professores-chefes de secção, a orientação pedagógica do ensino de modo que atenda às finalidades dos cursos;

XIII, propor ao Diretor da Divisão a designação, dentre os professores, dos que devam exercer as funções de professor-chefe de secção;

XIV, assinar, com o Diretor da Divisão, os diplomas e certificados de conclusão de curso; e

XV, designar seu secretário.

Art. 80. Ao Consultor Jurídico compete:

I, proceder à sistematização dos fundamentos jurídicos da reforma administrativa brasileira;

II, planejar e propor consolidações da legislação sobre administração geral do país;

III, fazer revisão dos trabalhos do Departamento interpretativos dos textos legais, para assegurar a unidade de orientação jurídica;

IV, examinar as instruções de efeitos jurídicos a serem expedidas pelo Departamento, e os contratos em que este seja parte;

V, opinar em processos de natureza jurídica;

VI, colaborar, sempre que solicitados e dentro do seu campo específico, nos trabalhos dos órgãos do Departamento; e

VII, auxiliar o Ministério Público Federal, quando no Judiciário se pleiteie por fato motivado pelo Departamento, ou quando, em matéria relacionada com as atividades deste, o seu auxílio for pedido por aquele.

Art. 81. Aos Chefes de Secção, da Secretaria dos C.A. da B. e ao Diretor da R.S.P. compete dirigir e fiscalizar os trabalhos respectivos, devendo, para tanto:

I, distribuir o pessoal pelos diversos setores, de acordo com a conveniência do serviço;

II, distribuir os trabalhos ao pessoal lotado no respectivo setor;

III, orientar a execução dos trabalhos e manter coordenação entre os elementos componentes da Secção, Secretaria, Biblioteca ou Revista, determinando as normas e métodos que se fizerem aconselháveis;

IV, examinar, quando for o caso, os estudos, informações e pareceres e submetê-los à apreciação do Diretor;

V, velar pela disciplina e manutenção de silêncio nas salas de trabalho;

VI, aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, aos seus subordinados e propor ao Diretor a aplicação de penalidade que escapar à sua alçada;

VII, expedir boletins de merecimento;

VIII, propor ao Diretor a organização e alteração subsequentes da escala de férias dos servidores em exercício na Secção, Secretaria, Biblioteca ou Revista;

IX, apresentar ao Diretor relatórios dos trabalhos realizados, em andamento e planejados.

§ 1.º Cabe, ainda, ao Chefe da S.C. do S.A. a distribuição dos papéis entrados no D.A.S.P., bem como providenciar a publicação, no *Diário Oficial*, dos atos e expediente do Departamento.

§ 2.º Ao Chefe da S.P. do S.A. compete, ainda, admitir diaristas e tafeiros, de acordo com autorização do Presidente.

§ 3.º Ao Diretor da Revista do Serviço Público compete, ainda, sob a supervisão do Diretor do S.D., apreciar e julgar os trabalhos enviados para publicação, bem como exercer as atividades necessárias para manter esse órgão à altura de suas finalidades e dentro da orientação determinada pelo Presidente.

Art. 82. Ao Secretário do C. D. incumbe:

I, organizar a pauta e secretariar as sessões do C. D.;

II, redigir e preparar as atas e os resumos e providenciar a assinatura daquelas e a publicação destes;

III, redigir o expediente do Conselho;

IV, distribuir aos membros do C. D. cópia dos trabalhos da pauta; e

V, desempenhar quaisquer trabalhos extraordinários de que seja incumbido pelo Presidente ou pelos Membros do C. D., desde que se relacionem com as atribuições do mesmo Conselho.

Art. 83. Ao Secretário do Presidente do D. A. S. P., dos Diretores de Divisão, do Diretor do S. A., do Diretor do S. Ob., do Diretor do S. D. e do Diretor dos C. A. compete:

I, atender às pessoas que desejarem comunicar-se com o Presidente ou Diretor, encaminhando-as ou dando a este conhecimento do assunto a tratar;

II, representar o Presidente ou Diretor, quando para isto for designado; e

III, redigir a correspondência pessoal do Presidente ou Diretor.

Art. 84. Aos auxiliares do Presidente do D. A. S. P. compete executar os encargos que lhes forem determinados pelo mesmo ou pelo Secretário.

Art. 85. Ao porteiro incumbem:

- I, velar pelo cumprimento das atribuições da Portaria;
- II, determinar os plantões e escala de serviço e fiscalizar pessoalmente a execução dos trabalhos a cargo do pessoal respectivo;
- III, representar ao Diretor do S. A. quando julgar necessária a aplicação de penalidades;
- IV, atender, com presteza, aos pedidos e reclamações das Divisões e Serviços, tomando as medidas que couberem, no limite de suas atribuições; e
- V, determinar o uniforme a ser usado pelos contínuos, serventes e mensageiros.

Art. 86. Aos servidores em geral, com exercício no D. A. S. P., incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo chefe imediato.

Parágrafo único. É vedado aos funcionários e extranumerários lotados na D. S. lecionar em cursos ou escolas que visem ao preparo de candidatos para concursos e provas de habilitação, excetuados os cursos instituídos pelo Governo.

CAPÍTULO VI**DO HORÁRIO**

Art. 87. O horário normal de trabalho será fixado pelo Presidente do D. A. S. P., respeitado o número de horas semanais ou mensais estabelecido para o Serviço Público Civil.

Art. 88. O Presidente, Diretores de Divisão e de Serviço, Diretor dos C. A. e Consultor Jurídico, não ficam sujeitos a ponto, devendo, porém, observar o horário fixado.

CAPÍTULO VII**DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 89. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 dias:

- I, o Presidente, por um Diretor de Divisão, de sua livre escolha;
 - II, cada Diretor de Divisão, por um Chefe de Seção, designado pelo Presidente, mediante indicação do respectivo Diretor de Divisão;
 - III, o Diretor do S. A. e do S. D., por um chefe de Seção designado pelo Presidente;
 - IV, o Diretor do S. Ob., o Diretor dos C. A., o Consultor Jurídico e o Secretário do C. D., por servidores designados pelo Presidente; e
 - V, os Chefes de Seção, por servidor designado pelo Presidente, mediante indicação do respectivo Diretor;
- Parágrafo único.** Haverá, sempre, servidores previamente designados para as substituições de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 90. Em cada Divisão, no S. Ob. e no S. D. haverá um servidor ou turma incumbido de:

- I, articular-se com a S. C. e a S. Mt., no que disser respeito aos trabalhos da Divisão ou do Serviço;
- II, comunicar à S. Mt. os danos sofridos pelo material existente na Divisão ou Serviço;
- III, controlar o movimento de papéis em trânsito na Divisão ou Serviço;
- IV, verificar os processos que tenham excedido os prazos fixados, comunicando a ocorrência ao Diretor;
- V, extrair do expediente a matéria que deva ser publicada;
- VI, executar o trabalho de mecanografia da Divisão ou Serviço, salvo o que for de caráter secreto e o que deva ser executado pela Seção de Mecanografia do Departamento;

§ 1.º O encarregado ou turma de administração deverá observar as normas e métodos de trabalho prescritos pelo S. A.

§ 2.º Ao servidor ou turma da D. A. e D. S. e do S. D., compete, além do acima enumerado:

- I, escriturar os créditos destinados às atividades específicas da Divisão ou Serviço;
- II, empenhar as despesas;
- III, escriturar as despesas efetuadas;
- IV, preparar a documentação para a prestação de contas e remessa à S. O.

Art. 91. Cada seção deverá organizar e manter atualizada uma coleção de leis, regulamentos, circulares, portarias, ordens e instruções de serviço, que digam respeito às atividades específicas da mesma.

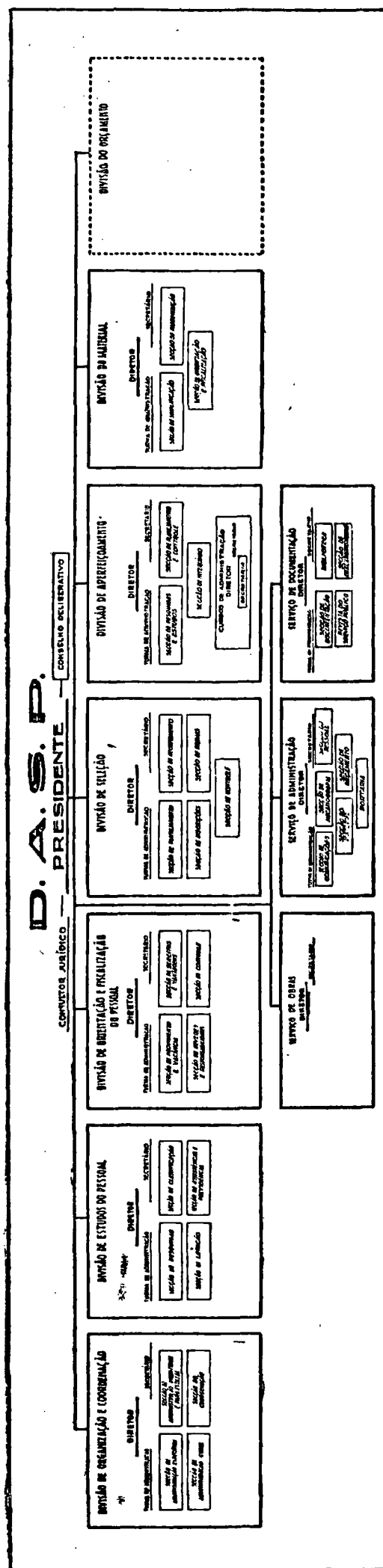
Art. 92. Mediante "Instruções de Serviço" do respectivo Diretor, as Seções poderão desdobrar-se em turmas.

Art. 93. Os servidores das Divisões, Serviço de Obras e de Documentação poderão obter, *in loco*, informações que se façam necessárias ao estudo de trabalho a seu cargo, desde que, para tal fim, estejam autorizados pelo respectivo Diretor.

Art. 94. Fica, terminantemente, proibido a servidor do D. A. S. P., ou requisitado, prestar qualquer informação sobre o andamento, estudo, ou decisão dos papéis, a qualquer pessoa, servidor ou não, bem como indagar, interessar-se, ou tratar, direta ou indiretamente, ou por qualquer meio ou modo, de assunto de interesse próprio ou de terceiro, pendente de estudo, parecer ou decisão do D. A. S. P.

Art. 95. As Divisões, o S. Ob. e o S. D. promoverão reuniões internas com o objetivo de proporcionar aos seus servidores o conhecimento e exame dos assuntos de maior relevância que tiverem transitado pelas diversas seções, bem como o debate de questões de ordem doutrinária, cujo esclarecimento interessar à respectiva Divisão ou Serviço.

Parágrafo único. Servidores de outro setor da Administração Pública poderão participar das reuniões, mediante autorização do respectivo Diretor.



DECRETO N. 11.106 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do artigo 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo de Tesoureiro (Alfândega de Paranaguá), Padrão 14 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Raul de Castro e Silva, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 11.108 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Ajudante de Tesoureiro (Departamento de Administração), padrão H, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de José Evora para outro cargo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

João Rescala para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Desenhista auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

CONSIDERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.194 de 1939, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Domingos Jaime Pereira de Castro readmitido, a partir de 3 de setembro de 1928, no cargo de Mestre de Oficina da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, reajustado pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ao de professor, padrão G, do então Quadro II, do Ministério da Educação e Saúde e incluído no Quadro Permanente do mesmo Ministério, pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 45.103, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Carlos Antonio Monteiro no cargo da classe F da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.194, de 1939, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Domingos Jaime Pereira de Castro no cargo de Professor, padrão G, da Escola Industrial de Belém, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Epifânio Melo de Oliveira, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Chaves (6.ª classe), no Estado do Pará, vago em virtude da remoção do respectivo titular, José Sicsú.

DECRETOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Celia Maria de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Raimundo Alves Pinto Júnior.

Amanda Teixeira Bastos para exercer o cargo de Conferente de Valores, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Clovis Gentile para exercer o cargo de Conferente de Valores, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Franklin Alvernaz para exercer o cargo de Conferente de Valores, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Joel Nolasco de Almeida para exercer o cargo de Conferente de Valores, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Mathusalem Cardoso para exercer o cargo de Conferente de Valores, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Murillo Ladeira Godoy para exercer o cargo de Conferente de Valores, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Antero Frota de Matos para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Antenor Zulatti para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Daniel Teixeira Martins, ocupante interino do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Gabriel José dos Santos para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Giselda Costa, ocupante interino do cargo da classe E, da carreira de Almoxarife, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do mesmo Quadro e Ministério,

criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

José Evora, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Departamento de Administração), padrão H, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Jorge Pires Ferreira para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

José Antonio Gomes de Oliveira para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Lauro Dornelles, ocupante do cargo da classe 12, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

Mario de Araujo Machado, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, da Caixa de Amortização, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 5.067, de 11 de dezembro de 1942.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Magalhães para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Charles Reed Costa, em virtude de estar licenciado para tratar de interesses.

Helios Edmundo de Souza Barros para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Severino Nunes, em virtude de estar servindo no Departamento de Imprensa e Propaganda.

Arinda Barros de Assumpção, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, do Tesouro Nacional, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Anesia Coelho Salazar, em virtude de estar servindo na Secretaria da Presidência da República.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número PR. 35.018-42, da Secretaria da Presidência da República:

José Antonio Gomes de Oliveira do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização),

padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, como substituto, no impedimento de Severino Nunes.

Mario de Araujo Machado, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, como substituto, no impedimento de Charles Reed Costa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

A Alberto Mourão Russell, ocupante do cargo de 11.º Juiz Substituto (Justiça do Distrito Federal) padrão N, do Quadro da Justiça, Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da função que exerce na Vara de Menores da mesma Justiça, para a qual foi designado por decreto de 25 de abril de 1940.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 372, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

João Frederico Mourão Russell, ocupante do cargo de 16.º Juiz Substituto (Justiça do Distrito Federal) padrão N, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para ter exercício na Vara de Menores da mesma Justiça.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 215, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Oswaldo Iorio para exercer o cargo de Escrivão do 2.º Ofício da 1.ª Vara Criminal (Justiça do Distrito Federal), padrão I, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da transferência de Alfredo Ferreira da Silva para outro cargo.

De acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 4.985, de 21 de novembro de 1942:

Arquimedes Pereira Lima para exercer, em comissão, as funções de Diretor do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda de Mato Grosso.

Joaquim Camara Filho para exercer, em comissão, as funções de Diretor do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda de Goiás.

José de Ribamar Pinheiro para exercer, em comissão, as funções de Diretor do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda do Maranhão.

CONCEDER:

Noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, ao membro do Departamento Administrativo do Estado do Pará, Heitor Castello Branco.

DESIGNAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Benedito de Castro Prado para exercer, interinamente, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado do Pará, durante a licença concedida a Heitor Castello Branco.

O membro do Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, Artur Piquero de Aguiar Whitaker para substituir o Presidente do mesmo Departamento, em suas faltas e impedimentos.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 2.625 (14.175), da Imprensa Nacional:

Claudionor Lourenço Pinheiro, no cargo da classe H, da carreira de Operário de Artes Gráfi-

cas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 2.986 (15.279), da Imprensa Nacional:

Ezequiel dos Santos, no cargo da classe F, da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 24.444, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Mário Carneiro do Rego Melo Junior, do cargo da classe I, da carreira de Radiotelegrafista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Gomes Monteiro, ocupante da classe D da carreira de Guarda de Presídio do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da Colônia Penal Cândido Mendes para a Penitenciária Central do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Joaquim Domingos de Miranda.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 3.764 (6.667), da Imprensa Nacional:

Moisés da Costa Pinto, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Otávio da Silva Gomes, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos da primeira parte do art. 1.º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com o art. 80, letra c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o sargento-ajudante da Polícia Militar do Distrito Federal Anibal Ataliba, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 26 anos, 5 meses e dias do mesmo serviço.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Elias Paulino de Oliveira já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Jacarezinho, no referido Estado e confirmado em superior instância, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do mesmo dispositivo da citada Consolidação.

Atendendo a que o sentenciado Filogomes da Silva já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 234, § 2.º da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer da favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Francisco das Chagas Ma-

chado já cumpriu quasi 5 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação, daquele Estado, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

Atendendo a que o sentenciado Pedro Gonçalves de Godoi já cumpriu mais de 11 anos da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Bragança, no Estado de São Paulo, a referida pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Setembrino Aguirre já cumpriu mais de 4 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de São Vicente, daquele Estado, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

Joubert de Vasconcelos das funções de membro da Comissão criada, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pelo art. 1.º do decreto-lei n. 3.502, de 14 de agosto de 1941.

Luiz Camilo de Oliveira Neto das funções de membro da Comissão criada, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pelo art. 1.º do decreto-lei n. 3.502, de 14 de agosto de 1941.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.502, de 14 de agosto de 1941.

Paulo Leopoldo Pereira da Camara, Diretor, em comissão, do Serviço Atuarial, padrão P, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer as funções de membro da Comissão criada pelo referido decreto-lei, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, recomposta em virtude da dispensa de Luiz Camilo de Oliveira Neto.

Fernando de Andrade Ramos, Inspetor de Previdência, classe L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer as funções de membro da Comissão criada pelo referido decreto-lei, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, recomposta em virtude da dispensa de Joubert de Vasconcelos.

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Virgílio de Souza Coelho Duarte para exercer, interinamente, o cargo de Perito de Propriedade Industrial, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Sylvio Olinto de Oliveira.

De acordo com o artigo 11 e seu parágrafo 1.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Sonia Taciana Lins Ribeiro Sanchez para exercer o cargo de Suplente de Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, vago em virtude da exoneração de Joaquim Batacourt Loureiro.

De acordo com o art. 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, combinado com o § 2.º do art. 41 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

João de Freitas, para Suplente de Vogal, alheio aos interesses profissionais, do Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, vago em virtude de convocação de João Ribeiro Pessoa.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 37.133-1942:

A Joaquim Bitencourt Loureiro, Suplente de Presidente na 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento, com sede no Distrito Federal.

De acordo com o art. 93, § 1.^o, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 39.850-42, do Departamento de Administração:

A Sylvio Olinto de Oliveira do cargo de Perito de Propriedade Industrial, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.^o do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Helio Orlando Graeff, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para o Conselho Regional da 1.^a Região, com sede no Distrito Federal.

Mario Teixeira de Barros, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para o Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Doralice Ribeiro dos Reis.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 34, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando que o processo de desidratação da carne bovina interessa vivamente ao país;

Considerando que o aludido processo dispensa o emprego da folha de flandres, como envólucro, solucionando igualmente, em parte, a deficiência do transporte marítimo, resolve: Designar, sem onus para os cobres públicos, em missão oficial, o Dr. Theodoro Quartim Barbosa, técnico em carnes, para estudar, nos Estados Unidos da América do Norte, o processo industrial de desidratação da carne e sua aplicação no país, bem como a possibilidade da aquisição do maquinário indispensável à instalação no Brasil, ou os planos e plantas dessa moderna industrialização. — O Coordenador interino. — João Carlos Vidal.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

3.654 — Em 3 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A Caixa de Amortização e a Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, afim de que possam atender aos seus múltiplos encargos, veem se ressentindo da falta de funcionários e, no momento, a situação mais se agrava, com a convocação de servidores do Estado para o serviço militar, o que, como é natural, desfalece as lotações dos diversos órgãos do serviço público civil.

2. Este Departamento, afim de melhor conhecer as reais necessidades dos serviços das referidas Caixa e Comissão, pôs-se em contacto com o Ministério da Fazenda, afim de verificar a solução que deva ser adotada, com a urgência que reclama a execução dos trabalhos.

3. Estudados todos os aspectos que o assunto oferece, chegou este Departamento à conclusão de que se impõem, imediatamente, três providências:

a) a fixação de uma lotação provisória para a Caixa de Amortização e Comissão de Orçamento;

b) abertura de crédito para o provimento de cargos vagos, já criados; e

c) a criação dos cargos vagos que são necessários, isolados e de carreira.

4. Assim, sugere este Departamento, quanto à alínea a do item anterior, que seja fixada a seguinte lotação provisória, até que se esta-

beleça a definitiva para todos os órgãos do Ministério da Fazenda, a qual já está em estudos:

I — LOTAÇÃO DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Cargos isolados

	Atual	Proposta	Claros	Exc.
Ajudante de tesoureiro	18	28	10	—
Auditor	6	6	—	—
Carimbador ...	1	1	—	1
Chefe de Portaria	1	1	—	1
Conferente de Valores	12	18	6	—
Encarregado do elevador	1	1	—	1
Tesoureiro	2	1	—	1

Cargos de carreira

	Atual	Proposta	Claro	Exc.
Almoxarife	2	2	—	—
Arquivista	3	3	—	—
Artífice	2	2	—	2
Contínuo	3	3	—	3
Datilógrafo	1	4	3	—
Escriurário ...	18	60	42	—
Oficial administrativo	38	20	—	18
Operário de arte gráfica	2	2	—	2
Servente	15	15	—	15

II — COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Cargos de carreira

	Atual	Proposta	Claro	Exc.
Arquivista	—	3	3	—
Contador	—	8	8	—
Datilógrafo	—	10	10	—
Escriurário ..	—	15	15	—
Oficial administrativo	—	9	9	—

5. Quanto à alínea b do item 3, sugere este Departamento que seja aberto crédito suplementar para o provimento dos seguintes cargos vagos, já criados, na base de 1/12, relativo ao mês de dezembro:

57 Escriurário, classe E.....	Cr\$ 34.200,00
18 Oficial Administrativo, classe H	Cr\$ 19.800,00
	Cr\$ 54.000,00

6. Relativamente à alínea c do item 3, propõe este Departamento que sejam criados os seguintes cargos e aberto crédito especial para o pagamento do respectivo vencimento em dezembro, quando deverão ser providos:

10 Ajudante de tesoureiro, padrão J	Cr\$ 15.000,00
6 Conferente de valores, padrão J	Cr\$ 9.000,00
3 Arquivista, classe E.....	Cr\$ 1.800,00
8 Contador, classe H.....	Cr\$ 8.800,00
13 Datilógrafo, classe C.....	Cr\$ 5.200,00
	Cr\$ 39.800,00

7. Exposta a situação e sugeridas as providências julgadas necessárias, este Departamento tem a honra de propor a V. Ex., em conclusão, as seguintes providências, com as quais está de acordo o Ministério da Fazenda:

a) que seja estabelecida, para a Caixa de Amortização e Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, a título provisório, a lotação indicada (item 4);

b) que sejam abertos o crédito suplementar de Cr\$ 54.000,00 e o especial de Cr\$..... 39.800,00, para o provimento, respectivamente, dos cargos vagos, já criados (item 5), e para aqueles cuja criação é agora proposta (item 6);

c) que, para isto, sejam expedidos os dois anexos projetos de decreto-lei;

d) que, se os mesmos forem expedidos, promova o Ministério da Fazenda o provimento de 10 cargos de ajudante de tesoureiro, padrão J, 6 de conferente de valores, padrão J, e, interinamente, 8 de contador, classe H, 13 de datilógrafo, classe C, e que se aguarde a nomeação dos candidatos habilitados, nos Estados, no concurso para escurário, afim de que, então, sejam providos, também, interinamente, 57 cargos da classe inicial dessa carreira;

e) que sejam expedidos os 3 anexos decretos de nomeação para os cargos da classe inicial da carreira de Arquivista, de candidatos habilitados em concurso, se forem criados, como se propõe;

f) que sejam expedidos os 23 anexos decretos de nomeação para cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, sendo 7 de ocupantes de cargos da classe G, da carreira de Escriurário (decreto-lei número 145, de 1937, beneficiados pelo decreto-lei n. 3.707, de 1.941, e 16 de candidatos habilitados em concursos;

g) que, na classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, sejam, então, reservados 32 cargos que serão providos pelos funcionários daquela carreira, beneficiados pelos decretos-leis ns. 145, de 1937 e 3.707, de 1941, na forma da legislação, permitindo-se, depois, o provimento dos que excederem ao número de funcionários da referida carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937);

h) que o presidente da Comissão de Orçamento fique autorizado a indicar ao senhor ministro da Fazenda os funcionários que devam preencher os claros da respectiva lotação, substituindo, se julgar conveniente, os que foram requisitados; e

i) que, se forem aceitas essas sugestões, seja o processo encaminhado ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Aprovado. Em 7-12-42. — G. VARGAS.
(Assinado decreto-lei n. 5.067, em 11 de dezembro de 1942).

N. 3.669 — 3-12-42 — José Xavier do Carmo pediu reconsideração do ato que o demitiu, a bem do serviço público, do cargo da classe G da carreira de agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação.

O D.A.S.P. opina:

a) pelo deferimento do pedido de reconsideração de José Xavier do Carmo;

b) pela anulação do decreto de sua demissão a bem do serviço público, assegurando-se-lhe os efeitos decorrentes;

c) pela instauração de novo inquérito administrativo, para completa e rigorosa apuração das irregularidades de que foi acusado, declarado nulo o processo a que respondeu;

d) pela apuração de outras irregularidades constantes do processo, por intermédio da Comissão que for incumbida do novo inquérito, inclusive para definição da responsabilidade civil e disciplinar dos funcionários e quaisquer autoridades que contribuíram para nulidade do processo anterior e retardamento de sua decisão, acarretando ônus injustificável para os cofres públicos;

e) por que seja considerada, pela nova C.I., a conveniência de promover, ou não, a suspen-

são preventiva de quaisquer acusados, na forma do art. 263 do E.F.; e

f) pelo encaminhamento do processo ao M.V., para que sejam imediatamente adotadas as providências sugeridas nas alíneas anteriores.

Despacho: (Consultor Geral da República. Em 14-12-42. GETULIO VARGAS).

3.692 — Em 4 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Aeronáutica propõe várias alterações em seus Quadros Permanente e Suplementar e a adoção de medidas complementares.

2. A proposta daquele Ministério consiste em:

1. Ampliação da carreira de Engenheiro, de 25 para 97 cargos, e a criação na mesma das classes O e P;

2. Criação de vários cargos nas carreiras de Datilógrafo, Desenhista, Escriturário e Oficial Administrativo;

3. Inclusão na carreira de Almojarife de 1 cargo de escriturário e outro de operário de aviação, ambos classe G;

4. Fusão das classes D e E da carreira de Operário de Aviação e passagem da mesma do Quadro Suplementar para o Quadro Permanente;

5. Criação, no Quadro Permanente, da carreira de Desenhista auxiliar com 20 cargos; e

6. Abertura do crédito de Cr\$ 294.300,00 para atender ao provimento, no corrente exercício, de alguns dos cargos a serem criados.

3. As razões com que aquele Ministério justifica a sua proposta podem ser assim resumidas:

1. A carreira de Engenheiro deve ser ampliada até a classe P, não apenas em atenção à importância e ao alto grau de especialização das funções que lhes são inerentes, mas também a dificuldade em que se encontra aquele Ministério de competir com as empresas particulares, no recrutamento de elementos capazes para a referida carreira;

2. Os trabalhos afetos ao Ministério da Aeronáutica tem-se desenvolvido muito e o pessoal de que dispõe não corresponde às reais necessidades do serviço;

3. A inclusão dos 2 cargos de escriturário e operário de aviação na carreira de Arquivista visa o melhor aproveitamento de seus ocupantes, que nesta carreira poderão prestar maiores serviços;

4. A passagem da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar para o Quadro Permanente justifica-se pelo alto grau de especialização das atribuições inerentes à mesma e pela prática de serviço que se requer de seus ocupantes;

5. A carreira de Desenhista auxiliar torna-se necessária para atender às atividades auxiliares dos serviços de engenharia.

4. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que a ampliação da carreira de Engenheiro, como foi proposta, não é aconselhável, pois que, além de as classes O e P não serem ainda consideradas de carreira, é indispensável manter no serviço público um tratamento uniforme nas atividades equivalentes e além disso os engenheiros de obras não devem ser custeados à conta das dotações permanentes;

b) que a solução mais indicada, na opinião deste Departamento, é a formação de uma carreira especializada de Engenheiro de Aeronáutica, constituída das classes M e N, com 10 cargos, e outra de Engenheiro, de J a L, com 45 cargos, em substituição à que atualmente existe naquele Ministério;

c) que a ampliação das carreiras de Datilógrafo, Desenhista, Escriturário e Oficial Administrativo poderá ser feita, observada, no entanto, uma melhor estrutura, de acordo com a forma apresentada em anexo por este Departamento;

d) que a inclusão de dois cargos de escriturário e de operário de aviação na carreira de Almojarife não deverá ser aceita, podendo, entretanto, as transferências dos respectivos ocupantes, daquelas para esta carreira, serem apreciadas posteriormente, na forma da lei;

e) que a elevação proposta para o nível inicial da carreira de Operário de Aviação não se justifica, uma vez que o resultado pretendido será obtido após as promoções;

f) que, à semelhança do que foi feito nos Ministérios da Guerra e Marinha, a referida carreira, dada a natureza das funções que lhe são inerentes, deverá continuar como extinta, admitindo-se, futuramente, extranumerários para o desempenho dos trabalhos hoje atribuídos aos ocupantes da mesma;

g) que a carreira de Desenhista auxiliar poderá ser criada, na forma proposta por aquele Ministério;

h) que as promoções nas carreiras alteradas poderão ser feitas na época própria, devendo as medidas que ora se propõem entrar em vigor imediatamente;

i) que, já se encontrando em adiantada fase de elaboração a proposta orçamentária para 1943 e não sendo mais aconselhável a introdução de emendas na mesma, o crédito para os provimentos nas carreiras ora alteradas deverá ser calculado para o período de 1 de dezembro de 1942 a 31 de dezembro de 1943, e finalmente

j) que deverá ser aberto ao Ministério da Aeronáutica o crédito especial de Cr\$ 967.200,00 para atender, no período a que se refere o item anterior, às despesas decorrentes das promoções e nomeações nas carreiras ora alteradas.

5. Nestas condições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, em que se concretizam os pontos de vista acima enumerados, o qual oferece, em substituição ao apresentado pelo Ministério da Aeronáutica, à apreciação e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

(Assinado o decreto-lei n. 5.082, de 12-12 de 1942).

N. 3.737 — 5-12-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Augusto Alves da Silva, extranumerário-tarefeiro, condutor de malas, da D.R. de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 10-12-42. G. VARGAS.

N. 3.738 — 5-12-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Maria Jucke, extranumerário mensalista, agente-auxiliar, referência II, da D.R. de Santa Catarina.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 10-12-42. G. VARGAS.

N. 3.739 — 5-12-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Zeferino Pinheiro, extranumerário mensalista, feitor, referência IX, da I.F.O.C.S.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 10-12-42. G. VARGAS.

N. 3.745 — 5-12-42 — O M.E.S. encaminha o processo referente à situação irregular em que se encontra o professor catedrático, padrão M, Eloivaldo Chagas de Oliveira, na regência da cadeira de Estatística, Economia Política e Finanças da E.P. da Baía.

O D.A.S.P. opina:

a) por que sejam mantidas as conclusões de seu parecer, junto às fls. 57;

b) por que seja apreciada, pelo Governo do Estado da Baía, ao qual o interessado realmente prestou serviços, a possibilidade da regularização de sua situação, como funcionário estadual, a partir da vigência do referido contrato, permitindo-lhe, assim, repor as quantias recebidas, indevidamente, pelos cofres da União, ou tomando, no sentido de isentá-lo de tal pagamento, as providências que entender necessárias, junto ao governo federal; e

c) por que seja o processo, para os devidos fins encaminhado ao M.E.S.

Despacho: Aprovado. — Em 10-12-42. G. VARGAS.

N. 3.771 — 8-12-42. — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Emilio Palma Dias, extranumerário mensalista, carteiro, referência VII, da D.R. do Rio Grande do Sul.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º alínea b, do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 11-12-42. G. VARGAS.

N. 3.772 — 8-12-42. — O M.V. solicitou fosse autorizado, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Isabel de Matos Pereira Rodrigues, extranumerário mensalista, agente auxiliar, referência II, da D.R. do Maranhão.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 11-12-42. G. VARGAS.

N. 3.773 — 8-12-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Djalma de Oliveira, extranumerário mensalista, servente, referência IX, do D.N.P.N.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 11-12-42. G. VARGAS.

3.782 — Em 9 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o projeto de reorganização do Departamento Nacional do Trabalho (D.N.T.), elaborado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Após minucioso estudo, preparou este Departamento um substitutivo ao projeto em exame, que foi submetido ao referido Ministério, cujas sugestões inspiraram modificações nesse trabalho.

3. Ao levar a efeito os estudos que precederam a reestruturação ora apresentada a V. Ex., investigou este Departamento as condições em que funciona atualmente o D.N.T.

4. Criado em 1931, com o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, veio inaugurar no Brasil a política de assistência ao trabalho, tendo por fim "promover as medidas de previdência social e melhorar as condições gerais do trabalho".

5. Apesar das sucessivas reformas por que tem passado, encontra-se o D.N.T., neste momento, em condições deficientes de capacidade, para atingir seus elevados desígnios, desígnios esses que lhe foram traçados pela política social adotada pelo Governo de V. Ex.

6. Isto porque os novos encargos, cada vez mais numerosos, introduzidos, dia a dia, por uma legislação abundante, não encontraram uma correspondente evolução do arcabouço daquele importante órgão.

7. Impõe-se a conclusão de que as atividades do D.N.T., aumentadas em volume e em natureza, não guardam a devida proporção com a estrutura daquele órgão.

8. Dentro desse ponto de vista, projetou este Departamento uma reestruturação geral do órgão referido, de modo a torná-lo mais apto a realizar eficientemente todos os seus objetivos.

9. O projeto ampliou a capacidade do D.N.T. da maneira menos onerosa, reagrupou todas as atividades e estabeleceu bases para uma coordenação perfeita entre todos os órgãos componentes.

10. Partindo da própria finalidade, até então imprecisa, o projeto deste Departamento estabeleceu que o D.N.T. tem por fim

"promover e executar, pelo estudo, coordenação e fiscalização, nos termos da legislação em vigor e nos das convenções internacionais ou tratados a que o Brasil esteja ligado, a proteção do trabalho e a organização sindical em todo o seu sentido jurídico e social".

11. Para tanto, é evidente, não mais satisfaria a organização primitiva que dava ao D.N.T. 3 secções, com as seguintes atividades:

A 1.ª Secção:

- a) reconhecimento de sindicatos;
- b) estudo e informações dos órgãos técnicos consultivos;
- c) registro de associações profissionais;
- d) estudo, relatório e previsão orçamentária anual;
- e) estudo e informações sobre eleições de sindicatos, federações e confederações;
- f) exame de reclamações de associados, das associações e sindicatos;
- g) controle do imposto sindical;
- h) assistência aos sindicatos;
- i) colocação dos trabalhadores.

A 2.ª Secção:

- a) exame de recursos de multas de todos os Estados, inclusive da Inspetoria do Trabalho;
- b) exame de recursos da extinta procuradoria;
- c) estudo de consultas feitas ao D.N.T.;
- d) estudo de matéria jurídica em consequência da extinta procuradoria.

A 3.ª Secção:

- a) controle do pessoal do D.N.T.;
- b) fornecimento de material de consumo;
- c) expediente do D.N.T.;
- d) ponto, férias, licenças.

12. Ainda mais, integravam o D.N.T. uma Inspetoria com a finalidade de zelar pela execução da legislação trabalhista, do ponto de vista da higiene, assistência, horário, salário e nacionalidade, e um Serviço de Identificação Profissional.

13. Tendo em vista sua finalidade — "proteção ao trabalho e organização sindical no sentido social e jurídico", foram as atividades do D.N.T. agrupadas nos seguintes órgãos:

Serviço de Identificação Profissional, compreendendo:

- Secção de Identificação;
- Secção de Emissão de Carteiros;
- Secção de Cadastro e Registro Profissional;
- Secção de Controle.

Divisão de Organização e Assistência Sindical, compreendendo:

- Secção de Organização e Registro Sindical;
- Secção de Assistência Sindical;
- Secção de Controle Contábil;
- Secção de Colocação de Trabalhadores.

Divisão de Fiscalização, compreendendo:

- Secção de Inspeção do Trabalho;
- Secção de Multas;
- Secção de Recursos.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, compreendendo:

- Secção de Higiene do Trabalho;
- Secção de Segurança do Trabalho;
- Secção de Assistência a Mulheres e Menores.

14. Estabelecendo-se um paralelo entre a atual organização do D.N.T. e a apresentada, tornam-se mais claras as vantagens do projeto.

15. Em primeiro lugar, a atual 1.ª Secção, cujas atividades foram enumeradas, passa pelo projeto a constituir uma Divisão, composta por Secções, com atividades nitidamente caracterizadas, como partes de um todo homogêneo — Organização e assistência sindical.

16. Do mesmo modo, a Inspetoria do Trabalho transforma-se em Divisão de Fiscalização, denominação essa que mais se condiz com a natureza de atribuições com que se vê à frente, isto é, de assistência mais imediata e permanente, ao passo que o termo *inspeção* designa atuação mais remota e temporária.

17. A 2.ª Secção, de cujas atribuições parte pertence ao âmbito de ação do Conselho Nacional do Trabalho e parte passou a constituir a Divisão de Fiscalização, e a 3.ª Secção, cujas funções, por sua natureza, já pertencem ao Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, desaparecem da organização projetada.

18. Por outro lado, dado o vulto que tem tomado nestes últimos tempos os cuidados dispensados às condições do trabalho, quer do ponto de vista da higiene, quer do ponto de vista da segurança; e, ainda, a assistência especial que exige o trabalho de mulheres e menores; e, por não possuir, ainda, o D.N.T. uma estrutura apropriada para desenvolver esta face da política social — aliás, já prevista pela legislação; por todas essas razões, foi idealizada uma Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, compreendendo, como já ficou indicado, uma Secção de Higiene do Trabalho, uma Secção de Assistência a Mulheres e Menores e uma Secção de Segurança do Trabalho.

19. Este órgão vem aumentar a capacidade do D.N.T. quanto à natureza das funções, enquanto os demais o tornam apto a atender a um maior volume de trabalho.

20. Estas são as características da reforma, cujo projeto, elaborado em colaboração com as autoridades competentes e em condições de atender às necessidades imperiosas do D.N.T., tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 5.092, em 15 de dezembro de 1942).

N. 2.792 — 9-12-42 — O M.F. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da D.F., no Paraná, na forma do art. 35 do E.F., pelo prazo de um ano, Celina Bonifácio Medeiros, datilógrafa, lotado no T.N.

O D.A.S.P. opina por que seja negada a autorização solicitada, devendo ser o processo restituído ao M.F., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. — Em 10-12-42. G. VARGAS.

N. 3.793 — 9-12-42 — O M.A. solicitou autorização para que continuasse à disposição do I.N.O. até que fosse feita a lotação desse órgão, Antonio Moreira da Silva, servente do mesmo Ministério, lotado no I.E.A.

O D.A.S.P. opina por que seja dada a autorização solicitada somente até 31-12-42, cabendo à D.P.A. promover, com urgência, as necessárias providências no sentido de ser organizada a lotação do I.N.O., e por que seja

o mesmo processo restituído ao M.A., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 10-12-42. G. VARGAS.

N. 3.794 — 9-12-42 — Sebastião Silva, mestre de linhas, classe E, interino, solicitou nomeação interina, para o cargo da classe G, da mesma carreira ou efetivação no cargo que ora ocupa.

O D.A.S.P. opina:

a) por que seja expedido o decreto, exonerando o interessado do cargo que vem exercendo interinamente;

b) por que seja expedido outro, readmitindo-o, no mesmo cargo; e

c) por que, para os devidos fins, seja o mesmo processo encaminhado ao M.V.

Despacho: Aprovado. — Em 10-12-42. G. VARGAS.

N. 3.795 — 10-12-42 — O processo relativo à demissão, por abandono do cargo, do prático rural, classe D, interino, do Quadro Único do M.A., Ari de Azevedo Nopomuceno.

O D.A.S.P. propõe que seja o indiciado demitido, por abandono do cargo, conforme sugeriu o M.A., ao qual deverá ser encaminhado o processo.

Despacho: Aprovado. — Em 11-12-42. G. VARGAS.

N. 3.804 — 10-12-42 — Aurélio Washington Cavalcanti, ex-fiel de tesoureiro, solicitou reconsideração do despacho que mandou arquivar seu pedido de reintegração naquele cargo.

O D.A.S.P. opina pelo encaminhamento do processo ao M.F., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 10-12-42. G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.751 — Ministério da Aeronáutica — Aproveitamento de Nelson Pires de Santana como motorista auxiliar VIII do Centro Médico de Aeronáutica.

N. 3.761 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Mercedes Pereira para agente auxiliar IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 3.765 — Ministério da Justiça — Aproveitamento de Pacifico do Espírito Santo Mesquita como auxiliar de escritório VII, da Divisão do Material.

N. 3.767 — Ministério da Justiça — Admissão de Laura Martins, Nilo Torres da Cunha, Heitor Rocha e Mozart Teixeira Pinto na função de auxiliar de escritório VII da Comissão de Permanência de Estrangeiros no Distrito Federal.

N. 3.778 — Ministério da Educação — Admissão de Francisca Moreira Lima na função de auxiliar de escritório VII da Escola Técnica Nacional.

N. 3.780 — Ministério da Educação — Admissão de Carlos Ribeiro Júnior na função de auxiliar de escritório VII da Divisão de Orçamento.

N. 3.786 — Ministério da Fazenda — Admissão de Luci de Deus Vieira na função de auxiliar de escritório VII do Tribunal de Contas e Delegações.

N. 3.791 — Ministério do Trabalho — Admissão de Arlinda Bacelar na função de auxiliar de escritório VIII da Delegacia Regional do Estado do Pará.

N. 3.796 — Ministério da Educação — Admissão de Vital Ferreira na função de auxiliar de escritório VII do Colégio Pedro II — Externato.

N. 3.798 — Ministério da Educação — Admissão de Odete de Lemos Fuzeira, Otacília Cortes de Freitas, Carlinda Garcia Ferreira, Lucileia da Cunha Nunes Gondar e Amélia Falcão de Magalhães Pereira na função de inspetor de alunos VI do Instituto Benjamin Constant.

N. 3.800 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Joaquim Serafim dos Anjos para servente VII da Divisão de Orçamento.

N. 3.803 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Maria da Gloria Rodrigues da Silva, Casemiro de Souza Melo, Alzira Paula e Tomázia da Cunha Rangel para agentes auxiliares V, IV, III e II; admissão de Irene Fonseca, Laudelina Dutra, Maria Aparecida Garcia Alves, Maria José Sampaio Vilas Boas, Orminda Carvalho e Zaira Rodrigues Mesquita na função de agente auxiliar II, todos da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 5.523-42 — José Firmino dos Santos — Proposta de admissão. Despacho: Aprovado. A D.P.A.

Em 15 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 7.231-42 — Paulo Occhioni. — Proposta de admissão. Despacho: Aprovado. A D.P.A.

Em 15 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.029-42 — Mercedes Ricardina dos Santos e outra. — Pedido de afastamento. Despacho: O D.A.S.P. restitui o processo ao Sr. ministro da Educação, esclarecendo que, à vista do que consta do mesmo não se aplica o art. 35 do E.F., mas o artigo 73, regulamentado pelo decreto n. 6.224-40, dependendo, portanto, a solução de requerimento escrito das interessadas.

Em 12 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.132-42 — Moacir Peçanha Cruz e outros — Proposta de admissão. Despacho: O D.A.S.P. restitui ao Sr. ministro da Aeronáutica esclarecendo que, à vista do que salienta o parecer, não será possível ser aceita a proposta.

Em 15 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.141-42 — Belarmino Monteiro Cavaicanti — Proposta de admissão. Despacho: O D.A.S.P. restitui ao Sr. ministro da Aeronáutica esclarecendo que, à vista do parecer, não será possível a aceitação da proposta.

Em 15 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.245-42 — Januário Abel Corrêa — Proposta de admissão. Despacho: Aprovado. Restitui ao Sr. ministro da Fazenda.

Em 15 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.288-42 — Humberto Sahaia de Albuquerque — Proposta de admissão. Despacho: Aprovado. A D.P.E.

Em 15 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.461-42 — Mario da Silva Pinto. — Pedido de gratificação. Despacho: O D.A.S.P. solicita ao Sr. ministro da Agricultura que mande esclarecer qual o dispositivo legal em que se fundamentou a designação do interessado para colaborar com o I.N.S. nos estudos relativos à implantação da indústria da soda no Brasil.

Em 12 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.526-42 — Murilo Bezerra — Pedido de afastamento. Despacho: O D.A.S.P. solicita ao Sr. ministro da Fazenda que, na forma da alínea b da circular 13-42 da S.P.R. seja mandada ouvir a Alfândega de S. Salvador, em que está lotado o funcionário de que se trata.

Em 12 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.557-42 — Dulce Augusta Gallo Neto — Pedido de nova nomeação. Despacho: A nomeação e lotação dos candidatos habilitados em concurso obedeceram rigorosamente à ordem de classificação. Assim, a interessada que obteve o 50.º lugar, foi nomeada para a D.R. de Campanha, não sendo, portanto, que, contrariamente ao critério pre-estabelecido, seja atendido o pedido, quan-

do oito candidatos obtiveram classificação superior e não ficaram em Belo Horizonte.

Restitui ao Sr. ministro do Trabalho. Em 9 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Processo n. 12.581-42 — Sobre assentamento individual. Despacho: Restituindo o processo ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, esclarece o D.A.S.P.:

a) que, na forma da legislação vigente, compete a D.P.J. manter, para os devidos efeitos, o assentamento individual dos ocupantes de cargos isolados e de carreiras, comuns aos diversos órgãos desse M.J.N.I.;

b) que, assim, cabe à I.N. fornecer-lhe os elementos indispensáveis àquele fim, para que a mesma possa dar perfeita execução aos seus serviços;

c) que a ação da S.P. do D.A. dessa I.N. deve exercer-se, tão somente sobre os ocupantes de cargos isolados e de carreira, que lhe são privativos, na forma do decreto número 5.963, de 16 de julho de 1940, que aprovou o seu regimento; e

d) que, nesse sentido, poderá a D.P.J. prestar à I.N. os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em 15 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.583-42 — Pedido de indicação de candidato. Despacho: O D.A.S.P. restitui o processo ao Sr. ministro presidente do T. C. esclarecendo que deixa de ser feita a indicação solicitada, porque não há vaga na referência V, inicial, da S.F. de praticante de escritório, em que, na forma da lei, poderia verificar-se a admissão.

Em 15 de dezembro de 1942. *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 12.160-42 — Aloisio Pereira Brandão — Proposta de admissão. Despacho: A admissão condicional só é permitida quando não há candidato habilitado em prova, o que não ocorre no caso presente.

Assim sendo, o D.A.S.P. propôs, para a vaga de que se trata, Hilza Maurício da Fonseca, residente na rua 24 de Maio, 1.255.

Com esse esclarecimento, restitui-se o processo à D.P.A.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1942. *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.569-42 — Sobre concessão de gratificação. Despacho: Solicito o parecer do D.N.S.P., na forma do parágrafo 2.º do artigo 1.º do D.L. 2.113-40.

Distrito Federal, 16 de dezembro de 1942. *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.590-42 — Valtér Rodrigues da Silva — Proposta de admissão. Despacho: Restitui o processo ao D.P.C. esclarecendo:

a) que deixa de ser feita a indicação de candidatos para auxiliar de escritório, uma vez que não existe vaga na ref. VII, inicial dessa S. F.;

b) que só existe uma vaga de armazenista, ref. X, para a qual foi proposta a admissão de Anísio Pedro de Moraes, habilitado em prova e que antes de entrar em exercício deverá apresentar o respectivo certificado de habilitação; e

c) que, por não existir candidato habilitado em prova, deixa de ser feita a indicação para a vaga de merceologista auxiliar.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1942. *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.718-42 — Teófilo Nascimento — Pedido de aposentadoria. Despacho: Solicito o parecer do I.N.E.P. sobre se, em face do laudo de fls. 4, pode a aposentadoria de que se trata ser enquadrada na alínea d, do artigo 2.º do D.L. n. 3.768-41.

Distrito Federal, 16 de dezembro de 1942. *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.752-42 — Pedido de indicação de candidato. Despacho: Luiz Roland Filho foi nomeado para o cargo de arquivista do M.E.S., ficando, assim, anulada a indicação de que trata o processo.

Para a vaga em apreço, o D.A.S.P. propôs a admissão de Luiz da Silva Carvalho, residente na rua Mem-de-Sá, 50, em Niterói, o qual, antes de entrar em exercício, deverá apresen-

tar o respectivo certificado de habilitação. A D.P.T.

Distrito Federal, 16 de dezembro de 1942. *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.845-42 — José Arruda. — Comunicação sobre seu contrato. Despacho: A D.P.E.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1942. *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.847-42 — Comunicação sobre contratados. Despacho: A D.P.E.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1942. *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.856-42 — Adamir Peixoto de Alencar — Sobre prazo para posse. Despacho: Encaminhe-se à D.P.E., esclarecendo que interessada reside, em Fortaleza, na rua Tristão Gonçalves, 815.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1942. *Paulo Lira*, D. D.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

PENALIDADE APLICADA A UM JORNAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Na última sessão do Conselho Nacional de Imprensa, presidida pelo diretor geral do D.I.P., tomou este órgão conhecimento de artigos e notícias publicadas no jornal "O Diário" que se edita em Natal, Rio Grande do Norte violando instruções desse Departamento. Praticou, além disto, o referido jornal a infração prevista no art. 131, letra i, do decreto-lei número 1.919, de 30 de dezembro de 1939. Resolveu, por isto, o Conselho Nacional de Imprensa aplicar ao aludido diário a penalidade de suspensão durante dez dias consecutivos, nos termos do art. 135, letra c, do citado decreto-lei. Para cumprimento desta decisão foram expedidas pelo DIP as necessárias comunicações às autoridades competentes. Ontem, recebeu, o senhor major Antonio José Coelho dos Reis, diretor geral do D.I.P., telegrama do Sr. interventor federal no Rio Grande do Norte, comunicando haver determinado imediatamente as necessárias providências para execução daquela decisão, estando, assim, o aludido periódico impedido de circular.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Proc. n. 12.219-42 — De interesse da Associação Bardauni Club, de São Paulo. — Nada há que deferir. Deve dirigir-se, querendo, ao M. da Justiça.

Departamento de Imprensa e Propaganda, em 14 de dezembro de 1942. — Major José Coelho dos Reis.

Secção de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Pelo Sr. diretor geral, foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 3 a 5-12-42, pelo locutor, classe H, Antonio Freitas Guimarães (Proc. n. 12.915-42).

TURMA FINANCEIRA

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário:

Antônio Nicolau Gemmal, tesoureiro, classe K, matrícula n. 101.008 — Cr\$ 1.900,00 — Cr\$ 633,30; Francisco de Paula Gomes da Silva, oficial administrativo, classe I, matrícula número 181.564 — Cr\$ 1.300,00 — Cr\$ 433,50; Ivony Cunha de Almeida Rego, contador, classe H, matrícula n. 181.508 — Cr\$ 1.100,00 — Cr\$ 366,70; Geraldo Pereira de Castro, servente classe E, matrícula n. 111.345 — Cr\$ 600,00 — Cr\$ 200,00; Waldemar Dias Braga, servente classe D, matrícula n. 111.470 — Cr\$ 500,00 — Cr\$ 166,70; Raul Chambelland, tesoureiro-auxiliar, referência XV, matrícula n. 101.039 — Cr\$ 900,00 — Cr\$ 300,00; Samuel José Valença, tesoureiro-auxiliar, referência XIII, matrícula

n. 101.084 — Cr\$ 700,00 — Cr\$ 233,30; Paulo Palumbo, auxiliar de escritório, referência XI, matrícula n. 101.106 — Cr\$ 600,00 — Cr\$.. 200,00; Leonie Góes Teixeira Dias, auxiliar de escritório, referência X, matrícula n. 101.119 — Cr\$ 550,00 — Cr\$ 183,30; Humberto Siqueira e Silva, auxiliar de escritório, referência IX, matrícula n. 101.131 — Cr\$ 500,00 — Cr\$.. 166,70; Cândido Freitas, auxiliar de escritório, referência IX, matrícula n. 101.124 — Cr\$ 500,00 — Cr\$ 166,70. Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Decreto-lei n. 3.950, de 19-12-41 — Anexo 4 — D.I.P. — Art. 122 — Letra a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Secção de Pessoal, em 15 de dezembro de 1942. — Conforme. — *Ruth Costa Guedes*, auxiliar de escritório, ref. VII. — Confere. — *Ruy Ribeiro Escobar*, escriturário, classe F. — Visto. — *Galileu da Penha Franco*, chefe da Secção de Pessoal.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 302.ª SESSÃO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro Antonio Camillo de Oliveira, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Tenente-Coronel Aristoteles de Lima Camara, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente Presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a 302.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o Sr. Antonio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

No expediente, o Conselho estudou diversas consultas de natureza reservada dos Serviços de Registo de Estrangeiros dos Estados, sobre os quais deliberou.

Na ordem da dia, foi aprovado o parecer em que o Conselheiro Dulphe Pinheiro Machado opina pela aceitação das provas indiretas, para fins de registo, apresentadas, em requerimento, pelo estrangeiro Felipe Solinger.

Foram aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo Conselheiro Ernani Reis: 1) opinando pela aceitação das provas indiretas, para fins de registo, apresentadas, em requerimento, pelo estrangeiro Nevio Ivanisevich. 2) Opinando pelo indeferimento do requerimento de retificação de menção de nacionalidade em carteira de identidade modelo 19 apresentado pelo estrangeiro Edgardo Mercuri.

A sessão foi encerrada às 11 horas. Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1942. — *Antonio Camillo de Oliveira*, presidente. — *Donatello Grieco*, chefe da Secretaria.

Conselho Nacional do Petróleo

220.ª SESSÃO ORDINÁRIA (10 DE DEZEMBRO DE 1942)

Realizando a ducentésima-vigésima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do Sr. presidente, general Julio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Ylrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, brigadeiro do ar Virginius de Lamare e Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação: The Caloric Company, Evans, Shevan & Companhia Vição Férrica Federal Leste Brasileiro requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

Comissão de Defesa Econômica

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na Exposição de Motivos n. 40-1942, pela qual foi requisitado o oficial administrativo, classe K, Bacharel Lauro Portella, do Quadro do Congresso Nacional n. 1 — Senado Federal — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de exercer as funções de diretor da Secretaria da Comissão de Defesa Econômica, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — Autorizado — Em 9 de dezembro de 1942. — G. VARGAS.

Na Exposição de Motivos n. 45-1942, em que foram requisitados, afim de terem exercício na Secretaria da Comissão de Defesa Econômica, os oficiais administrativos Mário da Fonseca Saraiva, classe L; Francisco Alberto da Silva Reis, classe K; Amarílio de Albuquerque, classe K; Estela D'Alva Dutra, classe H e o contínuo Olavo Galvão, classe H, do Quadro do Congresso Nacional II — Câmara dos Deputados —, bem

como os oficiais administrativos, classe L, Flavio Amorim Goulart de Andrade e Franklin Palmeira, do Quadro do Congresso Nacional I — Senado Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, exarou o Sr. Presidente da República o seguinte despacho. — Autorizado — Em 9-12-942. — G. VARGAS.

Na Exposição de Motivos n. 47-942, solicitando seja posto à disposição da Secretaria da Comissão de Defesa Econômica, o bacharel Carlos Medeiros Silva, 21.º promotor público da Justiça do Distrito Federal, padrão N, o Senhor Presidente da República proferiu o seguinte despacho. — Autorizado — Em 10 de dezembro de 1942. — G. VARGAS.

Na Exposição de Motivos n. 48-942, em que foi requisitado o oficial administrativo, classe J, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, bacharel Sidney de Moraes e Castro, afim de ter exercício na Secretaria da Comissão de Defesa Econômica, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — Autorizado — Em 9-12-942. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1942

Ato:

Foi nomeado auxiliar de instrutor de Tiro e Bombardeio Aéreo da Escola de Aeronáutica o 1.º tenente aviador João Camarão Teles Ribeiro, a contar de 13-10-42.

Requerimentos:

Dia 14

Attila de Souza Mello, mensalista de escritório da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando seu aproveitamento neste Ministério. — Indefiro em face da informação da D. P.

Thales Curado, solicitando seu aproveitamento como auxiliar de escritório, referência XI ou X, em vaga existente na tabela da Divisão do Pessoal Civil. — Indefiro em face da informação da D. P.

Oscar Pinto, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha do Exército pedindo sua inclusão no Corpo de Oficial da Aeronáutica, no Quadro de Infantaria de Guarda. — Indefiro em face do parecer da D. P.

Fritz Rosenwald, israelita alemão, sócio da firma Sussel & Cia. Ltda., pedindo autorização para viajar nos aviões da carreira do Rio de Janeiro para São Paulo e de volta. — Sim.

Francisco de Oliveira Santos, ex-cadete do 2.º ano da Escola de Aeronáutica pedindo matrícula independente de concurso no Curso de Formação de Oficial Intendentes de Aeronáutica. — Concedo em face da informação da S. D. Ensino.

Euclides Joaquim dos Santos, servente extranumerário mensalista, referência V, do Departamento dos Correios e Telégrafos pedindo seu aproveitamento neste Ministério. — Indefiro em face da informação da D. P.

Aloysio Hammerli, capitão aviador, pedindo matrícula no Curso de Engenharia de Aeronáutica. — Arquite-se de acordo com o Aviso n. 170.

Carlos Alberto de Mattos, capitão aviador, pedindo matrícula no Curso de Engenharia de Aeronáutica. — Arquite-se em face do Aviso n. 170.

Ruy Ferreira da Luz e Amadeu Batista de Mío, solicitando devolução de documentos. — Sejam restituídos mediante recibo.

Natan Roiserran, ex-aluno da Escola Naval, pedindo matrícula, independentemente de con-

curso, no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Indefiro em face da informação da S. D. Ensino.

Onildo de Medeiros Chaves, médico, pedindo dispensa do requisito de idade para poder inscrever-se no concurso de admissão à matrícula no Curso Especial de Saúde. — Indefiro em face da informação da S. D. Ensino.

PORTARIA N. 171, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Navegação Aérea Brasileira S.A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se refere o decreto n. 7.126, de 5 de maio do corrente ano; tendo em vista o art. 37 letra e, do Código do Ar e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas Rio de Janeiro-Terezina-Belem e Rio de Janeiro-Recife da Navegação Aérea Brasileira S.A., que com esta baixam assinadas pelo chefe de Divisão do Tráfego e com o "Visto" do diretor da Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

JURISPRUDÊNCIA

(Órgãos da Administração)

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o volume II

DIVULGAÇÃO N. 214

PREÇO : Cr \$ 10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 171, DESTA DATA

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S.A.

Linha aérea Rio de Janeiro-Terezina-Belem

Escala	Distância KM		Ida	Escala	Volta
			3. ^{as}		5. ^{as}
			Horas HLR		Horas HLR
Rio de Janeiro.	—	0	6,00	Belem.	6,00
Lapa.	1.090	1.090	9,30	Terezina.	8,30
			9,55		8,55
Terezina.	910	2.000	13,00	Lapa.	12,00
			13,25		12,25
Belem.	745	2.745	15,55	Rio de Janeiro.	15,55

Observações:

Este horário revoga e substitue o aprovado pela portaria n. 103, de 1-9-42, para a mesma linha.

Equipamento: aviões Lockheed Lodestar, 14 passageiros.

HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 3 de dezembro de 1942. — Alberto de Mello Flôres, chefe da Divisão.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 171, DESTA DATA

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S.A.

Linha aérea Rio de Janeiro-Recife

Escala	Distâncias — Km.		Ida	Escala	Volta
			Dom. Horas HLR		2. ^{as} Horas HLR
Rio de Janeiro.	—	0	6,40	Recife.	6,15
Belo Horizonte.	350	350	7,55	João Pessoa.	6,35
			8,15		6,50
Lapa.	740	1.090	10,45	Petrolina.	9,00
			11,05		9,20
Petrolina.	540	1.630	13,05	Lapa.	11,20
			13,25		11,40
João Pessoa.	670	2.300	15,35	Belo Horizonte.	14,10
			15,50		14,30
Recife.	110	2.410	16,15	Rio de Janeiro.	15,45

Observações:

Este horário substitue o aprovado pela portaria n. 35, de 18 de abril de 1942.

Equipamento: aviões Beechcraft, 6 passageiros.

HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 3 de dezembro de 1942. — Alberto de Mello Flôres, chefe da Divisão.

(N. 1.590 — 16-12-42 — Cr\$ 418,20).

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aproveitamento:

Na Diretoria de Rotas Aéreas — Homero Gomes Cruz e José Tavares Pereira, auxiliares de escritório, referências X e IX, respectivamente, como controladores de voo, referência XIII (Exposição de Motivos n. 3.557, de 26-11-42).

Melhoria de salários:

Na Diretoria de Rotas Aéreas — Valtér Porto Monteiro, meteorologista, da referência XIII para a XIV (Exp. Mot. n. 3.557, de 26 de novembro de 1942).

Na Fábrica do Galeão — Arlindo Rotatori, Jayme de Castro Lopo e Wilson Bentes Ribeiro, projetadores auxiliares, da referência XV para a XVI; Eduardo Ferreira da Silva, Oton da Silva Guimarães, Pedro Eloi Fritsch e Savio Jesus Martins Bonel, projetadores auxiliares, da referência XIII para a XIV; Benedito Pedrosa Machado e Tancredo de Almeida Fontes, armazenistas, da referência IX para a X; Augusto Lemos Sales e Guttemberg Valim de Moraes, armazenistas, da referência VIII para a IX; Anesio Martins Cavalcante, Artur Afonso de Albuquerque Reis e Silva, Artur Vieira da Silveira Junior e Jandir da Souza Cardoso, amanuenses auxiliares, da referên-

cia XIV para a XV; Antonio da Silva, Otacilio Assunção de Oliveira, Valtér de Abreu Caldas e Valtér de Carvalho, mestres, da referência XV para a XVI; e Edgard Costa e José Antonio Gomes de Figueiredo, auxiliares de escritório, da referência VII para a VIII (Exposição de Motivos n. 3.558, de 26-11-42).

Admissão:

Na Fábrica do Galeão — Pedro Antonio de Menezes, como engenheiro, referência XXI (Exposição de Motivos n. 3.627).

No Centro Médico da Aeronáutica do Galeão — Carlos Tyll Filho, como biologista auxiliar, referência XVI (Exposição de Motivos número 3.508, de 24-11-42).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

Processo n. 2.142 do Serviço Florestal do Ministério, submetido à deliberação do Conselho por despacho do diretor do referido Serviço.

1. A Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, alegando a sabida dificuldade atual de importação de carvão de pedra, diz com evidente razão, precisar de mais lenha para suprir, "em seus serviços mais essenciais", a falta daquele combustível "cuja aquisição se torna cada vez mais difícil".

Em consequência, pede ao Serviço Florestal permissão para "tirar lenha nos quilômetros 40 e 50 a 56 do ramal do Rio do Ouro, prometendo respeitar "as marcações e outras exigências que forem feitas, para defesa dos mananciais".

2. Informando, diz o Sr. presidente do Conselho Florestal do Rio de Janeiro, Estado onde se acham as aludidas matas: que são elas do domínio da União; que a pedida concessão compete ao Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, obedecidas "as condições do Código Florestal", que, lembra, deve o Serviço mandar delimitar as matas protetoras dos mananciais da região, que são, como se sabe, de apreciável valor; que a concessão da derrubada "deverá ser por concorrência pública entre três interessados", podendo também ser diretamente executado pelo serviço florestal da Estrada.

3. O Sr. chefe da Secção da Proteção de Florestas opina: que tais matas só podem ser exploradas depois de classificadas como "de rendimento" pelo Ministério da Agricultura; e que, assim sendo, lhe parece dever ser designada uma comissão de técnicos para classificar as matas em questão.

4. Parecer — Sendo públicos e notórios os enormes embaraços com que lutam a Central do Brasil e outras importantes ferroviárias brasileiras pelas formidáveis dificuldades de importação da hulha estrangeira de que se serviam em grande escala, é evidente que tal crise pode ser atenuada com o aumento extraordinário da utilização do combustível nacional: lenha e carvão de pedra do Sul.

5. Partes das florestas em questão, uma vez que protegem importantes mananciais, devem ser, por decreto, classificadas *protetoras* e, portanto, não sujeitas à exploração intensiva, tanto mais que pertencem à União.

Mas, enquanto não se der essa classificação, estão elas incluídas legalmente na categoria das *de rendimento*, segundo o art. 7.º do Código combinado com o art. 10:

Art. 7.º — As demais florestas, não compreendidas na discriminação dos arts. 4.º a 6.º, consideram-se de rendimento.

Art. 10 — Compete ao Ministério da Agricultura classificar, para os efeitos deste Código, as várias regiões e as florestas *protetoras* e *remanescentes*, localizar os parques nacionais e organizar florestas modelo, procedendo, para tais fins, ao reconhecimento de toda a área florestal do país.

O parágrafo único deste artigo diz que a competência do Ministério não exclue a das unidades da Federação.

6. A Secção II do Código trata especialmente da "Exploração das florestas de domínio público", a cuja categoria — somos informados — pertencem as matas em causa.

Naquela Secção é verdade que o art. 36 sujeita a exploração da floresta de rendimento *sempre* à concorrência pública. Mas me parece evidente que esta formalidade, como se depreende dos artigos que se seguem, não tem em vista o caso de empresa da própria União que explora a mata para o seu próprio serviço, como se dá com a Estrada de Ferro que faz o pedido. O que ali se considera é o contrato de exploração comercial ou industrial por parte de particulares.

7. Isto posto, a mim também parece que o Serviço Florestal deverá tratar de delimitar

ali as áreas que devam ser declaradas, por decreto, de florestas protetoras, fiscalizando em seguida a exploração da parte restante nos termos dos arts. 37, 38, 44 e 45, em tudo o que couber no caso de emergência considerado.

8. Verificada a urgência do caso, o Ministério da Agricultura poderá ainda autorizar, desde logo, a exploração fora das zonas de florestas protetoras, previamente indicadas pelo Serviço, e isso enquanto se tratar da demarcação e levantamento das plantas que deverão acompanhar o decreto de classificação; sendo de esperar que para os trabalhos topográficos, a Estrada interessada não negará o valioso concurso do seu numeroso corpo técnico.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1942. — José Palhano de Jesus. Aprovado em sessão de 27 de novembro de 1942. — A. Araujo Góes, secretário do Conselho.

Processo n. 48.524, da Secretaria da Agricultura

O Serviço Florestal do Ministério pede se manifeste o Conselho sobre o assunto da carta, datada de 7 de novembro p. findo, endereçada de Caxias (Maranhão) ao Sr. ministro.

O missivista — J. V. Labre de Lemos, delegado florestal — depois de abordar considerações sobre a natureza da região sujeita a períodos normais de ausência anual das chuvas e a períodos excepcionais de prolongamento de tal ausência, em conexão com as secas calamitosas do Nordeste do Brasil; depois de encarecer os males que em tal região maranhense produz a falta de proteção das florestas e o sistema de largas queimadas periódicas, inevitáveis, segundo crê, para o fomento do pasto em várias zonas que assinala; depois de se referir à correspondência que, a respeito de tais assuntos tem mantido com o Serviço Florestal — propõe a criação de uma Delegacia Regional do dito Serviço com sede em Caxias e jurisdição sobre os municípios do alto e médio Parnaíba e os do rio Itapecurú desde Contó até Picos.

Submete, em seguida, à consideração do senhor ministro dois projetos de decreto-lei que nos cumpre examinar, pois redundam em modificações do Código Florestal.

No primeiro projeto o art. 1.º essencialmente se limita a estender *de modo vago* às "regiões sujeitas a verões rigorosas" no Estado do Maranhão os dispositivos, algo modificados, do art. 29 do Código, que se aplica exclusivamente à região das secas do Nordeste e isso "salvo em casos de impreterível necessidade plenamente justificada".

O art. 2.º permite no Maranhão a prática de grandes queimadas anuais "em uma terça parte das florestas ou campos" de cada proprietário de terras quando o fogo for posto por este tendo em mira a criação do gado; podendo a prática estender-se, justificadamente e mediante licença, à totalidade das terras daqueles criadores.

Os artigos restantes são de natureza complementar e se reportam a penalidades já consignadas no Código.

O segundo projeto propõe a alteração do disposto na letra a do art. 83 do Código para harmonizá-lo com a exceção visada no outro para o Estado do Maranhão.

Como é sabido, o cumprimento do Código Florestal é obrigatório para todo o Brasil. Entretanto, em parte, por se tratar de profunda modificação de hábitos seculares inveterados, a falta, muito generalizada, desse cumprimento ainda é (e infelizmente será por muito tempo) motivo de justas reclamações esporádicas surgidas de alguns espíritos patrióticos e clarividentes, disseminadas na vastidão do nosso território.

O que mais importa não é a reforma de um instituto de caráter geral que ainda não desceu suficientemente da teoria à prática. E, sim, o aparelhamento deste vastíssimo país para que o bem elaborado Código entre, quanto antes, em progressiva e mais acelerada execução

real. E isso não se poderá jamais conseguir por meio de pequenas emendas legais de exceção, emanadas do Governo central; e, sim, mediante o indispensável concurso (dada a vastidão do Brasil) das altas autoridades, quer estaduais, quer municipais, segundo o exemplo já fornecido por algumas unidades da federação.

Não é razoável, nem é justo, fiquem alguns Estados e a maioria dos Municípios descuidosa e indefinidamente a aguardar que os menores impulsos emanem exclusivamente da Capital da República em tudo o que tange com a proteção das florestas.

Cumprir que todos os governos locais se compenem na premente necessidade de se organizarem eficientemente em face da árvore, fundando as respectivas repartições florestais e os correspondentes Conselhos, como sabiamente prevê o Código, entre outros, nos seus arts. 10, parágrafo único, 13, 14, 22, § 2.º, 34, 37, 46, 56, §§ 3.º e 4.º, 61, 100, § 1.º, 103, parágrafo único, 104, etc.

O art. 105 determina que "O Governo, sempre que considerar conveniente para melhor aplicação das medidas de defesa das florestas nas diversas regiões, baixará regulamentos adequados a cada uma delas, dentro das normas deste Código", mas, além de que a expresso *governo* não está aqui limitada pelo qualificativo *federal*, é claro que, em casos como este, de vasta e insuficientemente determinada região maranhense, a ação federal não poderia prescindir, para operar com segurança, da colaboração indispensável das autoridades locais, sobretudo estaduais.

Isto posto, entendo que o Conselho deve socorrer-se da oportunidade para pedir ao senhor ministro se digne conseguir do Senhor Presidente da República seja o Estado do Maranhão convidado a criar o seu serviço florestal e correspondente Conselho, tudo tendo em vista o referido Código.

A tais órgãos seriam submetidas as propostas e sugestões de natureza da presente.

Acrescentarei que, por proposta do abaixo firmado, já de há muito se dirigiu este Conselho no mesmo sentido a todos os Srs. governadores e interventores estaduais, alguns dos quais, que conste, nada fizeram de eficiente até aqui.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1942. — José Palhano de Jesus.

Aprovado em sessão de 11 de dezembro de 1942. — A. Araujo Góes, secretário do Conselho.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1942

Sob a presidência do Dr. José Marianno Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Carlos Vianna Freire, Miletto Alvares de Souza Coutinho, Adrião Caminha Filho, Antonio da Cunha Bayma e Alpheu Domingues. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido e despachado o expediente que constou de uma petição da Companhia Imobiliária Industrial e Construtora S. A., solicitando a juntada de uma planta ao processo n. 302.944-42, da Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal que diz respeito ao loteamento de terras na Gávea. Feita a juntada, o Sr. presidente despachou o processo à comissão encarregada de relatar a matéria, tendo esta apreciado as razões apresentadas pela companhia, formulando seu parecer favorável ao que solicitou a companhia, parecer este aprovado por unanimidade pelo Conselho. Em seguida, foi lido e aprovado, contr aos votos dos conselheiros José Palhano de Jesus e Miletto Alvares de Souza Coutinho, o parecer contrário à derrubada de árvores na rua Conde de Bonfim, pretendida pela Sociedade Recreio dos Anciãos. O conselheiro José Palhano de Jesus apresentou por escrito sua declaração de voto, que foi junta ao processo, tendo o conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho se declarado solidário ao conselheiro José Palhano de Jesus. Finalmente, o Conselho tomou conhecimento do processo n. 2.142-42, do Serviço Florestal, originado de um ofício da Estrada

de Ferro Central do Brasil, solicitando permissão para tirar lenha nos quilômetros 45 e 50 a 56 do ramal do Rio do Ouro, respeitadas as marcações e outras exigências que forem feitas, para a defesa dos mananciais. O processo foi distribuído ao conselheiro José Palhano de Jesus para relatar. Por proposta do conselheiro José Palhano de Jesus, foi aprovado um voto de congratulações com o conselheiro Alpheu Domingues, diretor do Serviço Florestal, pela publicação do interessante e utilíssimo opúsculo intitulado "Guia dos visitantes do Jardim Botânico". E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, esta ata que dato e assino, na qualidade de secretário do Conselho. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*, secretário do Conselho. — *José Mariano Filho*, presidente.

Visto: A. Araujo Góes, secretário do Conselho.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Viriato Dornelles Vargas, em nome da "Aftona Produtos Veterinários e Industriais Ltda." requer o registro do produto denominado "Aftona," destinado ao tratamento da Febre Aftosa, independente de novos exames, baseado nos relatórios já existentes. (P.A. 334-37.)

Aprovo. Conceda-se, entretanto, um prazo de 6 meses para a satisfação das letras a e b do item 3.º, podendo expedir-se, desde logo, a licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Requerimentos despachados

Mario de Miranda e Silva, proprietário do Laboratório "Campol," tendo apresentado como técnico responsável o farmacêutico Hildebrando da Rocha Faria, solicita transferência de responsabilidade para Mario de Miranda e Silva. (P. A. 3371-39.)

Na coluna "Alterações" relativa à inscrição n. 129, do produto denominado "Campol," no livro de Registro de produtos de uso Veterinário de origem nacional foi feita a seguinte apostila:

O produto a que se refere esta inscrição passou a ser fabricado sob a responsabilidade técnica do químico licenciado Mario de Miranda e Silva. (Processos D. D. S. A. 15.10513-39 e 3.138-42.)

Em 3 de dezembro de 1942. (a) Aida Magalhães Bifone — Oficial Administrativo, H. — Visto (a) João Claudio de Lima. — Diretor.

Manoel Moreira da Fonseca, proprietário do Laboratório que fabrica o produto químico — Técnico Veterinário Zoovigon — solicita o registro do referido estabelecimento. (P. A. 4201-41.)

Em face dos pareceres constantes no processo, registre-se.

Dr. Blem & Comp. Ltda; estabelecido à rua Araujo Porto Alegre, n. 64-4.º andar, nesta Capital, solicitam o registro do produto veterinário denominado Carrapaticida "Tixol Extra." (P. A. 4.753-42.)

Deferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 22 de setembro de 1942

N. 2.522-41 — José de Oliveira & Filhos. — Arquivo-82.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1942

- N. 5.788-42 — Nicomedes de Araujo Lins. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.816-42 — Alvaro de Moura Rodrigues. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.591-42 — Mario José Fontana. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.017-42 — Aluizio de Faria Coimbra. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.914-42 — Cia. Itatig. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.974-42 — Hercules J. Mosconi Bianchi. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.331-42 — Mansur & Messias. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.196-42 — José Bernardino d'Oliveira. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 28

N. 1.717-40 — Henrique H. Faber. — Arquivo-se.

Dia 4 de dezembro de 1942

- N. 3996-42 — Alexandre Siciliano Junior. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.
 N. 5.126-42 — Virgílio Telentino Ferreira e outro. — Concedo a prorrogação, de acordo com o parecer.
 N. 5.234-42 — Leopoldo Correa Lima. — Concedo o prazo pedido, de acordo com o parecer.
 N. 8.034-42 — Osorio Lopes Garcia. — Concedo o prazo solicitado, de acordo com o parecer.
 N. 8.473-42 — Escritório Levi Limitada. — Autorizo a averbação em causa, de acordo com o parecer.
 N. 3.709-41 — Luiz de Almeida Josephon. — Aprovo os relatórios de pesquisa em apreço, de acordo com o parecer.
 N. 7.943-41 — Otavio Soveral Lund. — Aprovo o relatório em apreço, de acordo com o parecer.
 N. 2.399-40 — Edmundo de Castro Lopes. — Nego aprovação ao relatório em causa, de acordo com o parecer.

Dia 7

N. 8.552-42 — Jacob Henriques de Miranda. — Aprovo o parecer do Sr. diretor geral do D. N. P. M. abaixo transcrito:

Sr. ministro:

Submeto à deliberação de V. Ex. o assunto em apreço, isto é, se, de um modo geral devem ser recusadas autorizações de pesquisa mineral em terrenos de Colônias Agrícolas, quer do Governo Federal, quer dos governos estaduais.

No presente processo o Sr. chefe do Serviço de Colonização do Estado de Minas Gerais, em nome do Sr. secretário da Agricultura do Estado apresenta argumentos de ordem geral justificando seu pedido de negação a tais autorizações.

Minha opinião é que, a menos que se trate de jazidas de excepcional importância, devem ser atendidos os pedidos como o ora feito pelo Sr. secretário da Agricultura de Minas.

Nessas condições, sugiro que, em cada caso de pedido de autorização de pesquisa em terreno de Colônias Agrícolas, seja consultado o o Governo sob cuja jurisdição estejam as mesmas e que, à vista das respostas e da análise da jazida e da substância mineral a ser explorada, o ministro da Agricultura resolva em cada caso.

No presente processo tratando-se de quartzos e em vista do ofício do Sr. chefe da S. de Colonização de Minas, proponho seja indeferido o requerimento que lhe deu origem. — Antonio José Alves de Souza.

Aprovo. — Em 7-12-42 — Apolonio Salles.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1942

N. 10.177-42 — Alexandre Siciliano Júnior. — Há deficiências no relatório apresentado. Devem as mesmas ser corrigidas no prazo legal.

N. 10.179-42 — Alexandre Siciliano Júnior. — Pesquise convenientemente a jazida. O relatório apresentado não pode ser aceito.

N. 9.050-42 — José Silva de Assis. — Apresente planta de situação, em relação à área definida no art. 1.º do decreto número 7.481, de 2-2-41, adiante copiado:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Oswaldo da Cunha Valpassos, na quali-

TERCEIRO CONGRESSO DE HISTÓRIA NACIONAL

Outubro de 1938

ANAIS DO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro SÉTIMO VOLUME

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves 1

Agência 1: Ministério do Trabalho

Agência 11: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

dade de inventariante do espólio de Trajano Saboia Viriato Medeiros, a pesquisar calcário nos terrenos desse espólio, situado no distrito de Bação, município de Itabirito do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e três hectares (103 ha) delimitada por um polígono cujos lados têm os comprimentos e orientações verdadeiras que se seguem, a partir da confluência do córrego do Saco Bento com o ribeirão Mata Porto; oitocentos metros (800 m) pela margem direita desse ribeirão até o encontro da divisa de Joaquim Rosa; cento e setenta metros (170 m), rumo quatro graus e trinta minutos sudoeste (4.º 30' SW); quatrocentos e noventa e cinco metros (495m), rumo trinta e oito graus sudeste (38º SE); oitocentos e sessenta metros (860 m), rumo setenta e dois graus sudeste (72º SE); novecentos metros (900 m), rumo noroeste (74º NW); setecentos e oitenta metros (780 m), rumo, cinquenta e cinco graus noroeste (55º NW); mil oitenta e cinco metros (1.085 m), rumo setenta e cinco graus sudeste (75º SE) e daí pela margem direita do córrego Saco Bento até o ponto de partida.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 9.713-42 — Companhia Mineira de Siderurgia. — Prove o registro da firma Ferreira & Aguiar na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

N. 9.896-42 — José Sampaio Freire. — Apresente planta de situação, em relação a um dos marcos da área de lavra concedida à Companhia Carbonífera do Rio do Peixe pelo decreto n. 8.245, de 19-11-41, publicado no *Diário Oficial* de 9-11-41.

O prazo para a apresentação desta planta é de sessenta dias.

N. 10.815-42 — Benedito Bevilacqua. — A coleção pedida está preparada e à disposição do interessado.

N. 10.821-42 — Plínio Lemos. — Cumpra a lei do selo e apresente procuração bastante do titular do decreto citado no seu telegrama.

N. 2.240-38 — José Vitorino do Cruzeiro Seixas e outros. — Apresentem o título de propriedade das terras manifestadas.

Dia 10 de dezembro de 1942

N. 9.551-42 — Nilo Silva. — Declare se lhe interessa o direito de preferência de pesquisa, que lhe assegura o art. 12, § 2.º do Código de Minas, em terras de sua propriedade, no distrito e município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, ora requerida por Delio Ferreira Tavares.

O prazo marcado para esta declaração é de sessenta dias.

Devem comparecer à S.A. do D.N.P.M. para receber a guia para o pagamento da taxa de autorização de pesquisa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 7.338-42 — Geraldo Catarina.
N. 7.921-42 — Amado Gripp.
N. 8.777-42 — Antonio Leite Soares.
N. 9.580-42 — Abílio Gomes da Cunha e outro.

N. 9.652-42 — Companhia Carbonífera do Rio do Peixe.

N. 9.843-42 — Severino Junqueira de Andrade.

N. 9.905-42 — Alberto de Azevedo.
N. 9.913-42 — Companhia Industrial de Mineração e Obras.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 12 de dezembro de 1942:

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 11.234-42 — Otavio Valdetaro Coimbra, caolim e associados, Cantão e Formoso, Bicas, Minas Gerais.

N. 11.235-42 — Narciso Gomes Viana e outro, mica e associados, Vila Pentagna, Valença, Minas Gerais.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1942

Processo SFCF. 7.232-42 — Requerimento em que a Sociedade de Cultura e Indústria de Mandioca Ltda., pede que lhe sejam atribuídas quotas mínimas de 150.000 a 200.000 quilos de farinha de raspa, afim de poder ressarcir parte de seus prejuízos.

A Seção de Fiscalização informa que a requerente não pode ser atendida dentro do critério de distribuição de quotas em vigor, que é

baseado na capacidade aquisitiva dos Moinhos de Trigo e da capacidade de produção das firmas quotistas — Despacho do Sr. diretor: Indeferido. Em 14-12-42. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

Processo SFCF. 7.541-42 — Requerimento em que a Companhia Nacional do Comércio de Café, pede, por equidade, lhe seja dada uma quota suplementar de 518 sacos de farinha de raspa, afim de que possa, assim, minorar seus prejuízos.

Despacho do Sr. diretor: Nunca concedi quota suplementar a nenhum produtor do País, não sendo, portanto, caso de equidade, como alega o requerente. Indeferido, pois, o pedido, por falta de apoio legal. Em 12-12-42. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE

Portaria ministerial n. 319, de 15 de dezembro de 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o decreto-lei n. 5.086, de 14 de dezembro de 1942, resolve:

Art. 1. O aluno de qualquer curso do ensino secundário ou superior, que, em virtude de convocação determinada por motivo da guerra, tiver sido incorporado às forças armadas, e que, por esse motivo, não haja atendido às exigências de frequência e de trabalhos escolares, no ano de 1942, poderá submeter-se, até o início das aulas do ano de 1943, a exame completo das disciplinas da sua série, no seu próprio estabelecimento ou em outro equiparado ou reconhecido.

Art. 2. O aluno de qualquer curso do ensino secundário ou superior, que, pelo mesmo motivo, tiver realizado apenas a prova parcial do fim do ano, sobre toda a matéria lecionada, poderá ser dispensado da prova oral, para a promoção, se naquela prova houver obtido nota igual ou superior à média necessária.

Art. 3. O aluno de qualquer curso do ensino superior, que, por motivo da incorporação referida, tenha deixado em 1942 de ser promovido, poderá, caso continue incorporado no decurso das aulas de 1943 ou na hipótese de nesse ano voltar aos estudos, submeter-se, findo esse último ano escolar, sucessivamente a exame completo das disciplinas das duas séries, independentemente das exigências legais ou regulamentares relativas à frequência e a outros deveres escolares.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1942. — *Gustavo Capanema*.

Portaria ministerial n. 326, de 15 de dezembro de 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve designar uma comissão especial composta dos diretores das faculdades e escolas da Universidade do Brasil, localizadas no Distrito Federal, para, com a participação e sob a presidência do reitor, organizar um programa de obras e instalações de emergência, que possam atender às mais urgentes e imprescindíveis necessidades daqueles estabelecimentos e da própria Reitoria, até que sejam construídos os seus definitivos edifícios na Cidade Universitária.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Gustavo Capanema*.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1942

Processo n. 64.264-42 — Marcelo Roberto e Milton Roberto — Pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, de acordo com o parecer. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1942

Processo n. 40.608-38 — Anibal Faller — Pedindo gratificação adicional. — Indeferido, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.860, 22 de outubro de 1942, art. 1.º, visto como não mais pertence o requerente ao magistério. — *Bittencourt de Sá*, com delegação de competência.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1942

S.C. 62.857-42 — Faculdade de Comércio de Pernambuco. Mudança de denominação para Faculdade de Ciências Econômicas. — Aprovo.

S.C. 24.398-40 — Domingos Antonio Carpinelli. — Sim.

S.C. 40.311-38 — Marcelino Casagrande. — Deferido.

S.C. 30.929-42 — Maria José Souza de Almeida. — Mantenho o despacho do senhor diretor da D.E.C.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1942

S.C. 39.181-39 — Eurides Cesario Formighieri. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. 7.521-40 — Oreival Barbosa Velho. — Satisfaça as exigências.

S.C. 52.729-42 — Henrique Rivero Pinto. — Autorizada a matrícula.

S.C. 58.153-42 — Floriano Lopes Gonçalves. — Certifique-se o que consta do arquivo.

S.C. 38.129-42 — José Leopoldo Uchoa. — Prove o alegado.

S.C. 51.360-41 — Ateneu Rui Barbosa. Investidura de professores do curso técnico. — Aprovada.

S.C. 31.356-42 — Carlos Alves Nunes. — Aprovo o termo lavrado em 2 de maio de 1942, no Livro de Inspeção do Liceu Siqueira Campos, quanto à situação do aluno Carlos Alves Nunes.

S.C. 818-36 — Academia Comércio São Luiz, Campinas. São Paulo. Investidura do Padre Hilário Ferraz Coelho no cargo de diretor. — Aprovado.

S.C. 48.791-42 — Braz Alves do Nascimento. — Arquite-se.

D.E.C. 7.423-42 — Liceu Eduardo Prado. Concessão de moratória. — Sele a petição (artigo 62, alínea b, inciso 5.º, do decreto-lei número 4.655 de 3-9-42).

S.C. 52.297-42 — Justino Gomes Duarte. — Indeferido.

S.C. 4 52.307-42 — Altair de Azevedo; S.C. 36.082-42 — Alipio Cardoso Neto; S.C. 30.371 de 1942 — Alvaro de Hollanda Gonçalves Costa. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S.C. 62.361-42 — Manfredo Prange; S.C. 62.853-42 — Adany Paiva Rio; S.C. 58.554-42 — Bento E. Plentz. — Certifique-se.

S.C. 56.512-42 — Paulo Turini. — Apostile-se.

S.C. 42.163-42 — Adelino Thomaz Coelho. — Apresente-se ao Instituto Comercial do Rio de Janeiro, em fevereiro de 1943, para prestar os exames requeridos.

S.C. 39.430-42 — José Aquilino de Almeida Filho. — Prove o alegado.

S.C. 57.215-42 — Oto Henz Gruendring; S.C. 41.961-42 — Waldomiro Rogich Baddini. — Satisfaz a exigência.

S.C. 62.129-42 — Aureo Ramos; S.C. 62.093 de 1942 — Arno Hepp. — Apostile-se.

S.C. 57.606-42 — Antonio Pinto Martins; S.C. 50.528-42 — Nicola Paladino; S.C. 33.410 de 1942 — Amadeu Giacomini; S.C. 23.123-39 — Antonio Medeiros Cabral. — Apresente prova de naturalização e de haver prestado serviço militar no Brasil.

Registro de diplomas

Bacharel em Ciências Econômicas; S.C. 33.155-42 — Hamilton Leonidas de Mattos. — Deferido.

Peritos-contadores: S.C. 42.213-42 — Rui Martins; S.C. 31.622-39 — Francisco Rodrigues Nogueira; S.C. 50.278-41 — Raul Roberto de Lima e Silva; S.C. 13.067-42 — José Lopes Escudero; S.C. 50.795-42 — Paulo Mantachano; S.C. 51.044-41 — Ondina Marques; S.C. 2.376-42 — Alfredo Pinheiro; S.C. 39.014-40 — Americo Arantes; S.C. 37.569 de 1940 — Laura da Rocha. — Deferidos.

Contadores: S.C. 34.883-42 — Samuel França Junior; S.C. 33.208-42 — Jayme Zatz; S.C. 38.242-42 — Nadir de Oliveira; S.C. 28.016-42 — Lino Gomes de Sá Filho; S.C. 40.180-42 — Paulo Ferraz da Silveira; S.C. 35.689-42 — Celia Osselieri; S.C. 28.036-42 — Rubens Cerqueira de Moraes; S.C. 35.269 42 — Roberto Teixeira de Assumpção; S.C. 27.398-42 — José Pacitti; S.C. 28.011-42 — Avelino Boselli; S.C. 32.754-42 — Aracy Lepore; S.C. 57.157-42 — Eugenio Reinaldo Poll; S.C. 54.618-41 — Arlindo Veiga; S.C. 51.181-41 — Clovis Tartarotti; S.C. 3.794-42 — Arthur Reginaldo Jerosch; S.C. 42.212-42 — Dorival Rubens Ferreira; S.C. 65.087-41 — Nelson Augusto Cremer; S.C. 40.715-41 — Augusto Villares dos Santos; S.C. 51.321-42 — Wilson Sampaio Pereira Mendes; S.C. 33.881-42 — Cesar Marques; S.C. 38.246-42 — José Martins; S.C. 44.120-42 — Paulo de Oliveira Melo; S.C. 45.047-42 — Pedro Cafaro; S.C. 47.176-41 — José Jardim Pozo; S.C. 57.384-41 — Jair de Paulo; S.C. ... 61.891-41 — Desiderio Guerra Peixe Filho; S.C. 60.317-41 — Ivar Vieira Campos; S.C. 40.237-42 — Guilherme Martins Sobrinho; S.C. 25.907-41 — Jorge Guedes Monte Alegre; S.C. 50.080-42 — Mauricio Zaki Taam; S.C. 49.100-42 — Maria Odete Brigagão; S.C. 17.380-42 — Gregorio Lopes; S.C. ... 28.657-42 — Oswaldo Carbone; S.C. 28.656-42 — Moacyr Zanetta; S.C. 32.922-42 — Marcello Bertoli. — Deferidos.

Guarda livros:

S.C. 11.129-42 — Rachelina Ruic; S.C. 61.439-41 — Cidney Jorio Braga; S.C. ... 66.682-41 — Raymundo Faro; S.C. 66.681-42 — Lauro Lopes; S.C. 61.532-41 — Maria Perpetua Schefer; S.C. 55.024-41 — Maria Clara Fonseca Oliveira; S.C. 51.330-42 — Gabriel Dias; S.C. 6.821-40 — Cypriano Leal Junior; S.C. 41.627-40 — Apolonia Rodrigues; S.C. 25.167-39 — Demetrio Brugalli; S.C. 4.246-38 — Ermenegildo Cyrillo Corbellini; S.C. 41.628-40 — Ednah Souza Porto. — Deferidos.

Auxiliar de Comércio:

S.C. 57.730-41 — Maria do Rosario Pereira. — Deferido.

Quotas

Escola de Comércio Dr. João Romeiro — Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 26 de novembro de 1942.

Instituto Comercial Niterói, sucursal do Colégio Plínio Leite, Estado do Rio. — Cr\$... 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 25 de novembro de 1942.

Instituto Comercial de Niterói, sucursal do Colégio Plínio Leite, Estado do Rio. — Cr\$... 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 25 de novembro de 1942.

Instituto Comercial Niterói, sucursal do Colégio Plínio Leite, Estado do Rio. — Cr\$... 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente à diferença de taxa de 1941, recolhida em 25 de novembro de 1942.

Instituto de Ensino Comercial do Sindicato dos Empregados no Comércio — Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 1 de dezembro de 1942.

Ginásio Copacabana — Rio. — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 30 de novembro de 1942.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 55.159-42 — José Joaquim Ferreira, permissão para prestar exame de 5.ª série. — De acordo (deferido). 11-12-42.

N. 63.102-42 — Zilda Ribeiro de Melo, 2.ª prova para seu filho Marcos. — Arquite-se (o pedido é contrário a expresso dispositivo da lei). 11-12-42.

N. 63.732-42 — Maria de Lourdes Marcalle, exame sem idade legal. — Indeferido. 11 de dezembro de 1942.

N. 34.460-41 — Constantino Slivinski, registro. — Cumpra (apresentar prova de que já exerceu o magistério como professor de Física ou Química ou Ciências Físicas e Naturais). 14-12-42.

N. 39.491-41 — João Albino Werlang, registro. — Cumpra (para permuta é necessário provar que exerceu o magistério como professor de Física e Química ou de Ciências Físicas e Naturais, tendo em vista o programa da disciplina Ciências Naturais). 14-12-42.

N. 43.875-41 — Mariana de Souza Machado (Irmã Rafaela Maria), registro. — Cumpra (provar que os programas apresentados eram idênticos aos estudados na época em que a interessada fez o curso). 14-12-42.

N. 37.386-41 — José Maria Torres Portugal, registro. — Indeferido, à vista do que consta do processo n. 66.465-41 — 10-12-42.

N. 46.935-41 — Maria da Graça Faria, registro. — Sim (deferido). 10-12-42.

N. 58.762-41 — José Rafael Pero Sobrinho, registro. — Sim (deferido). 10-12-42.

N. 59.821-41 — Pedro Calazans de Moraes, registro. — Sim (deferido). 12-10-42.

N. 60.036-41 — Omar Santos, registro. — Sim (deferido). 10-12-42.

N. 60.037-41 — Roman Machado Mendonça, registro. — Sim, salvo em História Natural. 10 de dezembro de 1942.

N. 60.677-41 — Rafa Daher Ceva, registro. — Sim, salvo em Física e Química, que são atualmente disciplinas do 2.º ciclo. 10-12-42.

N. 61.215-41 — José Gonçalves Ferreira, registro. — Sim (deferido). 10-12-42.

N. 62.153-41 — Antonio da Silveira, registro. — Sim (deferido) 10-12-42.

N. 66.953-41 — Carolina Engracia de Azevedo, registro. — Sim (deferido). 10-12-42.

N. 67.067-41 — Ary Cintra Pego de Faria, registro. — Sim, nos termos do parecer. 10 de dezembro de 1942.

N. 67.794-41 — João Waldmann, registro. — Sim (deferido em Português, História do Brasil e Geografia do 1.º ciclo). 10-12-42.

Pessoal Extranumerário

DECRETO-LEI N. 240-4-2-38

- E -

Legislação Posterior

(2.ª EDIÇÃO)

Divulgação n. 66

PREÇO Cr\$ 3,00

À VENDA

Secção de vendas: Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Fretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 56.905-42 — Cibele da Silva Pinto, registro. — Sim (deferido). 10-12-42.

N. 61.681-42 — Luiz Belhassof, matrícula gratuita. — Declare, preliminarmente, se já prestou exames de admissão e se foi aprovado. 11-12-42.

N. 64.886-42 — Aracy Lopes da Cruz de Araujo, exame sem idade legal, para Afranio — Arquite-se. 14-12-42.

N. 64.912-42 — Celso de Godoi da Mota Machado, abono de faltas. — Indeferido, porque a lei não permite atender. 14-12-42.

N. 45.138-41 — Alberto José Ayres, registro. — Indeferido. A disciplina em que o pedido registro pertence hoje ao 2.º ciclo. 12 de dezembro de 1942.

N. 46.948-41 — Maria José Brandão (Irmã Margarida), registro. — Sim (deferido). 12 de dezembro de 1942.

N. 49.791-41 — Feliz dos Santos, registro. — Só é possível o registro em Matemática e em Ciências Naturais. 12-12-42.

N. 53.488-41 — Martha de Paula Ricardo, registro. — De acordo (deferido em História da Civilização e Geografia). 12-12-42.

N. 57.969-41 — Irice Guimarães Lobo, registro. — Sim, salvo em História Natural. 12 de dezembro de 1942.

N. 58.071-41 — Diva Ribeiro Brandão, registro. — Sim (deferido). 12-12-42.

N. 60.702-41 — Maria D'Abadia Oliveira, registro. — Deferido. 12-12-42.

N. 61.663-41 — Esmeralda Gomes Moreira, registro. — Sim (deferido). 12-12-42.

N. 62.417-41 — Geraldo Pousa Fernandes, registro. — Sim (deferido). 12-12-42.

N. 63.164-41 — Antonieta Macedo Gontijo (Irmã Agueda), registro. — Sim (deferido). 12-12-42.

N. 63.391-41 — Maria Eugenia Pierre, registro. — Sim (deferido). 12-12-42.

N. 65.261-41 — Eunice Sampaio Sandes, registro. — Sim (deferido). 12-12-42.

N. 2.726-41 — Lucilia Junqueira, registro. — Sim (deferido). 12-12-42.

N. 51.331-42 — Laercio Barbosa, registro. — Sim (deferido). 12-12-42.

N. 64.939-41 — Maria do Carmo Alves Gomes da Silva, exame de licença — Arquite-se 14-12-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 53.657-42 — José Ferreira Landim, certidão. — Informe se ainda se interessa pela certidão. 12-12-42.

N. 62.854-42 — Nícia Rocha Cavalcanti, abono de faltas. — Não há apoio legal para o deferimento. 12-12-42.

N. 61.627-42 — Liceu Jorge Tibiriçá, São Paulo, sobre a expedição de 2.ª via de guia de transferência do aluno Natalino Babá. — Junte o requerimento do aluno, a que faz referência no officio. 12-12-42.

N. 64.779-42 — Colégio Martins Fontes, São Paulo, permissão para realizar em seu estabelecimento de ensino, os exames de licença ginásial. — Não há o que deferir. 12-12-42.

N. 61.785-42 — Antônio Rizzoni, exames de licença. — Arquite-se. 12-12-42.

N. 64.786-42 — Paulo Moreira Corrêa, fazer prova ainda este ano. — Arquite-se. 12 de dezembro de 1942.

N. 61.802-42 — Florim Ferreira Coutinho, exames de adaptação. — Junte certificados de aprovação em Francês e História Universal. 12-12-42.

N. 64.843-42 — Ibrahim Abi Ackel, abono de faltas. — Arquite-se. 12-12-42.

N. 64.980-42 — Arnaldo de Faria Tavares, exame de 2.ª época. — Não há o que deferir

em face da lei. Observe o inspetor a época marcada pela portaria Ministerial n. 232, de 31 de dezembro de 1941. 12-12-42.

N. 61.981-42 — Geraldo Lara de Aquino, exame de 2.ª época na 2.ª quinzena de dezembro do corrente ano. — A 2.ª época de exames, para alunos de 5.ª série e do curso complementar, deve ser prestada em janeiro, de acordo com a portaria Ministerial n. 232, de 31-12-41. 12-12-42.

N. 64.985-42 — Ocim Iuñes Trade, justificação das faltas. — Indeferido, por falta de apoio legal. Arquite-se. 12-12-42.

N. 64.986-42 — Nair Braga Franco, exame de licença para Laís. — Não há apoio legal. Arquite-se. 12-12-42.

Colégio Santa Catarina, Petrópolis, Estado do Rio. — Autorização para funcionar como "Colégio". — Aguarde a concessão da inspeção permanente. 15-12-42.

N. 5.239-41 — Francisca Marinho Nunes, 2.ª via de certificado. — Autorizo a expedição da 2.ª via do certificado. 11-12-42.

N. 65.265-41 — Paulo Cezar da Costa Galvão, 2.ª via do certificado de registro. — Expeça-se a 2.ª via pagas as taxas. 11-12-42.

N. 16.615-42 — Elcio Vasconcelos de Oliveira, retificação de nome. — Deferido. 11 de dezembro de 1942.

N. 38.781-42 — Arnaldo Guilherme Baner, retificação de nome. — Deferido. 11-12-42.

N. 61.776-42 — José Jahnel, 2.ª via de certificado. — Deferido. 14-12-42.

N. 62.520-42 — Renato de Lima Carvalho, exames de licença. — Indeferido — Arquite-se 15-12-42.

N. 62.718-42 — Julia Vieira Machado, exames de licença. — Indeferido. A lei vigente não permite o abono de faltas, mesmo justificadas. 16-11-42.

N. 63.032-42 — Leda Baddini Moya e outros, exames em 2.ª época. — Arquite-se. 15 de dezembro de 1942.

N. 65.116-42 — Abner Rodrigues Batista, permissão para prestar provas de História Natural e Sociologia. — Autorize-se. 12 de dezembro de 1942.

N. 65.374-42 — Josefina Clemente Pereira, restituição. — Dirija-se à Secretaria de Educação da Prefeitura do Distrito Federal. 15 de dezembro de 1942.

CERTIFICADOS DE REGISTO ASSINADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 37.539-38 — Odaléa Amaral (História do Brasil, História Geral, Matemática e Ciências Naturais no 1.º ciclo) (opção).

N. 67.815-41 — Nelson Machado (Ciências Naturais no 1.º ciclo).

N. 19.579-37 — Teodoro Arroyo Vela (Francês, Inglês, Ciências Naturais e Desenho no 1.º ciclo) (opção).

N. 65.814-41 — Ilka Ribeiro de Souza (Música no 1.º ciclo).

N. 67.048-41 — Ariovaldo Pupo Amorim (Matemática no 1.º ciclo).

N. 67.490-41 — Francisco Antonio Gomes Neto (Português no 1.º ciclo).

N. 37.030-41 — Rosalina Pereira Guimarães (Português, Geografia Geral, Geografia do Brasil e Desenho no 1.º ciclo) (opção).

N. 39.094-41 — Julião Vaquero Rodrigues (Ciências Naturais e Desenho no 1.º ciclo).

N. 61.163-41 — Maria da Piedade Santos (Música no 1.º ciclo).

N. 64.602-41 — Regina Sampaio (Música no 1.º ciclo).

N. 15.320-37 — Edson Farah (Matemática no 2.º ciclo).

N. 20.630-37 — Maria Isabel de Godoy Graemer (História Geral, História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil no 1.º ciclo) (Por opção).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1942

N. 37.069-41 — Escola de Medicina do Rio Grande do Sul. — Arquite-se. Em 7-12-42. — *Copanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 15.688-40 — José Carlos de Andrade. — O Departamento Nacional de Educação não tem nenhuma atribuição legal que lhe permita expedir diplomas.

N. 37.069-41 — Escola de Medicina do Rio Grande do Sul — Portaria n. 681, de 30 de novembro de 1942.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, nos termos do artigo n. 9 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o professor Raul Moreira da Silva, catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, para verificar a situação da Escola médico-Cirúrgica de Porto Alegre no que se refere às letras *a* e *b* do item *q* do parecer n. 258-42 do Conselho Nacional de Educação. — *Abgar Renault*.

N. 59.001-41 — Armando Galizia — Não pode colar grau.

N. 55.932-42 — Lourival Saraiva Mascarenhas. — Não é registável diploma expedido por curso não fiscalizado pelo Governo Federal.

Registro de diploma

Engenheiro:

N. 32.560-41 — Mauro Pinto Coelho de Vasconcellos. — Sim.

Médico:

N. 31.059-42 — Armando Anjo Corrêa Filho. — Deferido.

N. 58.702-42 — Mauricio Teichhalz. — Deferido.

N. 50.247-42 — Maria José Aragão. — Sim.

Cirurgião-dentista:

N. 58.843-42 — Leonel de Moraes Borba. — Sim.

Farmacêutico:

N. 51.932-42 — Genaro Romano Filho. — Sim.

Enfermeira:

N. 62.639-42 — Lila de Lima Costa. — Deferido.

N. 62.640-42 — Maria de Carmo Araujo. — Deferido.

N. 62.641-42 — Sumaia Curi. — Deferido.

N. 62.642-42 — Yara Miranda. — Deferido.

N. 62.643-42 — Abrahide Alvarenga. — Deferido.

N. 62.644-42 — Catarina Cola. — Deferido.

N. 62.646-42 — Herandyr Costa. — Deferido.

N. 62.647-42 — Isabel Athanasia da Silveira. — Deferido.

N. 62.649-42 — Maria Andrade Lage. — Deferido.

N. 62.651-42 — Monica de Lima. — Deferido.

Bacharel:

N. 65.692-41 — Alair Pacheco Pereira de Mattos. — Sim.

N. 30.543-42 — Helmar Bastos Tavares Devoto. — Sim.

N. 45.594-42 — Felismino Francisco Soares. — Sim.

N. 63.250-42 — David Martins de Arruda Câmara. — Sim.

N. 64.013-42 — Alaôr de Melo Chaves. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 38.823-39 — José Romão de Castro. — Indique estabelecimento federal de ensino congêneres, para que nele se realizem os exames de validação do diploma, nos termos do parecer 137-42, do Conselho Nacional de Educação.

N. 3.650-42 — Angelo Guersoni. — Funcionário público, não pode procurar nas re-

partições públicas. — Habilite-se outro, na forma da lei.

N. 8.871-42 — Elzio Bahiense. — Requeira o registro.

N. 51.194-42 — Luiz do Rego Bandeira de Melo. — Indeferido. A procuração integra os autos.

N. 61.972-42 — Jorge de Melo. — Junte o original do diploma, cujo registro pretende.

N. 61.796-42 — Faculdade Fluminense de Medicina.

Relatório do terceiro trimestre de 1942. — Arquive-se.

N. 63.975-42 — Faculdade de Ciências Médicas. — Relatório do terceiro trimestre de 1942. — Arquive-se.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1942 — N. 130

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.790	Albino Castro & Cia. ...	624.284	1/13	Brim mescla preto.....	Aceito.
11.083	A. Rodrigues Costa & Companhia	233.042	2	Sargeline (Rev.)	Aceito.
11.091	Idem	233.042	1	Brim de 1. ^a pardo (Rev.).....	Aceito.
11.230	Papelaria Mascotte	901.176	1	AP 75	Recusado.
11.231	Idem	417.036	1	AP 57	Aceito.
11.232	Matos Rocha & Cia.	609.011 A	3	Brim mescla azul.....	Aceito.
11.233	Magalhães Sucupira & Companhia	120.033	2	Brim mescla de algodão.....	Aceito.
11.234	Matos Rocha & Cia.	252.141	1	Brim cáqui	Aceito.
		232.019 A	2	Idem	Idem.
		243.052	1	Idem	Idem.
11.235	Moraes Alves	906.0434	1/2	Brim tussor pardo.....	Aceito.
11.236	R. Rodrigues Costa & Companhia	248.008	1	Brim tussor	Aceito.
11.237	Waldemar C. Pinto & Companhia	253.174	1	Filê de lã.....	Aceito.
11.238	Casa Souza Baptista Limitada	257.090	1	Morim	Aceito.
11.240	Idem	105.203	2	Filê de lã.....	Aceito.
11.241	Cardoso Costa & Cia. ...	906.050	1	Brim tussor	Aceito.
11.242	Idem	127.102	1	Seda	Aceito.
11.243	Idem	271.029	1	Brim cáqui de 2. ^a	Aceito.
11.244	Matos Rocha & Cia.	132.104	1	Sargeline	Aceito.
11.245	Abílio F. Magalhães....	267.081	1	Algodãozinho	Aceito.
11.247	J. R. Pires & Companhia Ltda.	615.129	1	Borzeguins	Aceito.
11.249	Papelaria Mascotte	234.151	1	AP 94	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1942

N. 100.558-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A. — Autorização para instalar filial em São Paulo. — Deferido, à vista do informado.

2. Expeça-se em favor do requerente a necessária carta-patente de autorização para o funcionamento da Filial que pretende instalar na Capital do Estado de São Paulo, cobrando-se, antes, o selo que for devido. — *Romero Estellita*.

N. 66.164-42 — Casa Bancária de Pontal, S. A. — Aumento de capital filiais em Pitangueiras e Viradouro e adaptação dos estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 1910. — Aprovo o aumento de capital, à vista do parecer emitido

pela Diretoria das Rendas Internas e autorizo a expedição da necessária carta-patente para o funcionamento da agência que se pretende instalar em Pitangueiras.

2. Promova-se a libertação do depósito efetuado pelo requerente.

3. Concedo o prazo de cento e vinte (120) dias, para a satisfação das exigências apontadas no parecer. — *Romero Estellita*.

Dia 16 de dezembro de 1942

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 251 — Comunicando que, por despacho de 9 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 100.278, de 1942, autorizou a liberação do depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), efetuado na Agência desse Estabelecimento na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, em data de 13 de maio deste ano, pelo bacharel Otavio Teodoro de Amorim, em nome do Banco Industrial de Campina Grande, com sede na ci-

dade do mesmo nome, de vez que já foi autorizado o funcionamento do aludido Banco.

N. 252 — Comunicando que, por despacho de 9 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 53.910, de 1942, autorizou a liberação do depósito de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) efetuado na Agência desse Estabelecimento na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, por Germano Stein, S. A., para efeito de aumento de capital, do seguinte modo: Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) em data de 10 de junho de 1940 e Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros) a 29 de novembro do mesmo ano, de vez que já foi aprovado dito aumento.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de dezembro de 1942

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 871 — Concedendo crédito para pagamento a Alzira Ferreira da Silva.

N. 872 — Concedendo crédito para pagamento à Maria Amalia Rodrigues Dorneles.

N. 873 — Concedendo crédito para pagamento a Hercilio Vater Farias.

N. 874 — Concedendo crédito para pagamento a F. de Souza Resem.

N. 876 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Telefônica Rio Grandense.

N. 877 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Augusto de Marsillac Mota.

— À Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 702 — Concedendo crédito para pagamento a Sérvulo Serafim Filartiga.

N. 703 — Concedendo crédito para pagamento a Rafael Antonio de Santana.

N. 704 — Concedendo crédito para pagamento a Wilson Morton de Silva.

N. 705 — Concedendo crédito para pagamento a Osvaldo Pessoa.

N. 706 — Concedendo crédito para pagamento a Salvador José de Moraes.

N. 707 — Concedendo crédito para pagamento a Zoroastro Barbosa Ferraz.

N. 708 — Concedendo crédito para pagamento a Marcondes Fontes da Costa e Silva.

— À Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 149 — Concedendo crédito para pagamento a Moacir Wanderley.

N. 151 — Concedendo crédito para pagamento a João Viana Brigido.

N. 152 — Concedendo crédito para pagamento a Achyles Peret.

— À Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 429 — Concedendo crédito para pagamento à Uccena de Paula Tavares.

N. 430 — Concedendo crédito para pagamento de Rodolfo Von Steiger e Sandoval Furtado de Mendonça.

— À Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 360 — Concedendo crédito para pagamento a Rui Barbosa Corrêa.

— À Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 246 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Santos Silva.

N. 247 — Concedendo crédito para pagamento a Bernardino Costa Carvalho.

N. 248 — Concedendo crédito para pagamento à Maria do Carmo de Vasconcelos Paiva.

— À Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

N. 260 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio de Souza Negreiros.

N. 261 — Concedendo crédito para pagamento a Sotero do Lago Mota.

— À Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 422 — Concedendo crédito para pagamento a João Brígido Parente.

N. 423 — Concedendo crédito para pagamento à Telesila Vieira Magalhães.

N. 424 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Mourão.

N. 425 — Concedendo crédito para pagamento a Dagoberto de Aquino.

N. 426 — Concedendo crédito para pagamento a Cornelio Diogenes.

— À Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 281 — Concedendo crédito para pagamento a Alexandre Coelho de Sá.

N. 282 — Concedendo crédito para pagamento a Juci e Aricis da Costa Brasil.

— À Delegacia Fiscal no Estado de Goiás:

N. 113 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Borges dos Santos.

— À Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.299 — Concedendo o crédito de quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 475.000,00), por conta da Verba 5 — Obras, etc., Consignação I — Obras, Subconsignação 02 — Prosseguimento de obras, etc., 04 D.A., 04 D. O. n) — Prosseguimento da construção, etc., do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, para ser entregue à Interventoria Federal afim de atender, no corrente ano, à despesa com as obras e instalações nos leprosários Colônia de Pirapitingui, Colônia de Cocais e Sanatório Padre Bento.

N. 1.302 — Concedendo crédito para pagamento à Marieta Lorena.

N. 1.303 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

— À Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 550 — Concedendo crédito para pagamento à Aurora Ortiz Rêgo Barros.

— À Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 772 — Concedendo crédito para pagamento a Miguel Rodrigues de Almeida.

N. 774 — Concedendo crédito para pagamento a Lourival Soares de Siqueira.

N. 775 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Furtado de Mendonça.

N. 777 — Concedendo crédito para pagamento a Silvio de Souza.

N. 778 — Concedendo crédito para pagamento a Geraldo de Assis Gomes.

Processos despachados:

N. 72.160-41 — De interesse de Maria de Lourdes Vargas da Silva. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 75.673-38 — De interesse de Braulia Ave-lina da Cruz. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 105.823-42 — De interesse do Moinho Fluminense. — Em face dos pareceres, arquivar-se.

N. 101.652-42 — De interesse de Mercedes Amália Favagrossa. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 104.322-42 — De interesse de Ana Alves de Andrade. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 20.808-42 — De interesse de Ruth Leite Ribeiro de Castro e outra. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 41.432-42 — De interesse de Euthalia Lopes Beuttemmuller. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 54.117-42 — De interesse de Stela Romualdo da Silva. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 106.714-41 — De interesse de Hercilio dos Santos. — Apresente título de pensionista e certidão de casamento.

N. 103.156-42 — De interesse de José Ary Cruz. — Dirija-se, querendo, ao Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 104.940-42 — De interesse de Augusto Vasconcelos Alves. — Dirija-se, querendo, à Caixa de Amortização.

N. 100.977-42 — De interesse de Alice Nunes Ferreira França. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 99.492-42 — De interesse de Ana Gonzaga Coelho da Rocha. — Faça reconhecer a fir-

ma do oficial que subscreve a certidão ao fls. 2, e preste esclarecimentos.

N. 94.018-42 — De interesse de Dolores Luiza Machado. — Apresente procuração.

N. 86.434-42 — De interesse de Zulima Alves. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 81.468-42 — De interesse de Aurora Matos Alvarenga. — Satisfazer exigência do parecer.

N. 79.550-42 — De interesse de Antonieta Feital. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 79.644-42 — De interesse de Guiomar Barreto Freire. — Indeferir o pedido, que não tem amparo legal.

N. 67.672-42 — De interesse de Elvira Ferreira de Souza e Melo. — Requeira a habilitação definitiva.

N. 91.312-42 — De interesse de Corina Fróes da Cruz. — Habilitem-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 93.802-42 — De interesse de Sciamarelli Vicenza Antonio. — Apresente o original da certidão de nascimento.

N. 90.278-42 — De interesse da Maria Angela Alves da Silva. — Apresente seu título de pensionista.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1942

Processo n. 20.033-39 — Cunha, Cunha & Comp. — Rua Buenos Aires, n. 92. — Encaminhe-se à P. G. F. P.

Processo n. 32.707-39 — Nicolau Schettini — Rua Jurucua, n. 59 — Irajá — Representação sobre dívida da taxa de consumo d'água. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de dezembro de 1942

Autos:

N. 1.734-42 — Manoel Ferreira — Estrada Santa Cruz n. 1.458. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 60,20, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.723-42 — Santos, Azevedo & Cia. Limitada — Praça Tiradentes ns. 79-81. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 272,70, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.573-42 — Abrigio dos Santos Rocha — Rua Magalhães Castro n. 72. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 661,20, além da obrigação do pagamento do imposto devido, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei número 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.681-41 — Empresa Brasileira Produtos Pesca S. A. — Rua 1.º de Março n. 6. — Julgado procedente e imposta à firma Empresa Brasileira de Produtos de Pesca S. A. e à Empresa Internacional de Transportes Ltda. a multa de Cr\$ 250,00, a cada uma, mínimo do art. 122, § 3.º, combinado com o art. 122, § 1.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.607-42 — Julia Campos de Oliveira Ramos — Estrada Santa Cruz n. 4.061. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, máximo do art. 111, § 1.º, b, combinado com a letra c, do mesmo parágrafo e artigo e os arts. 206 e 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 4.059-42 — Ferro & Ramalho — Rua Visconde Santa Isabel n. 32. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.481,00, correspondente aos impostos e taxa devidos, e desta

minha decisão recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 4.724-41 — S. A. Chapéo Mangueira — Rua Oito de Dezembro n. 28. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 122, 111, § 1.º, a, e 88, do decreto n. 739, de 24-9-1938.

N. 268-42 — Banco do Brasil e Orlando Souto Maior de Castro — Rua 1.º de Março e avenida Graça Aranha, ns. 39 e 39-A. — Julgado procedente, averbando-se a 2.ª via do contrato apresentado, devendo, outrossim, ser cobrado o selo de folhas.

N. 635-42 — Auxiliadora Predial S. A. — Rua do Ouvidor n. 75. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 39,60, duas vezes o valor do selo de acordo com o art. 62, letra c, 15 e n. 4, e 30 da tabela 4, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

N. 1.355-42 — Requião & Cia. — Rua Coqueiros n. 37-A. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 979,20, duas vezes a diferença do selo, de acordo com o art. 62, letra c, art. 15 e n. 5, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 5.343-42 — Abel de Barros & Cia. — Avenida Cidade de Lima n. 15. — Depositada a importância de Cr\$ 1.000,00, e obedecidas as formalidades regulamentares, faça-se a entrega da mercadoria apreendida.

N. 381-42 — Jong & Cia. Ltda. — Rua Acre n. 32. — Em face do que consta da informação prestada pela S. P. J., torno de nulo efeito o despacho de 23-11-1942, ficando, dessa forma, restabelecido o direito da firma Jong & Companhia Ltda., de transigir com a Fazenda Nacional. Publique-se.

N. 1.593-42 — Karl Hubner — Rua Ferreira Andrade n. 127. — Julgado nulo. Recorrido ex-officio para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 4.755-41 — Jerusalmi Politi Ltda. — Avenida Rio Branco n. 119, sala 214. — Idem.

N. 4.719-41 — Stancioli & Irmão — Rua Padre Paraizo n. 140 — Belo Horizonte. — Idem.

N. 4.752-41 — Paula Bernardes & Cia. Limitada — Rua Visconde de Ouro Preto n. 133 — São Paulo. — Idem.

N. 4.011-41 — Dr. Belem & Cia. Ltda. — Rua Araújo Porto Alegre n. 64. — Idem.

N. 4.164-41 — Amim Chacur — Barra Funda n. 263 — São Paulo. — Idem.

N. 4.644-41 — Artur Donato & Cia. — Rua Itapagipe n. 71. — Idem.

N. 4.643-41 — Pires, Fontoura & Companhia — Rua Florêncio de Abreu n. 234 — São Paulo. — Idem.

N. 4.663-41 — Metalúrgica Arouca Limitada — Vila Formosa — São Paulo. — Idem.

Representações:

N. 79.506-42 — Matos, Monteiro & Fontes Ltda. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 288,00, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c, n. 5, da tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 87.808-42 — Richard William Fairclough. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Portaria n. 675, de 15 de dezembro de 1942

O diretor, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo fichado nesta Recebedoria sob o n. 88.780-42, resolve revogar a portaria n. 453-A, de 8 de maio de 1941, que autorizou a centralização das escritas fiscais dos negociantes ambulantes, relativa ao imposto de vendas e consignações, na sede da "União dos Negociantes Ambulantes". — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Dia 14 de dezembro de 1942

Tabelas de marcas e preços de produtos sujeitos ao imposto de Consumo, apresentadas em tempo à Repartição para os efeitos do artigo 68, do vigente regulamento do imposto de consumo e não impugnadas.

N. 86.981-41 — T. França, rua dos Araújos, 88.

N. 248-42 — Laboratório Wantuil S. A., rua General Argolo, 33.

N. 429-42 — Perfumes Myrurgia S/A., rua Barão de Mesquita, 98.

N. 573-42 — W. Francis Synch, rua General Polidoro, 148.

N. 585-42 — Cristovam Andrade Braga, rua Marquês de Valença, 144.

N. 890-42 — Silveira Filhos & Cia., rua da Glória, 62.

N. 1.438-42 — J. Alevato & Cia., rua Machado Coelho, 91.

N. 1.460-42 — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda., rua Senador Alencar, 109.

N. 1.483-42 — J. Nova Monteiro, rua Bambina, 60.

N. 1.505-42 — Laboratório Chimioterapia Ltda., rua Resende, 104.

N. 1.552-42 — Jarbas Ramos & Cia., rua São Cristovam, 119.

N. 1.639-42 — Laboratório Fidosan Ltda., rua Frei Caneca, 266.

N. 1.686-42 — Rocha Cova & Cia., rua Aguiar, 44, fundos.

N. 1.703-42 — Foster Mc Clellan Co., rua Figueira de Melo, 410.

N. 1.774-42 — Costa Araujo, Ltda., rua São José, 118.

N. 2.261-42 — Alzira de Mattos Loureiro, rua Copacabana, 637.

N. 2.383-42 — Elmano V. de Moraes, avenida Princesa Izabel, 46.

N. 3.033-42 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros, rua Capitão Felix, 16.

N. 3.088-42 — Alexandre Horta, rua Almirante Alexandrino, 148.

N. 3.153-42 — The Sydney Ross Company, rua General Argolo, 153.

N. 3.391-42 — Laboratório Farmacêutico Setros Ltda., rua Assembléia, 67.

N. 3.627-42 — J. & P. Wishart Co., rua André Cavalcanti, 16-B.

N. 4.101-42 — S. V. Mangual & Cia., rua P. Fernandes, 55.

N. 4.376-42 — Quimioterapia Brasileira Ltda., rua Misericórdia, 142.

N. 4.564-42 — Sobral & Brunos Ltda., praça Sanz Peña, 23.

N. 4.795-42 — Laboratório Phymatosan S/A., rua Conde de Bomfim, 1.084.

N. 4.821-42 — Usabra (Representações) S. A., avenida Calogeras, 12-A.

N. 4.855-42 — Alberto Lopes, rua Engenho de Dentro, 30.

N. 4.863-42 — Schering P. Q. e Farmacêuticos, rua M. e Silva, 43.

N. 4.871-42 — J. M. Corrêa & Cia., avenida Amaro Cavalcanti, 852.

N. 5.017-42 — João Bruzzi, rua Pereira Siqueira, 22.

N. 5.279-42 — Laboratórios Silos Pereira, avenida 28 de setembro, 285.

N. 5.293-42 — Paul J. Christoph Company, rua D. Romana, 77/81.

N. 5.294-42 — Paul J. Christoph Company, rua D. Romana, 77/81.

N. 5.318-42 — Almeida Cardoso & Cia. Ltda., avenida Marechal Floriano, 11.

N. 5.424-42 — Joaquim Neves Barata, rua Real Grandeza, 178-A.

N. 5.430-42 — J. M. Vidal & Cia. Ltda., rua Dias da Cruz, 1.

N. 5.597-42 — Jesus & Ciuffo, avenida Marechal Floriano, 173.

N. 5.634-42 — Laboratório Farmacêutico Gonzaga, S/A., rua Machado Coelho, 72.

N. 5.667-42 — S. C. Seabra & Leal, Ltda., avenida Marechal Floriano, 48.

N. 5.675-42 — Jovino José dos Santos, estrada Cruz, 499.

N. 5.676-42 — C. Baptista, Oliveira & Cia. Ltda., rua Clarimundo de Melo, 798-A.

N. 5.721-42 — Teixeira Novaes & Cia., rua Gonçalves Dias, 61.

N. 5.815-42 — J. Monteiro da Silva & Cia., rua Barão de Petrópolis, 90.

N. 13.395-42 — Viuva Oscar B. Rodrigues & Cia., rua Clovis Bevilacqua, 56.

N. 19.157-42 — H. Tribouillet, rua dos Araújos, 59-A.

N. 17.283-42 — Carlos da Silva Araujo S/A., rua Dr. P. Araujo, 201.

N. 41.573-42 — Eduardo Luiz Martins, rua Leopoldina Rego, 28.

N. 66.771-42 — Instituto Bioquímico Magliano Ltda., rua Assunção, 141.

N. 67.211-42 — L. T. Piver Ltda., rua Rego Lopes, 61.

N. 69.903-42 — S. A. de Perfumarias J. & E. Atkison, rua Maxwell, 460.

N. 72.391-42 — F. de F. Mendonça Filho, avenida Geremario Dantas, 657.

N. 72.798-42 — Lib. S/A., rua do Resende, 71 - loja.

N. 72.835-42 — S. A. de Perfumarias J. & E. Atkison, rua Maxwell, 460.

N. 73.623-42 — Brasil Química Ltda., rua Lins Vasconcelos, 872.

D. A. S. P.

A IMPRENSA NACIONAL TEM A VENDA AS SEGUINTE OBRAS:

Interpretação do Estatuto dos Funcionários Públicos — 1º vol. - 1939-40	Cr \$ 10,00
Concursos e Provas de Habilitação (Programas e questões)	5,00

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério do Trabalho — Agência II : Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 77.233-42 — J. Viana Carneiro & Cia. Ltda., rua do Lavradio, 174.

N. 77.281-42 — Laboratório Bordesina Ltda. rua General Polidoro, 24-A.

N. 80.451-42 — Laboratório Franco Brasileiro Docta Ltda., rua Maxwell, 452.

N. 81.045-42 — Laboratório Jaccoud Ltda., rua Barão Itapagipe, 448.

N. 81.983-42 — J. Viana Carneiro & Cia. Ltda., rua Lavradio, 174.

N. 83.061-42 — Perfumaria Mascote, Ltda., rua Lins Vasconcelos, 247.

N. 84.088-42 — Perfumes D'Orsay Ltda., rua Arnaldo Quintela, 74.

N. 84.402-42 — Oliveira Junior & Cia. Ltda., rua General Severiano, 90.

N. 84.491-42 — Laboratório Alvas Ltda., rua Riachuelo, 335/37.

N. 85.751-42 — Antonio Fernandes & Cia. rua André Cavalcanti, 103.

N. 86.325-42 — Laboratório Emer Ltda., avenida Mem de Sá, 298.

N. 86.647-42 — Laboratório Alvas Ltda., rua do Riachuelo, 335/37.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1942

P. — 69.118-42 — Restituição — Cia. Merck do Brasil — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 65.792,40) sessenta e cinco mil setecentos e vinte nove cruzeiros e quarenta centavos, à Cia Química "Merck" do Brasil, conforme parecer da S. C. E.

P. — 41.542-42 — Restituição — Leontina Batista — Entregue-se à Sra. Leontina Batista, a quantia de (Cr\$ 189,00) cento e oitenta e nove cruzeiros, conforme parecer supra.

P. — 41.513-42 — Restituição — Izabel Salles — Entregue-se à Sra. Izabel Salles a quantia de (Cr\$ 69,30) sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos, conforme parecer supra.

P. — 24.326-42 — Restituição — Aline Corrêa da Silva — Restitua-se a importância de (Cr\$ 204,00) duzentos e quatro cruzeiros, à Aline Corrêa da Silva Pereira, conforme parecer da S. C. E.

P. — 41.544-42 — Restituição — Gilberto Pessanha — Restitua-se (Cr\$ 540,00) quinhentos e quarenta cruzeiros, ao Sr. Gilberto Pessanha, conforme parecer.

P. — 40.111-42 — Restituição — Ermelinda Balson — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 273,00) duzentos e setenta e três cruzeiros, à Sra. Ermelinda Balson, conforme parecer da S. C. E.

P. — 41.544-42 — Restituição — Maria da Rocha — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 100,00) cem cruzeiros à Sra. Maria da Rocha, conforme parecer da S. C. E.

P. — 49.381-42 — Troca estampilhas — A. Teixeira Gomes — Autorizada, conforme parecer da S. C. E.

P. 29.999-42 — Troca estampilhas — J. Mathias — Autorizada, conforme parecer da S. C. E.

P. 47.979-42 — Troca estampilhas — Cia. Itabira de Mineração — Autorizada, conforme parecer da S. C. E.

P. 55.099-42 — Troca estampilhas — Marcus Volch & Cia. — Autorizada, conforme parecer da S. C. E.

P. 51.260-42 — Troca estampilhas — Nelson Teixeira — Autorizada, conforme parecer da S. C. E.

P. 43.772-42 — Troca de estampilhas — Isnard & Cia. — Autorizada a troca das estampilhas solicitada, conforme parecer.

Dia 15 de dezembro de 1942

P. 68.897-42 — Restituição — Banco Boa Vista S. A. — Restitua-se (Cr\$ 30.000,00) trinta mil cruzeiros, ao Banco Boa Vista S. A., conforme parecer da S. C. E.

P. 6.470-42 — Restituição — André Junior & Cia. — Restitua-se a importância de (Cr\$ 1.000,00), mil cruzeiros, ao Sr. André Junior & Cia., conforme parecer.

P. 24.324-42 — Restituição — Reis Gabriel & Cia. — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 300,00) trezentos cruzeiros, aos Srs. Reis Gabriel & Cia., conforme parecer de fls. 15 verso, da S. C. E.

P. 76.499-42 — Restituição — Adelaide Cruz Fernandes. — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 453,60) quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos, a dona Adelaide Cruz Fernandes, conforme parecer.

As firmas abaixo mencionadas que solicitaram troca de estampilhas, de acordo com o artigo 15, do decreto-lei n. 4.274-42, deverão cumprir as exigências impostas pela circular n. 4, de 1941, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional (declarar onde foram adquiridas as estampilhas e o fim a que se destinavam; as que ficaram com as estampilhas em seu poder deverão trazê-las em envelope lacrado e rubricado no fecho, acompanhado da respectiva petição:

Processos — Firmas — Nomes

N. 20.910-42 — M. H. de Oliveira.
N. 21.960-42 — F. Blumenhagen.
N. 21.961-42 — F. Blumenhagen.
N. 22.224-42 — Sonelectra Ltda.
N. 22.629-42 — Edmundo Jorge Chame.
N. 23.521-42 — Franklin Silva.
N. 24.038-42 — Envolucros Invioláveis Sealcone S. A.

N. 24.054-42 — Chimica Siron Ltda.
N. 24.152-42 — Produtos Químicos Ciba
N. 24.200-42 — Sociedade Anônima Marvin.
N. 24.695-42 — Leopold Schama & Irmão.
N. 24.794-42 — Almo Antonio Francisco.
N. 25.653-42 — Laboratórios Verny S. A.
N. 25.888-42 — Josef Schimmer.
N. 26.164-42 — Cia. Brunswick do Brasil Sociedade Anônima.

N. 26.309-42 — Rebello & Cia.
N. 26.992-42 — Casa Anglo Brasileira Sociedade Anônima.

N. 27.549-42 — Line Material do Brasil Sociedade Anônima.

N. 27.557-42 — Pereira Cabral & Cia.
N. 27.648-42 — A. Ramalhão & Almeida.
N. 27.815-42 — Roberto Dias Ferreira.
N. 27.843-42 — Duclaus Bassand de Leucas
N. 27.913-42 — J. Palermo & Cia.
N. 27.972-42 — Lezieri Fucci.
N. 28.114-42 — Domingos Germolê.
N. 28.130-42 — Comp. América Fabril — Fiação e Tecelagem.

N. 28.211-42 — Antonio Costa Pereira.
N. 28.227-42 — Luiz Camacho.
N. 28.228-42 — Luiz Camacho.
N. 28.256-42 — Farmácia Pasteur.
N. 28.296-42 — Cia. Cirrus S. A.
N. 28.814-42 — The Texas Company (South America) Ltda.

N. 28.818-42 — João Jorge Segundo.
N. 28.887-42 — Souza Pereira & Irmão.
N. 29.874-42 — Ribeiro de Abreu & Cia.
N. 29.973-42 — Manoel Pedro & Cia.
N. 30.743-42 — Ernesto Harbuger.
N. 31.322-42 — José Cândido de Miranda.
N. 34.008-42 — Renato Caldas.
N. 34.719-42 — Julião Antonio de Souza.
N. 35.082-42 — Attila Martins & Cia.
N. 37.057-42 — J. Pereira da Silva & Irmão Ltda.

N. 37.068-42 — Paulo da Cunha Rabello.
N. 39.059-42 — Norton Megaw & Cia. Limitada.

N. 40.232-42 — Malta & Irmão & Cia.
N. 40.723-42 — Luik & Kleiner Ltda.
N. 42.781-42 — Costa Marques & Cia. Limitada.

N. 43.037-42 — Fernando de Azevedo Espinola.

N. 46.218-42 — C. N. Martins & Cia. Limitada.

N. 47.800-42 — Walter Fraeb & Cia.
N. 50.266-42 — Frederico Will

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de dezembro de 1942

Autos:

N. 2.075-41 — Dr. Tuffy Abdala, rua Américo Sales n. 54, São Paulo. — Julgado improcedente. Determino o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.076-41 — Dr. Mario Rodrigues Montemor, rua Polirendaba, São Paulo. — Idem.

N. 2.081-41 — Manoel José Pinto Junior, rua Paulino Afonso n. 66, Petrópolis. — Idem.

N. 2.067-41 — Dr. José Fonseca Palhares, avenida João Pinheiro n. 522, Estado de Minas Gerais. — Idem.

N. 5.933-41 — Eloy Ballesteros & Companhia Limitada, rua Tupis n. 848, Belo Horizonte. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 3.581-41 — Paul F. Buckup, São Paulo. — Idem.

N. 1.376-42 — J. Pereira & Comp., rua São José n. 1-A. — Atendendo a que a importância reclamada no despacho de fls. 11 foi depositada quando da liberação da mercadoria apreendida, torno de nulo efeito o despacho proferido em 24 de novembro último, ficando, dessa forma, restabelecido o direito da autuada de transigir com a Fazenda Nacional. Publique-se.

N. 4.955-42 — Tavares & Julio, rua Visconde de Itauna n. 49. — Julgado improcedente a representação.

N. 4.437-42 — Ibrahim Dahab, rua Regente Feijó n. 110. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 4.817-42 — Sebastião Alves Salgueiro, rua Carvalho Monteiro n. 14-D. — Idem.

N. 1.696-42 — Meer Cifman, rua Carolina Machado n. 478. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 30, § 4.º, D, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1942.

N. 857-42 — Laboratório Roberto Sociedade Ltda., rua Lavradio n. 206. — Idem.

N. 2.267-42 — Western Electric Co. of Brasil e Lutz Ferrando & Comp. Ltda., rua Marrecas n. 36-B. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 462,00, duas vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 62, letra c, *in fine*, combinado com o artigo 15, § 2.º, letra a, e n. 24 da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 2.448-42 — Sociedade de Laticínios Via Látea Nevada Ltda., rua Sotero Reis ns. 83-89. — Aceito o fiador oferecido na petição de fls. 19 — Banco Financial Novo Mundo — e marco o prazo de 5 dias, para a assinatura do termo de fiança. Publique-se, dê-se ciência.

N. 2.500-42 — Sociedade de Laticínios Via Látea Nevada Ltda., rua Sotero dos Reis números 83-89. — Idem.

N. 1.642-42 — Sociedade Laticínios Via Látea Nevada Ltda., rua Sotero dos Reis números 83-89. — Aceito o fiador oferecido na petição de fls. 36 — Banco Financial Novo Mundo — e marco o prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do termo de fiança. Publique-se, dê-se ciência.

N. 1.085-42 — Olímpia Máquinas de Escrever Ltda., rua Tefilo Ofoni n. 86. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 285,00, de acordo com o art. 62, letra c e artigo 72, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 72, § 1.º, do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

N. 4.614-42 — Praia Bar Ltda., praia do Flamengo n. 150. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 667,70, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 667,70, nos termos do artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Ns. 2.136-42 e 2.136-42 — L. M. Miranda, rua Barão de Mesquita n. 706. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 517,80, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 4.932-42 — Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S. A., rua Miguel Couto n. 143. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 8.975,60, além da obrigação do recolhimento por verba, de igual quantia, de imposto devido, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 798-42 — D. F. Lemos Junior, avenida Teixeira de Castro n. 426. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 150,00, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.105-42 — Antonio Camilo Monteiro, rua do Senado n. 159. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 219,10, nos termos do artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Requerimentos:

N. 73.001-42 — Dr. Salvador Pinto Junior. — Proceda-se como propõe a S.F. Imponho, em consequência, ao Dr. Salvador Pinto Junior, a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 71.091-42 — José Pereira Soares Filho. — Idem.

N. 71.316-42 — Fernando Chinaglia. — Idem.

N. 69.155-42 — Antonio Domingos de Oliveira. — Aprovo. Imponho ao requerente, Antonio Domingos de Oliveira, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 8.201-42 — Manoel Francisco. — Transfira-se. Imponho a Manoel Francisco a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 73.213-42 — José A. Spinola Santos. — Proceda-se como propõe a S.F. Imponho a José A. Spinola Santos, à vista dos esclarecimentos prestados, a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 72.898-42 — Luiz Roberto Machado. — Idem.

Representações:

N. 90.209-42 — Antonio Panilo. — Dê-se a baixa proposta, para vigorar a partir de janeiro de 1943, próximo vindouro. Imponho a Antonio Panilo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 741.242 — Conservadora Palmer Ltda. — Proceda-se como propõe a S.F.

N. 90.871-42 — Casa Bancária Nacional de Comércio e Industrial, S. A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 100,00, nos termos dos arts. 62, letra c, e 63, § 2.º, e os arts. 102 e 160, da Tabela B, do decreto n. 1.137,

de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto n. 4.655, de 3-9-1936, tendo em vista o princípio de direito da aplicação da lei mais benígna.

N. 89.719-42 — Antonio Francisco Ferreira. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 87.589-42 — Gonçalves & Lemos. — Idem.

N. 86.544-42 — Vitor Fernandes Alonso. — Idem.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

Processo n. 75.936, de 1942 — Companhia Ultragaz S. A. — Imposto de vendas e consignações — Consulta. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., 30-11-42. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho: aprovado. — Estou de acordo que se responda a consulta nos termos da informação. A isenção pretendida, não tem amparo nas leis reguladoras do imposto de vendas e consignações. O benefício constante da letra a do art. 56 do decreto n. 22.061, de 1932, só alcança as empresas fornecedoras de gás, água, esgotos, telefones, etc., consideradas de utilidade pública, e tão somente nos Estados que adotam integralmente o regime do decreto acima citado, de vez que, a lei n. 187, de 1936, não consignou isenção nem mesmo para aquela espécie de venda. No caso em lide, trata-se da venda comum, sujeita ao imposto de vendas e consignações. Assim decidido. S.P.A., 24-11-42. — Alberto Lacerda, chefe.

Processo n. 61.962-42 — S. A. Industrial Irmãos Lever — Imposto de vendas e consignações — Consulta. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., 30 de novembro de 1942. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho: aprovado. Concorde que se responda a consulta nos termos da informação. As mercadorias transferidas, que se encontram em depósito nas filiais, cujo imposto tenha sido pago pelo produtor ou fabricante ao Estado de procedência, quando vendidas pelas mesmas filiais, devem ser acompanhadas dos documentos comprovantes da operação, expedidos pelo vendedor. A venda e entrega realizadas pela filial com os documentos que com as mesmas se relacionam, expedidos pela matriz ou produtor em outro Estado, não é processo regular nem aconselhável aos interesses da Fazenda, e é contrário às normas prescritas nas leis que regem a espécie. Assim decidido. S.P.A., 28-11-42. — Alberto Lacerda, chefe.

Processo n. 61.670-42 — Maurice Worms — Imposto de vendas e consignações — Consulta. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R.D.F. 28-11-42 — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho: Aprovado. Concorde. O imposto é devido sobre a importância total da obra, excluído o valor real da mão de obra, quando o executor emprega material seu na confecção. O simples trabalho profissional com material fornecido pelos clientes do consulente, não está sujeito a imposto de vendas e consignações. Referente ao segundo caso da consulta, não havendo vendas de jóias novas, e sim consertos, não há imposto de 5% de consumo a pagar, nos termos da inciso 26, letra b do art. 7.º, do decreto número 739, de 24 de setembro de 1938, que isentou as de jóias usadas devendo porem, o consulente proceder de acordo com o determinado no art. 112, § 12, letra d, do mesmo decreto. Assim decidido. A consideração do senhor diretor. S.P.A., 28-11-42. — Alberto Lacerda, chefe.

Processo número 71.361, de 1942 — Laboratórios Gross Limitada — Imposto de vendas e consignações — Consulta. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D.F., 10-12-42. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho: Aprovado. Estou de acor-

do que se responda a consulta nos termos da informação. A posse do stock de mercadorias mediante inventário, não é considerada venda ou consignação, não estando, portanto, sujeita ao imposto a que se refere o decreto número 22.061, de 1932. Os herdeiros não adquiriram o mesmo stock por compra, e sim por herança, não tendo a operação a característica de mercância, decorrente daquela. Com a organização porem, da nova razão social, as mercadorias passaram a constituir capital, integradas no negócio, sujeitas daí por diante àquele imposto, na forma das leis vigentes. Assim decidido. A consideração do Sr. diretor. S.P.A. (24-11-42). — Alberto Lacerda, chefe. — Informação: Laboratórios Gross Limitada, sucessora de F. Gross, estabelecida à rua Barão de Itambé n. 31, loja, consulta se está sujeito ao imposto de vendas e consignações. O stock de mercadorias na importância de cruzzeiros 182.159,80, verificado em balanço e dado a inventário, juntamente com os bens do falecido F. Gross, dada a circunstância de terem, os atuais componentes da firma sucessora, Mercêdes Gross e Renato Gross, brasileiros, entrado na posse daquelas mercadorias, em virtude de herança. Entendo que não. No caso não se trata de transferência comum de negócio, cujo stock de mercadorias, passa à outra firma mediante venda, operação essa, considerada mercantil, citada como sujeita ao imposto de vendas e consignações, no n. 5, do art. 18, do decreto n. 22.061, de 1932, que assim dispõe: "as de stock de mercadorias, mediante balanço, para transmissão ou transferência de negócio". Para que se dê a incidência do imposto, é necessário que haja mercância, objetivo de lucro entre as partes. A forma pela qual entrou a consulente na posse do stock das mercadorias, não tem o caráter de compra e venda nem consignação, cuja incidência do imposto está prevista em lei. A consulente não adquiriu o stock por compra, e sim, entrou na posse do mesmo por adjudicação, em consequência de inventário que se procedeu para distribuição da herança, cujo valor poderia ter sido adjudicado aos herdeiros em moeda corrente. Assim, entendo que, sobre a importância do stock das mercadorias que passou às mãos dos herdeiros em virtude de inventário, não há imposto de vendas e consignações a pagar. S.P.A., 29-10-42. — Castriciano Cruz, of. ad.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 14 de dezembro de 1942

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Requerimentos:

Página 18.116:

2.ª coluna:

N. 35.394-42 — Frederico dos Santos — Aprovo a averbação procedida pelo lançador e agente fiscal. Imponho a Frederico dos Santos as multas de Cr\$ 50,00 e 30 % sobre os emolumentos de registro.

3.ª coluna:

N. 78.734-42 — Lauro Bazilio dos Santos — Nos termos do parecer, inscreva-se a coleta de fls. e dê-se baixa na inscrição de Manoel Silva Pinto, a partir do corrente ano, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso futuramente venha a ficar apurado ter havido sucessão. Imponho a Manoel da Silva Pinto a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

Página 18.117:

1.ª coluna:

N. 9.162-42 — Guilherme Humiltzch & Comp. Ltd. — Na 3.ª linha onde se lê "...a revalidação de Cr\$ 290,00..." leia-se "...a revalidação de Cr\$ 4.290,00..."

Diário Oficial de 21 de setembro de 1942

Página 14.234:

1.ª coluna:

Diário Oficial de 16 de dezembro de 1942

Secção Preparatória do Julgamento:

Requerimentos:

Página 18.164:

2.ª coluna:

N. 57.080-42 — Maria da Conceição — Na

3.ª linha onde se lê "... Maria Sendoray..."
leia-se "... Maria Sendormy..."

Autos:

Página 18.164:

2.ª coluna:

N. 4.156-41 — Aires Figueirôa & Comp. —
O endereço é rua Aurélia, 274 — São Paulo.

3.ª coluna:

N. 1.098-35 — A parte interessada é Ettore
Guarantini (rua Teófilo Otoni, 195).

Página 18.165:

1.ª coluna:

N. 4.422-41 — A parte interessada é Coto-
nificio Rod. Cresppi (rua Javari, 103 — São
Paulo).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1942

Avisos:

N. 3.304 — Torno extensivo a todo pessoal que trabalha nas oficinas das Unidades do Exército, tais como ferreiros, carpinteiros, correeiros, etc., o uso da sunga de brim mescla azul, com a restrição da 7.ª Observação das Instruções para Distribuição de Fardamento.

N. 3.310 — Fica sem efeito o aviso número 2.240, de 31 de agosto último, que concedeu autonomia administrativa à 1.ª Bateria de Projétores do Distrito de Defesa de Costa.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 3.297-429 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao 1.º tenente intendente do Exército, José Maria de Vasconcelos Sobrinho, da quantia de Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros), proveniente da restituição de selo pago a mais em 1937 e 1938.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 3.302-677 — Mandai distribuir ao agente diretor do Colégio Militar, à conta da Verba 1 — Pessoal — III Vantagens — S-c n. 21-01-15-j (Gratificação *pro-labore* aos diretores, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender ao pagamento de gratificações aos professores de turmas suplementares.

N. 3.303-678 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 2.ª Região Militar, à conta da Verba 4 — Eventuais — I — Diversos — Despesas imprevistas, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender as despesas com as comemorações do Dia do Reservista.

N. 3.306-679 — Aprovo a distribuição ao Quartel General da 5.ª Região Militar, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S-c n. 22 — Manobras Militares, da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender às despesas de manobras daquela Região.

N. 4.077 — O ministro de Estado da Guerra, resolve aprovar as instruções, que com esta baixam, para o exame de admissão ao Colégio Militar, em 1943.

Instruções para o exame de admissão ao Colégio Militar

Art. 1.º As presentes instruções regulam o exame de admissão ao Colégio Militar em 1943.

I — Da inscrição

Art. 2.º A admissão é permitida, na 1.ª série do Curso Ginásial e na 1.ª série do Curso Científico, aos orfãos e filhos de oficiais da ativa da reserva e reformados do Exército, da Armada e da Aeronáutica, bem como aos civis, cujos pais sejam brasileiros natos.

Art. 3.º O candidato à 1.ª série Ginásial deve preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato e ter mais de 11 e menos de 14 anos de idade, referida ao dia 1 de março de 1943;

b) ter bom comportamento escolar se provier de outro educandário.

Art. 4.º O candidato à 1.ª série do Curso Científico deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato, solteiro e ter no mínimo 15 anos e no máximo 17 anos, até o dia 1 de março de 1943;

b) possuir predicações que recomendem o seu ingresso no Colégio, atestados por dois oficiais do Exército ou autoridade judicial do local em que residir;

Dita quantia será entregue de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar.

Deveis tomar as providências necessárias.

N. 3.307-680 — Autorizo o pagamento ao 2.º sargento reformado, José Duarte Reis, a título de "abono familiar", da importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), mensais, a partir de novembro último.

A despesa será atribuída à Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — 01 — Despesas imprevistas, não constantes das tabelas, de acordo com o art. 1.º, letra e, do decreto-lei n. 9.816, de 2 de fevereiro de 1942.

Deveis tomar as providências necessárias.

N. 3.308-681 — Autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 6.100,00 (seis mil e cem cruzeiros), ao 2.º tenente Luiz Moreira de Paula, observando-se o critério do aviso número 3.353-D.F. 504, de 31 de agosto de 1940 (gratificação mensal sem direito a diárias). Essa quantia é correspondente ao período de 1 de maio a 3 de novembro deste ano, durante o qual o referido oficial efetuou um levantamento taqueométrico do rio Jau-Coara.

A despesa será atribuída à Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 21 — Gratificações militares — 01-01-i) — Gratificações *pro-labore*, especiais, arbitradas pelo ministro — b) — despesas com comissões necessárias.

Deveis tomar as providências necessárias.

N. 3.309-682 — Mandai anular a distribuição da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), concedida pelo aviso n. 1.127-988, de 4 do corrente, ao agente diretor da 1.ª Bateria de Projétores do Distrito de Defesa de Costa e redistribuí-la ao 3.º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana, destinada à instalação daquela Bateria.

Despacho:

É nomeado o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, da arma de Infantaria, Joaquim Marques da Cunha, convocado, auxiliar do Serviço de Embarque de Pessoal do Ministério da Portarias:

De 14 de dezembro de 1942

N. 4.068 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro do corrente ano, convocar

c) possuir certificado de aprovação no Curso Ginásial;

d) pagar a taxa de inscrição.

Art. 5.º O pedido de inscrição será feito em requerimento, assinado pelo pai ou tutor do candidato, dirigido ao comandante e apresentado à Secretaria do Colégio, entre 1 e 31 de dezembro, acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão de idade, *verbo ad verbum*;

b) atestado de vacina anti-variolica;

c) certidão de óbito do pai no caso de orfão de oficial;

d) documentos especiais para o caso de prova de tutoria;

e) carta patente, resumo da fé de ofício ou certidão de assentamentos quando filho de oficial;

f) atestado de estado civil e de honorabilidade (para o candidato à 1.ª série do Curso Científico);

g) atestado de conduta do último Estabelecimento que cursou (para o caso de candidato à 1.ª série do Curso Ginásial);

h) certificado de aprovação no Curso Ginásial (até o dia 31 de janeiro);

i) ficha individual;

j) recibo da taxa de inscrição, com exceção, do orfão de oficial;

k) duas fotografias (de frente, busto, cabeça descoberta, formato 3 x 4).

Parágrafo único. Nenhum requerimento será aceito sem que a documentação esteja em ordem e todas as firmas devidamente recolhidas.

para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — José Eugenio Dornelas.

N. 4.069 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro do corrente ano, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Osvaldo Marino.

N. 4.072 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenentes, os sargentos ajudantes e 1.ºs sargentos abaixo mencionados, para servirem nas unidades seguintes:

Sargentos ajudantes:

Leopoldo Sanchez — 9.º Btl. Engenharia.

José Julio Marroni — 5.º Btl. Engenharia.

Waldemar Marques Guimarães — 5.ª Cia. M. Trans.

João Martins Neto — 5.º Btl. Engenharia.

1.ºs sargentos:

João Protásio Cajueiro Filho — 9.º Btl. Engenharia.

Heney Caldas Dutra — 9.º Btl. Engenharia.

Germano João Dittmer — Btl. Villagran Cabrita.

Saul Noronha — 1.ª Cia. M. Trans.

De 15 de dezembro de 1942

N. 4.075 — O ministro de Estado da Guerra resolve, nomear fiscal administrativo do 18.º Regimento de Infantaria, o major Carlos Mena Barreto Monclaro.

N. 4.076 — O ministro de Estado da Guerra resolve, classificar, por necessidade do serviço, o major intendente do Exército, Cirilo Aquino de Campos, na Diretoria de Intendência do Exército.

N. 4.074 — O ministro de Estado da Guerra resolve, nomear fiscal administrativo do Regimento Sampaio, o major da Arma de Infantaria, Edgard Buxbaum.

II — Dos exames

Art. 6.º O exame de admissão compreenderá:

- a) exame médico;
b) exame intelectual.

Art. 7.º O exame médico será feito por uma Junta constituída de três médicos e mais um dentista do Colégio.

Art. 8.º A Junta Médica procederá ao exame de saúde de acordo com as disposições em vigor, e dará o seu parecer sob a forma de "Apto" ou "Inapto", devendo todos os candidatos ser submetidos à roentgenfotografia (processo Dr. Manuel de Abreu).

Art. 9.º A seleção visa eliminar o candidato:

1.º — que seja incapaz fisicamente, no que se refere às doenças, afecções e síndromes que motivam a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército;

2.º — que apresente:

a) acuidade visual inferior a $1/2$ para cada olho, desde que a correção com os vidros não atinja $V = 1$ (quando a visão com um olho for igual a 1, será tolerada a visão igual a $1/3$ para o outro olho, caso a correção com o vidro atinja $V = 1$);

b) acuidade auditiva anormal para ambos os lados;

c) menos de vinte dentes naturais, entre esses (6) seis molares opostos dois a dois e que não fiquem do mesmo lado, devendo qualquer cárie estar obturada.

Os molares poderão não ser opostos, em casos excepcionais e a critério da Junta, desde que esta falta não ocasione perturbações morbidas e coincida com a existência de bons elementos (indicadores de apreciável desenvolvimento físico), contidos na ficha de exame médico.

A irrupção tardia dos caninos ou dos segundos molares será tolerada mediante comprovação radiológica de sua existência, no caso de candidato ao Curso Ginásial;

d) Piorrea alveolar;

e) altura inferior a 1,25 m para a 1.ª série ginásial; e a 1,55 m para a 1.ª série científica;

f) qualquer indício de tuberculose;

g) perímetro torácico inferior a 60 centímetros para a 1.ª série ginásial e 71 centímetros para a 1.ª série científica;

h) peso não correspondente à altura.

Esses dois últimos índices, g e h, não devem por si só constituir elementos decisivos e sim pontos de referência no conjunto do exame feito.

Art. 10. O exame intelectual para a 1.ª série do Curso Ginásial obedecerá às seguintes normas:

a) constará de prova escrita de Português (redação e ditado) e de Aritmética (cálculo elementar), e de provas orais sobre elementos dessas disciplinas e rudimentos de Geografia, História do Brasil e Ciências Físicas e Naturais;

b) as provas escritas de Português e Aritmética são eliminatórias; considera-se reprovado o candidato que obtiver nota inferior a três em qualquer delas;

c) na prova escrita de Aritmética a matéria do programa será distribuída em 10 pontos de modo que se possam formular sobre a matéria do ponto sorteado 3 problemas elementares e práticos, relativos a assuntos diferentes;

d) na prova escrita de português a matéria será distribuída em 20 pontos, compostos de um trecho de autor contemporâneo nacional para o ditado, e de um tema que servirá de assunto para a composição;

e) na prova oral a matéria será dividida em 20 pontos para cada disciplina;

f) serão designadas duas Comissões Examinadoras, uma para a prova escrita de Português e outra para a de Aritmética; e duas para as provas orais, uma de Português, Geografia e História do Brasil e outra de Aritmética e Ciências Físicas e Naturais;

g) o resultado final do exame será dado pela média aritmética das notas das quatro provas;

h) será reprovado o candidato que obtiver grau inferior a quatro (4) em qualquer disciplina.

Art. 11 O exame intelectual para os candidatos à 1.ª série do Curso Científico constará das seguintes provas escritas:

1.ª prova — Língua — Português: Composição alusiva a um tema simples e análise léxica e sintática de um período; Francês e Inglês versão de um trecho até dez linhas, de redação corrente: quatro questões.

2.ª prova — Matemática: três questões práticas.

3.ª prova — Geografia do Brasil: duas questões.

4.ª prova — Ciências Naturais: duas questões.

§ 1.º Os assuntos para as questões serão correspondentes às duas últimas séries do Curso Ginásial.

§ 2.º Para cada prova será designada uma Comissão Examinadora.

Art. 12. Será reprovado todo candidato:

a) que obtiver grau inferior a três (3) em qualquer prova; e um (1) em qualquer questão;

b) que se utilizar de meios ilícitos para a solução das questões;

c) que desrespeitar qualquer determinação da Comissão Encarregada da Fiscalização das provas;

d) que obtiver grau de admissão inferior a quatro (4).

Parágrafo único. O grau de admissão será a média aritmética dos graus obtidos em cada prova.

Art. 13. No julgamento das provas obedecer-se-á ao seguinte:

a) o grau de cada prova será a média aritmética dos graus conferidos pelos examinadores; variará de 0 a 10, e será expresso até décimos, respeitadas as convenções vigentes sobre aproximações numéricas;

b) a autoria das provas será conservada em anonimato até a terminação do trabalho de julgamento; a identificação será feita pela Direção do Ensino;

c) terminadas as provas, a Comissão Examinadora recolhe-las e delas fará entrega à Direção do Ensino, de onde só serão retiradas para a necessária correção.

Art. 14. Findo o exame de admissão, a Direção do Ensino organizará a classificação dos candidatos aprovados obedecendo à seguinte norma:

a) os candidatos ao Curso Ginásial ou Científico serão classificados, por ordem de merecimento intelectual, em quatro grupos:

1.º — gratuitos orfãos; 2.º — gratuitos não orfãos; 3.º — contribuintes com abatimento; 4.º — contribuintes integrais.

III — Das matrículas

Art. 15. Embora aprovado, nenhum candidato terá direito à matrícula se não obtiver classificação dentro do número de vagas e satisfizer todos os requisitos regulamentares.

Art. 16. Fica elevado para mil (1.000) alunos o efetivo do Colégio para o ano próximo, computando 60% das vagas para candidatos à 1.ª série do Curso Ginásial e 40% restantes para candidatos à 1.ª série do Curso Científico.

Parágrafo único — Se as percentagens constantes do artigo anterior não forem atingidas em um dos cursos em apreço, as vagas restantes reverterão em benefício dos candidatos do outro.

IV — ANEXOS

I — Requerimento para inscrição (Modelo)

Ilmo. Sr. coronel comandante do Colégio Militar.
(oito linhas em branco)

Fulano de Tal, brasileiro nato, residente à rua
..... pai (mãe quando orfão, ou tutor) do menor Fulano de Tal, nascido em (lugar do nascimento), a (dia, mês e ano do nascimento) solicita a inscrição do seu filho (ou tutelado) no exame de admissão ao Curso Ginásial (ou ao Curso Científico) desse Colégio.

Junta os documentos exigidos.

- a) Certidão de idade, *verbo ad verbum*;
b) Ficha individual;
c) Atestado de conduta escolar (candidato ao Curso Ginásial);
d) Atestado de honorabilidade (candidatos ao Curso Científico);
e) Atestado de vacina antivaricélica;
f) Certidão de óbito do pai, caso de orfão de oficial;
g) Carta patente, resumo de fé de ofício ou de assentamentos (para os filhos de oficiais);
h) Documentos especiais no caso de tutoria;
i) Duas fotografias;
j) Certificado de conclusão do Curso Ginásial (candidato ao Curso Científico).

Local Assinatura quer	e data ra do re- ente
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,20

II — Ficha individual

COLÉGIO MILITAR

FICHA INDIVIDUAL

O candidato	Nome do candidato (por extenso)
	Lugar do nascimento
	Lugares em que residiu (a partir de 10 anos de idade)
	Residência atual
O genitor...	Profissão exercidas
	Religião
	Tem pai vivo?
	Nome do pai (por extenso)
A genitora...	Lugar do nascimento
	Profissão
	Residência
	Nacionalidade
O tutor.....	Religião
	Estado civil
	Tem mãe viva?
	Nome da mãe (por extenso)
	Lugar do nascimento
	Profissão
	Residência
	Nacionalidade
	Religião
	Estado civil
	Nome do tutor (por extenso)
	Lugar do nascimento
	Profissão
	Residência
	Nacionalidade
	Religião
	Estado civil

Capital Federal, de de 19...

Assinatura do candidato sobre estampilhas
do valor de Cr\$ 1,20

N. 4.078 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o major Waldemar Mullen para representar o Ministério da Guerra no ato de ser lavrada a escritura de aquisição de um imóvel em Pouso Alegre, de propriedade de Ovidio Nunes de Oliveira.

N. 4.079 — O ministro de Estado da Guerra resolve, por necessidade do serviço, nomear o major da Arma de Engenharia Oswaldo Ferreira Guimarães comissário Militar do Porto Armazem de Joazeiro-Petrolina.

N. 4.080 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, chefe do Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar o tenente-coronel Alberto Masson Jacques.

N. 4.081 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 3.776, de 26 de setembro do corrente ano, que designou o tenente-coronel Iodargio Martins de Oliveira chefe do Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar, devendo o referido oficial continuar a servir na Escola Militar.

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro do corrente ano, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.082 — Capitão médico da reserva de 1.ª classe — Dr. Licínio Proença Borralho e da reserva de 2.ª classe — Primeiros tenentes médicos Rrs. Sady de Carvalho Ribeiro, Gastão Barbedo de Noronha, João Batista Furtado Leão e os segundos tenentes médicos Drs. Hamilton Santos Pereira, Rubem Azevedo Pereira, Pedro Azevedo Pereira, Osir Cunha, Lição Vespucio Cordeiro Moleta, Olavo Martins da Costa Cruz e Celso Pereira da Fonseca.

N. 4.083 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe — Arma de Artilharia — Antonio Russel Raposo de Almeida, Benjamin Constant Bevilacqua de Magalhães Fraenkel, Carlos Otávio da Silva, Francisco Kaufman, Geraldo Neiva, Jaime Sales Georges, Jorge Oscar de Melo Flores, Lindolfo Martins Ferreira, Luiz Alfredo de Souza Rangel, Marcelo Carneiro de Mendonça, Plínio Reis de Catanhede Almeida, Raymond Louis Ebert, Rubens Cerqueira Gomes Caminha, Rubens Neto Caminha e Vasco Ortigão de Melo.

N. 4.084 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Coriolano de Araujo Lima.

N. 4.085 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — Alipio Neves Barbosa.

N. 4.086 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Markux Lincoln Julius Arp Drolshagen.

N. 4.087 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Rui Xexéo de Araujo Duarte.

N. 4.088 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Francisco Xexéo de Araujo Duarte.

N. 4.089 — 2.º tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª classe, Daniel Tardio.

N. 4.090 — 2.º tenente Intendente do Exército da Reserva de 2.ª classe, Lauro Schreiner.

N. 4.091 — Segundos tenentes Intendentes do Exército da 2.ª linha, Cesar Briggs Azamor, Vitor Purri Filho, Jurandir Silveira, Benedito Batista da Silva e João Antonio Taranto.

N. 4.092 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, da Arma de Artilharia, convocado, José Mariano de Oliveira.

N. 4.093 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Murilo de Moraes.

N. 4.094 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 4.036, de 8 de dezembro de 1942, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Arnaldo Domingos de Freitas, de vez que o mesmo 2.º tenente já se acha convocado por Portaria n. 4.003, de 2 daquele mês.

N. 4.095 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, arma de Artilharia, convocado, Heitor Augusto Fernandes.

Requerimentos:

Antônio Gonçalves da Cunha, cirurgião dentista, reservista, pedindo inscrição de seu filho Antonio Henrique Gonçalves da Cunha entre os candidatos à matrícula em uma das Escolas Preparatórias de Cadetes. — Sim, satisfazendo o candidato a todas as exigências regulamentares.

Celso Furtado, reservista de 3.ª categoria, pedindo permissão para ausentar-se do país,

a serviço da firma comercial da qual é empregado. — Deferido. A 1.ª C.R. para providenciar.

(*) Manoel Paes Cabral, 2.º sargento Fotógrafo-Identificador, pedindo retificação de data de inclusão no Quadro de Identificadores do Exército. — Deferido.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Clovis Freire de Vasconcelos, prático de laboratório da classe H, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, pedindo ser considerado preparador de química, padrão I, deste Ministério. — A Secretaria Geral do Ministério da Guerra, para arquivar, em face do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República (D-4 P. 23.905-42).

Alterações do pessoal extranumerário mensalista

Admissão sem efeito:

O Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu tornar sem efeito a portaria n. 221-D-4, de 15 de setembro de 1942, que admitiu Luiz Galdi Júnior, para desempenhar as funções de farmacêutico, referência XIII, na Diretoria de Saude do Exército, tendo em vista o que consta do processo n. 34.062, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra (portaria número 363-D-4, de 10-12-42).

Apostila:

Na portaria n. 98-D-4, de 4-6-42, que admitiu Dolores Ovelheiro César, para desempenhar as funções de praticante de escritório, referência V, na Fábrica do Realengo, foi lavrada a seguinte:

"A mensalista de que trata a presente portaria passa a usar o nome de Dolores Ovelheiro de Carvalho, em virtude de haver contraído matrimônio (art. 240, do Código Civil Brasileiro)".

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 14 de dezembro de 1942, página 18.119 — 3.ª coluna.

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Dispensa:

Foram dispensados, a pedido:

Mário Conceição Brito, matrícula n. 247.460, das funções de artífice, referência IX, da Fábrica do Andaraí (portaria n. 361-D-4, de 10 de dezembro de 1942);

Evaristo Joseli, das funções de praticante de escritório, referência V, pago pelas Economias Administrativas do Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar (portaria número 362-D-4, de 10-12-42).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Almerinda José Dias, viúva de Leocádio José Dias, ex-extranumerário deste Ministério, pedindo pagamento de funeral. — Indeferido, porque os extranumerários não têm direito a funeral, conforme resolveu o Departamento Administrativo do Serviço Público e publicou o Boletim do Pessoal Civil n. 16, de 31-8-40. (D-4 — P. 28.679-42).

Ciro Ribeiro, ex-funcionário deste Ministério, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos, mediante recibo (D-4 — P. 31.871-42).

Licenças concedidas:

Por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Doze dias a Azul Mairink de Azevedo, artífice, referência X, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 24 de outubro até 4 de novembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — Processo n. 32.913-42);

Dezesseis dias a Francelina Teodora da Conceição, inspetor auxiliar, referência V, da Fábrica do Realengo, a partir de 5 até 20 de outubro de 1942 (anteriormente 110 dias — D-4 — P. 31.136-42);

Trinta dias a Francisca Hortência de Castro Duarte, auxiliar de escritório, referência X, da Diretoria do Material Bélico, a partir de 30 de outubro até 28 de novembro de 1942 (anteriormente 60 dias — D-4 — P. 31.447-42);

Trinta dias a Jorge Delduque, mestre, referência XV, da Fábrica do Andaraí, a partir de 9 de novembro até 8 de dezembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 31.915-42);

Sessenta dias a Túlio de Paula Azeredo Bastos, auxiliar de escritório, referência XI, da Diretoria de Engenharia, a partir de 30 de outubro até 28 de dezembro de 1942 (anteriormente 60 dias — D-4 — P. 31.336-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 letra b, e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta dias a Agenor Soares Fernandes, amanuense, referência XVII, da Fábrica do Andaraí, a partir de 13 de novembro até 12 de dezembro de 1942 — (D-4 — P. 32.197-42);

Cento e vinte dias a Benedito Donato da Silva, artífice, referência X, da Fábrica do Realengo, a partir de 26 de outubro de 1942 até 22 de fevereiro de 1943 — (D-4 — P. 31.260-42);

Vinte dias a Jorge de Freitas, artífice, referência XI, da Fábrica do Andaraí, a partir de 28 de outubro até 16 de novembro de 1942 — (D-4 — P. 32.496-42);

Trinta dias a José Tarciso Felício dos Santos, auxiliar de escritório, referência IX, da Diretoria de Engenharia, a partir de 16 de outubro até 14 de novembro de 1942 (D-4 — P. 31.334-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Quarenta e cinco dias a João Mário Gomes, mestre especializado, referência XVIII, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 23 de setembro até 6 de novembro de 1942 (D-4 — Processo n. 32.215-42);

Sessenta dias a José Ferreira da Silva, motorista, referência XII, da Diretoria do Material Bélico, a partir de 28 de setembro até 26 de novembro de 1942 (D-4 — P. 31.124-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, devendo ser observado no caso o art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942:

Trinta dias a Pedro Vircílio, inspetor, referência XV, do Estado Maior do Exército, a partir de 2 de novembro até 1 de dezembro de 1942 (anteriormente 180 dias — D-4 — Processo n. 32.223-42);

Noventa dias a Estela Maurício de Abreu Alcorado, escriturário, referência XIV, da Inspeção Geral do Ensino, a partir de 17 de setembro até 15 de dezembro de 1942 (anteriormente 450 dias — D-4 — P. 28.729-42).

Noventa dias a Adalgisa Bandeira Cunha, laboratorista, referência VII, do Instituto Militar de Biologia, nos termos do art. 171, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 5 de novembro de 1942 até 2 de fevereiro de 1943 (D-4 — P. 31.831-42).

Pelo diretor da Fábrica Presidente Vargas:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Noventa dias a Jorge Marques da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, a partir de 4 de julho de 1941;

Quinze dias a Benedito dos Santos, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, a partir de 8 de junho de 1942;

Vinte dias a João Ribeiro da Silva, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, a partir de 25 de abril de 1942.

Trinta dias a Jorge Marques da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 30 de outubro de 1941 (anteriormente 90 dias);

Cento e oitenta dias a Jorge Marques da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 156 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 29 de novembro de 1941 (anteriormente 120 dias);

Trinta dias a Jorge Marques da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 22 de junho de 1942 (anteriormente 300 dias);

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta dias a Jorge Marques da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, a partir de 22 de julho de 1942 (anteriormente 330 dias);

Sessenta dias a Jorge Marques da Silva, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, a partir de 21 de agosto de 1942 (anteriormente 360 dias).

Pelo comandante da Escola Preparatória de Porto Alegre:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sessenta dias a Hugo Cruz, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, a partir de 29 de outubro de 1942;

Trinta dias a Odilio Marschner, servente da classe C, do Quadro Suplementar, a partir de 26 de outubro de 1942 (ofício n. 1.042, de 4 de novembro de 1942, da E. P. de Porto Alegre).

Pelo comandante da Escola Preparatória de Fortaleza:

Cento e oitenta dias a Francisco Alves Bandeira, servente da classe C, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 153, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 18 de setembro de 1942 até 16 de março de 1943 (ofício n. 295-S, de 15 de outubro de 1942, E. P. de Fortaleza).

Pelo chefe da 2ª Circunscrição de Recrutamento:

Noventa dias a Arnaldino Dias da Costa, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 20 de julho de 1942 (anteriormente 180 dias — ofício n. 431-G, de 19-8-42, da Segunda C.R.).

Pelo diretor da Fábrica de Juiz de Fora:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Quinze dias a Alberto Martinelli, mestre, referência XIII, a partir de 8 de outubro de 1942 (anteriormente 35 dias);

Trinta dias a Leopoldino Alves da Silva, auxiliar de escritório, referência VIII, a partir de 6 de outubro de 1942 (anteriormente 20 dias — Ofício n. 556-S, de 15-10-42, da F. J. F.).

Diretoria de Intendência do Exército

DESPACHO DO SR. GENERAL DIRETOR-Á

Dia 8 de dezembro de 1942

M. H. Rezende, comerciantes, estabelecidos à rua Visconde de Inhauma n. 62, nesta Capital, cuja idoneidade foi julgada pelo E.M.I. do Rio, para efeito de concorrência ao fornecimento de artigos, aos E.M.I., durante o ano de 1943. — Sejam inscritos, de acordo com o parecer da Comissão de Compras.

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr \$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr \$ 20,00



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Em 15 de dezembro de 1942

Retificação de nome:

Luiz Jaime Aurenção (processo n. 3.000-42). — Apresentar certidão *verbo and verbum* do termo de seu casamento e o passaporte com que entrou no Brasil.

Joseph Daher, sírio-libanês, residente no Rio Grande do Sul, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Ignatius Thomaz William Aloysius Huggard Caine, de nacionalidade britânica, e Eugenia Bondareff Huggard Caine, argentina, residentes em São Paulo, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Miguel Angel Ferreyra e Nella Mazzi de Ferreyra, argentinos, residentes nesta Capital, pedindo prorrogação de permanência. — Concedo até o fim do mês corrente.

William Hazel Youngblood, norte-americano, residente em São Paulo, pedindo prorrogação de permanência, por 90 dias. — Deferido.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 48.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 9 horas e 45 minutos de 11 de dezembro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência, a princípio, do Sr. Demétrio Mercio Xavier e, por fim, do Sr. Clodomir Cardoso.

Estavam presentes os Srs. Otto Prazeres, tenente coronel Leony de Oliveira Machado, Antonio Gontijo de Carvalho e Waldyr Niemeyer.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente o senhor Gontijo de Carvalho leu o seguinte telegrama, que pediu constasse em ata, o que foi deferido:

"Dr. Antonio Gontijo de Carvalho — Comissão Estudos Estaduais Palácio Monroe — Rio — Vimos reiterar com vivo empenho nosso pedido solução taxa conservação estradas municipais que contrário despacho Presidente República vem sendo exigida e cobrada executivamente nos exercícios de mil novecentos e quarenta e um mil novecentos quarenta e dois figurando ainda nos orçamentos para mil novecentos quarenta e três ponto Solicitamos providência sentido sustar execuções cobrança indevida anos mil novecentos quarenta e um e mil novecentos quarenta e dois e que sejam respeitadas normas despacho Presidente para próximo ano. Atenciosas saudações. Sociedade Rural Brasileira — Joaquim A. Sampaio Vidal, Presidente em exercício".

Na ordem do dia resolveu-se:

1) quadro demonstrativo da receita e despesa dos municípios de Goiás no corrente exercício (proc. n. 1.279-42) — opinar pelo arquivamento, depois de acusado, unanimemente;

2) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (Minas Gerais), concedendo isenção de impostos a Sociedades

Desportivas (proc. n. 1.421-42) — opinar pela aprovação, unanimemente;

3) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Birigui (S. Paulo), autorizando-a a contrair um empréstimo (proc. n. 877-42) — fazer presente ao senhor ministro, unanimemente;

4) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Jundiá (São Paulo), autorizando-a a contrair um empréstimo (proc. n. 784-42) — fazer presente ao Sr. ministro, unanimemente;

5) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Rio Claro (S. Paulo), autorizando-a a contrair um empréstimo (proc. n. 801-42) — fazer presente ao Sr. ministro, unanimemente;

6) projeto de decreto-lei da Interventoria na Baía, instituindo o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Estado (processo n. 3.639-41) — levar ao conhecimento da Interventoria as incorreções encontradas na publicação do Estatuto, unanimemente;

7) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Cariacica (Estado do Espírito Santo), isentando do imposto predial um grupo de casas construído pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva (proc. n. 1.380-42) — distribuir ao Sr. Simões Lopes, unanimemente;

8) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), doando terreno à Federação Espírita do Rio Grande do Sul (proc. n. 715-42) — aprovar a redação dada pelo Sr. Gontijo de Carvalho ao vencido, unanimemente;

9) recurso de Erotides Vital Anunciação (proc. n. 4.078-41) — opinar pelo arquivamento, unanimemente;

10) recurso de Leocadia de S. Martins Catarino (proc. n. 1.388-42) — opinar no sentido da recorrente dirigir-se primeiro à Interventoria, unanimemente;

11) recurso de Socrates Banzato (processo n. 90-42) — opinar pelo arquivamento, unanimemente;

12) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de S. João da Boa Vista (S. Paulo), sobre um empréstimo (proc. n. 1.275-42) — distribuir ao Sr. tenente coronel Lechy Machado;

13) transferência do núcleo colonial de que são concessionários os herdeiros de Alfredo Reiter (proc. n. 1.206-42) — remeter à Comissão de Defesa Econômica, unanimemente;

14) nacionalização da Sociedade União Popular (proc. n. 1.251-42) — remeter à Comissão de Defesa Econômica, unanimemente;

Comparecem os Srs. Clodomir Cardoso e Cleveland Maciel. O Sr. Demétrio Xavier passa a presidência ao Sr. Clodomir Cardoso.

15) recurso de José Lucas (proc. n. 3.272-41) — opinar, por equidade, pela reconsideração do despacho do Senhor Presidente da República, no sentido de ser dado provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Clodomir Cardoso;

16) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Natal (Rio Grande do Norte), cancelando a dívida ativa de Virgílio Avelino de Figueiredo (proc. n. 1.358-42) — opinar pela aprovação, unanimemente;

17) recurso de Artur Several (proc. número 2.657-41) — de acordo com proposta do Sr. Cleveland Maciel, aguardar a cópia pedida, unanimemente;

18) projeto de decreto-lei da Interventoria no Espírito Santo, prorrogando, por cinco anos, a vigência do decreto-lei n. 10.396, de 15 de abril de 1939, que isenta de impostos e taxas os casulos e demais produtos da indústria da seda (proc. n. 797-42) — opinar pela aprovação excluídas as taxas, unanimemente;

19) projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado de Pernambuco, acrescentando ao imposto territorial a multa de 20% no primeiro ano e 50% nos subsequentes, quando incida sobre terras não cultivadas nas zonas do litoral e da mata (proc. n. 1.234-42) — opinar pela aprovação, feitas as seguintes alterações: acrescentar ao art. 1.º *in fine*: "calculados esses acréscimos sobre o valor inicial do imposto na data da promulgação do presente decreto-lei"; acrescentar o seguinte parágrafo único ao art. 1.º: Parágrafo único — Não ficarão sujeitas a esses acréscimos as áreas mandadas reservar pelo Código Florestal"; retirar do art. 1.º as palavras "da multa"; substituir, no art. 2.º, as expressões "A multa" de-

ESTADOS E MUNICIPIOS

COLETÂNEA DE DIPLOMAS LEGAIS

Administração — Normas orçamentárias, financeiras e de contabilidade — Planos de colonização — Pessoal

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: Av. Rodrigues Alves, 1

AGÊNCIA I: Ministério do Trabalho

AGÊNCIA II: Pretório

Atenae-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

la adiante: "Os acréscimos", e fazendo-se a consequente correção do texto. O Sr. Demétrio Xavier reduzia, respectivamente, os acréscimos a 10 e 25%.

20) memorial de Nair Guimarães (proc. n. 1.346-42) — opinar pelo arquivamento, unanimemente;

21) projeto de decreto-lei da Interventoria em Mato Grosso, suprimindo o número 486 da Série A da tabela do imposto de indústrias e profissões assim como a taxa rodoviária referentes aos veículos de tração animal destinados a transporte de cargas, com exclusão dos carros de boi (proc. n. 1.282-42) — opinar pela aprovação, unanimemente, excluída a parte do município no imposto de indústrias e profissões;

22) projeto de decreto-lei da Interventoria em Pernambuco, doando ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Carga, 2 quadras de terrenos em Recife (proc. n. 1.369-42) — opinar pela aprovação, feitas as alterações indicadas pelo relator, Sr. Gontijo de Carvalho, unanimemente;

23) memorial de Nelson da Cunha Duarte (proc. n. 1.120-42) — encaminhar ao interventor em Goiás para as providências que julgar necessárias, unanimemente;

24) recurso de Philemon Onofre Assunção (proc. n. 1.441-42) — opinar pelo provimento, unanimemente;

Comparece o Sr. Sá Filho.

25) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Cafelândia (S. Paulo), instituindo o serviço de criação e distribuição da "Vespa de Uganda" aos lavradores do município, destinada ao combate ao "atephanoderes" ou "broca do café" (proc. n. 1.105-42) — opinar pela aprovação, unanimemente;

26) exposição do capitão Milton Pereira de Azevedo sobre o período de sua administração como interventor no Estado de Sergipe (processo n. 1.256-42) — agradecer, unanimemente;

27) memorial de Oswaldo Valpassos (processo n. 944-42) — ouvir o Ministério da Agricultura, unanimemente;

28) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Getulina (S. Paulo), autorizando-a a adquirir área de terreno, por doação, de Ishil Ionekiti (proc. n. 1.042-42) — ouvir a Comissão de Defesa Econômica, unanimemente;

29) memorial de Rodolfo Fontoura (processo n. 2.853-41) — opinar no sentido do Estado do Pará organizar uma relação dos seus credores e apresentar um plano de pagamento, contra o parecer do Sr. Demétrio Xavier, que propõe fosse aberto crédito extraordinário, para ocorrer ao pagamento reclamado, levando-se em conta a situação financeira do Estado;

30) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Condé (Baía), isentando a Usina "Altamira" de parte de impostos municipais pelo prazo de dois anos (proc. n. 1.219-42) — opinar pela não aprovação, por ser de caráter individual a isenção, contra o voto do Sr. Demétrio Xavier, que aprovava o projeto;

31) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Rosário (Rio Grande do Sul), concedendo vantagens às granjas que se instalem no município (proc. n. 1.337-42) — opinar pela aprovação, contra o voto do Sr. Sá Filho, retiradas do art. 1.º as palavras "que se instalarem no território deste município, nos dois anos subsequentes";

32) recurso de Afonso de Castro Valente (proc. n. 3.294-41) — propor que seja cumprido o despacho do Senhor Presidente da República, unanimemente;

33) projeto de decreto-lei da Interventoria em São Paulo, instituindo, nas delegacias de polícia do Estado, um registro, onde serão inscritas as transações de animais das espécies cavalos e muar, efetuadas na respectiva jurisdição (proc. n. 1.071-42) — opinar pela desnecessidade da aprovação federal, contra o voto do Sr. Demétrio Xavier;

34) memorial de Ester Mendes Trichez (proc. n. 1.411-49) — opinar pelo indeferimento do pedido, unanimemente;

35) balanço da receita e despesa do Estado da Baía (proc. n. 1.019-42) — opinar pela audiência da Contadoria Central da República, unanimemente;

36) balanço do Estado e dos municípios de Sergipe, relativos ao ano de 1941 (proc. número 979-42) — opinar pela audiência da Contadoria Central da República e do Conselho Técnico de Economia e Finanças, unanimemente;

37) consulta da Interventoria no Maranhão (proc. n. 1.343-42) — propor resposta afirmativa, unanimemente; e quanto ao recurso do desembargador Eleazar Soares Campos, pedir informações à Interventoria, também unanimemente;

38) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro), dispondo sobre isenção tributária aos núcleos de habitações para operários que as empresas industriais construírem, obedecendo às condições previstas no decreto-lei n. 32, de 31-12-940 (proc. n. 1.320-42) — opinar pela aprovação, contra os votos dos Srs. Sá Filho e Cleveland Maciel;

39) memorial de Bernardo Lica (processo n. 909-42) — opinar pelo arquivamento, unanimemente;

40) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Santa Vitória (Rio Grande do Sul), estabelecendo diversas incidências no imposto de licença (proc. n. 930-42) — opinar pela aprovação, havendo votado com restrições o senhor Cleveland Maciel;

41) recurso de Giovanni Piauiense da Costa (proc. n. 2.288-40) — opinar pelo cumprimento do despacho do Senhor Presidente da República, devendo, dentro do prazo de 30 dias, a Interventoria informar sobre as providências tomadas a respeito;

42) pedidos de isenção de impostos dirigidos ao Sr. Presidente da República (processo n. 1.347-42) — aprovar parecer do Sr. Otto Prazeres, unanimemente.

A vista do adiantado da hora (12 horas e 30 minutos), o senhor presidente suspendeu a sessão e marcou outra, extraordinária, para o dia 15 do corrente, às 18 horas.

Eu, (sem assinatura), chefe da Secretaria, redigi a presente.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Movimento estatístico dos socorros prestados por esta corporação durante o mês de novembro do corrente ano, comparado com o do mesmo mês do ano anterior.

Especificação	Novembro	
	1941	1942
Avisos recebidos:		
Pelos avisadores automáticos do Corpo	5	7
Pelos telefones da Cia. Telefônica	19	19
Pelos telefones oficiais	2	—
Pessoalmente	4	2
Total	30	28
Avisos de falso incêndio		
Locais:	4	2
Automoveis (caminhões, transportes, pipas, motocicletas, ônibus, passeio, aluguel, etc.)	5	—
Barracões	—	2
Depósitos de materiais	—	1

Estabelecimentos comerciais ou industriais	13	10
Estabelecimentos públicos ou civis	2	—
Garages	—	2
Habitações coletivas (casas de apartamentos, etc.)	1	1
Hóteis ou pensões	—	2
Matas, capinzais, terrenos baldios, lixo	—	1
Prédios deshabitados ou em obras	—	1
Residências particulares	8	7
Teatros, cinemas, casas de diversões	—	1
Via pública	1	—
Total	30	28

Causas:

Colisão de veículos	1	—
Eleticidade (aparelhos ligados e esquecidos, curto-circuitos, defeitos, super-aquecimento)	8	6
Explosão de pequenos recipientes (fogareiros, cera de assoalho)	2	3
Fagulhas (de locomotivas, fogareiros, fogões, defumadores)	2	—
Fuligem em chaminé (excesso de)	2	2
Ignoradas	6	12
Não classificadas	6	3
Pontas de cigarros, fósforos	3	2
Total	30	28

Socorros Prestados:

Incêndios:

Grandes	1	2
Médios	1	4
Pequenos	5	1
Principios	20	20
De outra natureza	3	1
Total	30	28

Causas morais:

(Caracterizadas):

Imprudência ou descuido ..	2	—
Ignoradas	7	12
Negligência	21	16
Total	30	28

Quartel Central do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 15 de dezembro de 1942.
— *Emílio Carlos Schneider*, 1.º tenente secretário

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Portaria n. 6.014 — de 26-11-42.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores,

Considerando o crescente desenvolvimento dos negócios, de interesse público, que exigem uma permanente comunicação entre o Governo da União e as administrações dos Estados e Territórios;

Considerando que esses assuntos, que frequentemente dizem respeito à segurança nacional, à unidade do país e ao patrimônio, à economia e às finanças dos Estados e Territórios;

rios, reclamam solução urgente e perfeita informação;

Considerando que as grandes distâncias dificultam o conhecimento, nas sedes daquelas administrações, de assuntos tratados na Capital da República, e vice versa;

Considerando que este Ministério, é, pela natureza das suas funções, o órgão indicado para promover as ligações necessárias, no sentido de atender a essas imposições do bem público e obviar a essas dificuldades.

Resolve:

Art. 1.º Fica Instituída no meu Gabinete uma secção especialmente destinada a assistir as administrações dos Estados e Territórios, que assim o desejarem, no encaminhamento dos assuntos do seu interesse nas repartições situadas no Distrito Federal, bem como a informá-las das matérias de interesse geral.

Art. 2.º A secção a que se refere o artigo anterior será conhecida pela designação "Serviço de Informação", abreviadamente "S. I.", e ficará sob a chefia de um oficial de Gabinete e minha orientação direta.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 8-12-42 e 10-12-42

Rquerimento despachado:

Floriano da Costa Brandão e Geysa Mozzato Ferreira, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse dos cargos da classe E da carreira de escriturário, do Q. P., nomeados por decretos publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* de 9 e no de 19 de novembro findo. — Concedida a prorrogação por 30 dias. (Processo ns. 25.458 e 25.643, de 1942).

Divisão do Material

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

EXPEDIENTE DOS DIAS 9, 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 1942

Offícios:

N. 10.893 — Ao diretor geral do Departamento Federal de Compras, enviando os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de Cr\$ 75.000,00 concedido ao Diretor da Colônia Penal Cândido Mendes, Ilmarínio Oupropretano Sardinha.

N. 10.987 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr. 35,00 à Imprensa Nacional.

N. 10.988 — Idem, de Cr\$ 25,00 ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10

Offícios:

N. 11.060 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando entrega de adiantamento na importância de Cr\$ 950,00 ao oficial administrativo II, deste Ministério, Fideleina Quadros, à conta da S/C 35.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 11

Offícios:

N. 11.085 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de Cr. 208,90 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

N. 11.086 — Idem, de Cr\$ 451,60 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 11.087 — Idem, de Cr\$ 8.000,00 à Companhia Industrial Minas Gerais.

N. 11.088 — Idem, de Cr\$ 517,00 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Serviço de Comunicações DESPACHO DO SENHOR CHEFE

Dia 15 de dezembro de 1942

Processo n. 24.256-42 — Arthur da Silva Velhas. — Dirija-se, querendo, ao Arquivo Nacional.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 255.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1942.

Aos cinco dias do mês de novembro de 1942, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios, Hermann Palmeira, Armando Bhering, A. B. Saraiva, Ulysses de Alcantara e Orlando Campofiorito, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. No expediente foi lida numerosa correspondência, sendo autorizado o Sr. presidente a providenciar em cada caso especial. Dentre a mesma, foi merecedora de especial atenção, o ofício n. 1.980-42, CREA da 6.ª Região, capeando uma proposta do conselheiro Cicero da Costa Vidigal, relativa à instituição de caixas de aposentadoria de engenheiros. Entrou dito assunto a ser objeto da ordem do dia. Depois de debates, o Conselho resolveu não aceitar a sugestão apresentada, em virtude de não julgar que os objetivos em vista se enquadrem nas atribuições conferidas pelo decreto n. 23.569, e também porque a participação dos Conselhos de Engenharia na renda e na direção de ditas Caixas de Assistência não seria suficiente para justificar o assunto como incluído em qualquer das disposições de dito decreto. O Conselho Federal, concorda, pois, com opinião idêntica do Conselho da 6.ª Região. Passando-se à ordem do dia, o Sr. conselheiro Ulysses de Alcantara apresenta parecer no processo n. CF-298-42, referente a Carlos Medea, cuja conclusão é a que se segue, devidamente aprovada: "Isto posto, sou de parecer que a multa imposta pelo CREA da 6.ª Região ao senhor Carlos Medea, de acordo com o auto de infração n. 16, de 6 de fevereiro de 1941, deve ser mantida". — *Ulysses de Alcantara*. Em seguida o Sr. conselheiro Orlando Campofiorito apresenta os seguintes pareceres, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Proc. CF-195-42 — Interessado: Roberto Garrido Portela. — Opino, pois, que o processo seja devolvido ao CREA da 8.ª Região, em face dessa dúvida encontrada e para retificação da carteira expedida, de acordo com o parecer supra". — *Orlando Campofiorito*. "Proc. CF-152-41 e 143-42 — Interessado: Costabile Amato. — Assim, opino pela relevação da multa imposta, atendendo-se ao recurso do recorrente". — *Orlando Campofiorito*. Baixaram em diligência os processos ns. 271-41, interessado: Cosme Jeremias de Souza. N. 311-42 — Interessado: Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Sul. Ns. 10-41 e 227-42 — Interessados: João Elionay de Albuquerque e Milton Cardoso de Arça Leão. Antes de terminar a sessão, o Sr. presidente Morales de los Rios, comunica ao Conselho que já recebera do CREA da 2.ª Região, os quadros de profissionais mobilizáveis, de acordo com a sugestão e solicitação feita pelo Conselho Federal. Também recebera da 8.ª Região uma auspiciosa comunicação relativa ao mesmo assunto. Participa, por fim, que de acordo com a incumbência do Conselho, dera como terminada a elaboração da Consolidação das Leis e Atos Oficiais, rela-

tivos ao exercício da Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, devendo a mesma ser impressa imediatamente. O Conselho reafirmou a autorização anteriormente dada para ser feita essa impressão. Em tempo: O Sr. conselheiro Amadeu de B. Saraiva apresenta parecer no processo n. CF-291-42, em que é interessado o CREA da 3.ª Região, cuja conclusão devidamente aprovada, é a seguinte: "Por todas essas razões formulo o meu voto, no sentido de: 1.º — Oficial-se ao ministro da Viação, comunicando que os Srs. Stiliano Pericles Iascare e Hildebrando Bandeirante da Rocha não podem, em face dos termos expressos do decreto n. 23.569, continuar ocupando cargos técnicos no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Sessão de Construções no Estado da Bahia, e 2.º — Requerer-se, nos termos do parágrafo único, artigo 9.º, ao ministro da Viação, a anulação do ato de nomeação dos referidos funcionários". — *A. B. Saraiva*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata que assino, como secretário *ad-hoc*. — *Orlando Campofiorito*. — *Adolfo Morales de los Rios*, presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 19 de novembro de 1942

MTIC 39.550-42 (P. 74.11) (A. 01) (D. 16-12) — Ministério da Fazenda, remetendo projeto de decreto-lei, regulando as condições para organização e funcionamento de associações civis de empregadores, com intuito de coordenar atividades econômicas, seguido de Exposição de Motivos n. 2.260, Gabinete, do teor seguinte: Excelentíssimo Senhor Presidente da República — 1. No projeto de decreto-lei anexo, encaminhado a esta Secretaria de Estado, cogitava-se de estabelecer a prévia autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para que se constituíssem associações civis de empregadores, destinadas a conjugar ou coordenar atividades ou interesses econômicos, enquanto perdurar o estado de guerra. 2. A Procuradoria Geral da Fazenda Pública, com o parecer de fls. 9 a 13, estudando detidamente a matéria, lembra que o projeto constitui "mas uma providência que se filia à corrente de leis restritivas da liberdade de associação, propugnadas pelo mesmo Ministério" (do Trabalho, Indústria e Comércio), e salienta as que já foram convertidas em leis, com a expedição dos seguintes atos: Decreto-lei n. 4.637, de 31 de agosto de 1942, que estabeleceu o prévio assentimento oficial para que as entidades sindicais se filiem a qualquer movimento (sic) mesmo de caráter cívico. Decreto-lei n. 4.684, de 12 de setembro de 1942, que fez depender de prévia licença a organização ou fundação de qualquer entidade de pessoas naturais ou jurídicas, de fins filantrópicos e semelhantes, destinada a coordenar atividades. Decreto-lei n. 4.717, de 21 de setembro de 1942, que estabeleceu a exigência de declarações especiais ao registro de comércio, por parte das firmas e sociedades comerciais em que figuram alemãs, italianos e japoneses, providências essas contrárias ao espírito do

liberdade de associação assegurada, invariavelmente, pela Constituição. E não obstante, a suspensão das garantias asseguradas pela Carta Magna, em virtude do estado de guerra declarado pelo decreto n. 10.358, de 31 de agosto último, entende aquela Procuradoria que o direito de associação, só deve sofrer a restrição que csteja a exigir o interesse da defesa nacional, motivo que não encontra no projeto em exame. 3. O fato, porém, é que o projeto já foi convertido em lei com a expedição do decreto-lei n. 4.689, de 15 de setembro último, pelo que nada mais há que decidir, parecendo-me que estes papéis devem ser arquivados. 4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de decidir como julgar mais acertado. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — *A. de Souza Costa*. Arquive-se. Em 19 de novembro de 1942. — *G. VARGAS*. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 20.249-42 (P. 01.0) (A. 036.1) (D. 16-12).

Portaria n. 889, de 16 de dezembro de 1942

O ministro de Estado resolve, à vista do despacho exarado pelo Senhor Presidente da República, nomear uma Comissão, sob a presidência do Dr. Oscar Saraiva, consultor jurídico deste Ministério, e integrada pelos doutores Moacyr Cardoso de Oliveira, como representante do Departamento de Previdência Social, de que é diretor, José Bezerra de Freitas, assistente técnico do seu Gabinete; Alfredo Ewbank Rocha Leão, como representante das instituições de previdência social, e Augusto de Bulhões, na qualidade de representante do Departamento Administrativo do Serviço Público, por este designado, para proceder aos estudos necessários e elaborar um ante-projeto de lei básica que defina os direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores das entidades autárquicas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 30.249-42 (P. 01.0) (A. 036.1) (D. 16-12).

Portaria n. 891, de 16 de dezembro de 1942

O ministro de Estado, considerando que o Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro realizou com a colaboração de seu serviço jurídico, um longo estudo sobre a instituição do "Fundo do Comércio";

Considerando que a classe dos comerciantes lojistas tem demonstrado, em repetidas ocasiões, seus anseios para que a matéria seja definitivamente regulamentada;

Considerando que, após os estudos realizados pelo Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro, a Junta Administrativa da referida entidade sindical apresentou a este Ministério um ante-projeto de decreto-lei regulando a instituição do fundo de comércio,

Resolve instituir uma comissão com a finalidade de estudar o referido ante-projeto, apresentando sugestões sobre o mesmo, designando para integrá-la os Srs. Oscar Saraiva, consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; Hernani Castro Araújo, membro da Junta Administrativa do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro e José Carlos Ribeiro Campos, procurador do Registro Comercial, sob a presidência do primeiro. A Comissão, antes de redigir o parecer definitivo, deverá ouvir, por sua vez, a comissão encarregada da revisão do Código Civil.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 30 de novembro de 1942 (aditamento)

MTIC. 22.678-42 (P. 99.4B) (A. 157.1) (D. 16-12) — Joaquim Batista reclamou, perante o Juízo da Comarca de Capivár, contra o ato da "Société de Sucreries Bresiliennes" que o dispensou dos serviços. — Tendo sido a reclamação julgada improcedente, foi o requerente condenado nas custas. Trata-se, pois, de questão decidida por juiz de Direito, investido do poder dos tribunais do trabalho, não cabendo a este Ministério qualquer interferência, dada a autonomia da Justiça do Trabalho. Transmista-se e arquite-se.

MTIC. 39.289-42 (P. 99.4C) (A. 253.1) (D. 16-12) — Antigenes José Carrilho, residente no Estado do Paraná, expõe a sua situação em face do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Conforme se verifica das informações constantes do processo, o Conselho Fiscal do Instituto aludido, indeferiu o pedido de seguro-invalidez, formulado pelo requerente, por se tratar de empregador que, estabelecido em 1935, não se inscreveu em tempo hábil, tendo sido autorizada a restituição das contribuições recolhidas indevidamente, no período de janeiro de 1936 a abril de 1940. O interessado, segundo ainda se verifica do processo, recusou-se a receber a importância a que tinha direito, solicitando vista dos autos, afim de interpor recurso, direito esse do qual não se valeu, por ter, posteriormente, recebido, na Caixa Local de Ponta Grossa, naquele Estado, as citadas contribuições. Transmista-se e arquite-se.

MTIC. 39.442-42 (P. 99.40) (A. 0.23.94) (D. 16-12) — João Alves de Oliveira, residente no Estado da Paraíba, solicitando restituição das contribuições pagas ao Instituto de Aposentadoria dos Comerciantes. — A restituição pleiteada está dependendo da solução da exposição de motivos n. 133, de 7 de outubro de 1941, deste Ministério, que se encontra no Departamento Administrativo do Serviço Público. Transmista-se e arquite-se.

MTIC. 39.449-42 (P. 99.4T) (A. 023.1) (D. 16-12) — José Barbosa Teixeira, residente no Estado do Amazonas, reclamando contra o fato de ainda não ter sido inscrito entre os segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. — Das informações constantes do processo, verifica-se que em data de 4 do corrente mês, o Instituto aludido admitiu o reclamante no quadro dos seus segurados. Transmista-se e arquite-se.

MTIC. 39.375-42 (P. 99.4A) (A. 256.1) (D. 16-12) — Nasle Albout Acha, residente em João Pessoa, Estado do Espírito Santo, solicitando providências afim de ser ultimado o processo de seguro, por morte, que requereu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto aludido, o processo em referência, está aguardando a apresentação, por parte da interessada, de prova de permanência regular no país, de acordo com o que exige o decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938. Transmista-se e arquite-se.

MTIC. 39.310-42 (P. 99.4D) (A. 253.2) (D. 16-12) — Carlos Diniz, residente no Estado de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser majorado o quantum do seguro-invalidez que lhe foi concedido. — A informação prestada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes esclarece que não tem fundamento algum a reclamação formulada, visto como os salários que serviram de base ao cálculo do benefício estão absolutamente de acordo com as alegações do interessado, isto é, de abril de 1940 (data da filiação àquele Instituto) a maio de 1941 — Cr\$ 150,00; e de junho de 1941 a novembro de 1941 (data do pedido de benefício) Cr\$ 800,00. Acontece, porém, que houve redução proporcional ao número de meses (20) de contribuições para 36, de acordo com o disposto no art. 129, § 2.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940. Assiste, contudo, ao interessado, o direito de recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma do disposto no decreto n. 3.710, de 14 de outubro de 1941. Transmista-se e arquite-se.

Dia 4 de dezembro (aditamento)

MTIC. 28.402-42 (P. 99.4M) (A. 15) (D. 16-12) — Otano Ladeira Moraes, empregado da

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

The Leopoldina Railway Co. Ltd., reclamando contra a suspensão que lhe foi imposta por aquela empresa. — Arquite-se.

MTIC. 32.834-41 (P. 93.3) (A. 076.1) (D. 16-12) — Companhia Cerâmica Brasileira recorrendo de despacho que lhe impôs multa pelo não cumprimento de decisão da extinta 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento. — Como se verifica do processo não só a recorrente teve ciência da decisão da Junta no próprio dia da audiência como foi notificada por telegrama a 25-10-42, tendo sido imposta a multa a 22 de março de 1942. Não procedem, assim, as alegações feitas em sua defesa, pelo que, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, indefiro o pedido. Prossiga-se, nos ulteriores termos de direito.

MTIC. 35.863-42 (P. 99.4C) (A. 157) (D. 16-12) — Sabado Cinielo, empregado da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, pedindo não seja deferida a rescisão de seu contrato de trabalho, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. — A empresa de que é empregado o requerente não incluiu seu nome entre os que constam da relação referente ao processo DNT. 18.534-42 (GM. 10.764-42). Transmite-se e archive-se.

MTIC. 38.928-42 (P. 99.4 M) (A. 161) (D. 16-12) — José A. Martner, dizendo-se guarda-livros e industrial, pede providências contra os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões que não exigem a apresentação da carteira profissional para admissão dos seus funcionários, o que considera uma desmoralização para uma instituição de caráter oficial obrigatório. Desconheço o interessado, entretanto, as finalidades da carteira profissional, instituída para qualificar os empregados das profissões particulares, nada tendo a ver com as profissões de caráter público e especial, como é o caso da exercida pelos empregados das autarquias, em funções delegadas do próprio Estado. Não passa, portanto, de uma simples confusão o motivo originário da reclamação que não merece prosseguimento. Publique-se e archive-se.

MTIC. 39.291-42 (P. 99.4 A) (A. 023.9) (D. 16-12) — Manoel Alvarez, residente no Estado de São Paulo, consulta sobre a sua situação em face do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A situação do petionário foi solucionada em 12 de fevereiro do ano corrente, tendo sido autorizada a sua inscrição naquele instituto. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 39.386-42 (P. 99.4 L) (A. 253.2) (D. 16-12) — Christovão Lopes, residente no Estado de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser majorado o quantum do benefício que lhe foi concedido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Conforme os esclarecimentos constantes do processo, foi concedido ao reclamante, em 23 de janeiro de 1940, o auxílio pecuniário, na importância diária de Cr\$ 2,30, o qual, em 4 de abril de 1940, foi convertido em aposentadoria, na base mensal de Cr\$ 96,90. Procedendo-se, posteriormente, à revisão do cálculo, o que faz parte da rotina dos serviços daquele Instituto verificou-se ter havido engano na transmissão da importância da aposentadoria, cuja mensalidade exata era de Cr\$ 66,10. Foi determinado então, ao órgão local providenciase o reembolso das importâncias recebidas a mais pelo associado, mediante descontos nos próximos pagamentos, de conformidade com as normas adotadas pelo Instituto aludido. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 39.420-42 (P. 99.4 S) (A. 411) (D. 16-12) — Narciso Vieira da Silva Junior, requerendo registro de jornalista profissional. — Da diligência procedida verificou-se ser simplesmente nominal a situação do requerente como colaborador de "O Momento", não constando haja efetivamente praticado atos que justifiquem o atestado fornecido, faltando consequentemente os requisitos para que possa ser efetuado o seu registro na categoria dos jornalistas profissionais, de acordo com os dispositivos do decreto-lei n. 910, de 30-11-38. Também não cabe ser feito o registro como jornalista não profissional, nos termos do decreto-

lei n. 1.698, de 23-10-39, desde que não se trata de exercício da atividade, visando fins culturais, científicos ou religiosos. Por esses motivos, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, indefiro o pedido. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 36.370-42 (P. 99.4 D) (A. 152) (D. 16-12) — Adalgisa Soares Duarte reclama contra a Anglo-Mexican Petroleum Company, em favor de seu marido Oswaldo Duarte de Souza. Trata-se de questão que está sendo apreciada pela Justiça do Trabalho, no Conselho Regional do Trabalho da 6.^a Região. Aguarde a interessada o pronunciamento do órgão competente para ajuizar do feito. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 12.907-39 (P. 99.4 P) (A. 073) (D. 16-12) — Angelo Passarelli pedindo seja anulada decisão da extinta 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento. — Improcedem as alegações do requerente, não só por constar do termo da audiência de julgamento haver o mesmo estado presente, como também pelo motivo de ter sido feito um acordo posteriormente à decisão, e no qual o empregado desistiu expressa e cabalmente do direito à reintegração que lhe havia sido reconhecido pela Junta prolatora. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 19.829-40 (P. 99.4P) (A. 076.1) (D. 16-12) — Antonio Gaspar Pires recorrendo de despacho que lhe impôs multa pelo não cumprimento de decisão da extinta 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento. — Não comprovou o recorrente o cumprimento da decisão nem de ter efetuado o pagamento da taxa legal, apesar de devidamente notificado. Por esse motivo indefiro o pedido, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. Transmite-se e archive-se.

MTIC. 39.379-42 (P. 99.4 M) (A. 253.3) (D. 16-12) — Manoel Alves da Motta, residente em Minas Gerais, solicitando providências no sentido de ser restabelecido o pagamento da importância correspondente ao seguro-invalidez que lhe foi concedido. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, já foram tomadas as necessárias providências, afim de que continue sendo efetuado o pagamento do benefício deferido ao requerente, por intermédio da Delegacia de Minas Gerais, até que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas passe a fazê-lo. Transmite-se e archive-se.

MTIC 13.934-41 (P. 99.4B) (A. 253.2) (D. 16-12) — Vicente Bittencourt pede reexame de um processo em que é interessado. Em 14 de agosto do corrente ano foi decidido o caso, já em grau de reconsideração. Não cabe, pois, nenhum recurso, estando definitivamente encerrada a instância administrativa. Transmite-se e archive-se.

Dia 9 (aditamento)

MTIC 5.919-41 (P. 84) (A. 021.1) (D. 16-12) — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Tendo sido obedecidas as prescrições contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.420, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — presidente, Roberto Teixeira de Gouveia; secretário, Jorge Saltarelli; tesoureiro, Antonio Lopes Ribeiro Filho; procurador, Paulo C. Lacerda; diretor da sede, José Ramos de Oliveira; suplentes, Miguel dos Santos Neves, Francisco Moreira Cerqueira, Walter Moreira, Ulisses de Oliveira Mexias; Conselho Fiscal: Lauro Fernandes Melo, Dirceu Ramos de Abreu, Nelson Pereira de Souza; suplentes, Paulo Gabriel Ferreira, Guaracy Valentim Medeiros e Alberto Peixoto Alves.

MTIC 12.871-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 16-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da firma Mac Kinlay S. A., estabelecida nesta Capital, com o comércio de exportação de café. Em face do exposto, e de acordo com o que já tem sido decidido em casos análogos (processo MTIC número 15.819-39) aprovo o parecer da Comissão Especial, que considera os empregados da empresa aludida assim distribuídos: a) associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — os que prestam serviços na secção de torrefação e moagem; b) associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — os que prestam serviços no armazém de café; c) associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — os demais empregados da empresa.

MTIC 34.477-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 16-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição do empregador Vicente Mottl & Cia., estabelecido em Ponta Grossa, Estado do Paraná. Na qualidade de empregado da firma, Francisco Martins de Oliveira solicitou ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a concessão de um benefício, tendo, porém, essa instituição suscitado dúvida quanto à sua situação de segurado. Sucede, porém, que o empregado em apreço, que exercia a atividade de condutor de veículo, passou a exercer as funções de engarrafador, continuando, entretanto, vinculado àquela firma. De acordo com o parecer da Comissão Especial, que aprovo, deve o processo voltar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes afim de que esse Instituto aprecie o requerimento inicial.

MTIC 19.314-41 (P. 81.1) (A. 023.7) (D. 16-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados da Cooperativa Agro-Pecuária de Carpina, estabelecida no Estado de Pernambuco. A Cooperativa em apreço é de natureza mista. Entretanto, de acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, funciona apenas a secção de crédito daquele estabelecimento. Em face do exposto, aprovo o parecer da Comissão Especial, que considera segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, todos os empregados da Cooperativa Agro-Pecuária de Floresta dos Leões, nos termos do art. 3.º, letra a, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938.

MTIC 19.436-42 (P. 81.5) (A. 023.7) (D. 16-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados das empresas Agências Marítima Grieg Ltda. e Moore Mc. Cormack (Navegação S. A.), que exercem as funções de conferente de carga e descarga. Atendendo a que este Ministério tem resolvido, em casos análogos, que aqueles que exercem, especificamente, funções de estiva, isto é, de carga e descarga a bordo de vapores, inclusive conferentes ou contramestres, devem ser segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, nos termos expressos do art. 2.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939, incisos I e II, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprovo, para o efeito de considerar os empregados cuja dúvida de filiação se examina contribuintes obrigatórios daquele Instituto.

MTIC 12.958-42 (P. 81.7) (A. 023.7) (D. 16-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida de filiação de Benedito Rodrigues dos Santos, empregado da firma American Coffee Corporation, estabelecida no Estado de São Paulo. O empregado em questão exercia a função de ensacador de café nos ar-

mazens da empresa aludida. Tendo em vista as decisões já proferidas em casos análogos, aprovo o parecer da Comissão Especial que, considera Benedito Rodrigues dos Santos segurado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC. 39.754-42 (P. 99.4D) (A. 161.1) (D. 16-12) — Alcindo de Souza Duarte, requerendo segunda via de carteira profissional. — Tendo em vista que o requerente provou seu estado de pobreza e de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido.

MTIC. 18.540-42 (P. 99.4D) (A. 023.92) (D. 16-12) — Guilherme Discher, empregado da Moore Mc Cormack (Navegação S. A.), exercendo a função de conferente de carga e descarga na cidade de Santos, solicitou a transferência para o IAP da Estiva das contribuições recolhidas ao IAP dos Marítimos. Esse último Instituto não concedeu a transferência por se tratar de empregado de empresa de navegação. Mas, por força do disposto no decreto 4.261 de 19 de junho de 1939, art. 2.º, n. 2, os conferentes de carga são segurados obrigatórios do IAP da Estiva. Em face do exposto, a comissão especial emitiu parecer, que aprova, para o efeito de considerar o conferente Guilherme Discher, segundo obrigatório do IAP.

MTIC. 15.688-42, (P. 99.4T), (A. 023.9), (D. 16-12) — João Leite Teixeira e outros empregadores, estabelecidos no interior do Estado do Ceará, reclamam contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que os ameaça de cobrança executiva por falta de pagamento de contribuições que lhe são devidas. Mantenho o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de vez que os reclamantes se acham incluídos na categoria de segurados obrigatórios do Instituto aludido, na forma do art. 2.º, parágrafo 1.º, alínea b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.495, de 9 de abril de 1940, visto se tratar de comerciantes cuja quota de capital não é superior a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). — Transmita-se e archive-se.

MTIC. 14.941-39, (P. 93.4), (A. 023.7), (D. 16-12). — Empresa V. Ferreira Guimarães & Cia., estabelecida nesta Capital, consultando sobre a situação dos seus empregados em face das instituições de previdência social. Pelas informações prestadas por intermédio dos Institutos interessados, Instituto de Aposentadoria dos Empregados em Transportes e Cargas e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, verifica-se que a empresa referida exerce duas atividades distintas — garage para estadia de automóveis de terceiros, e ponto de abastecimento de combustíveis e lubrificação, e oficina para consertos de veículos. Em face do exposto, aprovo o parecer da comissão especial, para o efeito de considerar filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados que

prestam serviços à oficina, e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os da garage e os motociclistas, se houver.

Dia 12 de dezembro de 1942

MTIC. 13.233-42, (P. 99.4A), (A. 034.5), (D. 16-12). — Francisco Tavares de Almeida, matriculado leiloeiro pela Junta Comercial de São Paulo, requer a S. Exc. o Sr. Presidente da República a regalia contida no art. 30, §1.º n. III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, afim de poder prestar a fiança a que está sujeito por meio de apólice de seguro de fidelidade funcional. Remetido o expediente ao Ministério da Fazenda e por este à Junta Comercial de São Paulo, é o processo devidamente informado, encaminhado a este Ministério para resolver como de direito. Opõe-se à pretensão do requerente o órgão da administração pública paulista, de vez que, não sendo o leiloeiro "*funcionário público*", na exata interpretação do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, não pode socorrer-se de uma lei que só a estes ampara. A mesma conclusão chega o Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Encaminhando o processo ao Sr. consultor jurídico deste Ministério, concorda S. Senhoria em que os leiloeiros não são funcionários públicos nem esse enquadramento se conformaria com a rigorosa definição dos arts. 2.º e 3.º do decreto-lei n. 1.713, de 1939. Observa, no entanto, que em 1932, data da aprovação do Regulamento que disciplina a profissão de leiloeiro, a modalidade de fiança prestada por meio de apólices de seguro de fidelidade funcional, instituída pelo decreto-lei n. 1.713, de 1939, ainda não era praticada entre nós, pois existiam apenas as cauções reais ou as garantias fidejussórias como meio de assegurar as responsabilidades relativas ao exercício profissional. Acrescenta o Sr. consultor jurídico que, se o exercício de cargo público de maior responsabilidade pode ser garantido por meio de apólices de seguro de fidelidade funcional, essa regalia, a seu ver, pode ser estendida aos agentes auxiliares do comércio. O critério da *analogia*, fundamental quando se trata de suprir lacuna da lei ou de adaptá-la a novas necessidades sociais, que ela, ao seu tempo, não poderia prever, pode ser, na hipótese, legitimamente adotado. Nessa conformidade e considerando que os leiloeiros, não sendo de fato *funcionários públicos*, na rígida definição da lei, exercem, no entanto, um *munus público*; Considerando que o decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamentou a profissão de leiloeiro, não poderia prever a prestação de fiança por meio de apólice de seguro de fidelidade funcional, de vez que essa modalidade de garantia só foi instituída pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939; Considerando que a fiança prestada por esse meio, oferece as mais amplas garantias, pois os encargos são garantidos mediante a responsabilidade de empresa de-

clarada idônea pelo Governo e por este fiscalizada; Considerando que cabe a este Ministério, ex-vi do disposto no art. 49 do decreto número 22.427, de 1.º de fevereiro de 1933, resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do regulamento a que se subordinam os leiloeiros; Resolve deferir o pedido da inicial para o efeito de permitido ao leiloeiro da praça de São Paulo, Francisco Tavares de Almeida, prestar a fiança a que está sujeito por meio de apólice de seguro de fidelidade funcional, devendo, porém, a Junta Comercial do Estado fiscalizar, pelos meios que julgar convenientes, a continuidade do seguro, através do pagamento dos respectivos prêmios quinzenais na forma do art. 9.º n. III, do decreto n. 8.738, de 11 de fevereiro de 1942.

Comissão do Imposto Sindical

Conclusões aprovadas na 5.ª sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 1942.

C. I. S. 6-42 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, solicitando esclarecimentos referentes à inscrição de ajudantes de condutores de veículos. — "Conclusão — Compete à C. E. S., definir qual a atividade ou profissão de qualquer pessoa física ou jurídica, assim como em que categoria econômica ou profissional ou profissão liberal as mesmas se enquadram para o efeito de ser paga ao correspondente sindicato a importância relativa ao imposto sindical, pelo que o processo deve ser encaminhado ao D. N. T.".

C. I. S. 23-42 — Carina Xerem pedindo auxílio monetário que seria fornecido com a verba do Imposto Sindical, afim de educar crianças. — "Conclusão — Com vista ao senhor Roberto Simonsen".

C. I. S. 26-42 — Sindicatos dos Saldos de Barbeiros e de Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares, do Rio de Janeiro, solicitando o reconhecimento de sua escola técnica-profissional. — "Conclusão — Não é da competência desta Comissão opinar sobre o reconhecimento de escolas profissionais mesmo criadas pelos Sindicatos".

C. I. S. 27-42 — Sindicato Profissional Têxtil solicitando a criação de uma Escola Técnica Profissional Têxtil. — "Conclusão — Não é da competência desta Comissão pronunciar-se sobre a forma regulamentar da organização das Escolas Profissionais, assistindo-lhes, entretanto, a faculdade de baixar instruções quanto à aplicação do Imposto Sindical para manutenção das mesmas, depois de aprovada sua regulamentação".

C. I. S. 29-42 — A Sociedade dos Industriais de Taubaté enviando seus Estatutos Sociais para o ensino Profissional. — "Conclusão — Desde que nada tenha sido solicitado ou sugerido a respeito, não cabe qualquer observação

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

sobre o valor intrínseco ou às finalidades desses estatutos, pelo que devem ser arquivados".

C. I. S. 31-42 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha dos Municípios de São Paulo e Santo André pedindo esclarecimentos sobre o recolhimento do imposto Sindical. — "Conclusão — Com vista ao senhor Luiz A. Rego Monteiro".

C. I. S. 32-42 — Conego Antonio José de Cerqueira Valente solicitando seja confirmada por certidão a impossibilidade em que se encontra de satisfazer o disposto no § 1.º, artigo 14 do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940. — "Conclusão: — O decreto-lei n. 4.298, entrou em vigor na data de sua publicação, não trazendo cláusula pela qual se possa concluir pela sua aplicação a fatos anteriores, isto é, não dispôs retroativamente. Portanto, tendo o decreto-lei n. 4.298, entrado em vigor a partir de 18 de maio de 1942, somente poderá ser exigido o imposto sindical dos empregados que antes dele se achavam isentos, de 1943, em diante, na data normal do seu recolhimento".

C. I. S. 34-42 — A Sociedade dos Engenheiros Municipais de São Paulo consultando sobre o recolhimento do imposto sindical. — "Conclusão — Os servidores do Estado e os das entidades para-estatais, nessa condição, não estão sujeitos ao imposto sindical. Os engenheiros funcionários da Prefeitura Municipal de São Paulo, como tais, não devem portanto pagar o imposto sindical".

C. I. S. 38-42 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos, consultando sobre o recolhimento do Imposto Sindical. — "Conclusão — De acordo com o disposto no inciso a do art. 16 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinados com os arts. 3.º e 4.º do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, os sócios das empresas e os diretores das sociedades anônimas constituem na ordem sindical uma totalidade análoga que se não distingue da personalidade jurídica, das respectivas empresas ou sociedades, devendo ser examinada a situação do caso que motivou a consulta, em face da legislação citada".

C. I. S. 43-42 — Cruzada Nacional de Educação, consultando sobre o imposto Sindical. — "Conclusão — Os funcionários da Secretaria da Cruzada Nacional de Educação e as professoras primárias de suas escolas devem recolher o imposto sindical em favor da associação profissional legalmente reconhecida como sindicato representativo da categoria e, caso não exista, proceder de acordo com o disposto no artigo 6.º do decreto-lei n. 4.298".

C. I. S. 54-42 — Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, no Estado de São Paulo, solicitando providências. — "Conclusão — Os termos vagos em que está concebida a inicial, dificulta sejam determinadas quaisquer providências por este Ministério uma vez que não foram indicadas as Empresas que deixaram de recolher o Imposto Sindical devido ao requerente, como bem salienta o offício de fls. 7.

C. I. S. 55-42 — Repartição Central de Polícia consultando sobre o recolhimento do Imposto Sindical. — "Conclusão: Com vista ao Sr. Luiz A. Rego Monteiro.

C. I. S. 62-42 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Belo Horizonte consulta sobre aplicação da verba do imposto sindical na compra de imóvel para a sede. — "Conclusão — Adiada"

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1942

Processos despachados:

DNI. 8.520-42 — Hugo Laurmann. — Certifique-se o que constar

DNI. 8.524-42 — Francisco Corral Cerê. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.525-42 — Judith Aizemberg. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.537-42 — Fenicia Bifano. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.538-42 — Thomaz Lourenço. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.558-42 — Hedwig Hinden. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.560-42 — Salvatore Mussiello. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.586-42 — Albino Freitas Nogueira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.587-42 — Augusto Rosemberg. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.588-42 — Carolina Anna S. H. Bischoff. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.589-42 — Elisa Augusta Guerra. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.590-42 — Eudoxie Waselias Euchauff. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.591-42 — Gertrudes Hahnstadt. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.592-42 — Habib Daher Calife. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.593-42 — Pureza Fernandes da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.595-42 — Eduardo Thiago. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.594-42 — Carlota Martins de Andrade. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.596-42 — Feiga Fridman. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.597-42 — Philomena Duran Bugalha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.599-42 — Sinudolpho Carlos S. Torres. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.600-42 — Rosa Daher Calife. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1942

Requerimentos

Companhias:

P. N. 20.253-42 — Da Melhoramentos riunimense S. A.; P. N. 222.359-42 — Da Companhia Incorporador, Comercial e Agrícola; Codora, rua Almirante Barroso n. 91, 5.º andar, salas 504-508; P. N. 21.741-42 — da S. A. Cortume Carioca, rua Quito n. 227; P. N. 21.776-42 — Da Companhia Imobiliária Administrativa, avenida Rio Branco n. 26; P. N. 21.733-42 — Da Companhia Nacional de óleo de Linhaça, rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar; P. N. 21.75-42 — De Produtos Químicos Ciba S. A., avenida Venezuela n. 110, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Arquivados sob ns. 18.542, 18.543, 18.544, 18.545, 18.546 e 18.547.

Contratos:

P. N. 14.134-42 — Da firma Teixeira, Magalhães & Cia., composta dos sócios solidários Joaquim Teixeira Magalhães, Lygia Teixeira e Daniel Alvarez Rodriguez, para o comércio de depósito de bebidas, à rua Visconde da Cavea n. 115, com o capital de Cr\$ 60.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.053.

P. N. 19.581-42 — Da firma Oficina Farmacêutica Ltda., composta dos sócios quotistas Herlick Starling e Rubens Agostinho da Silva, para o comércio de fabricação de produtos farmacêuticos, à rua dos Andradas número 130, com o capital de Cr\$ 45.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 156.049.

P. N. 19.165-42 — De Nilo Sevalho & Cia. Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Nilo Sevalho, Aurino Ferreira, Haul Monteiro Guimarães e Ilanato Ribeiro da Fonseca, para o comércio de madeiras, à rua Mairink Veiga n. 28, quarto andar, sala 1, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, por tempo indeterminado, em sucessão à firma Nilo Sevalho. — Arquivado sob n. 156.048.

P. N. 22.242-42 — Da sociedade Livraria Carioca Limitada, composta dos sócios quotistas Florencio Soares Muniz e João Francisco de Carvalho Tocantins, para o comércio de livros em geral, edições por conta própria e de terceiros, material de escritório, representações e comissões, com sede nesta cidade, capital de Cr\$ 70.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.015.

P. N. 17.312-42 — Da firma Gonçalves Teixeira & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Petronilha da Rocha Teixeira, Mario Augusto Teixeira e Carlos Alberto Gonçalves Teixeira, para o comércio de despachos em geral e representações, com o capital de Cr\$ 80.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.038.

P. N. 8.806-42 — Da firma Gomes & Vilça, composta dos sócios solidários João Bernardo Gomes e João da Costa Vilça, para o comércio de café e charutaria, em o capital de Cr\$ 40.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.037.

P. N. 22.080-42 — Da Sociedade Calçamentos Mosaico Limitada, composta dos sócios quotistas Mauricio Barbalat e Mario Kisluk, para o comércio de calçamento a mosaico português, à rua da Quitanda n. 43, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 50.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.032.

P. N. 17.163-42 — Da firma Ferrão, Fernandes & Cia., composta dos sócios Eduardo Ferrão, João da Silva Pina e Luarindo Tupynambá Fernandes, para o comércio de compra e venda de cereais, à rua São Cristóvão n. 1. 015, com o capital de Cr\$ 45.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 156.031.

P. N. 3.237-42 — Da firma Transportadora São Vicente Limitada, composta dos sócios quotistas Vicente Gesualdi Conti, Darcy Affonso de Mendonça, Manoel Baptista e Antonio Alvaro Affonso, para o comércio de transportes de carga, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 156.052.

Alterações:

P. N. 20.627-42 — De M. Pereira & Perez, para efeito de ampliação do objetivo social que passou a ser de botequim e bilhares. Tempo indeterminado. — Arquivado sob número 156.047.

P. N. 22.028-42 — Do Laboratório Químico e Farmacêutico Limitada, pedindo arquivamento dos seguintes instrumentos:

I — Pela retirada do sócio Carlos Alves de Souza, cedendo e transferindo sua quota ao Sr. Manoel Aragão Gesteira pela importância de Cr\$ 5.000,00.

II — pela retirada do sócio Manoel Aragão Gesteira, cedendo e transferindo sua quota ao Sr. Afonso Portugal Milward de Azevedo, pela importância de Cr\$ 500,00.

III — pela retirada do sócio Hans Trieloff, cedendo e transferindo suas quotas ao senhor Daruiz Rosés Paranhos de Oliveira, pela quantia de Cr\$ 9.500,00;

Admissão, como sócios quotistas, dos senhores Henri Nebenzahl, Eduardo de Góes Trindade, Luiz Dias, Sebastião da Gama Cruz Junior, Cílio da Gama Cruz, Agenor Rodrigues Pereira Guimarães e João Pinto Lima; aumento do capital social para Cr\$ 100.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivados sob ns. 156.042, 156.043 e 156.044.

P. N. 18.925-42 — de David & Pereira, para efeito de retirada do sócio David Cardoso de Figueiredo, com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00, admissão do sócio Mario da Costa Pereira, modificação da razão social para Irmãos Costa Pereira, tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.039.

P. N. 20.969-42 — de Fonte Empresa Comercial e Industrial de Matérias Primas Limitada, para efeito de modificação de cláusula referente à gerência da sociedade. Arquivado sob n. 156.035.

P. N. 19.053-42 — de Ortenblad, Locks & Cia. Ltda., para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 1.000.000,00 e outras modificações. Prazo de 10 anos a terminar em 5-1-49. Arquivado sob n. 156.034.

P. N. 20.142-4 — da firma Santos, Mota & Cia. Ltda., pela exclusão *causa-mortis* do sócio José Maria Fernandes Mota, nada recebendo seus herdeiros, nos termos da sentença do juiz de Direito da 13.ª Vara Cível do Distrito Federal; reintegração do capital pelos sócios remanescentes; modificação da firma para "Casa José Santos (Couros) Limitada", bem como de alguns dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob número 156.033.

Distratos:

P. N. 21.30-42 — de Real Moda Limitada, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Antonio Vaz com haveres no valor de Cr\$ 100.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Arnaldo Henrique do Amaral, cujos haveres importam em Cr\$ 50.000,00. Arquivado sob n. 156.050.

P. N. 20.418-42 — de Moreira & Batista, sociedade em dissolução, com a retirada dos sócios Alvaro Ferreira Moreira e José Batista Ferreira, recebendo ambos a quantia de Cr\$ 43.229,10, respectivamente. Arquivado sob número 156.046.

P. N. 21.788-42 — de J. Palricas & Margarido Ltda., sociedade em dissolução, com a retirada dos sócios Antonio Margarido e Joaquim Mendes Palricas, recebendo ambos a quantia de 12.528,35, respectivamente. Arquivado sob n. 156.041.

P. N. 17.156-42 — da firma Garofalo & Almeida, pela retirada do sócio Deodoro Alves de Almeida, recebendo a importância de Cr\$ 15.000,00. Arquivado sob n. 156.036.

P. N. 13.606-42 — da firma Ribeiro de Melo & Campos Dias Ltda., pela retirada da sócia D. Iracema Campos Dias, com haveres na importância de Cr\$ 10.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Luiz Ribeiro de Melo, no valor de Cr\$ 10.000,00. Arquivado sob n. 156.051.

Firmas individuais:

P. N. 20.394-42 — de Waldemar Ramalho, com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua das Andorinhas n. 40, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 103.433.

P. N. 18.284-42 — de Samuel Spector, para o comércio de fotografias, à rua da Carioca n. 38, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob n. 103.429.

P. N. 20.563-42 — de Kiguel Jorge Chauri, com o comércio de artefatos de couro, à rua Gonzaga Bastos n. 347, com o capital de Cr\$ 4.000,00. Registrada sob n. 103.421.

P. N. 20.948-42 — de M. M. Kligierman, com o comércio de armarinho e miudezas, à rua Bulhões Marcial n. 479, com o capital de Cr\$ 40.000,00. Registrada sob n. 103.418.

P. N. 20.411-42 — de Luciano de Almeida, com o comércio de botequim, à rua Estrela número 95, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob n. 103.416.

P. N. 20.605-42 — de Klaril Altstadt, com o comércio de confeitaria, à rua de Santana n. 60, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 103.415.

P. N. 20.414-42 — de J. B. Alvarenga, com o comércio de jóias, à rua São José n. 43, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob n. 103.412.

P. N. 20.833-42 — de Jahir Pelot Monteiro, para o comércio de fabricação de e comércio de calçados, à rua Pereira Franco n. 113-A, com o capital de Cr\$ 40.000,00. Registrada sob o n. 103.411.

P. N. 20.843-42 — De J. M. Falcão, com o comércio de armarinho e miudezas, à rua Barão de Bom Retiro n. 469-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob o número 103.410.

P. N. 20.894-42 — De Irma Oehlmayer, com o comércio de artefatos de tecidos, à rua Uruguiana n. 29, 2.º andar, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o número 103.405.

P. N. 20.551-42 — De Hans W. A. Niemann, com o comércio de representações e comissões, à rua Buenos Aires n. 152, 2.º andar, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob o n. 103.404.

P. N. 20.537-42 — De Diamantino Pires, com o comércio de bar e café, à rua Tenente Costa n. 183, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob o n. 103.397.

P. N. 1.923-42 — De Anna Esposito Teixeira, com o comércio de restaurante, à Avenida dos Democráticos n. 12, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob o número 103.389.

P. N. 18.841-42 — De Americo de Castro, para o comércio de pães e balas, à rua Fernandes Guimarães n. 62, com o capital de Cr\$ 7.000,00. Registrada sob o n. 103.388.

P. N. 19.383-42 — De Otto Israel Fisch, com o comércio de jóias, à rua Gonçalves Dias n. 84, sala 201, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o número 103.423.

P. N. — 18.320-42 — De Jardelina Graça Durce, com o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada do Monteiro n. 965, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 103.414.

Registo complementar:

P. N. 21.625-42 — De P. E. Royer, para efeito de mudança de sede para à rua do Rosário n. 157, sobrado, passando a explorar o comércio de minérios especialmente cristal de rocha. Registrada sob o n. 103.424.

P. N. 21.212-42 — De Antonio D. Oliveira, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 30.000,00. Registrada sob o n. 103.385.

P. N. 20.220-42 — De S. Condorelli, para efeito de abertura de uma filial e aumento de capital para Cr\$ 400.000,00. Registrada sob o n. 103.384.

P. N. 21.737-42 — De M. Schechter, para efeito de aumento de capital social para Cr\$ 200.000,00. Registrada sob o n. 103.417.

Firmas sociais:

P. N. 21.177-42 — De W. Gonçalves & Cia. Ltda.; P. N. 21.312-42 — De Sociedade de Importação e Exportação Brasil Ltda.; P. N. 21.285-42 — De Sociedade Carioca de Operações Imobiliárias Ltda.; Processo número 21.104-42 — De Sedas Nice Ltda.; P. N. 19.309-42 — De Silveira Filhos & Cia. Ltda.; P. N. 21.658-42 — De Química e Farmacêutica Sanosbrasil Ltda.; P. N. 21.389-42 — De Palácio do Café Ltda.; P. N. 21.274-42 — De Oliveira & Mesquita; P. N. 21.591-42 — De Machado Vianna & Cia.; P. N. 21.169-42 — De M. Teixeira & Silva; P. N. 21.662-42 — De J. M. Machado & Sobrinho; P. N. 21.359 de 1942 — De J. Moreno & Baptista Ltda.; P. N. 19.432-42 — De Ilidio da Silva & Filho; P. N. 21.445-42 — De Imobiliária e Construtora Ltda.; P. N. 21.260-42 — De Hotel Bela Vista Ltda.; P. N. 21.240-42 — De Gomes & Teodoro; P. N. 21.026-42 — De Gaspar da Silva Araujo (Técidos) Ltda.; P. N. 20.974 de 1942 — De Garantia Imobiliária Ltda.; P. N. 21.215-42 — De Gonçalves & Bassotto Ltda.; P. N. 22.034-42 — De Henrique Fernandes & Ferreira; P. N. 21.551-42 — De Barbaça Ltda.; P. N. 21.552-42 — De Barbearia Americo Ltda.; P. N. 21.711-42 — De Corantes e Produtos Químicos Francolor Ltda.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE — MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

— P.N. 20.070-42 — De Cartonagem Cruz de Malta Ltda.; P.N. 19.988-42 — De Cargut Selecta Ltda.; P.N. 21.020-42 — De Calçados Gibi Ltda.; P.N. 21.442-42 — De Basilio & Perez; P.N. 21.102-42 — De Araujo Mendes & Cia.; P.N. 20.965-42 — De Artefatos de Borracha Daú Ltda.; P.N. 21.459-42 — De Paiva & Silvino Ltda. — Registradas sob os números 103.434 — 103.432 — 103.431 — 103.430 — 103.428 — 103.427 — 103.425 — 103.422 — 103.420 — 103.419 — 103.413 — 103.409 — 103.407 — 103.406 — 103.403 — 103.402, 103.401, 103.400, 103.399, 103.398 — 103.391 — 103.392 — 103.394 — 103.395 — 103.396 — 103.393 — 103.390 — 103.387 — 103.386 — 103.426.

Cancelamentos:

P.N. 17.427-42 — De I. E. Sporer. — Deferido.

P.N. 21.294-42 — De Arthur Gama Secco. — Deferido.

P.N. 21.300-42 — De Eduardo Julio Teixeira. — Deferido.

Transferência de livro:

P.N. 22.416-42 — De F. Martins Paes. — Deferido.

Exigências:

P.N. 21.088-42 — De Miguel Gomes da Rocha.

Processo n. 19.630-42 — De Simex, Sociedade de Importação e Exportação Limitada; P.N. 18.269-42 — Da Empresa Exportadora Mac Gregor-Mattos Limitada; P.N. 21.045-42 — De J. Assempção; P.N. 16.632-42 — De José Lino Martins & Comp.; P.N. 20.742-42 — De Custodio Marques; P.N. 19.356-42 — De Francisco Teixeira da Fonseca; P.N. número 21.931-42 — De Costa Ramos & Silva; P.N. 19.029-42 — De Nilza Baptista Barros; P.N. 19.084-42 — De Teixeira & Guimarães; P.N. 21.242-42 — De Joaquim Moreira da Costa Ramos; P.N. 21.221-42 — De Heitor Dias Ferreira; P.N. 21.097-42 — De Manoel Moreira Cardoso; P.N. 21.031-42 — De Moyses Cohen; P.N. 21.010-42 — De Nilo & Silva; P.N. 7.290-42 — De Viuva F. Gama; P.N. 3.017-42 — De Almeida & Santos Segundo; P.N. 14.255-42 — De Luiz Silva de Oliveira; P.N. 18.165-42 — De A. J. da Silva; P.N. 17.910-42 — De Brito, Ramos & Comp.; P.N. 19.343-42 — De Camilo C. Atanes & Comp. Ltda.; P.N. 18.029-42 — De Jorge Chanima & Comp.; P.N. 15.951-42 — De B. Dutra & Comp. Ltda.; P.N. 17.844-42 — De Fábrica de Camisas Arco Ltda.; P.N. 17.849-42 — De Ferreira & Santos; P.N. 17.571-42 — De Campos & Ribeiro; P.N. 16.687-42 — De Albino Pinto Nunes; P.N. 13.840-42 — De L. Jacobovski; P.N. 15.413-42 — De Francisco Fernandes da Costa; P.N. 22.282-42 — De O. Cardoso; P.N. 22.183-42 — Da Sociedade Brasileira Comércio de Aços Ltda.; P.N. 22.288-42 — De Luiz Villarino Perez; P.N. 22.384-42 — De Marc Ferrez Filhos Ltda.; P.N. 22.385-42 — De Marc Ferrez Filhos Limitada; P.N. 20.077-42 — De Caminha & Celidonio Ltda.; P.N. 22.252-42 — De Odette Maria Naman Geammal; P.N. 20.797-42 — De Floriano Avila de Sá; P.N. 21.206-42 — De José Rodrigues; P.N. 21.111-42 — De A. Dolabela Portela; P.N. 20.805-42 — De Gaspar Lamosa da Fonseca; P.N. 21.907-42 — De Oliveira & Espiridião; P.N. 21.723-42 — De J. Gebara; P.N. 21.420-42 — De Afonso Silva & Comp. Ltda.; P.N. 21.116-42 — De Lemos Monteiro; P.N. 21.528-42 pe Companhia Mercantil Pan Americana S. A.; P.N. 22.003-42 — De Gervasio Joaquim Vieira; P.N. 21.910-42 — De Carlos Maura Ronchetti; P.N. 21.929-42 — De Manoel da Silva Araujo; P.N. 22.118-42 — De Julio Poetzsch; P.N. 21.610-42 — De Alves & Michalski Ltda.; P.N. 22.043-42 — De Laboratório Nodol Ltda.; P.N. 19.628-42 — Da Empresa Continental de Minérios, Ltda.; P.N. 21.684-42 — De Terra, Bastos & Comp. Limitada; P.N. 19.982-42 — De José Vidal Dominguez; P.N. 21.216-42 — De J. da Cunha

Pires; P.N. 20.553-42 — De Confeitaria Atlântica Ltda.; P.N. 20.789-42 — De Francisco Antonio de Araujo; P.N. 21.582-42 — Da Sociedade Brasileira de Mineração Ltda.; P.N. 21.157-42 — De Alberlino Toja Tavares. — Satisfaçam as exigências.

Dia 11

Requerimentos

P.N. 21.708-42 — Da S. A. Casa Colombo Comercial e Imobiliária, avenida Rio Branco n. 111; P.N. 21.697-42 — Da Sociedade Anônima Turismo Pan-Americano, avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Arquivada sob ns. 18.548 e 18.549.

Contratos:

P.N. 20.292-42 — Da firma J. Perez & A. Guimarães, composta dos sócios solidários José Perez e Adriano Guimarães, para o comércio da venda de cigarros a varejo, à avenida Presidente Wilson n. 165, com o capital de Cr\$ 5.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.061.

P.N. 19.613-42 — De Difusora Pró-Saúde Ltda., sociedade por quota, de responsabilidade limitada, composta dos sócios Aredio de Souza e Atualpa Soares, para o comércio de propaganda e publicidade, à rua Piauí n. 250, com o capital de Cr\$ 6.000,00, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.059.

P.N. 18.943-42 — De Mecânica Rubinstein Ltda., composta dos sócios quotista Moise Rubinstein e Roland Rubinstein, para o comércio de oficina mecânica, à rua Regente Feijó n. 32, com o capital de Cr\$ 30.000,00, por tempo indeterminado, em sucessão à firma M. Rubinstein. Arquivado sob n. 156.055.

P.N. 22.170-42 — Da Sociedade Conservas "A Superiora Limitada", composta dos sócios quotistas Antonio Eduardo Canale e Braz Sergio Olivier de Camargo, para o comércio de conservas nacionais e estrangeiras, bem como a compra e venda, importação e exportação desses e de outros artigos similares, com sede nesta cidade, capital de Cr\$ 10.000,00, pelo prazo de cinco anos. Arquivado sob número 156.054.

P.N. 11.681-40 — Da firma J. R. Alves & Pires, composta dos sócios solidários José Raul Alves e Albino Jorge Pires, para o comércio de botequim, à rua General Bruce n. 291-A, com o capital de Cr\$ 60.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.060.

Alterações:

P. N. 16.386-42 — da Sociedade Fornecedor de Matérias Primas para Indústrias Ltda., para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 600.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.068.

P. N. 11.899-42, — da firma Sarmiento & Cia., para efeito de transformação em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada; retificação do nome do sócio Manoel Batista Ribeiro, que anteriormente se assinava Manoel Ribeiro Sarmiento; modificação da firma para Laticínios Tupi Limitada, bem como de outros dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 156.067.

P. N. 19.520-42 — da sociedade Luminosos Brilux Limitada, pela retirada dos sócios Carlos Augusto Pimpapel e Germano Rodrigues Campos, cedendo e transferindo suas quotas aos Srs. Constant Paul Wormser, André Louis Israel Leopold e Lazare Zissu Willoughby, pela importância total de Cr\$ 30.000,00; aumento do capital social para Cr\$ 60.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 156.066.

P. N. 20.523-42 — de José Simões & Costa, para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 70.000,00, abertura de filial sita à rua da Gamboa n. 83, modificação da cláusula referente às retiradas *pro labore*. Tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 156.062.

Distratos:

P. N. 20.804-42 — de L. Gomes & Silva, sociedade em dissolução, com a retirada dos sócios João Marques da Silva e José Luiz Gomes, recebendo ambos a importância de Cr\$ 3.000,00, respectivamente. Arquivado sob n. 156.065.

P. N. 20.815-42 — de Koning & Vollmer, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Otto Koning e Kurt Vollmer, recebendo ambos a quantia de Cr\$ 25.000,00, respectivamente. Arquivado sob n. 156.064.

P. N. 21.494-42 — de José Vieira & Carvalho, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio José Vieira, com haveres no valor de Cr\$ 32.280,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Emygdio Augusto de Carvalho, cujos haveres são no valor de Cr\$ 32.280,00. Arquivado sob n. 156.063.

P. N. 17.964-42 — da firma C. Figueiredo & André, pela retirada do sócio Antonio André Junior, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 136.058,25, ficando o ativo e

IMPOSTO DO SELO

DECRETO-LEI N. 4.655 DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda:

Secção de vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

passivo da sociedade a cargo do sócio Cristiano Corregedor Kuchienbuck de Figueiredo, no valor de Cr\$ 105.477,25. Arquivado sob número 156.058.

P. N. 20.506-42 — de Bernardo Santos & Cia. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manoel Adriano Jorge, com haveres no valor de Cr\$ 12.500,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 37.500,00 o sócio Bernardo Teixeira Santos. Arquivado sob n. 156.057.

P. N. 21.679-42 — de A. Costa & Ferreira, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Adriano da Costa com haveres no valor de Cr\$ 2.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 4.000,00 o sócio Antonio Ferreira de Almeida. Arquivado sob n. 156.056.

Firmas individuais:

P. N. 20.907-42 — de Leodoro Perez Gomez, com o comércio de bolequim, charutaria e bar com, o capital de Cr\$ 40.000,00, à rua S. Francisco Xavier n. 428. Registrada sob n. 103.449.

P. N. 20.549-42 — de Riente Nicola, com o capital de Cr\$ 3.000,00, com o comércio de quitanda, à rua da Conceição n. 110, segunda loja. Registrada sob n. 103.453.

P. N. 20.746-42 — de João Francisco Aguiar, com o comércio de representações, consignações e conta própria, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à avenida Nilo Peçanha n. 38-D. Registrada sob n. 103.447.

P. N. 20.754-42 — de H. J. Guggenheim, para o comércio de produtos e artigos de limpeza, à avenida Rio Branco n. 9-3.º andar, sala 319, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.446.

P. N. 20.542-42 — de Emilio Simão, com o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada de S. Pedro de Alcântara n. 1.280, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob número 103.444.

P. N. 20.765-42 — de Christophalo Capitoni, com o comércio de lavanderia, à rua Lopes Quintas n. 38, casa 1, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.443.

P. N. 20.515-42 — de Ayres Augusto de Carvalho, com o comércio de metais e produtos químicos em geral, com o capital de Cr\$ 25.000,00, à rua do Ouvidor n. 169- sala 805. Registrada sob n. 103.438.

P. N. 20.762-42 — De Antonio Calil Nahid, com o comércio varejista de calçados, à avenida Suburbana n. 7.331, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 103.437.

P. N. 15.941-42 — De Antonio Augusto Penalva Santos de Moraes Sarmiento, com o comércio de modas, à rua Conde de Bonfim, número 267-B, com o capital de Cr\$ 25.000,00. Registrada sob n. 103.436.

P. N. 21.707-42 — De Seraphim Alves Gomes, com o comércio de "dancing" à av. Almirante Barroso n. 15, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob número 103.435.

P. N. 20.512-42 — De Erwin Friedmann, com o comércio de representações e conta própria, à avenida Almirante Barroso n. 97, 5.º andar, sala 512, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.457.

Firmas sociais:

P. N. 21.560-42 — De Sociedade de Importação e Exportação Intambra Limitada; P. N. 21.107-42 — De Sebastião Catete & Godoy Limitada; P. N. 21.557-42 — De Representantes Luiz Pinto Limitada; P. N. 21.429-42 — De Marmorite Patente Ltda.; P. N. 21.119-42 — De Monteiro Porto & Cia.; P. N. 19.579-42 — De Julio Pereira Bazilio & Cia.; P. N. 21.095-42 — De Fontes & Nogueira Ltda.; P. N. 20.570-42 — De Casa de Eletricidade "Electron" Ltda.; P. N. 21.430-42 — De A. Netto & Cia. Ltda.;

P. N. 21.096-42 — De Amorim & Neves; P. N. 21.048-42 — De Almeida & Silva; P. N. 21.038-42 — De Penhas & Cia. Ltda. Registradas sob ns. 103.456, 103.455, 103.454, 103.451, 103.450, 103.448, 103.445, 103.442, 103.441, 103.440, 103.439 e 103.452.

Diplomas:

P. N. 22.739-42 — De Amazilde da Silva Ramos; P. N. 22.175-42 — De Adelar Antonio Gattermann; P. N. 22.176-42 — De Guido Antonio Germani; P. N. 22.177-42 — De Julio Pelaiz; P. N. 21.851-42 — De Albino Montes Baptista; P. N. 21.873-42 — De Franklin Mazza do Nascimento. Registrados sob ns. 41.592, 41.596, 41.597, 41.598, 41.599, 41.600.

P. N. 22.173-42 — De Faustino Baretta; P. N. 22.168-42 — De Moacyr Cunha; P. N. 22.174-42 — De Paulo Raul Kroeff; P. N. 21.577-42 — De José Armando de Siqueira; P. N. 22.065-42 — De Horacio Machado de Salles E. Silva; P. N. 22.082-42 — De Ary Barbosa de Castro; P. N. 22.092-42 — De Erundy Antunes Carneiro; P. N. 22.093-42 — De Appalaiz Antunes Carneiro; P. N. 22.109 de 1942 — De Alcino Pereira Bastos; P. N. 22.128-42 — De Paulo M. Stutzel; P. N. 22.128-42 — De Paulo M. Stutzel; P. N. 22.169-42 — De Raymundo Rodrigues de Souza Caldas; P. N. 21.956-42 — De Tuba Raschkovsky. Registrados sob ns.: 41.594, 41.593, 41.595, 41.584, 41.585, 41.586, 41.587, 41.588, 41.589, 41.590, 41.591, 41.583, 41.582.

Transferência de livros:

P. N. 22.379-42 — De Bastos, Leite & Companhia Ltda. — Deferido

Autorizações para comerciar:

P. N. 22.001-42 — De Adelaide Maria da Costa; P. N. 19.433-42 — De Nilza Batista Barros. Registradas sob ns. 41.602 e 41.601.

Cancelamento e mudança de sede:

P. N. 21.279-42 — De Américo Tavares Estrella. — Deferido quanto ao pedido de cancelamento.

Anotação:

P. N. 21.368-42 — De Miguel S. Luz, para efeito de mudança de sede para a rua São Pedro n. 110-loja e transferência de ramo de comércio para comissões e consignações. — Deferido.

Procuração:

P. N. 20.971-42 — De Armando da Silva Carvalho. Registrada sob n. 41.603.

Transferência de local:

P. N. 21.580-42 — De George Blizniansky, para a rua Miguel Couto n. 67, 2.º andar. — Deferido; P. N. 21.579-42 — De Charles Schreiber, para efeito de mudança de sua filial para a rua 1.º de Março n. 107-2.º andar. — Deferido.

Cancelamentos:

P. N. 21.381-42 — De Joaquim Pires da Fonseca. — Deferido; P. N. 21.437-42 — De M. Marques da Silva. — Deferido; P. N. 21.443-42 — De Abilio de Oliveira Silva Matos. Deferido; P. N. 8.188-42 — De Pedro Perdigão. — Deferido;

Anotação:

P. N. 21.295-42 — De J. Engelmann, para efeito de mudança de sede para a rua 1.º de março n. 107-2.º andar. — Deferido.

Exigências:

P. N. 18.540-42 — De Mandaro, Rivello Limitada; P. N. 21.457-42 — De Viacao Santa Helena Ltda.; P. N. 19.391-42 — De Carlos Garcia & Cia.; P. N. 21.092-42 — De Manoel Braz da Silva; P. N. 22.508-42 — De Mucio Antunes de Azevedo; P. N. 19.655-42 — De Luiz F. Almendra; P. N. 20.725-42 — De João Lopes Lagarto; P. N. 7.717-42 — De Nogueira & Aionso; P. N. 19.260-42 — De Marmora Nacional Ltda.; P. N. 17.416-42 — De Indústria de Calçados Efina Ltda.; P. N. 22.017-42 — De Lopes Ramos & Cia. Ltda.; P. N. 21.682-42 — De José Augusto. P. N. 21.243-42 — De M. Joaquim Pereira; P. N. 13.724-42 — De Irmãos Maia Limitada. — Satisfacam as exigências.

RETIFICAÇÃO

A publicação feita à página n. 17.428, do Diário Oficial de 30 de novembro último, leia-se assim:

P. N. 15.658-42 — De A. Pinto Vaz & Companhia; sociedade em dissolução, com a retirada dos sócios Amador Pinto Vaz, Alvaro Pinto Vaz e José Veiga, recebendo, respectivamente, as quantias de Cr\$ 246.803,10, 23.969,40 e 152.106,90. — Arquivado sob n. 155.702.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de setembro de 1942

DNSPC. 7.777-42 — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, soli-

LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: CR\$ 1,00

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

citando tarifação especial para a Navegação Aérea Brasileira S/A, quanto às suas instalações nos terrenos do Aeródromo de Mangueiros. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido.

Dia 10

DNSPC. 8.950-42 — Rodolpho Weil, referindo-se à publicação no *Diário Oficial* de 23 de novembro pp. com referência ao processo DNSPC. 7.320-42 — Complete o selo, na forma da lei.

Dia 11

DNSPC. 7.514-41 — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, solicitando fixação de taxa para o risco de "Mineração de ferro" — Sele a requerente as petições de fls. 2 e 3.

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis (Inclusão).

Fica incluído na Tarifa acima o seguinte:

Edifício principal, 1/2% (R. I.).

(Os demais riscos ficam sujeitos às taxas comuns da Tarifa).

Secretaria Geral, 14 de dezembro de 1942. — *Aryth Delayti* of. adm. — H.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 12 de dezembro de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

- SIP. 32.474-42 — Dyalma Heluy.
- SIP. 32.452-42 — Jayme Simas.
- SIP. 21.192-42 — Waldemar Machado.
- SIP. 32.368-42 — Nestor Gomes.
- SIP. 32.434-42 — Antonio Mamede de Castro.

SIP. 32.436-42 — Henrique Ribeiro.
SIP. 32.454-42 — Mauricio Thomaz Ferreira.

SIP. 32.424-42 — Dagoberto de Almeida.
SIP. 32.466-42 — Salomão Vianna.
SIP. 32.438-42 — Antonio Augusto Vargas.
SIP. 32.431-42 — José da Costa Barros.
SIP. 32.488-42 — Gregorio Nubes de Oliveira.

SIP. 32.437-42 — José Romano de Lima.
SIP. 32.435-42 — Emilio Prado Alves.
SIP. 32.418-42 — Elias Antonio Kauri.
SIP. 32.375-42 — Athanagildo Barbosa de Almeida.

SIP. 32.516-42 — Jurandyr Corrêa Ribeiro.

SIP. 32.507-42 — Walter Rodrigues de Araujo.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 32.402-42 — Pedro de Oliveira Tavares.
SIP. 29.659-42 — Arnor Durguel.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:

SIP. 32.419-42 — Alcy Rosa do Couto.
SIP. 32.515-42 — Lucio Ferreira Moura.
SIP. 32.425-42 — Januario Luiz da Conceição.
SIP. 32.421-42 — Helena Campos Pacheco.
SIP. 32.420-42 — Maria Julia da Silva Ferreira.
SIP. 32.403-42 — Antonio Machado.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 31.898-42 — João de Siqueira Rolim.
SIP. 31.896-42 — Antonio Maria da Silva.
SIP. 32.443-42 — 15.ª Delegacia Regional.
SIP. 25.806-42 — Germano Kindler.

SIP. 32.232-42 — Adelino Gomes Sampaio.
SIP. 22.590-42 J Sebastião Ferreira de Souza.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 32.056-42 — Armando Alves de Brito.
SIP. 32.016-42 — João Feres Sad.
SIP. 30.740-42 — Loureiro Guimarães & Cia.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 20.609-42 — Moscoso Castro & Cia. Ltda.
SIP. 26.770-41 — F. J. Fernandes.
SIP. 23.595-42 — Casa Bugarin Cereais Ltda.

SIP. 32.041-42 — Vady Simão.
SIP. 26.855-42 — A. C. Lopes & Abrantes.

SIP. 26.878-42 — Arnaldo Pinto Moreira Gomes.

SIP. 30.313-42 — Ferreira Cardoso & Cia.
SIP. 31.158-42 — Pereira & Filhos.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 25.966-42 — M. Lopes & Barroso Ltda.
SIP. 26.372-42 — C. P. Caprio.
SIP. 28.345-42 — Brito & Cia. Ltda.

Pedido de terceira via de carteira, deferido:

SIP. 29.849-42 — Avelino Martins. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, archive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 3.

Pedido de transferência de local:

SIP. 26.709-42 — Carlos Oliveira & Cia. — Requeira em termos. A 3.ª Divisão.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Pedido de registo de jornalista, cancelado:

SIP. 2.435-42 — Sergio Luiz Crule de Macedo Soares. — Cancele-se e dê-se conhecimento ao Departamento de Imprensa e Propaganda, à Associação Brasileira de Imprensa e Sindicato dos Jornalistas Profissionais, de que o registo do jornalista em apreço não foi efetivado neste Serviço, por falta de cumprimento de exigências legais, encaminhando-se, após, à Inspeção do Trabalho, para a necessária fiscalização.

Pedidos de registo de jornalista, deferido:

SIP. 32.250-42 — Alberto Dourado Lopes. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 5), mediante autuação e recibo, e arquivando-se, a seguir.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferido:

SIP. 27.749-42 — Luiz Villar Martins. — Anote-se e, uma vez entregue ao requerente, mediante recibo, arquite-se.

Processos arquivados:

SIP. 24.464-40 — Lydia Bezerra de Vasconcellos Samico.

SIP. 33.223-40 — Otto Wagner,

SIP. 40.120-41 — Pedro de Oliveira e Silva.

SIP. 21.546-40 — B. Ribeiro & Frias.

SIP. 11.899-41 — Francisco Gonçalves.

SIP. 48.958-41 — Osmar Estevão dos Santos.

SIP. 32.194-42 — Orian Mexas Correia.

SIP. 37.965-40 — Antonio Reali Sobrinho.

SIP. 1.306-41 — Guilherme Braz da Silva.

SIP. 31.173-42 — Manoel Henrique da Costa.

SIP. 21.309-41 — Joaquim Fernandes da Cruz.

SIP. 20.144-42 — Abilio Abrantes.

SIP. 40.148-39 — B. S. Moraes & Cia.

SIP. 20.751-40 — Armando Filippini.

SIP. 6.105-40 — Metrotone Rádio Ltda.

SIP. 44.552-40 — Tavares Ferreira.

SIP. 21.224-40 — José Alves Costa.

SIP. 30.726-42 — José Santos.

SIP. 27.526-42 — 2.^a delegacia Regional.

SIP. 2.772-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.721-41 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 31.016-42 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.438-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.344-42 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.609-42 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.333-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.321-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.606-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.334-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.504-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.607-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 35.253-41 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.059-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 42.926-40 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.250-41 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.350-42 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 14.249-41 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 23.098-42 — 16.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.027-42 — 16.^a Delegacia Regional.

SIP. 45.189-39 — 16.^a Delegacia Regional.

SIP. 30.264-42 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 30.263-42 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 3.508-40 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.113-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.078-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.868-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 15.032-41 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 36.235-41 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 36.234-41 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.110-41 — 20.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.445-42 — 20.^a Delegacia Regional.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1942

Inscrição de Soc. por ações

Processos deferidos:

SEPT. 5.469-42 — Companhia Acumuladores Prest-O-Lite São Paulo.

SEPT. 5.528-42 — Companhia Taubaté Industrial — Taubaté — São Paulo.

Em 11 de dezembro

SEPT. 5.972-42 — Bardelia S. A. — São Paulo.

SEPT. 5.974-42 — Sociedade Anônima Irmãos Magalhães — Nesta.

SEPT. 6.200-42 — Fundação Indígena S. A. — Nesta. z

Em 12 de dezembro

SEPT. 5.973-42 — Companhia Açucareira Santista — Santos — São Paulo.

SEPT. 5.950-42 — Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A. — Nesta.

SEPT. 5.967-42 — Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A. — Nesta.

SEPT. 5.944-42 — Companhia Anglo-Brasileira de Juta — São Paulo.

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização

do

Imposto de Renda

o m

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

C\$R 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues-Alves — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 1.004, DE 15-12-42

O diretor geral do Departamento de Administração, em obediência ao disposto no art. 14 do decreto n. 8.740, de 11 de fevereiro de 1942,

Resolve designar a seguinte comissão, para proceder balanço na Tesouraria deste Departamento:

Oficial administrativo, classe K — Julio Gomes Netto, presidente;

Oficial administrativo, classe I — Crisanto Sebastião de Faria, e

Oficial administrativo, classe H — Americo Santiago.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão.*

Divisão de Pessoal

PORTARIA N. 1.005, DE 16-12-42

O ministro de Estado, tendo em vista o que contas do processo n. 32.612, de 1942, do Departamento de Administração,

Resolve, de acordo com o § 4.º do art. 154 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, reconhecer de absoluta necessidade do serviço a moradia do pessoal que reside nos prédios onde funcionam as estações, rádio receptora de Passo das Pedras e radiotelegráfica de Junção, ambas no Estado do Rio Grande do Sul subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos daquele Estado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*
Proc. n. 32.612-42.

Divisão de Material

PORTARIA N. 1.010, DE 16-12-42

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Resolve, com fundamento no art. 264, do regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao chefe do Distrito do Rio Grande do Sul, engenheiro DNP-NDOS, classe J, Luiz Lima da Veiga, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos, à conta da Verba 2, "Material", do vigente orçamento deste Ministério, dentro dos limites das importâncias distribuídas ou a serem distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, para despesas do referido Distrito, no corrente ano.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*
Proc. n. 33.155-42.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.006, DE 16-12-42

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n. 733-T, de 30 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 252.488,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do açude "Baixa do Governo",

no município de Coité, Estado da Bahia, requerida pela Prefeitura Municipal, e a ser executada sob o regime de cooperação, na forma da legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizada dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de vinte e um meses consecutivos, cabendo à interessada o auxílio em dinheiro de Cr\$ 176.741,60 (cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*
Proc. 32.519-42.

PORTARIA N. 1.007, DE 16-12-42

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Comissão de Marinha Mercante em ofício n. 2-8.286, de 5 de outubro do corrente ano, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação em ofício n. 4.119, de 23 de novembro,

Resolve aprovar, para efeito do cálculo da taxa de utilização do porto, a tabela de pesos específicos de madeiras, que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*
Proc. n. 31.693-42.

TABELA DE PESOS ESPECÍFICOS DE MADEIRAS, APROVADA PELA PORTARIA N. 1.007, DESTA DATA

1) Madeiras em bruto em geral — peso específico uniforme de 1.000 (mil) quilos por metro cúbico; exceto:

a) pinho (de qualquer procedência) — 750 quilos.

b) cedro (de qualquer procedência) — 750 quilos.

2) Madeiras aparelhadas (beneficiadas, preparadas) — Em geral, em amarrados, atados, engradados ou soltas, peso específico uniforme de 850 quilos; exceto:

a) as de procedência da região amazônica — 950 quilos.

b) pinho (de qualquer procedência) — 600 quilos.

c) cedro (de qualquer procedência) — 650 quilos.

3) Madeiras compensadas em geral — pagarão as taxas de acordo com o peso real constatado.

4) Esquadrias e janelas — pagarão as taxas de acordo com o peso real constatado.

5) Tacos de madeira — em qualquer embalagem, pagarão as taxas de acordo com o peso real constatado.

6) Cipós brutos ou em obras — pagarão as taxas de acordo com o peso real constatado.

7) Moveis em geral — armados ou não — pagarão as taxas de acordo com o peso real constatado.

8) Os volumes perfeitamente fechados (caixas) — contendo qualquer espécie de madeira, pagarão as taxas de acordo com o peso real constatado.

9) Os conhecimentos com várias espécies de madeira — quer em bruto, quer preparadas, sem romaneio ou sem especificação das medições de cada espécie, pagarão as taxas de acordo com o peso especificado da madeira mais pesada do conhecimento.

Divisão de Orçamento, 16 de dezembro de 1942. — *Alfredo de Souza Reis Junior*, diretor da Divisão de Orçamento.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 11-12-42:

N. 33.138-42 — Raymunda Santana Daniel, escriturário, classe E, do DCT, solicitando concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito a requerente.

N. 33.245-42 — Dulce Augusta Gallo Netto, nomeada escriturário da classe E, por decreto publicado em 19-11-42, solicitando prorrogação do prazo de posse por 30 dias, a partir de 19 do corrente. — Dirija-se a requerente ao chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2), que é a autoridade competente para resolver o assunto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Processo n. B-5.731 — Contr. José Bezerra de Hollanda. — Indeferido o recurso de fls. 46, mantendo a exigência da apresentação da certidão de nascimento do *de-cujus*.

Processo n. HBP-716 — Contr. Jens Alfredo Achtmeyer. — Nos termos do parecer supra, indefiro o recurso de fls.

Ementário da Legislação Federal

3.º trimestre de 1942

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Tratado de Higiene

1.º vol.

Saneamento-Higiene

PELO

Professor João de Barros Barreto

Diretor Geral do Dep. Nacional de Saúde

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 1 a 12 de dezembro de 1942 ..	29.158.561,20
Em 14 de dezembro de 1942	2.476.859,70
Total	31.635.320,90
Em igual período de 1941	27.072.368,90
Diferença para mais neste ano ..	4.563.452,00
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1942	768.654.423,10
Em igual período de 1941	657.707.222,40
Diferença para mais neste ano ..	110.957.200,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 12 de dezembro de 1942 ..	242.372,30
Em 14 de dezembro de 1942	65.539,20
Total	307.911,50
Em igual período de 1941	1.408.745,60
Diferença para menos neste ano ..	1.100.834,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 14 de dezembro de 1942 ..	31.635.820,90
Em 15 de dezembro de 1942	3.034.151,10
Total	34.670.002,00
Em igual período de 1941	28.437.144,50
Diferença para mais neste ano ..	6.322.857,50
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1942	771.698.604,20
Em igual período de 1941	658.981.998,00
Diferença para mais neste ano ..	112.716.606,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 14 de dezembro de 1942 ..	307.911,50
Em 15 de dezembro de 1942	55.394,90
Total	363.306,40
Em igual período de 1941	1.441.139,70
Diferença para menos neste ano ..	1.077.833,30
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1942	35.143.176,30
Em igual período de 1941	190.305.768,40
Diferença para menos neste ano ..	155.162.592,10

Recebedoria Federal em São Paulo**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 7 de dezembro de 1942	11.654.019,20
Em 8 de dezembro de 1942	206.149,50
Total	11.860.168,70
Em igual período de 1941	12.753.326,80
Diferença para menos em 1942 ..	893.158,10

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 8 de dezembro de 1942	695.925.256,10
Em igual período de 1941	558.542.723,80
Diferença para m.'s em 1942 ..	137.382.472,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 7 de dezembro de 1942 ..	11.529.501,10
Em 8 de dezembro de 1942	202.948,70
Total	11.732.449,80
Em igual período de 1941	12.396.338,10
Diferença para menos em 1942 ..	663.888,30

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 8 de dezembro de 1942 ..	11.800.168,70
Em 9 de dezembro de 1942	2.319.857,30
Total	14.120.026,00
Em igual período de 1941	15.233.267,70
Diferença para menos em 1942 ..	1.053.261,70

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 9 de dezembro de 1942	698.245.093,40
Em igual período de 1941	561.022.724,70
Diferença para mais em 1942 ..	137.222.368,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 8 de dezembro de 1942 ..	11.732.449,80
Em 9 de dezembro de 1942	2.312.970,30
Total	14.045.420,10
Em igual período de 1941	14.871.187,00
Diferença para menos em 1942 ..	825.760,90

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
	Cr\$
Receita do dia:	
Em 15 de dezembro de 1942	1.045.069,50
Em 15 de dezembro de 1941	9.666.660,10
Receita mensal:	
De 1 a 15 de dezembro de 1942 ..	15.206.949,30
De 1 a 15 de dezembro de 1941 ..	41.862.466,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	26.655.517,60

Receita global:

De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1942	396.660.464,20
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1941	570.271.226,20

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	173.590.762,00
---	----------------

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Data	Importâncias
	Cr\$
Receita do dia:	
Em 9 de dezembro de 1942	435.403,20
Em 9 de dezembro de 1941	1.786.611,70

Receita mensal:

De 1 a 9 de dezembro de 1942	4.989.001,50
De 1 a 9 de dezembro de 1941	15.640.076,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	10.651.074,90
---	---------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1942	413.502.165,80
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1941	594.197.023,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	180.694.857,50
---	----------------

Receita do dia:

Em 10 de dezembro de 1942	653.465,50
Em 10 de dezembro de 1941	1.424.592,30

Receita mensal:

De 1 a 10 de dezembro de 1942 ..	5.642.467,00
De 1 a 10 de dezembro de 1941 ..	17.064.663,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	11.422.201,70
---	---------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1942	414.155.631,30
De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1941	595.621.615,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	181.465.984,30
---	----------------

Receita do dia:

Em 11 de dezembro de 1942	19.862.861,60
Em 11 de dezembro de 1941	1.611.757,80

Receita mensal:

De 1 a 11 de dezembro de 1942 ..	15.505.328,60
De 1 a 11 de dezembro de 1941 ..	18.676.426,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.171.097,90
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1942	424.018.492,90
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1941	597.223.273,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	173.214.830,50
---	----------------

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Cr\$
-------	----------------------

Recetta do dia:

Em 23 de novembro de 1941	Não houve
Em 23 de novembro de 1942	209.775,00

Recetta mensal:

De 1 a 23 de novembro de 1941	11.275.987,70
De 3 a 23 de novembro de 1942	4.866.602,25

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	6.409.225,45
--	--------------

Recetta global:

De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1941	85.242.070,00
--	---------------

De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1942	64.602.694,35
--	---------------

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	20.639.375,65
--	---------------

Recetta do dia:

Em 24 de novembro de 1941	443.230,00
Em 24 de novembro de 1942	759.498,80

Recetta mensal:

De 1 a 24 de novembro de 1941 ..	11.719.217,70
De 3 a 24 de novembro de 1942 ..	5.626.101,05

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	6.093.116,65
--	--------------

Recetta global:

De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1941	85.685.300,00
--	---------------

De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1942	65.362.193,15
--	---------------

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	20.323.106,85
--	---------------

Recetta do dia:

Em 25 de novembro de 1941 ...	107.686,00
Em 25 de novembro de 1942	116.762,10

Recetta mensal:

De 1 a 24 de novembro de 1941 ..	11.826.903,70
De 3 a 24 de novembro	5.742.863,15

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	6.084.040,55
--	--------------

Recetta global:

De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1941	85.792.586,00
--	---------------

De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1942 ..	65.478.955,25
---	---------------

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	20.314.030,75
--	---------------

Recetta do dia:

Em 26 de novembro de 1941	187.866,10
Em 26 de novembro de 1942	2.353.521,50

Recetta mensal:

De 1 a 26 de novembro de 1941 ..	12.014.763,80
De 3 a 26 de novembro de 1942 ..	8.096.384,65

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	3.918.385,15
--	--------------

Recetta global:

De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1941	85.980.852,10
--	---------------

De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1942	67.332.176,75
--	---------------

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	18.148.375,35
--	---------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Cr\$
-------	----------------------

Recetta do dia:

Em 25 de novembro de 1942	33.969,90
Em 25 de novembro de 1941	27.236,10

Recetta mensal:

De 1 a 25 de novembro de 1942	276.658,40
De 1 a 25 de novembro de 1941	391.842,50

Diferença da receita arrecadada em 1942	115.184,10
---	------------

Recetta global:

De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1942	7.146.680,90
--	--------------

De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1941	7.882.857,80
--	--------------

Diferença da receita arrecadada em 1942	736.167,90
---	------------

Recetta do dia:

Em 26 de novembro de 1942	11.052,40
Em 26 de novembro de 1941	34.513,00

Recetta mensal:

De 1 a 26 de novembro de 1942	287.710,60
De 1 a 26 de novembro de 1941	426.355,50

Diferença da receita arrecadada em 1942	138.644,70
---	------------

Recetta global:

De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1942	7.157.742,30
--	--------------

De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1941	7.917.370,50
--	--------------

Diferença da receita arrecadada em 1942	759.628,20
---	------------

Recetta do dia:

Em 27 de novembro de 1942	39.350,80
Em 27 de novembro de 1941	5.763,20

Recetta mensal:

De 1 a 27 de novembro de 1942	327.061,60
De 1 a 27 de novembro de 1941	432.118,70

Diferença da receita arrecadada em 1942	105.057,10
---	------------

Recetta global:

De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1942	7.197.093,10
--	--------------

De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1941	7.923.134,00
--	--------------

Diferença da receita arrecadada em 1942	726.040,90
---	------------

Recetta do dia:

Em 28 de novembro de 1942	1.361,50
Em 28 de novembro de 1941	5.326,00

Recetta mensal:

De 1 a 28 de novembro de 1942	328.423,10
De 1 a 28 de novembro de 1941	437.444,70

Diferença da receita arrecadada em 1942	109.021,60
---	------------

Recetta global:

De 1 de janeiro a 28 de novembro de 1942	7.198.454,60
--	--------------

De 1 de janeiro a 28 de novembro de 1941	7.928.460,90
--	--------------

Diferença da receita arrecadada em 1942	730.005,10
---	------------

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

EM 14 DE DEZEMBRO DE 1942
BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 5/8
Portugal	0,67 9/16	0,80 1/4	0,93 3/16
Suiça	—	4,63	—
Suécia	—	4,65	—
Nova York	16,57 13/16	19,64	20,50
Uruguai	—	—	10,87
Argentina	—	4,64 1/8	4,95 11/16
Canadá	—	—	18,10
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 15 DE
DEZEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	856,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	885,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	515,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.100,00
Obrigações Rodoviárias de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom. ...	740,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	236,50
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	960,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	508,50
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	955,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	191,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	191,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	192,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	96,50
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	624,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	238,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.160,00

Ações de Bancos

Brasil	588,00
--------------	--------

Ações de Companhias

Brasil Industrial	561,00
Progresso Industrial do Brasil	550,00
Carbonífera Minas de Butiá	143,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	428,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	575,00

Debêntures

Companhia Docas de Santos	226,00
---------------------------------	--------

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	78,50
Banco do Brasil de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	157,00
Banco do Brasil de Cr\$ 500,00, 5 %, port.	392,00
Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	785,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de
dezembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 15 DE
DEZEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União:</i>		
39	Diversas Emissões, port.	858,00
400	Idem	855,00
5	Idem	856,00
28	Idem	860,00
135	Idem de 1917	825,00
60	Reajustamento	886,00
65	Idem	885,00
<i>Obrigações:</i>		
14	Tesouro de 1930 de Cr\$ 500,00	515,00
20	Idem de 1932	1.100,00
16	Rodoviárias, nom.	740,00
<i>Municipais do Distrito Federal:</i>		
1	Empréstimo de 1931	235,00
2	Idem	237,00
<i>Municipais dos Estados:</i>		
285	Prefeitura de Belo Horizonte	960,00
50	Idem	958,00
25	Idem	959,00
<i>Estaduais:</i>		
100	Espírito Santo, 8 %, port.	508,00
15	Idem	510,00
2	Minas, 7 %, port.	953,00
142	Idem	955,00
359	Idem, 1934, 1. ^a série	191,00
23	Idem, 2. ^a série	191,00
400	Idem	191,50
854	Idem, 3. ^a série	192,00
101	Idem	192,50
2	Pernambuco	96,00
4	Idem	96,50
65	Rodoviárias do Estado do Rio	623,00
375	Idem	624,00
147	São Paulo	238,00
45	Idem	237,00
27	Idem Uniformizadas	1.160,00
3	Idem	1.161,00
<i>Ações de Bancos:</i>		
100	Brasil	588,00
<i>Ações de Companhias:</i>		
2	Brasil Industrial	561,00
51	Progresso Industrial do Brasil	550,00
250	Butiá	143,00
50	Fábrica de Parafusos Santa Rosa	428,00
110	Belgo-Mineira, port.	575,00
<i>Debêntures:</i>		
100	Companhia Docas de Santos	226,00
<i>Letras Hipotecárias:</i>		
543	Banco do Brasil de Cr\$ 1.000	785,00
5	Idem de Cr\$ 500,00	392,50
1	Idem de Cr\$ 200,00	157,00
3	Idem de Cr\$ 100,00	78,50

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação sobre caducidade de contratos da Companhia Bancária Aurea Brasileira, à página 18.187 do Diário Oficial de 15 do corrente,

onde se lê:

MA 658.111,
leia-se:
MA 568.111.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura — Inspetor Especializado.

P.H. — 198

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II, da prova de habilitação acima referida, será realizada no dia 20 do corrente, às 9 horas, na Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D.S. do D.A.S.P., 15 de dezembro de 1942. *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras — Desenhista.

P.H. — 217

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte III, da prova de habilitação acima referida, será realizada no dia 20 do corrente, às 9 horas, na Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D.S. do D.A.S.P., 15 de dezembro de 1942. *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Defesa da Malária — Técnico de Laboratório XII — do Ministério da Educação e Saúde.

P.H. — 212

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II, será realizada no próximo

ximo dia 17, às 14 horas, no Laboratório de Saúde Pública, à rua do Rezende n. 128, 1.º andar.

D.S. do D.A.S.P., 15 de dezembro de 1942. *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Transferência de Assistente, padrão I, do Quadro Suplementar do M. E. para cargo da carreira de — Médico — do Quadro Permanente do mesmo Ministério — prova de sanidade e capacidade física.

O funcionário Edmundo Martins Câmara, está convidado a comparecer no próximo dia 28, às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (rua Sacadura Cabral n. 178) afim de se submeter ao exame de sanidade e capacidade física, para efeito de transferência.

D.S. do D.A.S.P., 15 de dezembro de 1942. *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

S.C. 51.497-42.

Ata da concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a criadores.

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), reuniu-se às 13 horas, no Gabinete do diretor da Divisão do Material, a comissão composta dos oficiais administrativos Jorge José de Lima, classe K — José do Prado Carvalho, classe I e Christo Napoleão d'Avila, auxiliar de escritório XI, a qual sob a presidência do primeiro, foi designada para julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes, para o fornecimento do material acima indicado.

Aberta a sessão, compareceram as firmas Sociedade Comissária Avícola Limitada, Adolpho Botelho, A. Ramada & Cia. Ltda. e Empresa Promotora de Vendas Limitada, que foram julgadas idôneas em face dos documentos apresentados. Em seguida foram recebidas e abertas suas propostas que, achadas conforme o edital, foram reciprocamente rubricadas pelos concorrentes e visadas pelo Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu Christo Napoleão d'Avila, auxiliar de escritório XI, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a Comissão.

Divisão do Material, em 11 de dezembro de 1942. — *Jorge José de Lima*. — *José do Prado Carvalho*. — *Christo Napoleão d'Avila*.

Confere com o original. — *Irene Veiga*, auxiliar de escritório VII.

Autêntica — Armas da República — Ministério da Agricultura — Departamento de Administração — Divisão do Material.

Sr. diretor — A presente concorrência administrativa realizada nesta Divisão em 11 de dezembro do corrente ano, para fornecimento de material para revenda a criadores, compareceram as firmas "Empresa Promotora de Vendas Limitada", "Adolpho Botelho" "A. Ramada & Cia. Ltda." (Casa Fubarão) e "Sociedade Comissária Avícola Limitada".

Do quadro comparativo se verifica que da firma "Sociedade Comissária Avícola Limitada" apresentou proposta mais barata.

A concorrência está em condições de ser por vós aprovada devendo o fornecimento ser adjudicado à firma "Sociedade Comissária Avícola Limitada".

Em 14-12-42. — *Jorge José de Lima*.
Visto. Em 14-12-42. — *Auto Motta*. — Aprovo a concorrência e publique-se a ata. Em 14-12-42. — *João A. Falcão*, diretor. — Confere com o original. — *Yonette Fernandes Pessoa*, praticante de escritório VI. — Visto: (Assinatura ilegível), chefe da Secção.

QUADRO DEMONSTRATIVO

ESPECIFICAÇÕES	Adolpho Botelho	A. Ramada & Cia. Ltda.	Empresa Promotora de Vendas Limitada	Sociedade Comissária Avícola Limitada	Firma preferida
Quatro (4) incubadoras elétricas, tipo cabine, marca "Brasília", (antiga "Aristocrática"), modelo 6, para 6.000 ovos, de cedro ou imbuia; com termostatos "Mocroschitz", idênticos aos da "Petersime", motores elétricos monofásicos de fabricação norteamericana; corrente alternada; envernizadas na cor natural da madeira, com ferragens de metal niquelado de fabricação norteamericana; com garantia de perfeito acabamento e funcionamento postas no almoxarifado da Divisão de Fomento da Produção Animal.	Cr\$ 26.100,00			Cr\$ 25.000,00	Sociedade Comissária Avícola Limitada.
Oitocentos (800) metros lineares de tela de dois metros de altura de arame galvanizado n. 16, com malha de duas polegadas, tipo V.		Cr\$ 15,20	Cr\$ 15,20	Cr\$ 15,00	

Divisão de Material, 11 de dezembro de 1942. — Visto, *Jorge José de Lima*, presidente da Comissão. — Confere, *J. Carvalho*.

De acordo com as exigências constantes do edital de 7 de dezembro de 1942, da Divisão de Material do Ministério da Agricultura, publicado no *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1942, a Sociedade Comissária Avícola Limitada faz a proposta abaixo, para fornecimento do seguinte material:

Quatro (4) incubadoras elétricas, tipo cabine, marca "Brasília", (antiga Aristocrática), modelo 6, para 6.000 ovos, de cedro ou imbuia; com termostatos "Microswitch", idênticos aos da "Petersime", motores elétricos monofásicos de fabricação norte-americana; corrente alternada; envernizadas na cor natural da madeira, com ferragens de metal niquelado de fabricação norte-americana; com garantia de perfeito acabamento e funcionamento, postas no almoxarifado na Divisão de Fomento da Produção Animal: Cada incubadora pelo preço de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Oitocentos (800) metros lineares de tela de dois metros de altura de arame galvanizado n. 16, com malha de duas polegadas, tipo V: Cada metro linear pelo preço de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros).

NOTA — Pedimos tomar nota de que as incubadoras acima descritas, são de nossa exclusiva fabricação e venda.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. Sociedade Comissária Avícola Ltda. — (Assinatura ilegível).

A Empresa Promotora de Vendas Limitada, firma brasileira, estabelecida nesta praça, à rua da Assembléia ns. 39/41, propõe fornecer a esta Divisão, o material abaixo discriminado, conforme edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente mês.

Concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a criadores

800 (oitocentos) metros lineares de tela de dois metros de altura de arame galvanizado n. 16, com malha de duas polegadas, tipo V, metro, Cr\$ 15,20 (quinze cruzeiros e vinte centavos).

Prazo de entrega: Até 30 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — Por procuração da Empresa Promotora de Vendas Ltda., (assinatura ilegível).

A. Ramada & Cia. Ltda. (Casa Tubarão) propõem fornecer ao Ministério da Agricultura, para a Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, de material para revenda a criadores, os artigos abaixo especificado sujeitando-se a todas as exigências do edital, publicado no *Diário Oficial* em 10 de dezembro de 1942.

800 metros lineares de tela de dois metros de altura de arame galvanizado, n. 16, com malha de duas polegadas, tipo V, metro, quinze cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 15,20).

Preços válidos por 30 dias.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — A. Ramada & Cia. Ltda.

Proposta que faz Adolpho Botelho, negociante estabelecido à rua 1.º de Março n. 71, 1.º andar, nesta Capital, à Divisão de Material do Ministério da Agricultura.

Concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a criadores

Para fornecimento do seguinte material:

Quatro (4) incubadoras elétricas, tipo cabine, marca "Brasília" (antiga Aristocrática), modelo 6, para 6.000 ovos, de cedro ou imbuia; com termostatos "Microswitch", idênticos aos da "Petersime", motores elétricos monofásicos de fabricação norte-americana; corrente alternada; envernizadas na cor natural da madeira, com ferragens de metal niquelado de fabricação norte-americana; com garantia de perfeito acabamento e funcionamento, postas no almoxarifado na Divisão de Fomento da Produção Animal, uma, Cr\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem cruzeiros).

Prazo de entrega: 30 dias.

O proponente declara submeter-se a todas as condições do edital e do código de contabilidade.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — Por procuração de Adolpho Botelho, (assinatura ilegível).

S.C. 50.863-42.

Ata da concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a lavradores.

As quinze horas do dia onze do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), reuniu-se no Gabinete do Sr. diretor da Divisão do Material, a comissão composta dos oficiais administrativos Jorge José de Lima, classe K, José do Prado Carvalho, classe I e Christo Napoleão d'Avila, auxiliar de escritório XI, a qual sob a presidência do primeiro, foi designada para julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes, para o fornecimento do material acima indicado.

Aberta a sessão, compareceu apenas, a firma "Empresa Promotora de Vendas Ltda.", que, à vista dos documentos apresentados, foi julgada idônea. Em seguida foi aberta sua proposta, achado conforme o edital e visada pelo Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e eu Christo Napoleão d'Avila, auxiliar de escritório XI, servindo como secretário lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão.

Divisão do Material, em 11 de dezembro de 1942. — Jorge José de Lima. — José do Prado Carvalho. — Christo Napoleão d'Avila. — Confere com o original. — Yonette Fernandes Pessoa, praticante de escritório VI. — Visto: (Assinatura ilegível), chefe da Secção.

Proposta — Ao Ministério da Agricultura Departamento de Administração — Divisão de Material — Nesta:

A "Empresa Promotora de Vendas, Limitada" firma brasileira, estabelecida nesta Capital, à rua da Assembléia ns. 39-41, propõe fornecer a esta Divisão, o material abaixo discriminado conforme edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente mês.

Concorrência administrativa para fornecimento de produtos para revenda a lavradores.

12 (doze) descascadores de arroz "Saturno", um Cr\$ 833,40 (oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos).

Prazo de entrega: 30 à 40 dias.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1942. — P.p. "Empresa Promotora de Vendas Ltda.", (Assinatura ilegível).

Sr. diretor — A presente concorrência administrativa realizada nesta Divisão em 11 de dezembro do corrente ano compareceu apenas, a firma "Empresa Promotora de Vendas Ltda." Propõe fornecer os descascadores "Saturno", a razão de Cr\$ 833,40 cada um e determinando o prazo da entrega de 30 à 40 dias — Nestas condições não pode ser aceito a proposta da referida firma, visto que o material deve ser entregue dentro do exercício, isto é, até 31 de dezembro do corrente ano — Em 14-12-42. — Jorge José de Lima. — De acordo — A concorrência deve ser anulada — Em 14-12-42. — Auto Motta. — Aprovo — Em 15-12-42. — João A. Falcão, diretor. — Confere com o original Anita Brandão, praticante de escritório VI.

Divisão de Material, 15 de dezembro de 1942.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimentos de gêneros alimentícios, etc., publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 18.188.

Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimentos de gêneros alimentícios, etc., publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, às páginas 18.188-9.

MINISTÉRIO DA FAZENDA Departamento Federal de Compras

AVISO

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.147	F. 254	20-12-1942
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.147	F. 257	20-12-1942
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	450.160	F. 296	20-12-1942
J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.174	F. 308	20-12-1942
M. H. Resende & Comp.	450.195	F. 338	20-12-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega a que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto-lei n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se, também, o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, dezembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Alvaro P. Silva.....	229.038-40	10.180	22-12	Substituir o item 9
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	601.294	20.259	22-12	Repassar o envernizamento do material entregue.
Cardinale & Comp.	220.021	23.468	22-12	Substituir o material
Papelaria Mascote Ltda.	901.176	22.962	22-12	Idem

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 16 de dezembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
M. H. Rezende & Comp.	105.038 A	20.946	20%	Material fornecido em desacordo com a especificação. Cancelamento do empenho número 20.946.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 21

Faço público que, tendo se extraviado 25 (vinte e cinco) apólices da Dívida Pública, "Diversas Emissões", nominativas, do valor nominal de mil cruzeiros, cada uma, juros de 5% (cinco por cento) ao ano, de ns. 243.447 a 243.458 e 243.471 a 243.483, averbadas em nome de Sergio de Villemor Amaral, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco dias), contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, em 14 de dezembro de 1942. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas a vir efetuar pagamentos e satisfazer exigências, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste aviso, sob pena de procedimento fiscal, segundo as espécies, uma vez terminado o prazo aludido.

N. 13.208-37 — *Eloi Alves de Moraes* — Apresentar guias em conformidade com o requerimento.

N. 62.910-40 — *Bento Gonçalves da Silva* — Pagar selo de contrato, Cr\$ 11,00.

N. 61.050-40 — *F. M. Coutinho & Comp.* — Provar a exportação da mercadoria.

N. 65.715-40 — *Sociedade de Anúncios em Programas Janpo, Ltda.* — Pagar selo devido, Cr\$ 4,00.

N. 66.450-40 — *Eduardo Schmidt* — Apresentar nova guia de pedido de registro.

N. 67.372-40 — *Delfina Clara Moreira de Souza* — Pagar novo selo do requerimento — Cr\$ 3,20.

N. 68.651-40 — *Marcolino José Carlos* — Pagar selo de requerimento — Cr\$ 5,20.

N. 69.285-40 — *Luciano Monteiro Deveza e Waldemar Pereira Martins* — Pagar selo de contrato — Cr\$ 180,00.

N. 69.845-40 — *Julio de Brito Caldas e José Gomes* — Pagar diferença do selo — Cr\$ 21,60.

N. 70.099-40 — *José Augusto Ferreira Amaro* — Pagar imposto de vendas mercantis — Cr\$ 29,90.

N. 72.305-40 — *Empresa de Representações Reunidas Cheidith (filial)* — Pagar diferença de selo (contrato) — Cr\$ 2,40.

N. 73.310-40 — *A. Santos Moreira & Comp. Ltda.* — Apresentar o contrato anterior e balanço de lucros e perdas.

N. 75.260-40 — *Nilo Georg de Oliveira* — Apresentar o contrato anterior.

N. 75.319-40 — *Gaspar & Ribeiro* — Apresentar balanço e contrato anterior.

Recebedoria do Distrito Federal, (S.P.A.), em 16 de dezembro de 1942. — *A. Cavalcanti*, escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.293

Pelo presente, fica intimada a firma *Maurício Bezerra de Lemos*, à rua *Leônicio de Albuquerque*, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 753, de 15 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto número 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo Chefe, *J. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.294

Pelo presente, fica intimada a firma *João Villani*, à avenida *Paulo de Frontin* n. 106, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 683, de 9 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo Chefe, *J. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.295

Pelo presente, fica intimada a firma *Lia D'Ávila*, à avenida *Portugal* n. 386, apt. 38, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 685, de 7 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo Chefe, *J. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.296

Pelo presente, fica intimada a firma *Lenine & Cavadeiro Limitada*, à rua do *Rosário* número 56, 9.º andar, sala 92, desta cidade do

Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 687, de 7 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo Chefe, *J. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.297

Pelo presente, fica intimada a firma *Antonio Fernandes Ribeiro*, à rua dos *Invalidos* n. 8, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 748, de 11 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo Chefe, *J. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.298

Pelo presente, fica intimada as firmas *Artefatos de Cimento "Abend" Ltda.* e *Divertimentos "Popeys" Ltda.*, a rua *Miguel Couto* n. 27, 3.º andar, s. 302, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.834, de 13 de abril de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo Chefe, *J. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.299

Pelo presente, fica intimada a firma *Antonio Leoni*, à rua *Corrêa Dutra* n. 32, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 747 de 15 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo Chefe, *J. Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.300

Pelo presente, fica intimada a firma *M. Campos*, à rua *Praia do Russell* n. 166, número 166-3.º ap. 8, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem

da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 729 de 7 de fevereiro de 1942 instaurado nesta repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.301

Pelo presente, fica intimada a firma Laboratório Contratosse Ltda., à rua Professor Alfredo Gomes n. 9, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 722 de 9 de fevereiro de 1942, instaurado nesta repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.302

Pelo presente, fica intimada a firma F. Alenoso & Comp., à rua Leandro Martins n. 57-A desta Cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 661 de 7 de fevereiro de 1942, instaurado nesta repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.303

Pelo presente, fica intimada a firma F. Figueiras, à avenida dos Democráticos número 743, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 659, de 7 de fevereiro de 1942 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.304

Pelo presente, fica intimada a firma Eva Grinberg, à rua Visconde Jequitinhonha, n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 658, de 7 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.305

Pelo presente, fica intimada a firma Elizabeth Arden South America, Inc., à rua do Senado n. 229, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 657, de 7 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto número 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.306

Pelo presente, fica intimada a firma Ernestina Ney da Silva, à rua Pedro I n. 149, casa 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 654, de 7 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.307

Pelo presente, fica intimada a firma Laboratório Mez Limitada, à avenida Nilo Peganha n. 155, sala 226, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 700, de 7 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.308

Pelo presente, fica intimada a firma Laboratório Integro Farmacológico Ltda., à rua Marquês de Sapucaí n. 231, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 713, de 7 de fevereiro de 1942, instaurado por esta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.309

Pelo presente, fica intimada a firma Figueira & Companhia, à rua Marquês de Abrantes n. 77, apto. 44, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 663, de 7 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.400

Pelo presente, fica intimada a firma F. Lopez, à rua Santo Afonso n. 15, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 664, de 7 de fevereiro de 1942, instaurado nesta Repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1942.

Recebedoria, 15 de dezembro de 1942. — Pelo chefe, J. Costa.

EDITAL N. 1.401

Faço público que, de acordo com o disposto nos arts. ns. 3.º e 20 do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1937, que, pelo processo n. 41.201, de 1942, foi requerido, por Maximiliano dos Santos Freitas, o levantamento de sua fiança de ex-despachante desta Recebedoria. Quaisquer reclamações serão recebidas na T. Co. (Protocolo Geral), desta Repartição, durante sessenta dias (60), a contar da data da publicação do presente edital, não sendo tomadas em consideração, as que forem apresentadas depois daquele prazo.

S. C. E., em 16 de dezembro de 1942. — (assinatura ilegível), oficial administrativo, classe 16. — Visto: (assinatura ilegível), chefe.

RETIFICAÇÃO

Editais:

Página 18.191:

2.ª coluna:

N. 1.276 — A firma intimada é Sociedade Mercantil Construtora Ltda. (rua Boa Vista, 98 — Rio de Janeiro).

Página 18.192:

3.ª coluna:

N. 1.292 — Na 8.ª linha onde se lê "... número 5.179, de 194-..." leia-se "... n. 5.179, de 1941..."

Edital n. 909:

A firma intimada é Bercu Sufrin, estabelecida à rua Zamenhof n. 15, esquina da rua Haddock Lobo, nesta cidade, e não Bercu Sufrin, conforme foi publicado.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

Concorrência administrativa

De ordem do Sr. coronel subdiretor de Transmissões e agente diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as normas aprovadas pela portaria de n. 3.963 de 21 de novembro de 1942, do Exmo. Sr. ministro da Guerra, se acham abertas nesta subdiretoria, a partir desta data, as inscrições para concorrência administrativa a realizar-se no dia 28 de dezembro de 1942, às 14 horas, para fornecimento de material de transmissões em geral e outros artigos relativos a especialidade, constantes dos grupos abaixo discriminados, durante o ano de 1943, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e art. 738, § 2.º do Regulamento de Contabilidade Pública, preceituadas as disposições do Regulamento de Administração do Exército e as resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927 e no *Boletim do Exército* n. 491, de 25 de novembro de 1928.

Classificação dos grupos

- a) Grupo EN — 01 — Cabos e fios elétricos — fios magnéticos.
- b) Grupo EN — 02 — Material elétrico.
- c) Grupo EN — 03 — Instrumentos e aparelhos de medidas.
- d) Grupo EN — 07 — Ferragens.
- e) Grupo EN — 12 — Material radiotelegráfico e radiotelefônico.
- f) Grupo EN — 13 — Material de iluminação.
- g) Grupo EN — 19 — Ferramentas de oficinas radiotelefônicas.
- h) Grupo EN — 20 — Grupos eletrogêneos.
- i) Grupo EN — 21 — Material telefônico.

Idoneidade dos concorrentes

I — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos para provar a sua idoneidade:

- a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com declaração expressa de capital;
- b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
- c) *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;
- d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;
- e) certidão de que trata o § 1.º do artigo 33 do Regulamento anexo ao decreto 21.291 de 12 de agosto de 1931 (2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;
- f) declaração, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia da Alfândega, provando que é portador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os construtores ou engenheiros, apresentarão as quititações dos impostos municipais, estaduais, federais e sobre a renda, bem como referências sobre a sua idoneidade;

i) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a capacidade técnica e idoneidade profissional;

j) os possuidores de carta patente, além de apresentação da mesma, provarão com documentos, que se acham no gozo da referida carta;

k) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

l) os concorrentes julgados idôneos por esta Subdiretoria, poderão tomar parte na concorrência de que trata o presente edital;

m) e julgamento da idoneidade dos concorrentes, encerrar-se-á impreterivelmente, no dia 22 do mês de dezembro de 1942, às 15 horas.

Das inscrições

II — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel subdiretor de Transmissões, acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade ou da certidão respectiva.

III — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

IV — Encontra-se no almoxarifado desta Subdiretoria, a disposição dos interessados para outros necessários esclarecimentos, as relações dos artigos que fazem objeto da presente concorrência.

Da apresentação das propostas

V — As propostas, em duas vias, a primeira selada de acordo com a lei, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas fechadas e lacradas, deverão ser entregues até às 15 horas do dia 24 de dezembro de 1942, no Almoxarifado desta Subdiretoria, devendo as mesmas observar a nomenclatura e o número de ordem dos artigos, correspondendo a cada grupo uma proposta distinta.

VI — As propostas remetidas pelo correio só poderão ser apuradas se chegarem até a hora marcada na cláusula anterior, trazendo reconhecidas as firmas dos proponentes, vindo em sobrecartas não transparentes, devidamente lacradas, tendo por fora as seguintes indicações:

- o nome da firma proponente
- o grupo do material a que se referir a proposta.

Da aprovação da concorrência

VII — A presente concorrência dependerá da aprovação do Exmo. Sr. ministro da Guerra e só então produzirá seus efeitos legais.

Das cauções

VIII — Os adjudicatários nessa concorrência, caucionarão dentro do prazo de 5 dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e mais 5 % sobre o que exceder desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido. Tratando-se de ajuste feito em quantidades determinadas, a caução será relativa ao valor total do fornecimento.

IX — Se o concorrente, a quem for adjudicado qualquer artigo, se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento, será considerado inidôneo, na forma do art. 741 § 2.º do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

Das quantidades a figurar nos pedidos

X — Para os artigos de aquisição vultosa, os pedidos poderão ser parcelados, ficando as quantidades a serem fixadas, a critério desta Sub-Diretoria.

Das multas

XI — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nela incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

- 0,3 % por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;
- 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso;

XII — Findo o prazo de 30 dias, de atraso, será o material adquirido mediante tomada de preços, de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

XIII — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez a administração do estabelecimento interessado poderá cancelar o pedido na parte referente aos artigos recusados, adquirindo mediante tomada de preços, de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso.

XIV — A relevação das multas só poderá ser feita de acordo com o art. 771, combinado com o art. 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Da retirada dos artigos rejeitados

XV — Os artigos rejeitados deverão ser retirados do Almoxarifado dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da comissão de recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1 % do valor total da mercadoria rejeitada.

XVI — No caso de recurso, a mercadoria continuará no Almoxarifado até solução que, se desfavorável, obrigará o fornecedor ao pagamento de armazenagem da mesma, desde a data fixada para sua retirada.

Disposições gerais

XVII — O Ministério da Guerra não se responsabilizará pelo pagamento dos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (assinatura do almoxarife, "conferido" do fiscal administrativo, "autôrizo" o fornecimento do Agente Diretor e "empenho" do Tesoureiro).

XVIII — Quanto aos fornecimentos que se processarem regularmente, as contas serão liquidadas no prazo máximo de 8 dias, e pagas dentro de 15 dias, desde que motivos imperiosos não permitam seu pagamento em menor prazo.

XIX — Quaisquer esclarecimentos que necessitarem os interessados, os mesmos deverão se dirigir ao Almoxarife da Sub-Diretoria de Transmissões, diariamente das 13 às 16 horas, exceto aos sábados, em que será das 8 às 10 horas.

Francisco Mantarroyos de Moura Costa, almoxarife.

Segunda Região Militar

Segunda Divisão de Infantaria — Quinto Regimento de Infantaria

LORENA — SÃO PAULO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para instalação e exploração de barbearia e engraxataria, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 18.194.

Quinto Regimento de Infantaria

LORENA — SÃO PAULO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para aquisição de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 18.194.

Diretoria de Saude do Exército

Sanatório Militar de Itatiaia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, às páginas 18.256-7.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18-42, PARA EXECUÇÃO DE PISOS, REVESTIMENTOS ESPECIAIS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO NAS COZINHAS E LAVANDARIA DO INSTITUTO PROFISSIONAL 15 DE NOVEMBRO

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, neste

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reuniu-se a Comissão constituída dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouvêa Cardillo, secretário do diretor do S. O. e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe J, para, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 278 de 1 de dezembro de 1942 à págs. 17.473, receber os envelopes de que trata a condição 2.ª do edital citado, relativos às obras de execução de pisos, revestimentos especiais e outros trabalhos de acabamento das cozinhas e lavandaria do Instituto Profissional Quinze de Novembro.

Estando presente somente a firma Virgílio Guimarães & Comp., Ltda., foi pelo presidente da Comissão Julgadora aberta a sessão e recolhidos os envólucros acima aludidos, os quais achavam-se fechados e lacrados.

A Comissão passou imediatamente à abertura do envelope que continha os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta, após o que foi julgada idônea a firma concorrente.

Ató contínuo, e de acordo com a cláusula 11.ª do edital, foi aberta e lida em voz alta a proposta apresentada, a qual deu o seguinte resultado:

Virgílio Guimarães & Companhia Limitada, Cr\$ 227.329,20.

Estando a proposta estampilhada de acordo com a lei, foi rubricada nas suas quatro vias pelo presidente da Comissão.

Juntamente com esta ata será a proposta publicada integralmente no *Diário Oficial*.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 15 de dezembro de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Edmundo Gouvêa Cardillo. — Luiz José Pereira das Neves.

PROPOSTA

Virgílio Guimarães & Comp. Ltda., arquitetos construtores estabelecidos à rua do Senado n. 281, loja, propõem-se a executar a pavimentação de pisos, revestimentos especiais e outras obras de acabamento nas cozinhas e lavandaria do Instituto Profissional Quinze de Novembro, tudo de acordo e nos termos do edital de concorrência pública n. 18-42 e bem assim de conformidade com as plantas e especificações desse Serviço de Obras em seu poder, pela importância global de Cr\$ 227.329,20 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos), cujos trabalhos serão executados e concluídos o mais tardar até ao dia (28) vinte e oito de fevereiro de 1943, sujeitando-se ainda inteiramente a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública em vigor e bem assim com os respectivos preços unitários constantes do quadro orçamentário anexo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — Virgílio Guimarães & Comp. Limitada.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados:

Elza Bittencourt von Sidow, Nelo Assumpção, Willy Heinrich Borgoff, Severino Thomé de Ramos, Venino Alves, Joaquim Mauricio de Athayde, Aldonay de Souza Carvalho, Francisco João Bocayuva Catão.

Reprovados, 2.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de dezembro de 1942. — O inspetor: Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Administração do Palácio do Trabalho

Concorrência pública para execução dos serviços de limpeza e encerramento do Palácio do Trabalho, em 1943.

Chamo a atenção dos interessados para o Edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro e 2 de dezembro, às páginas ns. 17.413 e 17.526, respectivamente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Enéas Carlos de Rezende*, administrador do Palácio do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto número 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 4.309 — Costa Alvaro & Monteiro.
- N. 4.362 — Ernesto S. Saramago.
- N. 4.363 — Abílio Soares Moutinho.
- N. 4.364 — Domingos Buccos & Cia.
- N. 4.407 — Oliveira Coelho & Cia Ltda.
- N. 4.408 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda.
- N. 4.409 — Sociedade Marmífera Brasileira Limitada.
- N. 4.410 — Sociedade Marmífera Brasileira Limitada.
- N. 4.416 — Vicente Meggiolaro.
- N. 4.417 — Manoel Gomes & Irmão.
- N. 4.418 — Vasco Teixeira.
- N. 4.419 — Paula & Novaes.
- N. 4.420 — Fernandez & Prado.
- N. 4.451 — Borges & Cia.
- N. 4.452 — João Paiva.
- N. 4.453 — Paula & Novaes.
- N. 4.454 — Pires & Teixeira.
- N. 4.455 — Carlos Romano.
- N. 4.456 — J. Martins Segundo.
- N. 4.457 — Francisco do Nascimento.
- N. 4.466 — Vidigal & Cia. Ltda.
- N. 4.479 — Esmeraldino Caruso.
- N. 4.480 — Alfredi Lee.
- N. 4.557 — Ludovino R. da Silva.
- N. 4.558 — Marques & Diniz.
- N. 4.559 — Alves Poiava & Cia.
- N. 4.560 — Senna & Martinez.
- N. 4.608 — C. A. Barroso & Cia. Ltda.
- N. 4.609 — Guilherme Rocha Souza Segundo.
- N. 4.610 — J. Pacheco & Moreira.
- N. 4.628 — Leonel José Peixoto.
- N. 4.629 — Pacheco Ferreira & Cia.
- N. 4.630 — Constantino Rodrigues.
- N. 4.656 — José Ribeiro Pinto.
- N. 4.664 — Theodomiro Alexandre de Oliveira.
- N. 4.665 — J. Batista.
- N. 4.666 — Onofre Ferrete.
- N. 4.667 — Fonseca Paulo & Cia. Ltda.
- N. 4.668 — Bartholomeu Rugiero.
- N. 4.669 — B. Garcia & Cia.
- N. 4.670 — M. Pires.
- N. 4.708 — Lourival Santos.
- N. 4.709 — Domingos Poço.
- N. 4.710 — Antonio da Costa Fonseca.
- N. 4.725 — Miguel Martin.
- N. 4.725 — A. Moreira & J. Martins.
- N. 4.727 — Otero & Germano.

- N. 4.728 — Ferraiolo & Silveira Ltda.
- N. 4.729 — Brasil Danças Ltda.
- N. 4.738 — Agostinho Duarte Ferreira.
- N. 4.739 — Mesquita & Silva.
- N. 4.740 — James Ferreira de Lemos.
- N. 4.749 — Irmãos S. José.
- N. 4.750 — Blasquez, Rosário & Cia.

Autos:

- N. 4.751 — J. Moraes & Corrêa.
- N. 4.752 — Fernandes & Novaes.
- N. 4.753 — Alberto & Albino.
- N. 4.765 — Radioarte Ltda.
- N. 4.766 — Tavares & Gomes.
- N. 4.767 — Ferreira & Trilha.
- N. 4.768 — C. Silva.
- N. 4.795 — Durvanor José de Souza.
- N. 4.796 — Jacir Carlos Maciel.
- N. 4.825 — Manoel José Maria.
- N. 4.826 — Arthur José de Oliveira.
- N. 4.827 — M. B. Moraes.
- N. 4.813 — Adão Pereira de Araujo (Espólio).
- N. 4.861 — Juan Duran Cuntin.
- N. 4.862 — José Rodrigues Nunes.
- N. 4.863 — D. J. Oliveira & Irmãos.
- N. 4.864 — Joaquim Soutelinho.
- N. 4.865 — Jayme Pereira Martins & Santos Ltda.
- N. 4.866 — Chan & Cia.
- N. 4.867 — Francisco Almeida Chinez & Cia.
- N. 4.868 — José Almeida.
- N. 4.869 — Serafim & Costa.
- N. 4.887 — N. Menezes & Brito Ltda.
- N. 4.888 — Leoncia Chaves da Silva.
- N. 4.889 — Floriano Dreher Sanches.
- N. 4.890 — Octacílio José de Castro.
- N. 4.895 — Jayme Rosenfeld.
- N. 4.917 — João José dos Santos.
- N. 4.918 — Lais Aquino de Holanda.
- N. 4.919 — A. Matheus Pereira.
- N. 4.950 — Antonio Cardoso de Carvalho.
- N. 4.955 — F. Bernardino & Cia.

Autos:

- N. 4.956 — Francisco Abrahão.
- N. 4.957 — Monteiro & Irmão.
- N. 4.958 — Elisio dos Santos.
- N. 4.959 — Luiz A. Silva Reis.
- N. 4.960 — Bento Ferreira Conceição.
- N. 4.971 — Lucio Corrêa Sarmento.
- N. 4.972 — Hilda Rodrigues.
- N. 4.973 — Gabriel Jorge Chamas.
- N. 4.974 — Antonio Jorge Abdala.
- N. 4.975 — Joaquim Mathias Junior.
- N. 4.976 — L. A. Fonseca.
- N. 4.977 — Joaquim de Sá.
- N. 4.978 — Pedro M. Nazareth.
- N. 4.979 — Demetrio Camel.
- N. 4.980 — Jayme J. Henriques.
- N. 4.981 — José Nascimento.
- N. 4.982 — Abel Fernandes & Irmão.
- N. 5.001 — Amidio Afonso Castanheira.
- N. 5.003 — J. Martins & Abrunhosa Ltda.
- N. 4.004 — Antonio Corrêa Marques.
- N. 4.005 — Antonio Joaquim & Pereira.
- N. 5.006 — Café e Leitaria Santa Izabel Limitada.
- N. 5.007 — Antonio Simão.
- N. 5.011 — Alvaro Teixeira de Almeida.
- N. 5.012 — P. Silva & Balula Ltda.
- N. 5.013 — Primo & Cia. Ltda.
- N. 5.021 — Antonio Pinto.
- N. 5.022 — José de Souza Neves.
- N. 5.023 — M. Alves Real.
- N. 5.024 — Victorino Rodrigues, Suc. de Artur Joaquim da Silva.
- N. 5.025 — Abílio Gonçalves Bastos.
- N. 5.026 — Vieiras de Castro.
- N. 5.027 — Luiz Zagaglia.
- N. 5.028 — M. Barreira & Martins.
- N. 5.029 — Luiz Lourenço.
- N. 5.030 — Landsberg & Castro.
- N. 5.041 — Almeida & Cia.
- N. 5.042 — F. J. Fernandes & Cia.
- N. 5.043 — M. M. Girtze.
- N. 5.044 — Aldir Pereira Coutinho.
- N. 5.045 — J. S. Loureiro.

- N. 5.046 — J. da Silva Pinto.
- N. 5.047 — Manoel Pinto Coelho.
- N. 5.048 — Dias Lopes & Domingos.
- N. 5.049 — Lobo & Araujo Ltda.
- N. 5.050 — Antonio Marques da Silva.
- N. 5.051 — Barata & Neves.
- N. 5.052 — A. Carneiro das Neves.
- N. 5.053 — J. Batista Alves.
- N. 5.054 — Faria & Lopes Ltda.
- N. 5.061 — Augusto Costa.
- N. 5.062 — Walter & Ferreira Ltda.
- N. 5.071 — Luiz da Costa Machado & Cia.
- N. 5.072 — Francisco Rocha & Ferreira.
- N. 5.073 — Julio Dias Canito.
- N. 5.091 — Oswaldo Alexandre.
- N. 5.092 — Adelino Pimentel.
- N. 5.093 — Albino Lopes Bartolo.
- N. 5.094 — Olga Olavia Schuindt.
- N. 5.095 — Ignacio José Machado.
- N. 5.096 — Alfredo Carlos.
- N. 5.097 — Araujo & Abilio.
- N. 5.098 — Adolfo Augusto Ferreira.
- N. 5.101 — Manoel Gonçalves & Cia. Ltda.
- N. 5.102 — Granado & Cia.
- N. 5.103 — Manoel Queiroz.
- N. 5.104 — Antonio de Almeida Coragem.
- N. 5.111 — L. R. Gioia & Cia.
- N. 5.112 — Manoel Ferreira Martins.
- N. 5.121 — Belinho & Rodrigues.
- N. 5.122 — José Largman.
- N. 5.123 — Calçado Nobre Ltda.
- N. 5.124 — A. Machado Segundo.
- N. 5.125 — A. Nunes Feijó & Cia.
- N. 5.126 — Vitorino Nogueira.
- N. 5.151 — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
- N. 5.152 — Torrefação Mogiana Ltda.
- N. 5.153 — José Ribeiro Pinto.
- N. 5.154 — Cartonagem Industrial Ltda.
- N. 5.181 — Daniel L. Correia.
- N. 5.182 — Manoel da Costa & Filho Ltda.
- N. 5.183 — Costa Irmão.
- N. 5.184 — J. Silva & Carreira.
- N. 5.185 — Manoel José da Silva.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — Visto. — Dr. *Decio Parreiras* inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de objetos caídos em refugio, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página n. 16.954.

Pela presente edital, são convidados os interessados, remetentes ou destinatários, a receber na Tesouraria desta Diretoria Regional, à rua Primeiro de Março, antigo edificio do Correio Geral, durante o prazo de um (1) ano a contar da publicação deste edital, mediante as formalidades legais, iniciada pela prova de identidade, os valores declarados a seguir e que se continham na correspondência aqui especificada.

A comissão:

Sergio da Costa Azevedo

João José de Oliveira

Aluizio Matoso

Carta, origem e data desconhecida, n. 1.625, valor de Cr\$ 25,00, para Fernando do Nascimento, Campos, Est. do Rio.

Carta postada em D. Pedro II, em 21-10-41, n. 9.749, valor de Cr\$ 20,00, para Luiz Pastor do Nascimento, Recife, Pernambuco.

Carta postada em D. Pedro II, em data ignorada, n. 10.685, valor de Cr\$ 50,00, para Ignacio Cavalcante, Recife, Pernambuco.

Carta de origem e data desconhecida, número 2.332, valor de Cr\$ 10,00, para Armando Valente, Nova Lima, Minas Geraes.

Carta postada em D. Pedro II, em 5-8-938, n. 6.587, valor de Cr\$ 20,00, para Alevino Mateos, Sapé de Ubá, Minas Geraes.

Carta postada na Tesouraria do Distrito Federal, em 25-9-41, n. 24.079, valor de Cr\$ 18,00, para a Associação das Ex-Alunas do Colégio Brasileiro, S. Paulo.

Carta postada em D. Pedro II, em 20-1-42, n. 421, valor de Cr\$ 25,00, para Esmeralda Maria da Conceição, Anísio da Mata, Ipiranga, Est. do Rio.

Carta postada em Marechal Hermes, em 26-7-41, n. 421, valor de Cr\$ 20,00, para Monsenhor, Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa, Escada, Pernambuco.

Carta postada em 10-6-41 na Tesouraria do Distrito Federal, n. 12.689, valor de Cr\$ 30,00, para Custodia Barroso Ramalho, Valença, Est. do Rio.

Carta postada em 8-10-38, na Tesouraria do Distrito Federal, n. 23.775, valor de Cr\$ 20,00, para Anita Lopes, Paquequer, Est. do Rio.

Carta de origem e data desconhecida, n. 25, valor de Cr\$ 10,00, para o Laboratório de Cau Xavier, Rio de Janeiro.

Carta postada na Tesouraria do Distrito Federal, em 22-12-41, n. 33.789, valor de Cr\$ 50,00, para Oswaldo Molpaert, S. Paulo.

Carta postada em 5-11-41, na Tesouraria do Distrito Federal, n. 1.180, valor de Cr\$ 50,00, para Ulyssô José Eleoterio, Belo Horizonte.

Carta postada em Deodoro, em 29-4-41, número 511, valor de Cr\$ 20,00, para Ollirena Santos, Aracaju, Sergipe.

Carta postada em data e origem desconhecida, n. 6.673, valor de Cr\$ 55,00, para Alexandre Soares dos Santos, Belo Horizonte, M. Geraes.

Carta postada em data e origem desconhecida, n. 6.825, valor de Cr\$ 10,00, para Maria Julia, Ceará.

Carta de origem e data desconhecida, número 14.129, valor de Cr\$ 20,00, para Maria Francisca do Rosario, Campos, Est. do Rio.

Carta postada em 4-10-41, Meier, n. 3.062, valor de Cr\$ 30,80, para Antonio Gonçalves Pereira, Itaperuna, Est. do Rio.

Carta postada em Madureira, n. 1.205c, valor de Cr\$ 10,00, para Maria Laplagar, S. Salvador, Bala.

Carta expressa, n. 56.052, origem e data desconhecida, valor de Cr\$ 10,00, para Aristides Gorbin, Rio de Janeiro.

Carta expressa n. 90, postada em Camerino, valor de Cr\$ 25,00, para Ana Ferreira, Laposta, S. Paulo.

Carta simples, de origem e data desconhecida, valor de Cr\$ 5,00, para Zenia Gomes Pereira, Rio de Janeiro.

Carta apreendida pela Inspetoria Geral do Correios e Telegrafos, conforme Ficha número 39.195-42, valor de Cr\$ 25,00, para Manoel dos Santos, digo, Manoel Marques dos Santos, Rio de Janeiro.

Carta de origem e data desconhecida, número 426, com valor venal de Cr\$ 1,20, para a Caixa Postal 509.

Encomenda, postada em Bento Ribeiro, número 164, com o valor venal de Cr\$ 40,00, para Marinete Marques, Maceió.

Encomenda, de origem e data desconhecida, n. 470, com o valor venal de Cr\$ 40,00, para Nicodemos de Souza, Rio de Janeiro.

Encomenda, origem e data desconhecida, número 1.707, valor venal de Cr\$ 20,00, para Antonio dos Santos, Rio de Janeiro.

Encomenda, origem e data desconhecida, número 210, com o valor venal de Cr\$ 30,00, para Inezinha da Conceição, Belo Horizonte.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 41/42:

DESPACHOS				Quota	Sacas apreendidas
Núm.	Data	Procedência	Sacas		
1	2	3	4	5	6
2	5-2-42	Bandeiras	52	Direta	1.
1/1	20-2-42	Carmo da Mata	87	Direta	1.
123-R/11.580	14-3-42	Avaré	69	Retida	1.
1.034/11.533	31-1-42	Jaú	350	Retida	1.
20	29-8-42	Pádua	250	Consumo interno	7.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

SOCIEDADES

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA. LTDA.

Secção Bancária

Carta patente n. 1.206 de 17-12-34

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Letras a receber	398.667,00
Valores depositados ..	14.788.821,30
Empréstimos em c/corrente	2.215.756,10
Hipotecas ..	646.396,90
Caixa: em cofre e em Bancos	3.393.442,00
Valores em liquidação	130.696,30
Diversas contas ..	869.883,40
	22.443.663,00

Passivo

	Cr\$
Capital ..	500.000,00
Depósitos em c/corrente com juros	2.506.441,70
Depósitos em c/ corrente sem juros	3.079.782,40
Depósitos em c/corrente a prazo fixo	800.000,00
Títulos em caução e em depósito	14.788.821,30
Lucros e perdas	21.228,70
Diversas contas ..	747.388,90
	22.443.663,00

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — Octavio da Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador. Reg. 30.243.

(N. 1.598 — 16-12-42 — Cr\$ 64,30)

DUARTE, BEIRIZ & CIA.

Secção Bancária

Carta patente 2.536, de 1-12-41 — Iconha — Estado do Espírito Santo

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Contas correntes.	160.511,80
Títulos recebidos em cobrança	416.443,80
Títulos da dívida pública.	153.460,00
Títulos a receber.	72.664,10
Ações.	8.085,00
Secção comercial.	252.086,20
Caixa.	59.830,70
Diversas contas.	4.150,30
	1.127.231,90

Passivo

	Cr\$
Capital.	250.000,00
Contas correntes.	449.538,00
Credores por títulos em cobrança	416.443,80
Lucros e perdas.	6.393,20
Diversas contas.	4.856,30
	1.127.231,90

Iconha, 4 de dezembro de 1942. — Duarte Beiriz & Cia. — Heitor Salles Figueira, contador. reg. sob n. 6.707.

(N. 1.587 — 16-12-42 — Cr\$ 61,20).

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Financeiro Novo Mundo, S.A., em 2 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob n. 18.518, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de setembro de 1942, que aprovou a alienação de imóveis. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto, Pires Ferreira, diretor da Secção. (N. 1.597 — 16-12-42 — Cr\$ 27,50).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, BRACO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às quatorze horas, na sede social à praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, nesta Capital, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e no "O Jornal" dos dias 1, 2 e 3 do corrente, os acionistas abaixo assinados, representando quatro mil e trezentas e quarenta (4.340) ações ou sejam mais de oitenta e seis por cento do capital social, conforme suas assinaturas no livro de presença. Verificando haver comparecido número legal de acionistas, o presidente da Companhia, Sr. Dr. Eduardo Carlos Emilio Parisot declarou aberta a sessão e convidou para secretários os Srs. Drs. Gustavo da Câmara Simões Barbosa e Thomaz Cavalcanti de Albuquerque Gusmão. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente da mesa mandou que o secretário Sr. Dr. Gustavo da Câmara Simões Barbosa procedesse à leitura do edital de convocação da assembléia, bem como, da Ata da Reunião da Diretoria realizada em 4 de dezembro de 1942 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal; por proposta do acionista Sr. Waldemar Murgel Dutra, foi dispensada a leitura dos mesmos em virtude de já serem de conhecimento de todos os presentes.

Prosseguindo nos trabalhos o Sr. presidente da mesa declarou que a presente assembléia tinha por fim, de acordo com a convocação, deliberar sobre as transações propostas pela Diretoria e necessárias afim de poderem ser intensificados novos empreendimentos, favoráveis no momento. Assim, o Sr. presidente mandou que submetesse à discussão da assembléia a proposta da Diretoria com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, já do conhecimento dos acionistas; ninguém tomando a palavra foi a mesma posta em votação e unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e agradeceu aos senhores acionistas presentes o espírito de colaboração com que haviam agido durante todo o curso dos trabalhos e determinou que se lavrasse a presente ata, que lida e aprovada, é assinada pelos componentes da mesa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — Edu. Parisot. — Gustavo Câmara Simões Barbosa. — Thomaz Cavalcanti de Gusmão. — Bernardo Parisot, pelo espólio de Manoel Simões Barbosa. — Corina Carmen da Câmara Simões Barbosa, inventariante. — Waldemar Murgel Dutra. — Americo F. de Toledo.

(N. 1.585 — 16-12-42 — Cr\$ 61,20)

CASA LOHNER, S. A. MÉDICO-TÉCNICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois reuniram-se os acionistas da Casa Lohner S.A. Médico-Técnica, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco número cento e trinta e três, em assembléia geral ordinária, conforme segunda convocação oportunamente feita e publicada na forma da lei. Verificado o número legal assumiu a presidência, a convite dos senhores acionistas, o senhor doutor Gualter de Pinho Bastos, o qual, abrindo a sessão às quinze horas e vinte minutos, exprimiu a satisfação dos acionistas em ver presente à assembléia o ilustre senhor doutor Francisco Sá Filho, mui digno procurador geral da Fazenda e representante do Estado, que é hoje, por forma de dispositivo legal, o proprietário da maioria das ações da sociedade. A satisfação dos acionistas devia também, por outro lado, ser realçada em face do interesse demonstrado pelo Estado por iniciativa do ilustre estadista, excellentíssimo senhor ministro da Fazenda, mandando um seu representante à assembléia, numa evidente demonstração de apreço que o nosso honrado Governo tem pelos empreendimentos e negócios da sociedade, empreendimentos esses, que em homenagem à verdade e por espírito de justiça deve ser dito, tem sido de real valor e de grande proveito para a nossa querida Pátria. Saudou o senhor presidente, a seguir, o senhor doutor Galeno Gomes, novo acionista da sociedade, espírito empreendedor e possuidor de invulgares dotes de operosidade e cultura, pelo que a sociedade muito terá a lucrar da sua dedicada cooperação. Disse o senhor presidente, a seguir, não poder, por último, deixar de manifestar o seu contentamento, sabendo que esse era também o pensar de todos os acionistas, pela presença do ilustre diretor técnico militar, major doutor Arlindo de Castro Carvalho, a quem rendia em seu nome e no da sociedade, as justas homenagens e os maiores agradecimentos pela sua dedicação, espírito de cooperação e, mesmo, de sacrifício, inteligência, serenidade e seguros e bons ensinamentos que, no desempenho das suas funções e por determinação do nosso honrado Governo, tem demonstrado e dedicado à Casa Lohner S.A. Médico-Técnica. Finalizou o senhor doutor Gualter de Pinho Bastos por oferecer a presidência da assembléia, ao senhor doutor Francisco Sá Filho, o qual, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para secretário o senhor doutor Galeno Gomes. Assim constituída a mesa, agradeceu o senhor doutor Sá

Filho a saudação que acabava de lhe ser feita pelo presidente da sociedade e explicou que estava presente à assembléa, como representante do Governo, em virtude da portaria baixada pelo excellentíssimo senhor ministro da Fazenda em dezanove de novembro de 1942, sob o número cento e quarenta e dois, nos seguintes termos: "O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o procurador geral da Fazenda Pública para representar o Tesouro Nacional como proprietário de mil novecentos e cinco (1.905) ações ao portador do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, incorporadas ao patrimônio nacional pelo decreto-lei n. 4.612, de 24 de agosto último, na assembléa da Casa Lohner S.A. Médico-Técnica, a realizar-se este mês e que tem por fim preciso aprovar o último balanço e eleger a nova diretoria brasileira". Disse o senhor doutor Francisco Sá Filho, a seguir, que o Governo Brasileiro, por força de recentes dispositivos legais, achava-se de posse da maioria das ações da Casa Lohner S.A. Médico-Técnica e que a intenção do Governo e o desejo dos seus altos representantes não era perturbar de qualquer forma o desenvolvimento dos negócios da firma mas, muito pelo contrário, era cooperar para manutenção dos seus serviços e para o estabelecimento de condições que lhe permitam não só a plena consecução dos seus objetivos comerciais próprios como sobretudo o desenvolvimento da sua capacidade produtiva em proporções adequadas para poder desincumbir-se dos encargos que, em virtude das condições especiais do momento lhe são, e ainda poderão ser atribuídos no interesse da Nação. Recebidas com gerais aplausos essas considerações do representante do Governo, passou o senhor presidente ao primeiro ponto da ordem do dia, mandando proceder a leitura do relatório da diretoria, do balanço, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal. Finda a leitura, foi a matéria posta em discussão e como ninguém pedisse a palavra, submeteu o senhor presidente esses documentos à aprovação da assembléa, verificando-se na apuração a aprovação pela unanimidade dos acionistas presentes, observadas as abstenções legais. Passou o senhor presidente a seguir ao segundo ponto da ordem do dia, isto é, à eleição do novo conselho fiscal, cujo período de exercício legal vai até o dia 30 de novembro de 1943. Feita a votação e recolhidos os votos verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos os senhores doutor Edgard Castro Barbosa, Mario Guedes e Mario José Vieira Bastos, para suplentes os senhores Raul Castro de Carvalho, Antonio Porfirio Carneiro o doutor Arnaldo Tubino. Declarando empossados os conselheiros fiscais assim eleitos, explicou o senhor presidente que cumpria à assembléa também, de acordo com a lei, fixar a remuneração dos mesmos. Pedindo a palavra, propôs o acionista senhor doutor Gualter de Pinho Bastos que essa remuneração poderia ser fixada, se os senhores acionistas concordassem, na mesma base anterior, isto é, em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por vês que os conselheiros se reunissem para desempenhar as suas funções. Posta em votação essa proposta, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, ficando assim fixada a remuneração dos conselheiros fiscais na referida base. Cumprida assim a parte específica da ordem do dia declarou o senhor presidente livre a palavra para tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade. Pedindo a palavra, declarou o senhor doutor Gualter de Pinho Bastos que, na qualidade de diretor-presidente da sociedade havia recebido uma carta do vice-presidente senhor Max Pomorski, em que este solicitava, em caráter irrevogável, a sua demissão do cargo de vice-presidente por motivos particulares e em virtude de excesso de outros afazeres, que esse pedido de demissão fora recebido em data posterior à da publicação do primeiro anúncio

de convocação da assembléa, motivo porque a diretoria não poudé incluir na especificação na ordem do dia a eleição do novo vice-presidente. Como os estatutos da sociedade, porem, mandam que o preenchimento de qualquer vaga na diretoria deve ser feito na primeira assembléa geral que se realizar, cumprirá aos senhores acionistas presentes tratar da eleição do substituto do senhor Max Pomorski. Recebendo essa comunicação do senhor doutor Gualter de Pinho Bastos, expoz o senhor presidente que o caso se enquadrava perfeitamente na ordem do dia estabelecida para a assembléa, pois, era negavelmente assunto de interesse da sociedade e a sua não inclusão na ordem do dia publicada estava perfeitamente justificada pelo atraso com que o pedido de demissão do senhor vice-presidente tinha sido recebido pela sociedade. Não havia, pois, impedimento a que a assembléa procedesse à eleição do novo vice-presidente. Antes de fazê-lo, cumpria, entretanto, lembrar os grandes serviços e a inestimável cooperação do demissionário no desenvolvimento da sociedade. Dada a palavra ao acionista senhor doutor Gualter de Pinho Bastos, rendeu este igualmente homenagens ao demissionário, que soubera fazer-se credor dos sinceros agradecimentos da sociedade, terminando por propor para o cargo vago de vice-presidente o acionista senhor doutor Galeno Gomes, nome que por si só dispensava quaisquer recomendações ou encômios. Submetida à votação essa proposta, verificou-se a sua aprovação por aclamação, sendo logo empossado o senhor doutor Galeno Gomes como vice-presidente da sociedade, pelo tempo que falta para terminar o mandato da atual diretoria, isto é, até trinta e um de dezembro de 1943. Usando da palavra, agradeceu o senhor doutor Galeno Gomes a confiança com que acabava de ser distinguido pela assembléa e disse que procurará, no desempenho das suas funções, contribuir com todas as suas forças para o bem da sociedade, que deve ser considerada hoje como integrada no patrimônio da Nação, pois como membro de uma família de oficiais não tinha outro objetivo na vida senão o de servir os interesses da Pátria. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi pelo senhor presidente encerrada a sessão às dezesseis horas e dez minutos, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes e foi escrita por mim como secretário, Galeno Gomes; Francisco Sá Filho, pelo Tesouro Nacional: Raul V. Lasperg, pp. de Dona Julia Lienau de Siemens. — Heinrich Strattner, por si e pelo Sr. Ernesto Starke. — Dr. Gualter de Pinho Bastos. Foi presente D. Arlindo de Castro Carvalho, major médico diretor técnico militar.

(N. 1.581 — 16-12-42 — Cr\$ 187,70)

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da 30.^a assembléa geral extraordinária, a página 15 203. do *Diário Oficial* de 15 do corrente:

Onde se lê:

Aclamado presidente os Srs. José Dória Mendonça e Bento Alves Ferreira, declarando aberta a sessão.

Leia-se:

Aclamado presidente o Sr. Luiz La Saigne, este convidou para 1.^o e 2.^o secretários, respectivamente, os Srs. José Dória Mendonça e Bento Alves Ferreira, declarando aberta a sessão.

LEIS PENAI S

PREÇO: CR\$ 20,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

S. A. Mercethylin**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês na sede social, à rua Dona Mariana n. 177, às 14 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40 e elegerem novo presidente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Miguel Alves Passos*, diretor-secretário.

(N. 1.583 — 16-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Construções Aeronáuticas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Almirante Barroso n. 81, sala 636, afim de deliberarem sobre:

- reforma dos estatutos sociais;
- eleição de diretores;
- outros assuntos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942 — *Construções Aeronáuticas S. A.* — *Antonio Lartigue Seabra*, diretor-presidente.

(N. 1.599 — 16-12-42 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Seringueira do Amazonas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 do mês de dezembro do ano corrente, às 17 horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 118, 11.º andar, salas 1.102-4, no Edifício da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, em continuação à assembléia realizada no dia 1 de agosto do ano corrente, suspensa, em virtude do adiantado da hora, para ser continuada em data de 14 daquele mês, o que não foi possível por motivos justificáveis.

A presente convocação, tem por fim deliberar, ainda sobre instalação, eleição de cargo vago na Diretoria, em virtude de renúncia, e posse da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, e aprovação de contas, na forma da lei.

Pela diretoria: *Flavio da Silva Ramos*.

(N. 1.589 — 16-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Administradora Urbs S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social, 2.ª rua do Rosário n. 129, 1.º andar, no dia 28 do corrente mês, às 15 horas, afim de se proceder à eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato termina a 31 de corrente, podendo ser tomadas outras deliberações de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942 — Pela diretoria: *Carlos Castrioto F. Mello*, diretor-presidente.

(N. 1.591 — 16-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Clube dos Democráticos**ASSEMBLÉIA GERAL**

Em nome do Sr. Presidente, convido todos os sócios beneméritos, remidos e contribuintes para a reunião da Assembléia Geral que em 1.ª convocação que se realizará no próximo dia 17 do corrente, às 22 horas, na sede social, à rua Riachuelo ns. 91 e 93, afim de ser discutida, aprovada e votada a seguinte:

Ordem do dia:

- Dar conhecimento dos fatos de maior relevo ocorridos durante o período administrativo de 1941 a 1942.
- Eleição de 15 membros para compor o Conselho Deliberativo.
- Carnaval Externo de 1943.
- Interesses Gerais.

Secretaria, 14 de dezembro de 1942. — *Plínio Faria Alves*, 1.º secretário.

(N. 1.544 — 14-12-42 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Clube dos Democráticos**Conselho deliberativo**

Em nome do Sr. Presidente, convido todos os membros do Conselho Deliberativo, para a reunião que se realizará no próximo dia 17 do corrente, às 21 horas, na sede social, rua do Riachuelo números 91-93, afim de ser discutida e votada a seguinte:

Ordem do dia:

- Apresentação do relatório da Diretoria do período administrativo de 1941 a 1942.
- Leitura do balanço geral da Tesouraria do Clube e da Comissão de Carnaval.
- Votação e discussão de parecer apresentado pela Comissão Fiscal.
- Eleição de um membro Efetivo para o Conselho Deliberativo.
- Interesses Gerais.

Secretaria, 14 de dezembro de 1942. — *Plínio Faria Alves*, 1.º secretário.

(N. 1.549 — 14-12-42 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Banco Nacional Ultramarino**Sociedade Anônima de Responsabilidade Limitada**

Não se tendo podido realizar hoje, 12 de novembro, por insuficiência de número de acionistas presentes, a Assembléia Geral Ordinária, convocada para deliberar acerca das contas apresentadas pelo conselho administrativo, é novamente convocada a mesma Assembléia a reunir para o mesmo fim no dia 28 do corrente, pelas quinze horas, no edifício do Banco, na rua do Comércio n. 94, podendo, nos termos legais, a assembléia deliberar seja qual for o número de acionistas presentes e o capital representado.

Lisboa, 12 de novembro de 1942. — O vice-presidente da Mesa da Assembléia Geral, *José de Azeredo Perdigão*.

(N. 1.566 — 14-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Castro, Silva, Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social no dia 23 de dezembro corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as exigências feitas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio quanto à última reforma dos Estatutos, aprovada nas Assembléias realizadas em 15 e 27 de julho de 1942.

Para que a Assembléia possa validamente funcionar será necessário o comparecimento de acionistas, representando dois terços, no mínimo.

Os possuidores de ações ao portador, para tomarem parte na Assembléia deverão depositá-las na sede social até o dia 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942 — Os diretores: *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente. — *Benjamin da Costa Faria*. — *Americo Antonio Lopes*.

(N. 1.500 — 12-12-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Círculo de Estudos Municipais**ASSEMBLÉIA GERAL****DE SÓCIOS FUNDADORES**

São convidados os senhores sócios que assinaram a ata da sessão de fundação realizada em 2-6-1942 a reunirem-se em Assembléia Geral às 17 1/2 horas do dia 18 de dezembro corrente, na sede da Federação Brasileira de Engenheiros, à rua Araújo Porto Alegre n. 64, 2.º andar, afim de serem discutidos e aprovados os novos Estatutos do Círculo de Estudos Municipais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.531 — 12-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia Segurança Patrimonial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Segurança Patrimonial, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 26 do corrente, na sede da Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar. Ordem do dia: Reforma dos Estatutos e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Thiers Fleming*, presidente.

(N. 1.420 — 15-12-42 — Cr\$ 26,70 — 3 vezes).

"Estaleiros Cruzeiro do Sul" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 do corrente mês de dezembro, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 15.º andar, para deliberarem como determinam os Estatutos Sociais, sobre a eleição dos Diretores, para o próximo exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Estaleiros Cruzeiro do Sul S. A.* — Os diretores: *José Martinelli*. — *Antonio Ferraz*.

(N. 1.427 — 15-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Tari S. A.**Convocação de acionistas**

Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A. (T. A. R. I.), em incorporação, convoca todos os subscritores de suas ações para, pessoalmente, ou por procuradores bastantes, comparecerem à reunião que em sua sede à rua Senador Euzébio ns. 126-8, nesta cidade, terá lugar às 15 horas do dia 19 de dezembro próximo, afim de deliberar sobre a constituição da Sociedade em capita. inferior ao previsto em seu projeto de estatutos e tratar de medidas preliminares para imediata incorporação da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1942.

(N. 1.001 — 30-11-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração**(C. A. S. A.)**

Não tendo havido número legal de acionistas para os fins da convocação feita para 10 de dezembro corrente, são os mesmos novamente convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social da Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar, às 15 horas do dia vinte e três do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Henrique de Almeida Gomes*, presidente.

(N. 1.546 — 14-12-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

A Praça

Sociedade Avícola Brasileira Ltda. comunica a esta praça e às do interior do país que se retirou da Sociedade na melhor harmonia, o sócio quotista, Sr. Armando d'Amorim, pago à vista de todos os seus haveres, continuando a Sociedade com os demais sócios, no mesmo local — Mercado Municipal (D. Manoel) onde continua aguardando as ordens de seus comitentes, clientes e amigos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — *Sociedade Avícola Brasileira Ltda.* — *José Pereira dos Santos*. — De acordo: *Armando d'Amorim*.

Reconheço a forma José Pereira dos Santos — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942 — Em testemunho (sinuau público), da verdade, *Anibal Gomes*.

(N. 1.393 — 14-12-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Declaração

Hygino Arcos Martins, espanhol, comerciante, residente à rua São Clemente n. 107, casa 15-A, declara que perdeu a sua Carteira de Estrangeiro número 260.353 e 63.272.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Hygino Arcos Martins*.

Reconheço a firma Hygino Arcos Martins — Rio, 14 de dezembro de 1942 — Em testemunho sinal público, da verdade, *Lutz H. da Costa Brito*.

(N. 1.397 — 14-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**AVISO**

A Diretoria do Banco de Crédito Pessoal S. A., cumprindo as determinações de sua Assembléia Geral Extraordinária, de 27 de novembro findo, que resolveu aumentar o seu capital social de Cr\$ 8.000.000,00, para Cr\$ 10.000.000,00, avisa aos senhores acionistas o seguinte: "Fica assegurado aos mesmos acionistas o direito de subscreverem, no prazo de 30 dias, contados de 28 de novembro findo, ações relativas ao dito aumento de capital, exercendo, se o quiserem, por este modo, o direito de preferência a esta subscricao, proporcionalmente às ações que já possuírem, nos termos do art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — *Aloysio Russo*, presidente. — *Luiz Xavier*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente. — *Jorge Tavares Guerra*, diretor.

(N. 1.096 — 3-12-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Concentração dos Cegos do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados todos os sócios beneficiados e efetivos para comparecerem à sede social em 17 do corrente, às 11 horas da manhã, sobre os assuntos aprovados nas últimas sessões confirmando a substituição da secretária D. Maria Catarina Arraes, de acordo com o artigo 24, extensivo ao propagandista senhor João Sacylote.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Olivia Dias Pereira*, presidente. — *José Fernando Bastos*, secretário. — *Ruben Hygino de Miranda*, tesoureiro.

(N. 1.593 — 16-12-42 — Cr\$ 19,40 — 3 vezes).

**Companhia de Fiação e Tecidos
Corcovado****Resgate do empréstimo por debênturas
da 2.ª Série**

São convidados os portadores de 14.000 debênturas restantes do empréstimo da 2.ª Série em circulação, a apresentarem-se para receber no escritório da Companhia, à rua 'Pedro Otoni' ns. 24 e 26, do dia 30 de dezembro corrente em diante, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, a importância das mesmas debênturas e os juros vencidos de 7 % ao ano, até o dia 30 de dezembro em curso, ou seja o total de Cr\$ 203,50 por título. Outrossim, previne-se aos portadores das referidas debênturas que as importâncias do capital e juros dos títulos (debênturas) que não forem apresentados até o dia 15 de janeiro de 1943, serão depositados à sua disposição afim de se proceder ao cancelamento do empréstimo e dos respectivos registros.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*, — *Bruno José Gonçalves*.

(N. 1.592 — 16-12-42 — Cr\$ 81,60

— 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro n. 653.022, registro n. 117.755.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — Arogo de Armindo de Brito por não saber escrever: *Alvaro Santos*.

Reconheço a firma *Alvaro Santos* — Rio, 16 de dezembro de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 1.582 — 16-12-42 — Cr\$ 12,20)

**Empresa de Transportes Aerovias
Brasil S. A.****Chamada de Capital**

A diretoria, com a aprovação do Conselho Consultivo, convida os Srs. acionistas a entrarem até o dia dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, com vinte por cento, em dinheiro, do valor nominal de suas ações, devendo o pagamento efetuar-se na sede social, à rua de São Pedro número noventa, primeiro andar, das nove às dezesseis horas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Oscar R. Taves*, diretor-presidente. — *Roberto J. Taves*, diretor-gerente.

(N. 1.595 — 16-12-42 — Cr\$ 55,10

— 3 vezes).

Livro Jurídico S. A.**Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas do Livro Jurídico S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de dezembro de 1942, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede social à avenida Erasmo Braga n. 12, terceiro andar, sala trinta e dois, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de Capital Social, votado na Assembléia Geral Extraordinária de 11 de novembro de 1942 e dos demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Bilac Pinto*, diretor-presidente.

(N. 1.594 — 16-12-42 — Cr\$ 49,00

— 3 vezes).

Casa Bancária Continental S. A.

Rua do Carmo n. 60

(Edital de convocação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Casa Bancária convida os Srs. acionistas a se reunirem, extraordinariamente, no dia 28 (vinte e oito) do corrente mês, às quinze (15) horas, na sede da Casa Bancária, à rua do Carmo n. 60 afim de conhecerem da proposta que a Diretoria fará aos senhores acionistas naquela Assembléia, no sentido de se reformarem os Estatutos, introduzindo-se o aumento do Capital para um milhão de cruzados (Cr\$ 1.000.000,00) e a mudança do nome de Casa Bancária para Banco Continental S. A.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — A Diretoria: *Kubens Rodrigues de Carvalho*, diretor gerente. — *Hermínio Ferreira*, diretor tesoureiro.

(N. 1.565 — 14-12-42 — Cr\$ 67,30

— 3 vezes).

**Indústrias Plásticas
"Imperial" S. A.**

São convidados os Srs. subscritores do capital desta sociedade, em organização, para se reunirem, às 14 horas, do próximo dia 28, à rua Bento Lisboa n. 116, fundos, para deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, discutirem e deliberarem sobre o projeto dos Estatutos e elegerem a diretoria, conselho fiscal e seus suplentes, bem como tomarem conhecimento das medidas de organização tomadas pelos fundadores.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Alberto David Pereira Braga Filho*.

(N. 1.596 — 16-12-42 — Cr. 49,00

— 3 vezes).

ANÚNCIOS

Usinas Santa Luzia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 11 horas do dia 26 do corrente, em sua sede à avenida Pedro II n. 329, nesta capital, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social votado na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 12 do cor-

rente e demais atos relacionados com todo o aumento votado na dita assembléia. De acordo com o art. 23 dos Estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações, com a antecedência de três dias.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Carlos Pinto Monteiro*, diretor-presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor-comercial.

(N. 1.417 — 15-12-42 — Cr\$ 55,10 —

3 vezes).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta I	10,00
Aluguéis de Residências.	0,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Catálogo de Public. da I. N.	2,00
Código de Processo Civil.	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada.	4,00
Código Nacional de Trânsito.	3,00
Conseguro no Ramo Incêndio.	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial.	1,00
Ensino Comercial.	6,00
Ensino Industrial.	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos.	1,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal.	1,50

	Cr \$
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Faturas Consulares.	3,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho.	8,00
Legislação Bancária.	5,00
Lei de Introdução ao Código Civil.	1,00
Loteamento e venda de Terrenos.	1,00
Manual do Patrão de Pesca.	30,00
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Regimento de custas	2,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Sociedades por Ações.	2,00
Sistema Legal de Unidades de Medidas.	2,00
Salário mínimo	0,50
Tarifas das Alfândegas.	12,00
Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 50,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Seção de Vendas da I. N. e Agência ns 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

3.º TRIMESTRE

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal